SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3891

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA N° 081/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O MUNICIPIO DE ARIQUEMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257**, neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.071.572-87, residente e domiciliada no Município de Ariquemes - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
b) Considerando que o Município de Ariquemes está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
e) considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades

de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
3) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
Especificação: Rateio pela participação em Consórcio Público
Projeto/Atividade: Manutenção CISAN
Natureza da despesa: 3.3.71.70.00

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;
c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput*, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as

demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput*, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput*, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput*, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Ariquemes
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Antônio Marcos de Moura
CPF: ***.907.902-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:93CFADBD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 082/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 199.632,27 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 16.636,02 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos),** que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:C389C864

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 083/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 236,85 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Buritis** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 35.600,87 (trinta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e sete centavos)**, total por ano de **R$ 427.210,49 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
d) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
e) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
f) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
g) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
h) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

i) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:2181E1D3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 103/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE MACHADINHO D`OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste -RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 16.636,02 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 199.632,27 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**, que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Machadinho D´oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:45F23D69

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 104/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE MACHADINHO D`OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste -RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 296,41 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Machadinho d'Oeste** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 44.553,33 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, total por ano de **R$ 534.639,91 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
d) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
e) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
f) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
g) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
h) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
i) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Machadinho D´Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia –CISAN Central /RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:87220C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o Sr WENDERSON PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação e Publicidade da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o senhor **WENDERSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 102.5446 SSP/RO, CPF nº 992.751.392-53, no cargo em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:DA56816F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Sra ÁUREA ANGÉLICA ROSSI CAETANO DE PAULA, para exercer o cargo em comissão de Assessor das Comissões da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **ÁUREA ANGÉLICA ROSSI CAETANO DE PAULA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 3116.6225 SSP/PR, CPF Nº 316.809.762-49, no cargo em comissão de **ASSESSOR DAS COMISSÕES** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:75A3B68B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 056/2024

CONTRATO Nº. 056/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ROMILDO MARIO DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 49.306.615/0001-30, com sede no Rua Rafael Scardine, nº 6467, localizada no município de Cacoal – RO, CEP 76.969-062, por sua representante legal Sr. Romildo Mario de Olveira, CPF 684.551.782-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1462/2024;

b) Dispensa nº 196/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra voltados à reforma do Novo Gabinete do Prefeito, conforme disposto no termo de referência.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço. No qual o período de execução dos serviços descritos na cláusula primeira será de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1462/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.004 MANUNTENÇÃO DAS ATIV DA SEMAF
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Desdobramento: 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
NOTA DE EMPENHO: 2930/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1462/2024.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Jefferson da Silva Armi.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1462/2024.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1462/2024, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1462/2024.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 06 de dezembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste- RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
ROMILDO MARIO DE OLIVEIRA
Romildo Mario de Oliveira

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:117D97E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 005/25

Portaria n.º 005/2025/GAB De 02 de janeiro de 2025

"*Exoneração da* Sra. ROSANE LOPES SIMÕES, do cargo de Agente Politico de "Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2022 e Lei Complementar nº 01/2024.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **ROSANE LOPES SIMÕES**, inscrita no CPF/MF n.º 664.885.402-20, do cargo de Agente Político de **"Secretária Municipal",** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3742F565

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 006/25

Portaria n°. 006/2025/GAB De, 02 de janeiro de 2025

"*Exoneração* do Sr. ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias***".***

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar 02/2018 e 01/2022.

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF nº. 849.790.032-49, do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:814285F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 007/25

Portaria n°. 007/2025/GAB De, 02 de janeiro de 2025

"*Exoner*ação do Sr. CLEBER DA SILVA ASSIS, do cargo em comissão de "Diretor de Departamento de Relações Institucionais" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **CLEBER DA SILVA ASSIS,** inscrito no CPF/MF nº. 762.079.432-87, do cargo em comissão de **"Diretor de Departamento de Relações Institucionais",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5EA152F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 008/25

Portaria n°. 008/2025/GAB De, 02 de janeiro de 2025

"*Exoneração* do Sr. GIVALDO CACIANO DA SILVA, do cargo politico de "Secretário Adjunto" da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **GIVALDO CACIANO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº. 493.187.564-53, do cargo politico de **"Secretário Adjunto",** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:431088D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 009/25

Portaria n.º 009/2025/GAB De 02 de janeiro de 2025

"Exoneração da Sra. ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo em comissão de "Visitador/Cuidador", do Programa Criança Feliz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 002/2018, e 001/2022 e 01/24.
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA,** inscrita no CPF/MF n.º 815.936.352-49, do Cargo em comissão de **Visitador/Cuidador, do Programa Criança Feliz,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de janeiro e 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0D5FB256

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 010/25

Portaria n°. 010/2025/GAB De, 02 de janeiro de 2025

"*Exonera*ção da Sra. LEIDIANA BUSS, do cargo político de "Secretária Adjunta", da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e nas Lei Complementar 006/2017, 02/2018; 01/2022 e 01/24.
RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LEIDIANA BUSS**, inscrita no CPF sob n.º 418.982.492-53, do cargo politico de **" Secretária Adjunta",** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:96557792

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 011/25

Portaria n.º 011/2025/GAB 02 de janeiro de 2025

"Nome*ação* o Sr. Eleir Schmidt, para exercer o cargo em comissão de "Analista de Contratos e Convênios", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Eleir Schmidt,** inscrito no CPF/MF n.º 816.461.512-91, para exercer o cargo em comissão de "**Analista de**

Contratos e Convênios", da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BC4A3929

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 012/25

Portaria n.º 012/2025/GAB
De 02 de janeiro de 2025

"*Nomeia* Sr. BRUNO RAFAEL RODRIGUES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **BRUNO RAFAEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF n.º 020.820.101-71, para exercer o cargo em comissão de "**Auditor Interno"**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AF917569

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 013/25

Portaria n°. 013/2025/GAB De, 02 de janeiro de 2025

"*Nome*ação do Sr. CLEBER DA SILVA ASSIS, para exercer o cargo Politico de "Secretário Municipal de Administração e Finanças" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024.
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **CLEBER DA SILVA ASSIS,** inscrito no CPF/MF nº. 762.079.432-87, para exercer o cargo Politico de **"Secretário Municipal de Administração e Finanças",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BEA275CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 014/25

Portaria n°. 014/2025/GAB De, 02 de janeiro de 2025

"*Nomeação* do Sr. ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar 02/2018 e 01/2022.

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF nº. 849.790.032-49, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F8D9F268

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 015/25

Portaria n°. 015/2025/GAB De, 02 de janeiro de 2025

"*Nomeação* do Sr. GIVALDO CACIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Relações Institucionais" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar 01/2024.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **GIVALDO CACIANO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº. 493.187.564-53, para exercer o cargo em Comissão de **"Diretor do Departamento de Relações Institucionais",** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F958F41A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 016/25

Portaria n.º 016/2025/GAB De 03 de janeiro de 2025

"*Exoneração* do Sr. VITOR HENRIQUE SUNDERHUS, d*o cargo em comissão de Analista Nível I*, do Departamento de Cadastro e Receita, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar nº 01/2024.
RESOLVE,

Art.1º – **EXONERAR** o Sr. **VITOR HENRIQUE SUNDERHUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.485.842-80, do cargo em comissão de ***Analista Nível I,*** do Departamento de Cadastro e Receita**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F3FB92B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 2/2025

DECRETO Nº 2/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 022/GP/2024,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA13 Farmaceutico 40h Farmacia.

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – HPP
06º. Lugar	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE (*)	PS1251	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
07º . Lugar	JOSIELY PAULA DE SOUZA	PS1095	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

(*) Desistente da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1E4541A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 1/2025

PORTARIA Nº 1/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

EXONERAR A SRª. RUTH MACHADO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª.Ruth Machado, matricula 1409, do cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Memorando nº 1.885/FMS/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C7FA78D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 2/2025

PORTARIA Nº 2/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRª. RUTH MACHADO FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª.Ruth Machado Ferreira, matricula 1409, para o cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Memorando nº 1.885/FMS/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0AC65DE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 3/2025

PORTARIA Nº 3/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

EXONERAR A SR.ª DANIELE PEREIRA BRANDAO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.ªDANIELE PEREIRA BRANDÃO, matricula 1773, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria (Diretor III) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº. 1/GAB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C7A2E57D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 4/2025

PORTARIA Nº 4/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR SR.ª DANIELE PEREIRA BRANDAO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ªDANIELE PEREIRA BRANDÃO, matricula 1773, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria (Diretor III) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº. 1/GAB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DCC83C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 5/2025

PORTARIA Nº 5/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 2/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6C2BE115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 6/2025

PORTARIA Nº 6/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (SEM ÔNUS).

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras (Sem Ônus), conforme Oficio nº 2/GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2FFE751B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 7/2025

PORTARIA Nº 7/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (DIRETOR IV), DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno (Diretor IV), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 2/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B54C27B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 8/2025

PORTARIA Nº 8/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Administração, conforme Oficio nº 2/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FAA7A5A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 9/2025

PORTARIA Nº 9/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.RENALDO FRANCISCO LOIOLA, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 2/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1258B37A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

EXONERAR A SRA. SABRINA DA SILVA TEIXEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.SABRINA DA SILVA TEIXEIRA, do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 1/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de janeiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:73B65270

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR SRA. BEATRIZ NOVAES MAGUARTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.BEATRIZ NOVAES MAGUARTE, para cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 1/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de janeiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:493EA34F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.WAGNER NEGRI ROSA,Diretor de Departamento I, matricula 2241, comoFISCAL DE CONTRATONº 012/PMG/2023, que trata sobre Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento.- em favor da empresaUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 05.884.660/0001-04 processo administrativo 1051/2023/SEMFA.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 130/GP/2023.

Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:99E5AA14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE,Diretor de Departamento III, matricula 2387,comoFISCAL DE CONTRATONº 070/PGM/2022,que trata sobre contratação de serviços de sistema de gestão em processos eletrônicos on-line, aplicações web atendimento que permite iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, em favor da empresaJURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕESinscrito no CNPJ Nº 02.159.675/0001-03, referente ao Processo 857/2022/SEMFA para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 137/GP/2023.

Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8434C584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº14/2025

PORTARIA Nº 14/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE,Diretor de Departamento III, matricula 2387, comoFISCAL DE CONTRATONº 060/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de site oficial, com painel administrativo incluindo 12 (doze) e-mails institucionais com capacidade para 5gb na rede mundial de internet.- em favor da empresaLEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - ME,inscrita no CNPJ Nº 51.156.583/0001-85, Processo 1928/SEMFA/2023, nota de empenho 2677/2023, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 366/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08FDBB91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 15/2025

PORTARIA Nº 15/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E CLAUDIA RAQUEL DONA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CÂNDIDODA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.CLAUDIA RAQUEL DONA,Agente Administrativo, matricula 1856, comoFISCAL DE CONTRATONº 065/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança no Trabalho para atender o município.- em favor da empresaJ M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 42.728.440/0001-00 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 382/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:55257DB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,Diretor de Departamento III, matricula 2387, comoFISCAL DE CONTRATONº 025/ASJUR/2019, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de sistema de Administração Orçamentária Contábil e Financeira.- em favor da empresaSISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP,inscrito no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 195/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4685D6E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 16/2025

PORTARIA Nº 17/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E PAMELA ZANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração,matricula 2677, comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.PAMELA ZANI,Diretora de Departamento IImatricula 2495, comoFISCAL DE CONTRATONº 049/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Combustível - em favor da empresaCENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDAinscrito no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 379/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0884B38E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES, Diretor de Departamento III, comoFISCAL DE CONTRATONº 010/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços deTIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), referente ao Processo 267/SEMFA/2021 empenho 94/2023 - em favor da EmpresaH&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 84.716.059/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 147/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3FE4485E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E PAMELA ZANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.PAMELA ZANI,Diretora de Departamento II, matricula 2495, comoFISCAL DE CONTRATONº 024/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada no fornecimento de Minigeração Fotovoltaica de Consumo Remoto - em favor da empresaG3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 025.056.872/0001-00 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 501/SEMFA/2024.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 269/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5E754557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.JULIANA BADAN DUARTE REIS, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 2/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1ECE5C9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E JOSIANE MICHELLE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal,matricula 2673, comoGESTOR DE CONTRATOeJOSIANE MICHELLE GOMES,Professora/Diretora Escolar,matricula 1705, , comoFISCAL DE CONTRATONº 062/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de serviços de manutenção da Escola Severino Batista Costa, Processo1997/SEMEC/2024- em favor da empresaBAYERN CONSTRUÇÕES LTDAinscrita no CNPJ: Nº53.193.516/0001-66 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 1/SEMEC/2025.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 414/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2F34EFF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ADAUTO COSTA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal,matricula 2673, comoGESTOR DE CONTRATOeADAUTO COSTA DA SILVA, matricula 685, Professor/Diretor Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 055/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.I.E.F Euzébio de Queiroz, Processo 1192/SEMEC/2024- em favor da EmpresaCONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP,inscrita no CNPJ Nº 29.234.599/0001-00 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 3/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 386/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:541F34A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E COACY ANACLETO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal,matricula 2673, comoGESTOR DE CONTRATOeCOACY ANACLETO DE OLIVEIRA, matricula 744, Professor/Diretor Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 057/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.F Educandário Paulo Freire, Processo 921/SEMEC/2024- em favor da EmpresaMCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- EPP,inscrita no CNPJ Nº 48.530.853/0001-61 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 2/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 392/GP/2024.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D4349DB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomearo senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal,matricula 2673, comoGESTORDE CONTRATOeADILSON PEREIRA DOS SANTOS, matricula 530/711, Professor/Diretor Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 056/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construir 06 (seis) salas de aula, sendo 03 convencionais e 03 salas midiáticas de alvenaria para atender as demandas da Escola Municipal Dom João Paulo I, Processo 773/SEMEC/2024- em favor da EmpresaPISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA- EPPinscrita no CNPJ Nº 43.307.489/0001-51 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 4/SEMEC/2025.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 393/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0C4611D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E JOSIANE MICHELLE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomearo senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal,matricula 2673, comoGESTORDE CONTRATOeJOSIANE MICHELLE GOMES, matricula 1705, Professora/Diretora Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 061/PGM/2024, que trata sobre Locação de Imóvel para funcionamento da Educação em Tempo Integral da Escola Severino Batista Costa, Processo1915/SEMEC/2024- em favor da ProprietáriaGRACIANA GOMES DA SILVAinscrita no CPF: Nº ***.513.672-** para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 5/SEMEC/2025.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 407/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:14D1043D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA – CNPJ Nº 35.297.841/0001-97.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97, estabelecida na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na Avenida Gonçalves Dias, nº 3867, Sala B, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Thiago Ferreira de Souza Soares,** portador do RG n.º 12***79/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 011.***.172-** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-3298/2023/SEMSAU, da Tomada de Preço nº _____ e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de execução do Contrato nº 025/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-3298/2023.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **31/12/2024 a 30/03/2025,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
T F De Souza Soares LTDA - CNPJ Nº 35.297.841/0001-97
Empresa Contratada
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:83D30F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa RL dos Santos Construções**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **02/01/2025 a 01/04/2025,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RL Dos Santos Construções – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2247237F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÕES Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR todos os servidores Comissionados e Função Gratificada relacionados no anexo I desta portaria, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/GAB/2025 de 06/01/2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
LETICIA ROGUES GOMES DE SOUZA	Diretora de Controle Interno	Controladoria Geral do Município
JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO	Diretor de Ouvidoria Municipal	Controladoria Geral do Município
GABRIELY MARTINS DA COSTA	Assessor de Assuntos Inst. de Gabinete	Gabinete do Prefeito
FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA	Superintendente do SAAE	Gabinete do Prefeito
FELIPE MACHADO CHARRA	Diretor de Adm. Distrital – Terra Boa	Gabinete do Prefeito
MAGNUS XAVIER GAMA	Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA	Diretor Executivo de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
EDER DE OLIVEIRA SANTOS	Coordenador de Fiscalização de Serviços	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
SINVAL RECKEL	Secretário Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura
JOELMA DA SILVA FREITAS	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
JOSELIA ALVES COSTA	Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MUNIZ SOUTO	Diretora Executiva de Educação	Secretaria Municipal de Educação
WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA	Diretora Executiva da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLA	Diretora de Tesouraria	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
VILSON SIQUEIRA ARAÚJO	Diretor Técnico Hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
JULIO CESAR FRANCSICO	Diretor Executivo Assessoramento Contábil	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
ANDERSON ROMARIO DE SOUZA MELO	Assessor Assistente	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
HELOISA OLIVEIRA BRAU	Gerencia de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
ALISON KLEBER SANTOS SOUZA	Gerencia da Unidade Básica de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
SIRNALVA DE JESUS SANTOS	Coordenadora da Sala de Vacina	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
MARIA APARECIDA ORTOLANE	Coordenadora da Sala de Vacina	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
LENIR SANTOS DE SOUZA	Assessora Assistente	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
JOSUÉ SOARES DE OLIVEIRA	Assessor Assistente	Secretaria municipal de Assistência Social e Prom. Da Criança e Adolescente/Fundo Municipal de Assistência Social
RAYNER MACEDO SILVA	Assessor Assistente	Secretaria municipal de Assistência Social e Prom. Da Criança e

		Adolescente/Fundo Municipal de Assistência Social
FABIANA SILVA MARQUES GOMES	Assessora Assistente	Secretaria municipal de Assistência Social e Prom. Da Criança e Adolescente/Fundo Municipal de Assistência Social

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:82F5A68E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ADRIANO ALVES FRANCO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 785.123/SSP/RO e do CPF: 762.089.312-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde (sem ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F2FE2ABE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 003/2025

PORTARIA Nº 003/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ADRIANO ALVES FRANCO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 785.123/SSP/RO e do CPF: 762.089.312-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2717200E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

*Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG n°823. ***/SSP/RO e do CPF: 802. ***. ***-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.*
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:362AE660

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELIFAS CELINO DE MENEZES, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 48***/SSP/RO e do CPF: 485. ***.662-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Superintendente do SAAE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DD5DFDBF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 006 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 12***89/SSP/RO** e do **CPF: 016. ***.082-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A1ABA114

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) VERA LUCIA QUADROS brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do **RG nº 23***0/SSP/RO** e do **CPF: 191. ***.232-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretaria Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:23D8603E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇAÕ Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) TAYSA DOS PRAZEIRES SILVA brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do **RG nº 13***84/SESDEC/RO** e do **CPF: 035. ***.982-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Chefe de Gabinete**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:32583691

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) PRISCILA FERREIRA DOS SANTO brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 12***45/SSP/RO** e do **CPF: 015. ***.952-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Gerente de Enfermagem**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9B0F9E1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NELSON DAS NEVES, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 471***. ***49/SESDC/RO e do CPF: 471. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, Diretor Executivo de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FF879145

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RODRIGO MIORANDO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11***50/SESDC/RO e do CPF: 019. ***.482-**, domiciliado (a) neste município, Diretor Executivo de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A2ED6495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE POSSE

Ata da Sessão Solene da Posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Criação e Instalação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO. Ao primeiro dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nas dependências da Quadra Poliesportiva Municipal deste Município de Alvorada do Oeste/RO, às 09h:00min, sob a Presidência do Vereador: **Geraldo da Vitória.** Secretariado pelo Vereador **Diego Uesllei de Souza**. Constituída a Mesa com a Presença dos Senhores: Sr. **Jair Luiz e sua esposa Graciele Cardeliquel Nunes; Sr. Geovani Tomiazzi Soares e sua namorada Yaysa Soares;** Comandante da 2ª Companhia de Alvorada do Oeste/RO o Sr. Tenente Ananias Silva Carvalho; Padre da Paróquia Cristo Ressuscitado Uildelbrando Neto Pinheiro; Represente da Ordens de Pastores Reverendo Edivaldo Lima; Sr. Adriano Alves Franco representando o ex-prefeito Vanderlei Tecchio. Após a composição da Mesa o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Solene que se destina à posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de seis (06) de outubro (10) do ano de 2024. Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para o biênio de 2025 a 2026. Serão empossados os Senhores Vereadores**: Adãozinho Moura Dos Santos - Partido-PL; Aldione de Andrade Santos - Partido-PL; Diego Uesllei de Souza - Partido-União Brasil; Ederson da Silva Araújo - Partido-PODEMOS; Geraldo da Vitória Partido - Partido-PODEMOS; Mailson de Oliveira - Partido- União Brasil; Oscar de Oliveira Porto – Partido –PL; Osmar de Jesus Gonçalves - Partido-PODEMOS e Uelinton de Oliveira Rosa - Partido- União Brasil.** Em seguida o Senhor Presidente solicitou do Sr. Secretário para que o mesmo procedesse a leitura do Termo do Compromisso: **"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado De Rondônia, a Lei Orgânica do Município de Alvorada do Oeste/RO, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as demais Leis, desempenhar com lealdade o Mandato que me foi outorgado, promover o bem geral do povo e de Alvorada do Oeste/RO, exercendo com Patriotismo as Funções de meu Cargo"**. Após a leitura do Termo de Compromisso todos os Vereadores em gesto solene declararam "**Assim Prometo**". Logo após o Senhor Presidente convidou os senhores Vereadores para fazer a entrega dos Diplomas e das Declarações de Bens, e assinarem seus respectivos termos de posse. Ao término da assinatura dos termos de posse o Senhor Presidente declarou que os Senhores Vereadores estavam empossados à Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em seguida o Senhor Presidente determinou que fosse feita uma pausa de cinco (05) minutos, para que os Senhores Vereadores apresentassem as chapas para concorrer a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de 2025 a 2026, tendo sido apresentado **Chapa Única** com os seguintes cargos: Presidente: **Diego Uesllei de Souza**; Vice-Presidente: Mailson de Oliveira; 1º Secretário: **Aldione de Andrade Santos;** 2º Secretário: Ederson da Silva Araújo. Em seguida o Senhor Presidente passou a votação, sendo eleita a **Chapa Única por unanimidade de votos**. Prosseguindo com os trabalhos o Vereador **Geraldo da Vitória** passou a Presidência ao Presidente eleito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, o Sr. **Diego Uesllei de Souza**. Ato continuo o Sr. Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Prefeito **Jair Luiz** e o Vice-Prefeito o Senhor **Geovani Tomiazzi Soares**, para prestarem o seguinte juramento: **"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Munícipes e exercer o cargo sob a inspiração de democracia, da legitimidade e da legalidade"**. Assim feito o Senhor Presidente declarou empossados no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a Palavra aos Vereadores, autoridades presentes, Senhor Vice-Prefeito e Prefeito. Ao termino dos pronunciamentos o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Solene. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida, vai assinada pelo Senhor Presidente, Senhor Secretário e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1FCCCEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 422/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.688/2023 - ORIGEM PROCESSO DE PRORROGAÇÃO Nº 27.123/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME CNPJ: 30.984.161/0001-28
2) Empresa: RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ de nº 06.199.223/0001-06.

OBJETO:

Constitui objeto de aditamento de Prazo de Execução do contrato nº 422/2023 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, Despacho ID nº 1822 da SEMED, dedLei nº 14.133/2021, ARTs. 107 e 113.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Prazo:
2.1 - Contrato Originárionº 422/2023 Processo nº25.688/2023 Originário-SEMED e Processo de Prorrogação nº 27.123/2024,com vigência até 31/12/2024, fica prorrogado por mais um ano até 31/12/2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO,25 de novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:34B73E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 422/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.688/2023 - ORIGEM PROCESSO DE PRORROGAÇÃO Nº 27.123/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME CNPJ: 30.984.161/0001-28
2) Empresa: RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ de nº 06.199.223/0001-06.

OBJETO:
1.1 Constitui objeto de aditamento de Valor e Prazo de Execução do contrato nº 422/2023 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, Despacho ID nº 1822 e 1852 da SEMED, de Lei nº 14.133/2021, ARTs. 107 e 113.

Do Valor:
- Valor inicial contratado: R$ 1.025.088,00(um milhão e vinte e cinco mil, oitenta e oito reais);
- Acréscimo de 4,7581% IPCA: R$ 555,22 (quinhentos e cinquenta e cinco reaise vinte dois centavos).

Termo Aditivo no valor de R$ 1.073.871,84(um milhão e setenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA Do Prazo:
2.1 - Contrato Originário nº 422/2023 Processo nº 25.688/2023 Originário - SEMED e Processo de Prorrogação nº 27.123/2024, com vigência até 31/12/2024, fica prorrogado por mais um ano até 31/12/2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.
Retificado em 28/11/2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:DAF80D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 422/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.688/2023 - ORIGEM PROCESSO DE PRORROGAÇÃO Nº 27.123/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME CNPJ: 30.984.161/0001-28
2) Empresa: RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ de nº 06.199.223/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto de aditamento de Valor e Prazo de Execução do contrato nº 422/2023 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, Despacho ID nº 1822 e 1852 da SEMED, de Lei nº 14.133/2021, ARTs. 107 e 113.

- Acréscimo de4,7581% IPCA: R$555,22 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte dois centavos) referente pontos de alarme.

- Acréscimo de 4,7581% IPCA: R$ 287,04 (duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) referente pontos de câmeras.

O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.073.871,84 (um milhão e setenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2024.
Retificado em 23/12/2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:943EF4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21861/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ABRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a abertura do Orçamento aprovado pelaLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3889 e Portal da Transparência de Ariquemes para o exercício financeiro de 2025, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º -Os Créditos Especiais incluídos no orçamento programa de 2024 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no orçamento programa de 2025, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2025 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2024, deverão ser pagos a conta vinculada destinada aos mesmos.

§ 2º Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º -Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados à execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art.3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º.Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º -Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias especifica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º -Os Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior conforme a necessidade, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º.O setor de Orçamento da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I.Emissão Empenhos;
II.Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III.Transferências Financeiras;
IV.Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9º. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10º. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Quadro de Detalhamento do Orçamento, ficam aprovados na forma do estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 11. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate à evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dividas apuradas inscritas ou não em divida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Link para anexos:

https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=048299&extencao=PDF

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:84D45FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90140/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24178/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes na Portaria 344/98 MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 794.878,80.
APregoeirae equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste**PregãoEletrôniconº 90140/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento ao seguinte erro do sistema compras net, vejamos:
O adiamento da data do pregão ocorreu devido a um erro no sistema, que fez com que o status da licitação ficasse como "pendente" ao invés de "divulgada.
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 22de janeirode 2025, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 06 de janeiro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:31B73C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 134/2024 PROC. N.º 24922/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 134-24 de 26/12/2024 (ID 2879354) e com razões remissivas ao Parecer 1326 de 30/12/2024 (ID 2882850) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para

eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 134/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 24.922/2024, em favor das empresas: **R COSTA SANTOS LTDA- CNPJ: 52.611.889/0001-47**, itens: 5, 6 (Cota 75%) e 7 (Cota 25%), 9, 10, 11, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67 (Cota 25%), 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 83 e 90, com valor total de R$ 398.310,88 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito reais); **P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00,** itens: 15, 16, 17, 18 (Cota 75%), 33, 36, 40, 42, 47, 50, 52, 62, 66 (Cota 75%), 68, 69 e 85, com valor total de R$ 340.057,67 (trezentos e quarenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos); **ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45**, itens: 12, 20, 38, 57, 58, 77, 78 e 84, com valor total de R$ 34.715,28 (trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos); **W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07**, itens: 8, 56, 76, 86, 87, 88 e 89, com valor total de R$ 31.642,80 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta centavos); **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70**, itens: 1, 2, 3, 4, 31 e 49, com valor total de R$ 8.845,70 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79**, item: 23, com valor total de R$ 9.103,05 (nove mil, cento e três reais e cinco centavos); **JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06**, item: 82, com valor total de R$ 3.941,96 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 826.617,34 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 2 de janeiro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E86E4BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 376/PGM/2024

Processo Administrativo nº 21.056/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ADAILSON DE SOUZA COMERCIO E SERVICO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA, CNPJ: 18.260.813/0001-86

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 376/2024, Processo Administrativo nº 21056/2024.

VALOR: Aditivo de R$ 12.951,50 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), passando o valor global a ser R$ 66.622,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 3 de janeiro de 2025.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:64BB178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 5/PGM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº27489/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AD SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA - EIRELI - ME - CNPJ: **00.648.680/0001-54**

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologista.

DO VALOR:O valor total da contratação é de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

DO PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Gestor do contrato: Tiago Alessandro de Lima
Fiscal do contrato: Raquel Schmaltz Velasque

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:D23A906A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2119/2025

"Revoga os artigos 47 a 61 da Lei Municipal nº 1.909/2023 e os artigos 8º ao 13 da Lei Municipal nº1.908/2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam revogados, para todos os efeitos, os artigos 47 a 61 da Lei Municipal nº 1.909/2023 e os artigos do 8º ao 13 da Lei Municipal nº 1.908/2023, os quais passam a ser considerados sem efeito.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:74F3E4C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 166/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001838.09/2024 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO 90094/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE** OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado**, SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 26.469.541/0001-57, estabelecida na Avenida João Muniz Reis, nº 644, Sala B, Bairro Santo Inácio em Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43208032091, daqui a diante simplesmente, tendo como sócia a Sra.**GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1**097565*, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 839.***.***-00, residente e domiciliada na Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio em Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1838-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90094/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ferramentas e outros componentes, destina-se a complementar e substituir itens ultrapassados ou defeituosos, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato, referente aos itens **29. (ID – 88° - 2.523.F45),** conforme **MEMORANDO Nº 576/SEMOSP-ADM/2024 (ID – 106º - 2.629.E4B).**
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R**$ 10.140,30** (dez mil cento e quarenta reais e trinta centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: **15.452.1008.2010.0000** – Manutenção das vias urbanas do Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha n° 094.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou empenho.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. A entrega dos materiais será de forma parcelada. Sendo dividido em um total de 02 entregas em um período de 12 meses.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais

lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem
defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado
que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2
são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,
objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período ao da vigência, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ sob nº 26.469.541/0001-57
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/PMB/2024

PROCESSO Nº 001838-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90094/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS E OUTROS COMPONENTES).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA N° 094.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 10.140,30
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A93DCA1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 043/PMB/2024

PROCESSO Nº 2609/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 (ASPRORIOALTO), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C 30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 801.***.***-49 e RG nº 2**.80* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C 30, Lote 40, Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto e 1 (Uma) Plantadeira Adubadeira Tombamento Municipal 20227**,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza

compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o fim da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 23 de dezembro de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO
CNPJ nº 01.969.219/0001-66
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 043/PMB/2024

PROCESSO Nº 2609/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO
CNPJ: nº 01.969.219/0001-66

Representado por: Presidente: VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA TOMBAMENTO MUNICIPAL 20227, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: (ASPRORIOALTO)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B608A0D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 175/PMB/2024

PROCESSO N° 2311-11-2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO 90110/2024/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. **4.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.732.735/0001-02, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Porto Velho-RO, sob NIRE 11600040207, situado a Av. Lauro Sodré, n° 1419, Bairro Olaria, CEP: 76801-311, Porto Velho-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA, portador da identidade nº *0016*4 – SSP/PR e CPF ***.684.079-**, residente e domicilia a Av. Lauro Sodré, n° 1419, Bairro Olaria, CEP: 76801-311, Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de empresa para reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 90110/2024, Processo nº 2311/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08.	SERV.	01	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Termo de Referência;
1.5 O Edital da Licitação;
1.6 A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente serão admitidas se estiver de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 06 e subitens do Termo de referência.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal), designados pela Prefeitura Municipal de Buritis aos quais competem acompanhar, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.
A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.
A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.
A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
Fiscalização Administrativa
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão)
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:
A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato em parcelas de menor relevância, e mediante apresentação de toda a documentação de que trata o Art. 122 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 18.12.2024.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início da Obra;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
A contratada será responsável por implementar medidas de segurança no canteiro de obras, protegendo os trabalhadores e terceiros, bem como por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Contratante;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar até 40% obedecendo as regras nos próximos itens.
A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.
A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a

CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência: A licitante vencedora poderá ser advertida por escrito em caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.2 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.
11.2.3 Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da mesma lei.
11.2.4 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
Não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento injustificado na execução das obrigações;
Descumprimento das condições assumidas na proposta;
Fraude na execução das obrigações; e
Comportamento inidôneo ou prática de fraude fiscal.
Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo.
Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.9 Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.
11.2.10 Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
11.3 A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.
Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.
A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.
A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0003 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 006/2023
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 936

10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 249

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL

15.1 O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
15.2 Os Serviços serão executados no município de Buritis – RO, no Setor 08, no seguinte endereço: RUA PADRE FIOVO CAMAIONE, ESQ. C/A ARACAJU, S/N, SETOR 08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 30 de dezembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ sob nº 17.732.735/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/PMB/2024

PROCESSO N° 2311-11-2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO 90110/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0003 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 006/2023
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 936

10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 249

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 62.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2C9CC6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA do cargo de Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CAD41DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe exoneração de TATIANE FERRETI GAVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **TATIANE FERRETI GAVA do cargo de Assessora da Superintendência – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:76EAF862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de LUCIANO AMORIM ZARDO adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **LUCIANO AMORIM ZARDO** do cargo de **Agente da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2EE2C4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora KERULLY PAIZANTE ALMEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonera a servidora **KERULLY PAIZANTE ALMEIDA** do cargo de **Agente da Equipe de Pesquisa de Preços - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025

LVALTAIR FRITZ DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3B6EADA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de DANDARA MORAES NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **DANDARA MORAES NASCIMENTO** do cargo de **Assessora Executiva – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7014B6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de THAMIZ APARECIDA DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **THAMIZ APARECIDA DE LIMA** do cargo de **Diretora de Departamento de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:85653081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de JEANE PAULA COGO MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JEANE PAULA COGO MARTINS** do cargo de **Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1157D19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de VANUSA DA SILVA TEMOTEO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **VANUSA DA SILVA TEMOTEO** do cargo de **Coordenadora de Contabilidade/SEMUSA/SEMECE – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D4ABB6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ALTINA DE MORAIS MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ALTINA DE MORAIS MARTINS** do cargo de **Diretora Analista de Reg. Fundiária Urbana, Rural e Habitação- SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8375F026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ALTINA DE MORAIS MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ALTINA DE MORAIS MARTINS** do cargo de **Diretora Analista de Reg. Fundiária Urbana, Rural e Habitação- SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7CA21FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de JEANE PAULA COGO MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JEANE PAULA COGO MARTINS** do cargo de **Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:79206A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de VANUSA DA SILVA TEMOTEO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **VANUSA DA SILVA TEMOTEO** do cargo de **Coordenadora de Contabilidade/SEMUSA/SEMECE – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:511E42A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de GEISIANE ALVES RIBEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **GEISIANE ALVES RIBEIRO** do cargo de **Assessor de Planejamento Urbano- SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F968FC73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM 31.12.2024

PODER LEGISLATIVO
____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXISTENTES EM 31/12/2024

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1. Adriana Bolgenhagen	Agente Legislativo (Efetivo)
2. Geraldo Braga da Silva	Técnico Legislativo (Efetivo)
3. João de Jesus Madalena	Vigia (efetivo)
4. José Carlos da Silva	Vigia (efetivo)
5. Ednelson de Oliveira Moreira	Auxiliar administrativo (efetivo)
6. Oscimar Aparecido Ferreira	Contador (efetivo)
7. Sidney Alves Vieira	Auxiliar administrativo (efetivo)
8. Edimarcia Lauback da Silva	Zeladora (efetivo)

Campo Novo de Rondônia, 31 de Dezembro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:260E61DE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL 2025

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias eleito no dia 06 de outubro de 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na quadra poliesportiva em Campo Novo de Rondônia, ás 10:00 hrs. perante autoridades e Munícipes presentes, foi dada posse no Cargo de Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia o Excelentíssimo Senhor Alexandre José Silvestre Dias, do Partido União Brasil. {U.B}.

O Senhor Alexandre José Silvestre Dias ao tomar posse fez o seguinte juramento, prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, Observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem estar de seu povo.

E por ser a expressão da verdade, mandou lavrar o presente termo de posse que lido e achado conforme, vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Alexandre José Silvestre Dias, pelo Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:01389EBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga as férias ao servidor Jean Noujain Neto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1686/2022; contido no requerimento ID:414260.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias do servidor Jean Noujain Neto, Procurador sob matrícula n° 24248-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do gozo no período de 13/01/2025 à 27/01/2025 referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 à 14/05/2023, para uma data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 887/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9B12CA43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, CPF nº XXX.659.772.XX e RG nº 1078031 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01/01/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:80FA0854

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 001/2024 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kelly Daiane Gavenda	23823	Agente de Endemias
Karoliny Oliveira da Silva	25689	Chefe Divisão
Maickele de Souza Quartezani	25400	Chefe Divisão
Talia Eduarda Daros dos Santos	24853	Fisioterapeuta

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 2892/2024, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DE669C87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES, para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Políticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES**, CPF nº XXX.859.562.XX e RG nº 1753216 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01/01/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5C7E77F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2025

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público o **Cronograma de Reuniões Ordinárias do CONSELHO DELIBERATIVO** referente ao ano de 2025, de acordo com a ATA 012/2024 de 17/12/2024.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
30/01/2025 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
27/03/2025 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
29/05/2025 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
31/07/2025 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
30/09/2024 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
27/11/2025 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: (69) 3239 2090 no horário de 07h30mn às 13h30min. As ATAS das reuniões serão disponibilizadas no Diário Oficial "AROM", e no portal da transparência do IPECAN https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php

Campo Novo de Rondônia – RO, 06 de janeiro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:6E123B21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público o **CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS para o ano de 2025**, de acordo com a **ATA 015/2024** de 16/12/2024.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
28/01/2025 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
14/02/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
14/03/2025 (Sexta -feira)	Sede do IPECAN	08h30min
15/04/2025 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
16/05/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
13/06/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
15/07/2025 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
15/08/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
16/09/2025 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
17/10/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
14/11/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min
16/12/2025 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	08h30min

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: (69) 3239 2090 no horário de 07h30mn às 13h30min. As ATAS das reuniões serão disponibilizadas no Diário Oficial "AROM", e no portal da transparência do IPECAN https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php

Campo Novo de Rondônia – RO, 06 de janeiro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:9064038B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS REFERENTE AO ANO DE 2025.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público o **Cronograma de Reuniões Ordinárias do CONSELHO FISCAL** referente ao ano de 2025, de acordo com a ATA 014/2024.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
29/01/2025 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/02/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/03/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/04/2025 (Segunda-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/05/2025 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
27/06/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/07/2025 (Segunda-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/08/2025 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
29/09/2025 (Segunda-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/10/2025 (Terça-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
28/11/2025 (Sexta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
18/12/2025 (Quinta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: (69) 3239 2090 no horário de 07h30mn às 13h30min. As ATAS das reuniões serão disponibilizadas no Diário Oficial "AROM", e no portal da transparência do IPECAN https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php

Campo Novo de Rondônia – RO, 06 de janeiro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:D830B844

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Servidora Luiza Maria da Silva Santos para desempenho de funções conforme Art. 1º desta portaria do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF n° ***018.046.** Matrícula Funcional nº 24403-1 para ser responsável pela manutenção das ações do **PRÓ–GESTÃO RPPS (**Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), para atuar como **Agente de Contratação** e para ser responsável pelo **Portal da Transparência** desta autarquia.

Art. 2º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sob a base de seu vencimento nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, art. 40, §1º, Alínea B e D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as Portarias 08/2024/IPECAN e 039/2024/IPECAN.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no Átrio da Câmara Municipal no dia dia _____/_____/_____ _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio Sidney Alves Vieira
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:73C45650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITO

Sua Senhoria ,a Senhora
LUCIMAR ALVES DE SANTANA
Presidente-Conselho Municipal de Assistência Social/COMAS

Assunto: Recebimento de Recurso-Transferência Especial

Senhora Presidente

A Secretaria Municipal de Assistência Social , no uso de suas atribuições, vem por meio deste ,**NOTIFICAR**este Conselho Municipal, a liberação de crédito na data de 13/12/2024, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) , depositado na conta nº 11829-X , agência 8291-0, vinculada a Transferência Especial-Emenda Parlamentar 202437060004-Lucio Mosquini.

Atenciosamente,

[Assinado Eletrônicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port 043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:E87D7311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 007/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**o Senhor**CLEILTON ALVES PEREIRA**para ocupar o cargo de**AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – AG/CDS-5,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D63D1ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 006/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no
Ato 96/2024 publicado no dia 18/11/2024. Edição 3858. Código Identificador: BB89A241, e demais alterações.

JULIANA SILVA DOS SANTOS, inscrito na matricula n° 623, passa a exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII-CDS-5, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E01D2369

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 008/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**a Senhora**LAURA AUXILIADORA DA SILVA ALVES**para ocupar o cargo de**DIRETOR LEGISLATIVO – DL/CDS-8,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F9C04FED

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 009/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no Ato nº90/2024 publicado no dia 30/10/2024. Edição 3846. Código Identificador: 91526ª2E, e demais alterações.

MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA, inscrito na matricula n° 11, passa a exercer o cargo de ASSESSOR DA MESA DIRETORA AM/CDS-4, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7AB0CB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 011/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**a Senhora**MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de**OUVIDOR – OUV/CDS-5,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:77FB514B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 004/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**o Senhor**EDIVALDO COSTA**para ocupar o cargo de**ASSESSOR PARLAMENTAR III – APIII/CDS-9,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:19E7099A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 012/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**a Senhora**TATIANE ALENCAR SILVA**para ocupar o cargo de**ANALISTA JURÍDICO – AJ/CDS-8,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:84278216

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 010/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**a Senhora**YASMIM OLIVEIRA DE LARA** para ocupar o cargo de**AGENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO – AC/DCS-6,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AFEBE3B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 1° SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO 2025.

TIPO: SESSÃO INÍCIO:01/01/2025 ÀS 11:00h FIM: 01/01/2025 ÀS 12h E 15 MIN.

LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA JUCILENE MARQUES DE MORAES, LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA (VICE-PRESIDENTE), ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO (1º SECRETÁRIO), MARCOS ALMEIDA DA HORA (2º SECRETÁRIO), CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA, EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADE, FÁBIO DA SILVA COSTA, GERALDO VIEIRA LOPES, LEANDRO DA SILVA SOARES, SILAS CORDEIRO DA SILVA E ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. EM SEGUIDA DECLAROU ABERTA A SESSÃO PROFERINDO OS SEGUINTES DIZERES SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ABERTOS OS TRABALHOS DESTA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028. LOGO DEPOIS A PRESIDENTE SOLICITOU QUE O EXMO. SENHOR PREFEITO LINDOMAR BARBOSA ALVES E A EXMA. SENHORA VICE-PREFEITA EDNÉIA DE BRITO, APRESENTASSEM SEUS DIPLOMAS, JUNTAMENTE COM SUAS DECLARAÇÕES DE BENS, APÓS SER COMPROVADO A AUTENTICIDADE DOS MESMOS, A PRESIDENTE SOLICITOU QUE AMBOS PRESTASSEM O DEVIDO JURAMENTO EM SEGUIDA O PREFEITO PROFERIU OS SEGUINTES DIZERES: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNÍCPIO DE CANDEIAS DO JAMARI , OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E EXERCER MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA LEALDADE E HONRA". LOGO APÓS, A PRESIDENTE DECLAROU EMPOSSADOS O PREFEITO E A VICE PREFEITA FIZERAM USO DA PALAVRA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS; E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR A PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO A SESSÃO PROFERINDO OS SEGUINTES DIZERES: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ENCERRADO OS TRABALHOS DESTA SESSÃO SOLENE E PARA CONSTAR LAVROU –SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE E OS DEMAIS VEREADORES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, E**U,** ROBERTO OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, E OS VEREADORES PRESENTES.

JUCILENE MARQUES DE MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretario

MARCOS DE ALMEIDA DA HORA
2º Secretario

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADE
Vereador

FABIO DA SILVA COSTA
Vereador

LEANDRO DA SILVA SOARES
Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereador

GERALDO VIEIRA LOPES
Vereador

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

EDNÉIA DE BRITO
Vice- Prefeita

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:55C14641

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 1° SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO 2025.

AO PRIMEIRO DIA DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO ÀS 10:00HRS FIM: 01/01/2025 ÀS 12HRS 05 MIN.
NO PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, SITUANDO NA AVENIDA TANCREDO NEVES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. SOB A PRESIDENCIA DO VEREADOR MAIS VOTADO CONFOMIDADE COM ARTIGO 7º DO REGIMENTO DA CAMARA MUNICIPAL O SENHOR GERALDO VIEIRA LOPES LISTA DE PRESENÇA – VEREADORES PRESENTES: CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA, EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADE, FABIO DA SILVA COSTA, JUCILENE MARQUES DE MORAES, LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA, LEANDRO DA SILVA SOARES MARCOS DE ALMEIDA DA HORA, ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO, SILAS CORDEIRO DA SILVA, ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. EM SEGUIDA O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, DECLAROU ABERTA A SESSÃO PROFERINDO OS SEGUINTES DIZERES: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ABERTOS OS TRABALHOS DESTA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VERADORES SEQUENCIANDO SOLICITOU QUE OS VEREADORES APRESENTASSEM SEUS DIPLOMAS, APÓS VERIFICADOS A AUTÊNCIADADE DOS DIPLOMAS, O EXMO SENHOR PRESIDENTE DE PÉ PRESTOU O SEGUINTE JURAMENTO “SOB A PRETEÇÃO DE DEUS, PROMETO, MANTER DEFENDER, E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEALDADE E DA HONRA, E OS DEMAIS VEREADORES APÓS SER PROFERIDO O SEU NOME DISSERAM: ASSIM PROMETO; EM SEGUIUDA O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLARO EMPOSSADOS NO CARGO DE VEREADOR DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, PARA OS EXERCICIOS DE 2025/2028 E PARA CONSTAR LAVROU-SE O SEGUINTE TERMO DE POSSE QUE DEPOIS DE LIDO SE-SE O SEGUINTE TERMO DE POSSE QUE DEPOIS DE LIDO SERA ASSIANDO PELO PRESDENTE E DEMAIS VEREADORES:

_____
JUCILENE MARQUES DE MORAES

_____
GERALDO VEIRA LOPES

_____
ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA

_____
LEANDRO DA SILVA SOARES

_____
LUCIANA DE SOUZA SARIAVA SALDANHA

_____
EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADES

_____
MARCOS ALMEIDA DA HORA

_____
FABIO DA SILVA COSTA

_____
CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA

_____
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

_____
SILAS CORDEIRO DA SILVA

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BAA846AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9807 DE06 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 03/01/2025 o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS BRAGA,*** cargo celetista de Enfermeira - 40h**,**pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA5300E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.806 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito as nomeações** dos Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, contidas no **Decreto 9.801 de 31 de Dezembro de 2024**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2024. Edição 3887a, especificamente:

Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição	Fundamento
11342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	GESTANTE
12554	ALINE ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICACAO	GESTANTE
12250	GISELE FREIRE DA SILVA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS	GESTANTE
12647	ANDERSON CARLETTO SOARES	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	AUXILIO DOENÇA
12180	ITALO FELIPE DA SILVA MENEZES	ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AUXILIO DOENÇA
11791	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO	GESTANTE
12665	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	GESTANTE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93EEAC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS TORNA PÚBLICO A**ADJUDICAÇÃO**E**HOMOLOGAÇÃO**, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024** TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO SOB ON° **517/PMC/2024**, CUJO O OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13 KG.*** *EM* CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TENDO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.761.413/0001-05**, NO VALOR REGISTRADO: R$ 2.065.061,29 (Dois milhões sessenta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e nove centavos).
.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:39876F57

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2021
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESAANDERSON DA S. R. COELHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.
O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRAS - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.164.0001/39, com endereço na
Avenida jacarandá, nº 100, Bairro Centro – Castanheiras - RO, neste ato representado por sua
Coordenadora a Sra. Eleni de Souza Soliman Lovison, portadora do RG nº 831.062SSP/RO e
CPF/MF nº 776.283.142-87, residente e domiciliado na cidade de Castanheiras – RO , na Avenida das
Oliveiras, n.º 2007 – Centro no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado
a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA, com
sede na Av. Campinas, 4281 – Jardim Paulista, no município de Ariquemes - RO, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 09.517.901/0001-20, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio
proprietário Sr. ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, empresário, portador do RG.nº.
15.731.626 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.181.981-90, acordam entre si a resolvem
aditaro contrato nº003/2021, proveniente do processo administrativo nº 028/IPC/2021, em conformidade
com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a
seguir:
I
- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57 e art.
65,inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
II
- DAALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a AUTARQUIA
municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº
03/2021, por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de dezembro de 2024, findando o prazo em 22
dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante novo aditamento.Avenida Jacaranda), nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000 - Fone/Fax: (69) 3474-2050.
O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO
CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas pactuadas ao Contrato nº
03/2021 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico
financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais
deste termo.
III
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA QUINTA- Fica aditivado o contrato nº 03/2021 a partir da assinatura deste termo de
aditivo contratual, passando a ter eficácia após a data do dia 23/12/2024 a 22/12/2025, conforme o
disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Presidente Médici – RO, para
dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim
justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas, que abaixo também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras - RO, 09 de Dezembro 2024

Contratante
O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO

Contratado
ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIAE ASSESSORIA - LTDA

Testemunhas:
1 -
CPF nº

2 -
C

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B908B36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE -PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE -PREFEITO

No dia 1º de janeiro de 2025, as 10:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, sob a Presidência Excelentíssimo Vereador Gardell Vinicius Lima dos Santos, compareceram os Senhores Wesley Wanderley da Costa Gonçalves e Eliezer Rosa do Paraiso , eleitos em 06 de Outubro de 2024, para o exercício do mandato de Prefeito e Vice Prefeito respectivamente apresentando seus Diplomas e Declaração de Bens, que pela ordem foram conferidos e protocolados. Feito isso, observados as formalidades regimentais, prestaram o mesmo compromisso legal nos seguintes termos: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO.

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente Vereador

ANGELICA DE SOUZA PERALTA
Secretário Vereador

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6A40AEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Conferência e levantamento dos Bens Patrimoniais do município de Chupinguaia conforme lista emitida pela gestão anterior a posterior, de acordo com a Instrução Normativa Nº 001/2016/TCE-RO e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Conferencia e levantamento dos Bens Patrimoniais do município de Chupinguaia-RO.
Art.2º - A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:
PRESIDENTE:MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE:JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
MEMBRO:ANDERSON BERNARDES DE SOUZA
MEMBRO:GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO
MEMBRO: THIAGO HENRIQUE SANTOS ALMEIDA
MEMBRO:CLEDINEI SANTOS BORGES
MEMBRO: MATHEUS DA SILVA VALJÃO
MEMBRO: EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação deste decreto para promover a conferencia patrimonial do Município de Chupinguaia-RO.
Art. 4º Considerando a omissão de entrega do relatório de levantamento patrimonial na transição de mandato para realização da conferencia, haja vista que apenas foi entregue uma lista de bens patrimoniais em 31/12/2024 as 20:00 horas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3C8F4CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 , DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia DIANA DOS SANTOS BIZI no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025, **DIANA DOS SANTOS BIZI** no cargo de **Chefe de Gabinete- GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9555CC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia IDENEI DUMMER BEYER no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **IDENEI DUMMER BEYER** no cargo de **Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E152A05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 , DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia JUNIOR CARLOS DA SILVA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, JUNIOR CARLOS DA SILVA no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura - em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DED6CB23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 , DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia MARIA CÂNDIDA GURGEL no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025, **MARIA CÂNDIDA GURGEL** no cargo de **Secretária Municipal de Educação- SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9949C77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia JEFERSON BARBOSA FRANÇA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **JEFERSON BARBOSA FRANÇA** no cargo de **Secretário Municipal de Obras- SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0E9ED80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 , DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia OSVALDO APARECIDO DE CASTRO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO no** cargo de **Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA, (SEM ONUS)** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:42145646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Exonera a servidora a pedido ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a servidora ocupante de cargo em comissão a partir de 02 de janeiro 2025, abaixo nominado.

KAMYLA RODRIGUES BUENO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8FF2C23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência ao servidor José Carlos Duarte Ferreira, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Públicas, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, perante a Receita Federal, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, CREDIP e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência, a José Carlos Duarte Ferreira, a partir de 01 de Janeiro de 2025, como responsável por todas as contas Bancárias da Prefeitura Municipal do Município de Chupinguaia-RO**,** para movimentar as contas correntes e pelas finanças Públicas, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, perante a Receita Federal, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, CREDIP, e em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 01.587.887/0001-29, Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, conforme dados abaixo:

José Carlos Duarte Ferreira
CPF sob nº 204.027.242-91
RG nº 242.167 SSP/RO
End: Avenida Oswaldo Bertozzi, 2232, Bairro Centro, Chupinguaia (RO), 76.990-000.

Art.3º - É delegado competência para ao servidor José Carlos Duarte Ferreira, para movimentar as contas correntes conforme TC 02 em anexo e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 01.587.887/0001-29

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:20417E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Delega competência a servidora MARIA CÂNDIDA GURGEL, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Delega competência a servidora **MARIA CÂNDIDA GURGEL,** para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 31.009.984/0001-43 Secretaria Municipal de Educação, conforme dados abaixo:

MARIA CÂNDIDA GURGEL
CPF sob nº 351.477.412-91
RG nº 903613 SSP/MT
End: Avenida Garcia, nº 2880, Centro, Chupinguaia (RO) CEP 76.990-000.

Art.3º - É delegada competência para a servidora **MARIA CÂNDIDA GURGEL**, lotado no Secretaria Municipal de Educação SEMED para movimentar as contas Correntes constante no TC 02 em anexo, e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 31.009.984/0001-43
Secretaria Municipal de Educação
009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4º A servidora ficara responsável pelas finanças Publicas da Secretaria Municipal de Educação inscrito sob CNPJ: 31.009.984/0001-43, perante a Receita Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06, de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:734FD90D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência ao servidor OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Delega competência ao servidor **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO,** para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 08.673.415/0001-38, Secretaria Municipal de Saúde, conforme dados abaixo:

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
CPF sob nº 262.651.678-39
RG nº 321.389.323 SSP/SP
End: Rua Edson Alexandre Vieira, nº 1390, Centro, Chupinguaia (RO) CEP 76.990-000.

Art.3º - É delegada competência para ao servidor **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, lotado no Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para movimentar as contas Correntes, constante no TC 02 em anexo, e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:

CNPJ: 08.673.415/0001-38
Fundo Municipal De Saúde – SEMUSA

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4º O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas da Secretaria Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.415/0001-38, perante a Receita Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:61D81600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Exonera os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º São exonerados, os servidores ocupantes de cargo em comissão a partir de 01 de janeiro 2025, abaixo nominados.
ADALGISA FERREIRA DOS SANTOS
ADILIO GARCIA SIQUEIRA
ADRIELLE DA SILVEIRA CORDEIRO
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA
ALINE KAROLINE NOVAIS CEBALHO
AMANDA SCHIAVO BAYERL
ANA PAULA DE OLIVEIRA
ANDERSON HENRIQUE LISBOA
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS
BRAZ HENRIQUE DA SILVA
CAMILA DE MORAES GONÇALVES
CAMILA DE SOUZA LIMA VERAS
CARLA VIVIANE DA SILVA S. PINTO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES
CARLOS SOARES DA COSTA
CINTIA THAIS RODRIGUES DE SOUZA
CLEBER COSTA MERA FAXINA
CLEICIANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO
CLENILDA BORGES DA SILVA
DAIANE SAMARA BATISTA RODRIGUES
DEBORA DAMIÃO PONTES
DEBORA SEBASTIAO LEAL
EDIRAN RAMOS ANDRADE
EDILEIA AZANHA DE SOUSA
EDUARDA NOVAIS DA SILVA
EIDI FRANCIELI FIDELI DE SA
ELIZIANE PIRES DA SILVA
ENI PEREIRA ALVES
ERIC VINICIUS GONÇALVES BARBOSA
ERIKA TAMIRES GUIMARAES
EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇAO
EZEQUIAS SOUZA RIBEIRO
FABIANA DE SOUZA JUSTINO
FABIANA FACCINI BUSSAN
FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA
FERNANDA MICHELE PORTES DA SILVA
FRANCISCO FIRMINO DE TOLEDO FILHO
GENILSON DOS SANTOS
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO
GESSILAINE CASSIMIRO DE BRITO SOUZA
GILDO LOPES DE SOUZA
GRAZIELY REIS NERIS
GREICE KELLI NOVAIS NUNES
GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
HYGOR PEREIRA GOMES
IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA
IVETE DE JESUS BATISTA
IZABEL MARIA ALVES
JAIRO ALVES DA SILVA
JARLEI HERMINIO
JERONIMO DA ROCHA
JESSICA FERREIRA DA SILVA
JESSICA RODRIGUES MOTA PEREIRA
JESSIKA ANDRADE DA SILVA
JOÃO DERCIO VERGUTZ
JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI

JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA
JOSÉ RAMOS
JOSILENE DE SOUZA DELMIRO
KARINE WELLEN DE ALMEIDA BARBOSA
KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG
LAERCIO ADÃO DA SILVA
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS
LEANDRO TOMAZZO DA SILVA
LIDIANE DE LIMA ARAUJO
LIDIANE RIBEIRO LEAL
LILLIAN COSTA BATISTA
LINDAURA NUNES PEREIRA
LINDOMAR DOS SANTOS GARCIA SILVA
LOURDES DE ANDRADE
LUCAS DO NASCIMENTO
LUCIA AIKANA
LUDMYLLA DA SILVA SANTOS
LUIZ CESAR DA COSTA
LUZIA DE FÁTIMA CUSTODIO DA SILVA
MAIARA CAMILA HINZE
MANOEL ARCANJO SOUZA DE SOUZA
MARCELO SIMONCELLO GONZAGA JUNIOR
MARCIA DOS SANTOS
MARCIA RODRIGUES ALMEIDA
MARCIO COSTA DOS SANTOS
MARCIO HENRIQUE SANTOS BARROS
MARCOS DIONE DA SILVA
MARCOS DOS SANTOS
MARIA ANA PEREIRA DE ANDRADE
MARIA ELAENE DA SILVA
MARIA HELENA DE MELLO
MARIA SILVIA DA MOTA
MARIA VITORIA PIRES ZAINIDIN
MARINA GOMES DE MOURA
MARINES SOARES
MARINES GUTTERRES DA SILVA DE MORAES
MARIZA DA SILVA MIRANDA
MAURO ALVES DA CRUZ
MERIAN RODRIGUES DE ALMEIDA
NADYA FERNANDES
ODON JOSÉ DE OLIVEIRA
PATRICIA MINERVINO DOS SANTOS
PATRICIA ZEFERINO SANTANA
PRICILA GOMES DA SILVA
RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ
RENATA DIAS MONTALVÃO
ROSANGELA PINHEIRO SANTOS
ROSELI GOMES DA SILVA
RUTE CORREA DE CAMPOS
SABRINA LOURENCO
SELMA ALVES DA COSTA
SIDNEY DOS SANTOS E SILVA
SILVANE DOS SANTOS PEREIRA
SILVANI APARECIDA MARQUES
SIMONE ALVES DE SOUZA
SIMONE DOS SANTOS SOUZA
TAIS DE SOUSA FREITAS
TATIANE DUARTE DOS SANTOS
UERICA LEITE SILVA DAMASCENA
VANDERLAN FERNANDES DE SOUZA
VANDERLEI SOARES DA SILVA
VANDERSON SCHULER CARDOSO
VITANGELA VITORIA ROCHA DE JESUS
VITORIA TAYANE DE SOUZA GONCALVES
WINDERSON AUGUSTO DA SILVA DOTTI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F2B36D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA:Exonera os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º São exonerados, os servidores ocupantes de cargo em comissão a partir de 01 de janeiro 2025, abaixo nominados.

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
ANDRE SOUZA CRUZ
JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
MARCIA MARQUES NOGUEIRA
NELSON PEREIRA ALVES
ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
SIDINEY PEREIRA SOARES
JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:911B6B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 , DE 02 DE JANERO DE 2025.

Nomeia JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA** no cargo de **Secretario Municipal de Fazenda - SEMFAZ,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C919A975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 , DE 02 DE JANERO DE 2025.

Nomeia JADSON PAULINO DE ABREU no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **JADSON PAULINO DE ABREU** no cargo de **Secretário Municipal de Administração- SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C64BD229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Exonera os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º São exonerados, os servidores ocupantes de cargo em comissão a partir de 01 de janeiro 2025, abaixo nominados.
MOISES CAZUZA DE ANDRADE
ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA
JOSE AILTON NOGUEIRA
CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA
ELIZEU RODRIGUES ALMEIDA
MARIA APARECIDA RAMOS DE ANDRADE
ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:74D87D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**;

DECRETA:

Art. 1º - O **Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2025**, discriminado pelos Anexos integrantes da Lei Orçamentária Anual – LOA **(Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**, estima a **Receita** em **R$ 89.185.219,54** (Oitenta e Nove Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e fixa a **Despesa** em igual importância, mantendo-se o equilíbrio atendendo ao disposto no **artigo, da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 **(Lei nº 2.638, de 31 de dezembro de 2024)** e **artigo 4º**, **inciso I**, **alínea "a", da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	**R$**	**97.590.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$	12.655.000,00
Receitas de Contribuições.....	R$	1.162.720,00
Receitas Patrimoniais.....	R$	1.417.171,63
Transferências Correntes.....	R$	81.965.108,37
Outras Receitas Correntes.....	R$	390.000,00
Receitas de Capital.....	**R$**	**2.195.219,54**
Operações de Crédito.....	R$	2.185.219,54
Alienação de Bens.....	R$	10.000,00
TOTAL GERAL.....	**R$**	**99.785.219,54**
(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB.....	**R$**	**10.600.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	**R$**	**89.185.219,54**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" **(Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 4 de fevereiro de 1985)** com alterações introduzidas pelo **(Anexo II, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001**, alterada pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010 e nº 2, de 19 de agosto de 2010**)**, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	R$	4.494.000,00
04	Administração.....	R$	20.916.500,00
06	Segurança Pública.....	R$	30.000,00
08	Assistência Social.....	R$	5.371.990,86
10	Saúde.....	R$	18.025.939,82
12	Educação.....	R$	26.390.209,62
13	Cultura.....	R$	91.000,00
15	Urbanismo.....	R$	80.000,00
16	Habitação.....	R$	20.000,00
17	Saneamento.....	R$	20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R$	40.000,00
20	Agricultura.....	R$	4.258.219,54
25	Energia	R$	160.000,00
26	Transporte.....	R$	2.302.306,62
27	Desporto e Lazer	R$	1.304.210,24
28	Encargos Especiais.....	R$	4.682.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R$	998.842,84

TOTAL..... R$ 89.185.219,54 2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	R$	81.586.083,78
4.0.0.0	Despesas de Capital.....	R$	6.600.292,92
9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R$	998.842,84

TOTAL..... R$ 89.185.219,54 3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 PODER LEGISLATIVO.....	**R$**	**4.494.000,00**

Câmara Municipal.....	R$	4.494.000,00
3.2 PODER EXECUTIVO.....	**R$**	**84.691.219,54**
Gabinete do Prefeito.....	R$	2.954.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R$	12.093.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.....	R$	5.391.990,86
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.....	R$	1.284.210,24
Secretaria Municipal de Saúde.....	R$	18.025.939,82
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.....	R$	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.....	R$	16.012.026,16
Secretaria Municipal de Educação.....	R$	26.431.209,62
Reserva de Contingência.....	R$	998.842,84
TOTAL.....	**R$**	**89.185.219,54**

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados
a:

– Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, conforme disposto no **inciso I**, **do artigo 7º**, **da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**;

– A Abertura de Créditos Extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública e serão abertos por Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme disposto no **artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 3º**, **do artigo 167, da Constituição Federal**;

– Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no **artigo 45, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 2º**, **do artigo 167, da Constituição Federal**;

– Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**, para Reforço de Caixa;

– Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária, em conformidade com a **Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações**, caso haja necessidade;

– Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com o **Plano de Contas Aplicado no Setor Público – PCASP, última versão**;

– Detalhar as Fontes de Recursos em suas devidas destinações, em conformidade com a **Tabela das Fontes/Destinações de Recursos, Tabela integrante do leiaute do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, última versão**;
– Divulgar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º, deste Decreto.

a) Considerando o artigo 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA, até Modalidade de Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 5º - O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 **(Lei nº 2.322, de 25 de novembro de 2021)** e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 **(Lei nº 2.638, de 31 de dezembro de 2024)**, conforme disposto no **artigo 5º, da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**.

Art. 6º - O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, é equivalente a **1,17%** (um vírgula dezessete por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL e será utilizado pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, atendendo ao disposto no **artigo 44, da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o

Exercício de 2025 **(Lei nº 2.638, de 31 de dezembro de 2024)** e **artigo 5º, inciso III, da LRF**
(Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 7º – O valor correspondente a **1,2%** (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, foi distribuído em Projetos e Atividades de conformidade com as **Emendas Parlamentares Individuais** à Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2025, sendo que metade deste percentual foi destinado a Ações e Serviços Públicos de Saúde, observado o disposto na **Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015**.

Art. 8º - Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

Art. 9º - Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado neste mês de janeiro de 2025**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de novembro de 2024**.

Art. 10 - Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 11 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos
retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/01/2025 18:57:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 422813 e o CRC 8852D9AD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2B7A6937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO N° 1015/SEMAD/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionados**, visando atender na climatização das dependências da sede da Prefeitura Municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 230.413,95 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/01/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de janeiro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:243011B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024
PROCESSO N° 970/SEMAD/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 450.040,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quarenta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **22/01/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de janeiro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1DA37BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.329/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, o (a) Senhor (a) **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO,**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:00AEA2AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, o Senhor (a) **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5B926A4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, o Senhor (a) **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D0DC2AB6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **SANDRA COSTALONGA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:3BD860BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**, o (a) Senhor (a) **JOSEILTON SOUTO PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:277E02E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** , o (a) Senhor (a) **SANDRA COSTALONGA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:97AA642A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**, o (a) Senhor (a) **JOSEILTON SOUTO PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7174F3FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, no cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, o Senhor **ELIAS CRUZ SANTOS,** CPF: 686. XXX. XXX-9.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:35B92F25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, no cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, o Senhor **ELIAS CRUZ SANTOS,** CPF: 686. XXX. XXX-9.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5AABAE7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS DE 80%**, o (a) Senhor (a) **EDER CABRAL DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:14648003

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o Senhor **EUDES DE SOUSA E SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:54AF3239

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** o Senhor **ALLAN CARDOSO PIPINO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 02/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7CF7F6CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (01/01/2025) às 10h na Câmara Municipal de Cujubim, em Sessão Solene de instalação e posse da 8° (oitava) Legislatura desta Câmara Municipal, após a Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice- Prefeito eleitos no Município de Cujubim, em eleição realizada no dia seis de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (06/10/2024). Para Constar lavrou-se este termo de Posse que vai assinado pelo Presidente da Sessão, pelos Vereadores empossados e pelo Prefeito e Vice-Prefeito.

JOÃO BECKER
Prefeito

ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA
Vice- Prefeito

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
Vereadora

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Vereador

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

JANIO RODRIGUES DE SOUSA
Vereador

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vereador

JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Vereador

REGINALDO SILVA OLIVEIRA
Vereador

RENATA VIANA FERREIRA
Vereadora

ALECIO SOARES FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:516D68C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ENSINO INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 897,38 (Oitocentos e noventa e sete reais e trinta oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (dezembro) de 2024, retroativos a 01 de dezembro de 2024.
ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FB2A84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ENSINO INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (dezembro) de 2024, retroativos a 01 de dezembro de 2024.
ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADA.
Cujubim - RO, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:056F988D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2025

PORTARIA Nº. 002/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora VITORIA AMANDA ALVES DE LIMA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora ***VITORIA AMANDA ALVES DE LIMA,*** inscrito no CPF sob o **Nº 023.227.332-45**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Patrimônio e almoxarifado, nível C.C.IV** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seu efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 06 de Janeiro de 2025.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:8F5779B5

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0098/GP/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0098/GP/2024
Processo Requisitante nº 437/SEMSAU/2024
Pregão Eletrônico nº 023/SUPEL/2023
Processo nº 1211/2023
Partes Contratantes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pelo Secretário Municipal de Saúde Diego Mamedio dos Santos.

Contratada: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, representada por Gina Geovank Martins Rodrigues.

Objeto do Termo Aditivo:
Este Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0098/GP/2024 por 30 (trinta) dias e o aumento de 24,11% no valor originalmente estabelecido, conforme as condições estabelecidas neste Termo.
Cláusulas Principais:
Prorrogação do Prazo:
O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 30 dias, com início em 31 de dezembro de 2024, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com base na legislação pertinente.

Acréscimo de Valor:
O valor total do contrato foi acrescido em 24,11%, representando um valor de R$ 80.000,00. Com isso, o valor total do contrato passa de R$ 331.752,22 para R$ 411.752,22.

Dotação Orçamentária:
Os recursos para o acréscimo de valor estão garantidos através do Fundo Municipal de Saúde, com várias fichas orçamentárias relacionadas à atenção primária e serviços especializados.

Ratificação:
Todas as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto as modificadas por este Termo Aditivo.

Fundamentação Legal:
A alteração contratual está amparada no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, que rege as licitações e contratos administrativos.

Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do Termo Aditivo.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AF8868B3

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0189/GP/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0189/GP/2024
PROCESSO N° 1304/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85, com sede na Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Gilmar Tomaz de Souza**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.**Diego Mamedio dos Santos**, e a empresa**E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.381.865/0001-20, representada por**Edilson Pedro**, firmam o 1º**TERMO ADITIVO**ao**Contrato nº 0189/GP/2024**, cujo objeto é a**supressão do valor originalmente contratado**.

Cláusula 1ª Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a**supressão do valor do contrato**.
Cláusula 2ª Aditivo de Supressão: Com base no**art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, foi formalizado o aditivo de supressão no valor de**R$ 11.935,13 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, representando-**5,07%**do valor total do contrato, que passa de**R$ 235.242,65 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**para**R$ 223.307,52 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.
Cláusula 3ª Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, exceto aquelas modificadas por este Termo Aditivo.
Cláusula 4ª Fundamentação Legal: A alteração contratual está respaldada no**art. 65 da Lei nº 8.666/1993**.
Cláusula 5ª Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para resolver eventuais litígios oriundos deste Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C7E033A5

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0189/GP/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0189/GP/2024
PROCESSO N° 1304/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85, com sede na Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Gilmar Tomaz de Souza**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.**Diego Mamedio dos Santos**, e a empresa**E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.381.865/0001-20, representada por**Edilson Pedro**, firmam o 2º**TERMO ADITIVO**ao**Contrato nº 0189/GP/2024**, cujo objeto é o**acréscimo qualitativo do valor contratual**.

Cláusula 1ª Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o**aumento de aproximadamente 30,44%**do valor originalmente estabelecido no contrato.
Cláusula 2ª Aditivo (Acréscimo Qualitativo): Com base no**art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, no**Acórdão nº 448/2011 do TCU**, e em diversos pareceres técnicos e jurídicos, foi formalizado o aditivo de**R$ 71.597,71 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, resultando em um acréscimo de**30,44%**no valor do contrato, que passa de**R$ 223.307,52 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**para**R$ 294.905,23 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos)**, conforme a legislação vigente e indicação orçamentária da Secretaria.
Cláusula 3ª Dotação Orçamentária: Os recursos estão assegurados através de recursos no seguinte código orçamentário:
020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 0023 2078 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.39 Ficha: 1035.
Cláusula 4ª Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, exceto aquelas modificadas por este Termo Aditivo.
Cláusula 5ª Fundamentação Legal: A alteração contratual está respaldada no**art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021**e no**Acórdão nº 448/2011 do TCU**.
Cláusula 6ª Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para resolver eventuais litígios oriundos deste Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:60D69914

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0084/GP/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0084/GP/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 15 dias, com início em 20 de março de 2025.
Fundamentação: Baseado no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico.
Cláusulas:

• Prorrogação do prazo conforme solicitado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
• Manutenção das demais cláusulas do contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

Foro: Comarca de Jaru/RO.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B4AD8057

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0132/GP/2024 PROCESSO N°599/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0132/GP/2024
PROCESSO N°599/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/RO, e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0132/GP/2024, no valor de R$ 275,48 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 1041 de 19/12/2024 (ID 261616), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8514978D

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0002/GP/2024 PROCESSO N°80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0002/GP/2024
PROCESSO N°80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/RO, e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0002/GP/2024, no valor de R$ 126,58 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 1037 de 19/12/2024 (ID 261578), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F3F6B565

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0149/GP/2024 PROCESSO N°673/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0149/GP/2024
PROCESSO N°673/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e

domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/RO, e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0149/GP/2024, no valor de R$ 354,64 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 1042 de 19/12/2024 (ID 261630), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2943AB9B

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO Nº0029/GP/2024 PROCESSO N°13/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº034/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 781/SUPEL/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATONº0029/GP/2024
PROCESSO N°13/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº034/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°781/SUPEL/2023

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°939, nesteato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**M. L. BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, com sede à Rua Plácido de Castro, n°.1878, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, CEP: 76.890-000 neste ato representado por sua Representante Legal Senhora**MONIELY LIMA BEZERRA**, devidamente inscrita no CPF nº. 696.***.***-06, residente e domiciliada à Rua Plácido de Castro, n°.1878, Bairro Setor 01, município Jaru, estado de Rondônia, doravante denominada simplesmentecontratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0029/GP/2024, no valor de R$ 1.094,15 (um mil, noventa e quatro reais e quinze centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 223 de 20/12/2024 (ID 262165), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B7842E27

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0037/GP/2024 PROCESSO N°201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°597/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0037/GP/2024
PROCESSO N°201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°597/2022

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravantedesignado contratante,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente como Secretário Municipal De Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**,brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROe a empresa**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, no Município de Rolim de Moura, Estado deRondônia, CEP: 76940-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 579.***.***-49, residente e domiciliado na Av. Marise Castiel, n° 5178, loteamento Jequitibá, no município de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0037/GP/2024, no valor de R$ 0,79 (setenta e nove centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 1038 de 19/12/2024 (ID 261582), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:38AE8074

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N. º0182/GP/2024 PROCESSO N. º1094/2024 PREGÃO ELETRONICO N. º016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º127/2024

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATON. º0182/GP/2024
PROCESSO N. º1094/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º127/2024

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravantedesignado contratante,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito

Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente como Secretário Municipal De Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**,brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROe a empresa**VALDINEI JOSE LEITE COMERCIO E SERVIÇOS**,inscritanoCNPJsobon. º12.127.107/0001-84,estabelecidana Av. YPE, n. º1287, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado deRondônia,tendo como representante o Srº**VALDINEI JOSE LEITE**, inscrito noCPF sob nº593.***.***-34, doravante denominada simplesmentecontratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0182/GP/2024, no valor de R$ 10.775,71 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 1048 de 19/12/2024 (ID 261671), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E81C1D7F

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°.0070/2023 PROCESSO N°541/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°026/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°291/SUPEL/2021

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°.0070/2023
PROCESSO N°541/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°026/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°291/SUPEL/2021

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado contratante, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/RO, e a empresa**ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 21.007.623/0001-66, estabelecida Rua/ PAU BRASIL, nº: 1020, Centro/bairro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº**ALMIRO VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº: 631.***.***-68, residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominadasimplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0070/GP/2024, no valor de R$ 2.630,18 (dois mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 1039 de 19/12/2024 (ID 261587), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9B04331B

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N. º0212/GP/2024 PROCESSO REQUISITANTE N. º 1200/SEMAGRI/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/SUPEL/2023 PROCESSO N. º639/SUPEL/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N. º0212/GP/2024
PROCESSO REQUISITANTE N. º 1200/SEMAGRI/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/SUPEL/2023
PROCESSO N. º639/SUPEL/2023

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Agriculturasenhor**SÉRGIO DA SILVA SANTOS**,brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF n°. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumaúma, nº 540, Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. - Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí,doravantedenominadasimplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0212/GP/2024, no valor de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 137 de 20/12/2024 (ID 261782), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E57A9D90

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0194/GP/2023 PROCESSO N°1228/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0194/GP/2023
PROCESSO N°1228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na

Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0194/GP/2024, no valor de R$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 231 de 20/12/2024 (ID 262249), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8966546C

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N. º0113/GP/2024 PROCESSO REQUISITANTE N. º 506/SEMAS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/SUPEL/2023 PROCESSO N. º1211/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N. º0113/GP/2024
PROCESSO REQUISITANTE N. º 506/SEMAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/SUPEL/2023
PROCESSO N. º1211/2023

Contrato que celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srº**GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. - Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí,doravantedenominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0113/GP/2024, no valor de R$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 229 de 20/12/2024 (ID 262238), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E75F3F3C

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO Nº0081/GP/2024 PROCESSO N°442/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº004/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1231/SUPEL/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATONº0081/GP/2024
PROCESSO N°442/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº004/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1231/SUPEL/2022

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°939, nesteato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**L SOUZA DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.831.264/0001-58, estabelecida Rua/Av IPE, nº: 1361, Centro/bairro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº**LEOMARCOS SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº: 783.***.***-34- residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0081/GP/2024, no valor de R$ 69,17 (sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 227 de 20/12/2024 (ID 262210), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BE718017

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N. º0070/GP/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. °012/2021 PROCESSO N. º217/2021

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N. º0070/GP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. °012/2021
PROCESSO N. º217/2021

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** De Governador Jorge Teixeira/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°2673, centro, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, iscrito no CPF sob n°565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social, sra. **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF n°778.***.***-91, residente e domicilliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO e o senhor **LEOMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF n°962.***.***-04, residente e domiciliado na linha 655, km 70,

zona rural, município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, de agora em diante denominadolocatário.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0070/GP/2024, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 225 de 20/12/2024 (ID 262190), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B59E346E

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N. º 0063/GP/2024 PROCESSO N. º206/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 683/SUPEL/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N. º 0063/GP/2024
PROCESSO N. º206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 683/SUPEL/2023

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°939, nesteato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.925.681/0001-50, estabelecida Av Padre Adolpho Rohl, nº: 2136, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra.**DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº: 315.***.***-15, residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0063/GP/2024, no valor de R$ 2.141,41 (dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 224 de 20/12/2024 (ID 262182), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5B692B98

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0001/GP/2024 PROCESSO N°3/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0001/GP/2024
PROCESSO N°3/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contrato que celebramo**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°.983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa**Q CARD CARTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0001/GP/2024, no valor de R$ 236,69 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 161 de 20/12/2024 (ID 261891), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:350FD8A5

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°.189/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022 PROCESSO N°. 854/2022

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°.189/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022
PROCESSO N°.854/2022

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, conforme procuração registrada sob o número 163020501222849832448-1, procuradora Senhora**RENATANUNES FERREIRA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº. 371.***.***-40, residente e domiciliada narua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo, doravante denominada simplesmentecontratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0189/2022, no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 232 de 20/12/2024 (ID 262319), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F379A358

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024 CONTRATO N°0007/GP/2024 PROCESSO N°18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

TERMO DE ANULAÇÃO N°01/2024
CONTRATO N°0007/GP/2024
PROCESSO N°18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

Contrato que celebramo**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, n° 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0007/GP/2024, no valor de R$ 201,54 (duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 234 de 20/12/2024 (ID 262352), tendo em vista quenão será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5CD95746

GABINETE
DECISÃO N.º 02

DECISÃO N.º 02

Processo Administrativo nº 487/2024
Objeto: Contrato nº 0168/GP/2024 - Dispensa de Licitação nº 006/2024
Empresa: Anderson da S. R. Coelho Cons. e Assessoria-LTDA (Eficaz Assessoria)
CNPJ nº 09.517.901/0001-20.
Assunto: Decisão pela nulidade contratual e julgamento derecurso

I - Fatos apresentados no recurso

O recurso interposto pela empresa Eficaz Assessoria apresenta os seguintes pontos:

1.Trata-se da contratação de empresa especializada para realizar estudo de viabilidade de extinção do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira (GJTPREVI), e/ou para alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência.

2.Alega que a suspensão do contrato baseou-se em supostos conflitos de interesse, imparcialidade e interesse particular, que, conforme a recorrente, não possuem provas objetivas.

3.A empresa argumenta que o fato de prestar serviços tanto ao Município quanto ao GJTPREVI não caracteriza interesse particular ou conflito de interesse, já que os serviços contratados estão pautados nos princípios da Administração Pública e seguem regras técnicas e éticas rigorosas.

4. Argumentaque o papel da contratada junto ao GJTPREVI é de mediador e assessor técnico, enquanto que o objeto do contrato com o Poder Executivo é distinto, focado em estudo técnico sobre a viabilidade de extinção do GJTPREVI e reforma da previdência, sem qualquerrelação direta com os serviços prestados ao instituto de previdência.

5.A empresa destaca que sua atuação é reconhecida no mercado pela credibilidade e ética, atendendo a mais de 23 municípios em Rondônia e sempre observando rigorosamente os princípios da moralidade e transparência.

6.Relata que, antes da decisão de suspensão contratual, buscou cumprir com o objeto do contrato, inclusive entrando em contato com a Fiscal de Contrato e se dirigindo ao Gabinete do Prefeito para esclarecer dúvidas sobre a entrega dos relatórios técnicos. Contudo, foi surpreendida com a suspensão administrativa fundamentada em suposto conflito de interesses.

II - Fundamentos da Decisão

Princípio da Legalidade e da Moralidade Administrativa
Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Contratos que não atendem a esses princípios estão sujeitos à nulidade.

A contratação da empresa Eficaz Assessoria, que possui vínculo com o GJTPREVI, configura potencial conflito de interesse, comprometendo a moralidade e a impessoalidade administrativa. Tal situação compromete a lisura do processo e a regularidade da contratação.

Conflito de Interesse
Nos termos do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, um contrato administrativo pode ser considerado nulo quando há evidências de conflito de interesses, no presente caso, a dispensa de licitação, deve ser devidamente fundamentada e atender aos princípios de moralidade, legalidade e impessoalidade.

O vínculo da empresa contratada com o GJTPREVI compromete sua imparcialidade na execução do contrato, gerando risco de favorecimento indevido e violando o interesse público, em desrespeito aos princípios da Administração Pública. Tal contexto autoriza a declaração de nulidade contratual, conforme consolidado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), vejamos:

Súmula 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos oscasos, a apreciação judicial.

Vícios que Geram Nulidade
O artigo 147 da Lei nº 14.133/2021 também permite a declaração de nulidade de contratos administrativos quando há vícios de origem. O vínculo entre a empresa contratada e o GJTPREVI caracteriza um vício grave, comprometendo a regularidade e a moralidade doato administrativo.A ligação entre a empresa contratada e o GJTPREVI constitui um vício de origem que compromete a regularidade e a moralidade do ato administrativo.

III - Análise do Recurso
Após a análise do recurso apresentado pela empresa Anderson da S. R. Coelho Cons. e Assessoria-LTDA (Eficaz Assessoria), concluiu-se que os argumentos expostos não são suficientes para afastar os fundamentos que sustentam o conflito de interesses e os vícios de origem que comprometem a contratação.

Dessa forma, conheço o recurso interposto, mas no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente os fundamentos para a declaração de nulidade contratual.

IV - Conclusão
Diante dos fundamentos legais apresentados, decido pela nulidade do Contrato nº 0168/GP/2024, firmado com a empresa Anderson da S. R. Coelho Cons. e Assessoria-LTDA (Eficaz Assessoria), com efeito imediato, pelos seguintes motivos: 1)A violação dos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa; 2)O conflito de interesses identificado entre a empresa contratada e o GJTPREVI, que compromete a imparcialidade da contratação; 3)A nulidade do contrato, conforme o artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Súmula 473 do STF por vício de origem na contratação; 4)A necessidade de resguardar o interesse público, garantindo a transparência e a probidade administrativa.

Notifique-se a empresa contratada a cerca da decisão.

Cumpra-se.

Publique-se e registre-se.

Governador Jorge Teixeira, data da assinatura eletrônica.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5C1572F9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10856/GAB/2025 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA PARA EXERCÍCIO2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10856/GAB/2025
06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre Calendário de Audiências Pública para exercício2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da LeiOrgânica Municipal.

CONSIDERANDO: artigo 54 da Lei Municipal n°.1.660/2024 - Dispõe sobre as Diretrizespara a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

DECRETA

Art.1º- Ficam estabelecidas as datas para audiências pública para o exercício de 2025.
a) 12 e 13/02/2025- audiência pública referente ao segundo semestre de 2024;
b) 13 e 14 /08/2025- audiência pública referente ao primeiro semestre de 2025;
c) 26/09/2025- audiência pública referente aos Projeto de Lei da LDO/2026,LOA/2026 e PPA/2026 a 2029.

Art. 2º - As referidas datas poderão sofrer alterações, no qual serão, divulgadas epublicadas por meio de Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se asdisposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, ao 06 (seis) dia do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:433B26F2

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 0168/GP/2024

EXTRATO DO TERMO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 0168/GP/2024

Processo Administrativo nº 487/2024
Interessado: Anderson Da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Eireli (Eficaz Assessoria)
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade de extinção do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira (GJTPREVI), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência.

Decisão: Nulidade do Contrato nº 0168/GP/2024

Fundamentos da Decisão: A nulidade do contrato foi declarada com base na existência de conflito de interesses entre a empresa contratada e o GJTPREVI, violação aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, e vícios de origem no processo de contratação, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

Efeitos da Nulidade: A nulidade tem efeito imediato, não gerando qualquer efeito jurídico a partir da data de sua formalização. A empresa contratada não fará jus a qualquer valor relacionado à execução do contrato.

Notificação: A empresa será notificada da decisão conforme o processo administrativo em curso.

Governador Jorge Teixeira, data da assinatura eletrônica.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:86AD0142

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10867/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ESPECIFICAÇÃO DE CALENDÁRIO DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10867/GAB/2025

DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreespecificaçãodeCalendário dos Feriados Municipais do ano de 2025, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:os feriados municipais.

DECRETA

Art. 1º -Fica estabelecidooCalendário dos Feriados Municipais do ano de 2025.

I -13de fevereiro(quinta-feira), Emancipação Política**(Aniversário do Município).**

II -22 de maio (quinta-feira), Padroeira Municipal**(Santa Rita de Cássia).**

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que por sua natureza são considerados essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pela Secretaria.

§ 1 Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos emque estejam prestando serviços.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C381EC33

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10866/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AUTORIZA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10866/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a Programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso, autoriza a execução do orçamento programa para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor daLei 1660 de 01/11/2024 (ID 247594), combina com as determinações contidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A

Art.1º -Que aSecretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I.Emissão Empenhos;
II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III. Transferências Financeiras;
IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo ÚnicoNão serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 2º -A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:07BC0032

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10865/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIENE FRANCISCA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10865/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraLUCIENE FRANCISCA DA SILVAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º- NOMEAÇÃO da senhora LUCIENE FRANCISCA DA SILVA,CPF n°. 703.***.***-22, no Cargo Comissionado de**Diretor da Divisão de Protocolo- CCVII**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Angelin, Bairro Liberdade, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dia do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A8515A41

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10864/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GESSICA NUNES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10864/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraGESSICA NUNES DOS SANTOSem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora GESSICA NUNES DOS SANTOS,CPF n°. 706.***.***-79, no Cargo de**Assessor Especial da SUPEL- CCVI**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Cabreúva nº 1084 - Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7A09542F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10863/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONETAÇÃO DA SENHORA GESSICA NUNES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10863/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreEXONETAÇÃOda senhoraGESSICA NUNES DOS SANTOSem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃOda senhora GESSICA NUNES DOS SANTOS,CPF n°. 706.***.***-79, no Cargo de**Diretor da Divisão de Protocolo- CCVII**daSecretaria Municipal de Administração-SEMAD**,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Cabreúva nº 1084 - Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:54EB3EEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10862/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10862/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃOdo senhorGUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDESem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– EXONERAÇÃOdo Senhor**GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES,**CPF n°. 026.***.***-06, no cargo comissionado de**Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT-AP**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º–Endereço do servidor: Linha 623 Km 35, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0896302C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10861/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIENE FRANCISCA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10861/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃOda senhoraLUCIENE FRANCISCA DA SILVAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da senhora LUCIENE FRANCISCA DA SILVA,CPF n°. 703.***.***-22, no Cargo Comissionado**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CCVI**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Angelin, Bairro Liberdade, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dia do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2FB31CCE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10860/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10860/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobreEXONERAÇÃOda senhora BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOSem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOda senhora**BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS,**CPF n°. 991.***.***-87, no Cargo de**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**-SEMMAM - AP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Cerejeira, nº 578, Setor 01, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C4D7CA01

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10859/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA HOZANA RICARDINA REIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10859/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobreNOMEAÇÃOda servidoraHOZANA RICARDINA REISem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda Senhora**HOZANA RICARDINA REIS**, CPF n°.723.***.***-72, no Cargo Comissionado de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Rua Seringueira, nº 1265, Bairro Santa Rita de Cássia, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D6857215

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10859/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA HOZANA RICARDINA REIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10859/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora HOZANA RICARDINA REISem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda Senhora**HOZANA RICARDINA REIS**, CPF n°.723.***.***-72, no Cargo Comissionado de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Rua Seringueira, nº 1265, Bairro Santa Rita de Cássia, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E4294682

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10858/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA HOZANA RICARDINA REIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10858/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃOda servidora HOZANA RICARDINA REIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃOda Senhora**HOZANA RICARDINA REIS**, CPF n°.723.***.***-72, no Cargo Comissionado de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Rua Seringueira, nº 1265, Bairro Santa Rita de Cássia, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:585E03BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10857/GAB/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR DJALMI GONZAGA LOPES PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10857/GAB/2025
DE 06 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR DJALMI GONZAGA LOPESPara o Município de Theobroma/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 425/GP/PMT/2024 recebido através do Gabinete do Prefeito de Município de Theobroma/RO, o qual solicita a**prorrogação da cedência**do servidor**DJALMI GONZAGA LOPES.**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA,a pedido,o Servidor**DJALMI GONZAGA LOPES**, função: Motorista de Veículos Leves, 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro: nº. 782, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947)

Art. 2º -A presente**renovação decedência**será**com ônus**para o**Município deTheobroma/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947)a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CAA7C190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2765/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
Art. 1º. NOMEIA o servidor MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI, no cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos - FG-01, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 06/01/2025
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:C079F33F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2766/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2766/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
D E C R E T O L E G I S L A T I V O
Art. 1º. NOMEIA a senhora MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, no Cargo de Coordenadora de Orçamento e Finanças - CNE-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seuefeito a partir de 06/01/2025
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:BDBE75A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2767/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2767/CMGM/2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
D E C R E T O L E G I S L A T I V O Art. 1º. NOMEIA a senhora SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, no cargo de Diretora de Contabilidade - CDS-01,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 06/01/2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:579CACE5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2768/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2768/CMGM/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
D E C R E T O L E G I S L A T I V O
Art. 1º. NOMEIA o servidor LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, no cargo de e Diretor de Tecnologia da Informação - CDS-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 06/01/2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:5A0B9E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.523/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**DOMICIANO CAVALCANTE ARAÚJO,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DECONTROLESETORIAL,**da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:340618A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.524/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**VANÍCIA CASTRO DA SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DECONTROLESETORIAL,**da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7E0A350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.537/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora Municipal constante no quadro abaixo fica cedida para exercer suas funções públicas junto a Secretaria de Estado da Educação -SEDUC:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	AUDITORA DO CONTROLE INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20769943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.538/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem**cedência renovada**, para exercer suas funções de servidora pública no**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
300131789	Patsy Eugênia Souza Da Cunha	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Coordenadoria Municipal de Administração

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia**01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6341739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.533/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**ADRIANA CHAVEZ CUELLAR,**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:72A5B328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.534/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a servidora **ADRIANA CHAVEZ CUELLAR,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º-Concede à referida servidora Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:039E2F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.535/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**DANIELLY SANCHES LAIRANA,**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1DFF1402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.536/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**MARIA TEREZA CRESPORIBEIRO,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA ESCOLAE.M.E.I.E.F.JESUSPEREZ**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5E0B1BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.539/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE gratificação de gabinete de 70% (setenta por cento), ao servidor **MASSUD JORGE BADRA NETO** nomeado no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4C1FDB0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.551/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA o servidor **DAMIÃO DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º -Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:94D8AE04

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.529/GAB-PREF/2025

Onde lê-se:

Art. 1º- NOMEIA a servidora **ALEXANDRA FLORES RODRIGUES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** daCoordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA.

Art. 2º-Concede à referida servidora Gratificação de Gabinete de 70% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Leia-se:

Art. 1º- NOMEIA a servidora **ALEXANDRA FLORES RODRIGUES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA.

Art. 2º-Concede à referida servidora Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento), de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2024.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9DAEA212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.542/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA a servidora **JÉSSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTADORA GERAL DA SEMTAS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:70E1F0F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.544/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a servidora **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO,** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Idoso - FMDCA da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CDDC490F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.545/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA a servidora **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Idoso - FMDCA da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6DC91494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.546/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- EXONERA a servidora **SANDRA MARIA PINTO DE MELO,** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de Diretora da Divisão de Programae Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AE090557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.547/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA a servidora **SANDRA MARIA PINTO DE MELO,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de Diretora da Divisão de Programae Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:41288429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.552/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA o servidor **MARCUS VINÍCIOS DA SILVA LYRA JÚNIOR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º -Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F972620C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.554/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA o servidor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:31DF133E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.555/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA o servidor **EWERTON CASTRO PINHEIRO DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2C247362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.556/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA o servidor **MATEUS DA SILVA NICOLAU** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA E PROJETOS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ABB7B874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.560/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA o servidor **LUÍS CARLOS DOMINGOS MARQUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6EE11CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação- SEMED, RO, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa: **T F DE SOUZA SOARES LTDA**, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, n. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar aos serviços dos reparos, conforme planilha orçamentária que consta no processo 1782/23, no valor de R$ 285.429,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte nove reais e nove centavos) na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, localizada no endereço: Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, CEP 76850-000, Guajará-Mirim /RO neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência id 384303.

Guajará-Mirim/RO, 03 de janeiro de 2025

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4D1EA3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3174-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 3174/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: CONSELHEIRO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, local de partida para "Participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, com o tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para Desenvolvimento: Gente que faz o SUS, que acontecerá em **BRASÍLIA-DF**, no período de **10** à **13/12/2024**, sendo a Hospedagem e Alimentação custeada pela Dotação Orçamentária consignada pelo Mistério da Saúde, conforme Ofício nº 47585/2024/SESAU-CES, em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5EE4B1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2700-LOTAÇÃO- IVANEI MASSARY CARDOSO

PORTARIA N° 2700/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **IVANEI MASSARY CARDOZO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4306C349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 001-LOTAÇÃO- JOELMA ALENCAR LIMA

PORTARIA N° 001/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JOELMA ALENCAR FRANÇA LIMA,** para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO**, referente ao Edital 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F2860734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 013/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:23D43B83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014 - EXONERAR A SERVIDORA CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO, DO CARGO DE DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 014/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO**, matricula nº 4082, da função gratificada de **DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:EC21BD59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 - NOMEAR A SENHORA LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA, NO CARGO DE COORDENADOR DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA**, para assumir o cargo em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:76B388BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO DA SERVIDORA DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 016/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 398, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência da Servidora -**DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA**, matricula Nº**4078**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado no **GABINETE MUNICIPAL**, para exercer atividades laborais junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL NO MUNICIPÍO DE CACOAL/RO.**

Parágrafo Único- O período de cedência compreenderá de **01/01/2025** a **31/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:A825A202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEMGOV DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DO SERVIDOR GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO.

PORTARIA Nº 017/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 120, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência do Servidor -**GEDISON DA CONCEIÇÃO PACIFICO.**
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO**, matricula Nº **4238**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, para exercer atividades laborais junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEMGOV DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:0FC0A2AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEMGOV DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DO SERVIDOR RUBENS TEIXEIRA PACIFICO.

PORTARIA Nº 018/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 121, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência do Servidor - **RUBENS TEIXEIRA FRANCO**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **RUBENS TEIXEIRA FRANCO**, matricula Nº **75**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer atividades laborais junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEMGOV DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.**

Parágrafo Único- O período de cedência compreenderá de **01/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:171687B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 - NOMEAÇÃO DO SENHOR SEBASTIAO BRAGA DA COSTA, NO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 020/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **SEBASTIAO BRAGA DA COSTA**, para assumir o cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:19A78C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°27/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°27/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**NUBIA ALMEIDA SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.157.192-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681777**e o código verificador**04C4C3E9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D4B37177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°28/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°28/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**WEMERSON ALVES ROSA**, portador(a) do CPF nº ***.557.012-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681793**e o código verificador**0D3BDF0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2E5DE7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°29/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°29/2025 DE 03 de janeiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO**, portador(a) do CPF nº ***.038.532-**, no cargo comissionado**CHEFE DA GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681797**e o código verificador**4E4ACCAD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:78D469BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°30/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°30/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ANDRESSA ALEXSANDRA MELO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.519.332-**, no cargo comissionado **CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681809**e o código verificador**AE22DFB3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:581DFF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°31/2025

PORTARIA N°31/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.210.742-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681814**e o código verificador**5C94982C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9A9AF7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°32/2025

PORTARIA N°32/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**PEDRO JORGE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.344.772-**, no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681826**e o código verificador**603952E6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:12AF03EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°33/2025

PORTARIA N°33/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador(a) do CPF nº ***.594.252-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681843**e o código verificador**F15F98EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D3F0C6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°34/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°34/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**GEMYMMA ALVES FIDELIS**, portador(a) do CPF nº ***.883.682-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681878**e o código verificador**85B19C34**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DB746889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 17/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 17/2025 DE 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, STADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.245.412-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681528**e o código verificador**FFAEB090**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F418FCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°26/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°26/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**GIUVAN CHAVES ALVES**, portador(a) do CPF nº ***.868.262-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DA MARCENARIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681768**e o código verificador**5F4E1424**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DADB66EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°35/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°35/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.638.722-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681941**e o código verificador**03ECBE50**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:453E18B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°36/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°36/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**SIDILEIA RONQUETTI**, portador(a) do CPF nº ***.389.602-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681949**e o código verificador**79E375AF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7ACF5411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°37/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°37/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**KAUAN FERREIRA NARDE**, portador(a) do CPF nº ***.533.242-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681958**e o código verificador**BC46052E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ACF1C5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°38/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°38/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**AECIO LUCIO DE SANTANA**, portador(a) do CPF nº ***.526.022-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - TOPOGRAFIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681968**e o código verificador**0547E39A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EBAC4D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°39/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°39/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, STADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**GABRIEL RENAN MORTARI BROCA**, portador(a) do CPF nº ***.709.752-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681972**e o código verificador**339BE91E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CA7BC166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°41/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°41/2025 DE 03 de janeiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.246.702-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681981**e o código verificador**F0963125**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:861FECA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°42/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°42/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**LUIZ MATHEUS GANDRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.248.232-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681982**e o código verificador**522FF2E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:97BBC0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°43/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°43/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**NATCHELLY RUBIM REINEHR**, portador(a) do CPF nº ***.366.972-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681983**e o código verificador**D8DBFB6F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9D1DFA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 45/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 45/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**RICARDO SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.298.252-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTROLADORIA GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682010**e o código verificador**9888B030**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:59C0069C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 46/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 46/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**AZENATH PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.035.332-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682011**e o código verificador**9D870587**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D0365FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 47/2025

PORTARIA N° 47/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**EVERTON COELHO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.655.862-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682012**e o código verificador**C415543F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1DBACCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 48/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N° 48/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)JAYHARA YEMANJA DA CONCEIÇAO MEDEIROS, portador(a) do CPF nº ***.317.637-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTROLADORIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682013e o código verificador0AE3AEB6.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EF104A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°49/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°49/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ILSO DE AZEVEDO JUNIOR,** portador(a) do CPF nº ***.184.282-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682015**e o código verificador**E4741AC9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A3059FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°40/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°40/2025 DE 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**GUILHERME PIANA SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.242.092-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681977**e o código verificador**6B373A1E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C0C36C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 44/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**,portador(a) do CPF nº ***.184.282-**, do cargo comissionado**ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682009**e o código verificador**75C16AD4**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FC5F8810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°25/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°25/2025 DE 03 de janeiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**DIRCEU APARECIDO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.574.092-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de janeiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681760**e o código verificador**96E34F2F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D6F2B0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA N°003/COMISSÃO/2024

COMISSÃO PARAELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

ATA N°003/COMISSÃO/2024.

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às novehoras da manhã, reuniram-se na sala da coordenação do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, os membros da Comissão paraElaboração e Realização do credenciamento do chamamento publico conforme o processo n° 1224/2024, nomeada pela Portaria n° 7203/2024.
A reunião teve início com a fala do presidente, o qual deu inicios aos trabalhos com a abertura do email oficial do chamamento publico, e analise da documentação complementar enviadas conforme solicitada na ATA N° 002/COMISSÃO/2024.

As empresas **HABILITADAS**em prestar serviços como Médico Clinico Geral, que atenram todos os requisitos do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICON° 01/SEMSAU/2024, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nivel federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, ficou classificada na seguinte ordem:
L W DA SILVA
GOES E CIA LTDA
R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS
I S L SERVIÇOS MEDICOS LTDA
As empresas **HABILITADAS**em prestar serviços como Ultrasonografista, que atenram todos os requisitos do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICON° 01/SEMSAU/2024, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nivel federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, ficou classificada na seguinte ordem:
1 - L W DA SILVA

As empresas **INABILITADAS**, que não atenram todos os requisitos do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICON° 01/SEMSAU/2024, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nivel federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, a saber:
CLEVESON TIAGO DE SOUZA GUEDES
FERRARI & SOBREIRA ATIVIDADES MEDICAS LTDA
S & S SERVICOS MEDICOS LTDA
VILSON S. ARAUJO LTDA.
Nada a mais a relatar eu secretária dessa comissão lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais menbros da comissão.

Mirante da Serra - RO, em 03 de janeiro de 2025.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Vice-Presidente

SANDRA MARA CAMPAGUINOLLI SANTOS
Secretária

MARIA APARECIDA A. THOMAZETTO
Membro

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:301DD710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7393/2025

PORTARIA DE Nº 7393/2024. Em, 03 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA SIDNEI GONÇALVES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SIDNEI GONÇALVES FERREIRA para exercer o Cargo, de Diretor do Departamento de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D9586AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7401/2025

PORTARIA DE Nº 7401/2025. EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA DERLANIA ROBERTA MOREIRA PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DERLANIA ROBERTA MOREIRA para exercer o Cargo, Sub-Coordenadora, da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - DAS 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5F27EA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7402/2025

PORTARIA DE Nº 7402/2025. EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA GLAUCIANIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GLAUCIANIA DOS SANTOS para exercer o Cargo, Diretora de Departamento de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:407B30E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7404/2025

PORTARIA DE Nº 7404/2025. EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Governo - DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5FF41C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7390/2025

PORTARIA DE Nº 7390/2025. EM 04 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o Cargo, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D1D09772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7403/2025

PORTARIA DE Nº 7403/2025. EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA SANDIELY SILVA MOTO PADOVAN PARA EXERCER O CARGO, DIVISÃO DE PROGRAMAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SANDIELY SILVA MOTO PADOVAN para exercer o Cargo, Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E0A4D58E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA N° 7391/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA N° 7393/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria 7391/2025 e 7393/2025 de 03 de Janeiro de 2025, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. - 1º. **PORTARIA N° 7391/2024 ID 211362**
PORTARIA N° 7393/2024. **ID 211365**

LÊ-SE:
Art. - 1º. **PORTARIA N° 7391/2025 ID 211362**
PORTARIA N° 7393/2025 ID 211365

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C98AEEF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE ANTONIO DA SILVA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **ANTÔNIO DA SILVA,** Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo partido **Progressistas "PP-11"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"*, concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, O SENHOR ANTÔNIO DA SILVA**, onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Vereador empossado, **ANTÔNIO DA SILVA.**

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

ANTÔNIO DA SILVA
Vereador Empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A146D04D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE CLEITON DIOGO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **CLEITON DIOGO DE OLIVEIRA,** Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo **Partido Social Democrático "PSP-55"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO", concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, O SENHOR CLEITON DIOGO DE OLIVEIRA**, onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Vereador empossado, **CLEITON DIOGO DE OLIVEIRA.**

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

CLEITON DIOGO DE OLIVEIRA
Vereador Empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:376D6144

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE GERALDO JOSÉ ZANOTELLI

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, compareceu o senhor **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, Presidente Interino da Mesa, Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo partido **"União Brasil-44"**, para tomar posse e dar posse aos demais vereadores eleitos, nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens, em seguida o Senhor Presidente interino convocou aos demais e prestou o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"*, concluído o compromisso o Presidente interino declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,** onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA -2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Vereador empossado, e Presidente Interino **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**.

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Vereador Empossado
Presidente Interino da Mesa

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:73A279DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **JOAQUIM FERNANDES PEREIRA,** Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo partido **Progressistas "PP-11"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"*, concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, O SENHOR JOAQUIM FERNANDES PEREIRA**, onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Vereador empossado, **JOAQUIM FERNANDES PEREIRA.**

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Vereador Empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:ABC817CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE JOEL RODRIGUES MATEUS

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **JOEL RODRIGUES MATEUS,** Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo **Partido Social Democrático "PSD-55"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA*

CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO", concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, O SENHOR JOEL RODRIGUES MATEUS**, onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Vereador empossado/Secretário Interino da Mesa e pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**.

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Vereador Empossado
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9D35A4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE MARLI BRUNO QUADROS

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu a Senhora **MARLI BRUNO QUADROS,** Vereadora eleita no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo **Partido Social Democrático "PSD-55"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"*, concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, A SENHORA MARLI BRUNO QUADROS,** onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pela Vereadora empossada, **MARLI BRUNO QUADROS.**

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

MARLI BRUNO QUADROS
Vereadora Empossada

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B37B1BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE PEDRO ALVES DA SILVA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **PEDRO ALVES DA SILVA,** Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo partido **Progressistas "PP-11"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"*, concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, O SENHOR PEDRO ALVES DA SILVA**, onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Vereador empossado, **PEDRO ALVES DA SILVA.**

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

PEDRO ALVES DA SILVA
Vereador empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:6EE21A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE THONATAN LIBARDE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **THONATAN LIBARDE,** Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo partido **"NOVO-30"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM*

LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO", concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, O SENHOR THONATAN LIBARDE**, onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Vereador empossado, **THONATAN LIBARDE.**

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

THONATAN LIBARDE
Vereador Empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:51344996

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE WAGNER BATISTA FIDELIS

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **WAGNER BATISTA FIDELIS,** Vereador eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo partido **Progressistas "PP-11"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"*, concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, O SENHOR WAGNER BATISTA FIDELIS**, onde exercerá suas funções parlamentares na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Vereador empossado, **WAGNER BATISTA FIDELIS.**

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

WAGNER BATISTA FIDELIS
Vereador Empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:35F4D8CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE IVAIR JOSÉ FERNANDES

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo **Partido Social Democrático "PSD-55"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos:*"* PROMETO MANTER, DEFENDER, PRESERVAR E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS FUNÇÕES E TRABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO*"*, concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, O SENHOR IVAIR JOSÉ FERNANDES**, onde exercerá suas funções de Chefe do Poder Executivo Municipal na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Prefeito empossado **IVAIR JOSÉ FERNANDES**.

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:BC550FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em Sessão Solene de Instalação e Posse da Câmara Municipal do Município de Monte Negro-RO, presidida pelo Presidente Interino da Mesa, Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceu o Senhor **VANDERSON ZANOTELLI RONCONI,** Vice-Prefeito eleito no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, pelo partido **Progressistas "PP-11"**, para tomar posse nos termos do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocasião em que apresentou cópias de seus documentos pessoais, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e da declaração de bens; em seguida o Senhor Presidente convocou a prestar o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO MANTER, DEFENDER, PRESERVAR E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO COM HONRA

E LEALDADE AS FUNÇÕES E TRABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO*"*, concluído o compromisso o Presidente declarou em voz alta **EMPOSSADA NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, O SENHOR VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**, onde exercerá suas funções de Vice-Prefeito do Chefe do Poder Executivo Municipal na **NONA LEGISLATURA - 2025/2028,** a partir desta data. Por derradeiro o Presidente interino da Mesa, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelo Vice-Prefeito empossada **VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**.

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Vice-Prefeito Empossado

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:BBBD6AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em sessão solene da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, sob a Presidência interina do Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceram os Vereadores eleitos para tomarem posse nos cargos da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026, com a seguinte composição: **MARLI BRUNO QUADROS – Presidente; PEDRO ALVES DA SILVA – Vice-Presidente; ANTÔNIO DA SILVA – 1º Secretário e JOAQUIM FERNANDES PEREIRA – 2º Secretário**, o Presidente declarou em voz alta, **EMPOSSADOS**, os eleitos em seus respectivos cargos onde exercerão suas funções junto a mesa diretora a partir desta data. Por derradeiro o Presidente Interino da Câmara Municipal, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelos integrantes eleitos da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/Biênio 2025/2026

PEDRO ALVES DA SILVA
Vice-Presidente/Biênio 2025/2026

ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário/Biênio 2025/2026

JOAQUIM FERNADES PEREIRA
2º Secretário/Biênio 2025/2026

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A65600EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATA DE SESSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO E POSSE DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO

ATA DE SESSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO E POSSE DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO, EM 01.01.2025, ÀS 10h00min.

No primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, sob a presidência interina do Vereador mais idoso dentre os presentes, o Senhor **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI,** compareceram os demais vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos para a Nona Legislatura - Quadriênio 2025/2028. Invocando a proteção Divina, e de conformidade com o disposto no art. 6º e seguintes do regimento interno do Poder Legislativo, o Sr. Presidente Interino da Mesa declarou aberta a Sessão Especial de Instalação e Posse da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Monte Negro, e nomeou o Vereador Sr. **JOEL RODRIGUES MATEUS** como Secretário Interino para auxiliar os trabalhos da mesa. Em seguida convocou os vereadores eleitos a se postarem de pé para prestar o compromisso legal de posse, o qual pronunciou em voz alta o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO**" e em seguida o secretário interino da mesa fez a chamada um a um dos eleitos ao cargo de vereador, os quais de pé e com o braço direito estendido para frente, declarou em voz alta: **"Assim eu prometo".** Em seguida o Sr. Presidente declarou em voz alta empossados os vereadores que prestaram compromisso, e o Sr. secretário interino Joel Rodrigues Mateus convocou os vereadores: **Joel Rodrigues Mateus – PSD, Thonatan Libarde – NOVO, Pedro Alves da Silva – PP, Joaquim Fernandes Pereira – PP, Cleiton Diogo de Oliveira – PSD, Wagner Batista Fidelis – PP, Antônio da Silva – PP, Geraldo José Zanotelli – UNIÃO BRASIL e Marli Bruno Quadros – PSD,** para assinar seus respectivos **TERMOS DE POSSE E LIVRO DE REGISTRO DE POSSE**. Empossados os Vereadores, o Presidente interino **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, convocou o Prefeito e Vice-Prefeito a se postarem de pé para prestar o compromisso legal de posse, no qual pronunciou em voz alta o seguinte compromisso: **"PROMETO MANTER, DEFENDER, PRESERVAR E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS FUNÇÕES E TABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO".** Em seguida o Sr. Secretário Interino da mesa fez a chamada do **Sr. Ivair José Fernandes - PSD e Vanderson Zanotelli Ronconi - PP,** eleitos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, os quais de pé e com o braço direito estendido para frente, declararam em voz alta: **"A*ssim eu prometo"*.** Em seguida o Sr. Presidente declarou em voz alta empossados aos cargos de Prefeito e Vice-prefeito do Município de Monte Negro. Após prestarem seus compromissos, o Sr Presidente interino os convocou para assinar seus respectivos **TERMOS DE POSSE E LIVRO DE REGISTRO DE POSSE** para o quadriênio 2025/2028. Em seguida Sr. Presidente interino informou que, em atendimento ao § 4º, do Art. 7º, do Regimento Interno da Câmara, as declarações de bens dos vereadores, prefeito e vice-prefeito empossados, foram devidamente apresentados e conferido pelo secretário interino. Em seguida o Sr. Presidente interino concedeu a palavra pelo tempo de 03 (três) minutos aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Em ato contínuo, o Sr. Presidente interino suspendeu a sessão e convocou os vereadores empossados a se fazerem presentes nesta mesma data, 30 (trinta) minutos após o encerramento desta primeira parte da Sessão Especial de Instalação e Posse no prédio da Câmara Municipal, para a realização da **Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro para o biênio 2025/2026**. Decorrido o tempo previsto, a sessão especial foi reaberta e dado início ao processo de escolha dos membros da nova Mesa Diretora – Biênio 2025/2026. Em seguida o

Sr. Presidente suspendeu a sessão novamente pelo tempo de 15 (quinze) minutos, para que aqueles que tivessem interesse em concorrer aos cargos da mesa diretora fizessem a inscrição de suas respectivas chapas. Transcorrido o prazo estipulado pelo presidente constatou-se a inscrição somente da **CHAPA 01 – ÚNICA: UNIÃO E RESPEITO,** com a seguinte composição: **MARLI BRUNO QUADROS – Presidente; PEDRO ALVES DA SILVA – Vice-Presidente; ANTÔNIO DA SILVA – 1º Secretário e JOAQUIM FERNANDES PEREIRA – 2º Secretário.** Em seguida Sr. Presidente interino solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a chamada do boletim de votação do **Processo Legislativo nº. 001/2025, referente à Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro para o Biênio 2025/2026**, sendo trâmite da matéria: regimental, votação: nominal, base legal: maioria absoluta, ficando eleita por 09 (nove) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Afirmado o resultado, o Sr. Presidente interino declarou **EMPOSSADOS** os eleitos, e determinou a lavratura do Termo de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026. Em seguida o Sr. Presidente interino passou a direção dos trabalhos para a Mesa Diretora eleita. Dando continuidade a Presidente Marli Bruno Quadros concedeu a palavra pelo tempo 05 (cinco) minutos a todos os vereadores, Prefeito e Vice-prefeito. Por fim, declarou encerrado a pressente sessão, convocando os vereadores para a primeira sessão legislativa a ser realizada em 07 (sete) de fevereiro de 2025, às 09
:00hs; e solicitou a lavratura da presente ata, que após lida e achada de conforme seguirá assinada por mim, **Joel Rodrigues Mateus** - Secretário Interino, **Geraldo José Zanotelli** – Presidente Interino, Prefeito e Vice-Prefeito, Mesa Diretora eleita – Biênio 2025/2026, e os demais vereadores.

Monte Negro-RO, 01 de janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Vereador/PSD
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Vereador/UNIÃO BRASIL
Presidente Interino da Mesa

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito/PSD

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Vice-Prefeito/PP

MARLI BRUNO QUADROS
Vereadora/PSD
Presidente/Biênio 2025/2026

PEDRO ALVES DA SILVA
Vereador/PP
Vice-Presidente/Biênio 2025/2026

ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/PP
1º Secretário/Biênio 2025/2026

JOAQUIM FERNADES PEREIRA
Vereador/PP
2º Secretário/Biênio 2025/2026

THONATAN LIBARDE
Vereador/NOVO

CLEITON DIOGO DE OLIVEIRA
Vereador/PSD

WAGNER BATISTA FIDELIS
Vereador/PP

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:42CB4CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 001/2025

PORTARIA Nº 1/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:F053C79B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 002/2025

PORTARIA Nº 02/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VILMAR DE ANDRADE"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VILMAR DE ANDRADE, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A9ACBD9D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 003/2025

PORTARIA Nº 3/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LEILA CRISTINA ANASTÁCIO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEILA CRISTINA ANASTÁCIO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:18946956

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 004/2025

PORTARIA Nº 4/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIOGO SILVA HARTER"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DIOGO SILVA HARTER, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:674F740B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 005/2025

PORTARIA Nº 5/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GILSON ALMEIDA DA SILVA"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GILSON ALMEIDA DA SILVA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:C1826925

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 006/2025

PORTARIA Nº 6/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JONAS ALVES DA SILVA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de MOTORISTA da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:CAA10774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 154/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-3.09.01-2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 154/SUPEL/2022, por**12 (Doze)meses**a contar de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F9F9FF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 152/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 152/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-4.02.01-2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: 1.1. Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 152/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B56E9476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: 153/SUPEL/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 153/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-2.03.01-2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 153/SUPEL/2022, por**12 (Doze)meses**a contar de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), totalizando valor anual em R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BF2B9CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: 151/SUPEL/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:151/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO:0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-1.01.01-2023
OBJETO:PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA:SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do**contrato nº 151/SUPEL/2022**, por**12 (Doze)meses**a contar de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de**R$ 29.700,00**(Vinte e nove mil, e setecentos reais), totalizando valor anual em**R$ 356.400,00**(Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:45C081DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, 06 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA, do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 789/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CEE19801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, 06 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CELIO LOURIVAL DA SILVA, do cargo de COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 300/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:316925D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JULIANO SOUSA GUEDES, para ocupar o cargo de SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1081EAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, 06 DE JANEIRO DE 2025

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 82/SETUR/2024, ID: 1.F22.F51.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/01/2025 a 04/02/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2863	Charles dos Anjos Foncêca	Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	24/04/2023 a 22/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61E19F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, 06 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.597/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCD0C4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, 06 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 1.254, de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRA DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.037/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0EA4738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2578BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, 06 DE JANEIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 2028.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA, Matrícula 2925 e 3154, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/12/2024 a 27/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B93DEBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº09, 06 DE JANEIRO DE 2025

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento o Memorando 2/SEMED/2025 DE ID: 1.F27.3C3.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1135/2024, que concede o gozo das férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Cargo
2526	Danieli Basseto Trevizan	Professor Nível III 30 horas
2987	Valdionis Gomes da silva	Técnico de Transporte Escolar

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3549728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº10, 06 DE JANEIRO DE 2025

"Aceitar a prorrogação de cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARINALVA PEREIRA MATIAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Alto Paraíso-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A35BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, 06 DE JANEIRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 3/SEMUSA/2025 ID: 1.F27.F64;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/03/2025 a 01/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2847	Apoliane Iecker Gaspar Ferreira	Enfermeiro	10/04/2023 a 09/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Portaria n.1117/GAB/2024, o qual concedeu férias a servidora acima relacionada.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42F5473A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, 06 DE JANEIRO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder o afastamento para exercício de mandato eletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO Artigo 81 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento para o exercício de mandato eletivo ao servidor ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Mat: 1055, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025 a 31/12/2028.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1282BFC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3902, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 1.121 de 20 de dezembro de 2024, que exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a exoneração do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal em estrito interesse público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1.121/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:534756C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3903, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 1.127 de 20 de dezembro de 2024, que exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a exoneração do servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal em estrito interesse público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1.127/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A68FB00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3904, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 1.123 de 20 de dezembro de 2024, que exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a exoneração da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal em estrito interesse público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1.123/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA1D2D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3905, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 1.126 de 20 de dezembro de 2024, que exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a exoneração do servidor TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal em estrito interesse público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1.126/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2E728DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000357.02.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com no mínimo 99,5% de pureza, ar comprimido e outros matérias de consumo para auxilio na oxigenoterapia, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce, da frota de ambulâncias, das Unidades de Saúde e dos pacientes com uso domiciliar, deste município de Monte Negro/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresaPVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04, cujo o valor é de R$133.906,00. e JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA - 06.539.992/0001-06, valor total R$146.965,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A88FE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Santa Luzia, no município de Nova Mamoré- RO** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2736/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **22/01/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R 1.886.854,71 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:439CB78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNM/2025 SRP 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITENS), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo - Materiais Médico-Hospitalares (insumos e Pensos), pelo período de 12(doze) meses, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades básicas de saúde municipais, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1437/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **17/01/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 1.293.237,51 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6AC6CBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº521-GP/2024

PORTARIA N°521-GP/2024 Em, 29 outubro de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS,** as servidoras da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO o memorando de nº2392/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Maria de Jesus Flores da Silva	Aux. de Laboratório	175	05 Plantões extra de 12 horas 06/09, 09/09, 15/09, 19/09 e 29/09
02	Maria Valdeneide Alves de	Aux. de	409	05 Plantões extra de 12 horas

	Souza	Laboratório		05/09, 12/09, 14/09,18/09 e 26/09

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C8A0B8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.588-GP/2025

DECRETO Nº 8.588-GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MINERVA MENDES SOTO, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***MINERVA MENDES SOTO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 6060.787 SESDEC/RO e do CPF 511.016.962-49 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO CC-2,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E809AAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.589-GP/2025

DECRETO Nº 8.589-GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de CONTROLADORA GERAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 0001083148-SSP/RO e do CPF nº 006.807.662-27, do Cargo em Comissão de **CONTROLADORA GERAL,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:04000FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.590-GP/2025

DECRETO Nº 8.590-GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA para o Cargo em Comissão *de* CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA,** brasileiro maior Portador do RG 002.544.364 SESDEC/RN e do CPF 717.896.182-15, servidor do quadro efetivo deste executivo, função Contador, Matrícula 9460, para assumir o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO CC - 1,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 8.194-GP/2024 de 04 de junho de 2024. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1515C8AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.591-GP/2025

DECRETO Nº 8.591-GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MAXSUELLEN ALMEIDA PINHEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MAXSUELLEN ALMEIDA PINHEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1145529-SSP/RO e do CPF n° 001.634.162-73, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, CC- 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8E4A1AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.592-GP/2025

DECRETO Nº 8.592-GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora DIVA PEREIRA COSTA DIAS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DIVA PEREIRA COSTA DIAS,** brasileira, maior, portadora do RG n° 57799286-7 SSP/SP e do CPF nº 670159802-15, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES CC5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A1188155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.594-GP/2025

DECRETO Nº 8.594-GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Senhora MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções laborais junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o ofício nº 001/GAB.PREF/25

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1060568 SESDEC/RO e do CPF nº 005.643.732-30, servidora pública municipal ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas matrícula 4193, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1F349233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1848/PMNM/2024.
Concorrência eletrônica 010/PMNM/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Ponto de Táxi e Moto Táxi, no município de Nova Mamoré. TRANSFEREGOV 2024NME000037268

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

02 -PREFEITURA MUNICIPAL
22 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
00 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
04.122.0038.1472.0000 -2024NE005934 - CONSTR. - PONTO DE TAXI
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Ficha: 729

***VALOR: R*$450.869,35 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado. E execução 180 dias

Publicado Mural em:

Procuradoria Jurídica
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA.
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:70AD87B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/PMNM/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA - 0013/24
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (uma) grade aradora intermediária com 14 discos para auxiliar no desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Nova Mamoré/RO

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

02 -PREFEITURA MUNICIPAL
17 -SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
00 -SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0033.1386.0000 -CV. 478/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAME
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha: 555

VALOR: R$**32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS

Publicado Mural em

Procuradoria Jurídica
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA.
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:01B508D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002-GP/2025

002 -GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de **Exoneração** da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de **Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula	À partir
•	JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA	9503	06/01/2025

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de janeiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4D7418CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.595-GP/2025

DECRETO Nº 8.595-GP/2025. Em, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Nº 8.505-GP/2024 de 08 de novembro de 2024 que trata da Prorrogação de Cedência da Senhora Marilene Andrade de Araújo para a Prefeitura do Município de Machadinho D' Oeste/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 575-GP/2024 que trata da concessão de vacância á Servidora Marilene Andrade de Araújo.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o **Decreto Nº 8.505-GP/2024 de 08 de novembro de 2024,** que trata da Prorrogação de Cedência da Servidora Marilene Andrade de Araújo, brasileira , maior portadora do RG nº 694.556-SSP/RO e do CPF nº 818.639.502-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Inspetora de Pátio – Zoa Urbana 40 horas matrícula 5094, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE/RO.**
Art:. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO,** no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AA57B7BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº001 IPRENOM/2025

PORTARIA Nº 001/IPRENOM/2025 EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO, para exercer interinamente a função de Assistente Contábil do IPRENOM."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR o Servidor Sebastião Soares do Nascimento, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.216 SSP/MA, Cadastro de Pessoa Física nº 556.965.203-59, servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Técnico Administrativo, matrícula nº 4027, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Assistente Contábil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:09E30EB0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº002 IPRENOM/2025

PORTARIA Nº 002/IPRENOM/2025 EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor(a) Sra. NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA para exercer a função de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR a servidora Sra. NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA, brasileira, maior, casada, portador da Cédula de Identidade nº 000945016 SSP/RO, Cadastro de Pessoa Física nº 796.423.302-53, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Agente de Endemias, matrícula nº 11123,

cedido com ônus a este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Assistente Financeiro e Administrativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.
Registre, publique e cumpra-se.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:E05FAC90

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº003 IPRENOM/2025

PORTARIA Nº 003/IPRENOM/2025 EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor Sra. VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA, para exercer a função de Ouvidora do IPRENOM**."**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR a Servidora Sra. Valdereza dos Santos da Silva, brasileira, maior, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 36.602.807-8 SSP/SP, Cadastro de Pessoa Física nº 349.268.362-20, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Técnico em Recursos Humano, matrícula nº 6027, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Ouvidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:7E818FC0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº004 IPRENOM/2025

PORTARIA Nº 004/IPRENOM/2025 EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação da Servidor Sra. VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA, para responder pela função de Assistente Previdenciário do IPRENOM."

.

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Designar a Servidora Sra. Valdereza dos Santos da Silva, brasileira, maior, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 36.602.807-8 SSP/SP, Cadastro de Pessoa Física nº 349.268.362-20, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Técnico em Recursos Humano, matrícula nº 6027, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para RESPONDER a função de Assistente Previdenciário sem ônus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:A46858F5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA 006-IPRENOM 2025

Portaria nº 006/IPRENOM/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora LEDAMIR ANDRADE APRIGIO".

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora **Sra. LEDAMIR ANDRADE APRIGIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 290892 - SESP/RO, e do CPF nº. 285.775.312-87, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, Matrícula n°. 461, nível I, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.895/IPRENOM/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 16, incisos "I", "II" e "III", art. 18 e 20, da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018**.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré – RO, 06 de janeiro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:F3598C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos

sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito **PARCIAL**, no dia , **20/12/2024** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 00071025-4 vinculado ao processo administrativo **nº 60414.000241/2023-13** convênio **nº 941967/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE , determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 05 de janeiro 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:7ECBE532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse

Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União para o Biênio de 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no plenário Vereadora Sonia Maria da Silva Custodio na Câmara Municipal de Nova União, situada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 9º do Regimento Interno, compareceram os vereadores para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União, sendo o senhor Vereador Marins Murbach de Oliveira Presidente Interino, senhorita Isabella Arrabal Medeiro 1° Primeira Secretaria Interina que, após cumprimentos e congratulações, deram posse a Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 com a seguinte composição: Marcos Ramon Ribeiro Presidente, Enéas Andrade Barbosa Vice- Presidente, Adão Luiz Vieira Filho 1° secretário, Isabella Arrabal Medeiro 2° secretária. Após lido vai assinado pelos membros da Mesa Diretora empossados.

MARCOS RAMON RIBEIRO	***ENÉAS ANDRADE BARBOSA***
Presidente	Vice Presidente
ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	***ISABELLA ARRABAL MEDEIRO***
1° secretario	2° Secretaria

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F732F46D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ATA DA REUNIÃO DE POSSE

Ata da Reunião Legislativa Solene da Câmara Municipal de Nova União, ocorrida em 1° de janeiro de 2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, ás dez horas, no plenário Vereadora Sonia Maria da Silva Custodio na Câmara Municipal de Nova União, situada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 9º do Regimento Interno, compareceram todos os Vereadores para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União, sendo o senhor Vereador Marins Murbach de Oliveira Presidente interino e a senhorita Isabella Arrabal – 1° Primeira Secretária interino que, após cumprimentos e congratulações, deram posse ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova União para a legislatura de 2025/2028, com a seguinte composição: **-João Jose de Oliveira – Prefeito e Onézio Duarte Félix – Vice-Prefeito**. Os pronunciamentos, discussões, apartes e demais manifestações verbais produzidas na reunião foram objetos de gravação digital, a qual ficará arquivada nos anais da Câmara Municipal, a qual integrará está ata para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. Esta ata foi redigida por determinação da Secretária, eu, Bruno Araújo Lenk, Secretário Geral, lavrei, a qual após lida, achada conforme, segue assinada por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, presentes à reunião.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***	***ISABELLA ARRABAL MEDEIRO***
Vereador – União Brasil	Vereador - União Brasil	Vereadora - União Brasil
ENÉAS ANDRADE BARBOSA	***GILVAN MENDES DE OLIVEIRA***	***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador – PSD	Vereador – PSD	Vereador – PSD
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	***PEDRO VIANA SIQUEIRA***	***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA***
Vereador – PSD	Vereadora (PV)	Vereador – União Brasil

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ONÉZIO DUARTE FELIX
Vice-Prefeito

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E629069E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ATA DA POSSE MESA

Ata da Reunião Legislativa Solene da Câmara Municipal de Nova União, ocorrida em 1° de janeiro de 2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às dez horas, no plenário Vereadora Sonia Maria da Silva Custodio na Câmara Municipal de Nova União, situada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 9º do Regimento Interno, compareceram todos os vereadores para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União, sendo o senhor Vereador Marins Murbach de Oliveira Presidente Interino e Isabella Arrabal Medeiro – 1° Primeira Secretária Interina que, após cumprimentos e congratulações, deram posse a nova Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, com a seguinte composição: **Marcos Ramon Ribeiro Presidente – Enéas Andrade Barbosa Vice-Presidente, Adão Luiz Vieira Filho 1° Secretário, Isabella Arrabal Medeiro 2° Secretária**. Os pronunciamentos, discussões, apartes e demais manifestações verbais produzidas na reunião foram objetos de gravação digital, a qual ficará arquivada nos anais da Câmara Municipal, a qual integrará está ata para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. Esta ata foi redigida por determinação do 1° Secretário Interino, eu, Bruno Araújo Lenk, Secretário Geral, lavrei, a qual após lida, achada conforme, segue assinada por todos os Vereadores presentes à reunião.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO Vereador (União Brasil)	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO*** Vereador (União Brasil)	***ENÉIAS ANDRADE BARBOSA*** Vereador (PSD)
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA Vereador (PSD)	***ISABELLA ARRABAL MEDEIRO*** Vereadora (União Brasil)	***MARCOS RAMON RIBEIRO*** Vereador (PSD)
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA Vereador (PSD)	***PEDRO VIANA SIQUEIRA*** Vereador (PV)	***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA*** Vereador (União Brasil)

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:66812E6D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 1/2024

Portaria n. 1/2025

Exonerar o Senhorito Sergio Henrique Martins Pereira; Exonerar à Senhorita Jheremmy Gambert Custodio; Exonerar à Sra. Bruna Carla Pinto de

Souza; e Exonerar à senhora, Elizângela Oliveira dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhorito Sergio Henrique Martins Pereira, no cargo de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Exonerar à Senhorita Jheremmy Gambert Custodio, no cargo de Assessora Parlamentar.
Art. 3º Exonerar à Sra. Bruna Carla Pinto de Souza, no cargo de Assessora Parlamentar.
Art. 4º Exonerar à Sra. Elizângela Oliveira dos Santos, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 6 de janeiro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9D04C55C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 031, DE 06 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia CLEIDE DA SILVA BORGES, Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CLEIDE DA SILVA BORGES,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de Janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:299899F3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ARTHUR EMILIO FILHO, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor,**ARTHUR EMILIO FILHO**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de**CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:920312A3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia CLEILDA RODRIGUES BATISTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **CLEILDA RODRIGUES BATISTA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7C82B42

P M N U - RO
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:93F32EB1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 035, DE 06 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia GILSON BRAUM para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILSON BRAUM**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de Janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:814A3B46

P M N U - RO
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Marcia Pereira De Alcântara, ao cargo de Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **Marcia Pereira De Alcântara**, ao cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A280F211

P M N U - RO
PORTARIA Nº 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia TAMIRES DA SILVA VIEIRA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAMIRES DA SILVA VIEIRA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9EB04DCA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia ROSANGELA PINTO SOUZA SILVERIO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ROSANGELA PINTO SOUZA SILVERIO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B116615C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia MARLI ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA , para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **MARLI ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO.**

.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de janeiro 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5683A92F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 040, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia DANIELA MORAES TEIXEIRA, para ocupar o Cargo de Coordenador do Departamento de Esporte Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia o Senhor, **DANIELA MORAES TEIXEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de coordenador do departamento de esporte municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos valem a partir do dia 07/01/2025.

Nova-União-RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:19CD91CB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO, ao cargo chefe de seção de apoio educacional".

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO,** brasileira, maior, para ocupar o cargo chefe de seção de apoio educacional.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos valem a partir do dia 07/01/2025.

Nova União-RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FC44697D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia SABRINA COSTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **SABRINA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos valem a partir do dia 07/01/2025.

Nova União – RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E12CDC0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 044, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia YURI LOCATELI DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **YURI LOCATELI DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador De Cultura E Turismo**.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos valem a partir do dia 07/01/2025.

Nova União – RO, em 06 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:99CBFDDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2024
Processo Administrativo: 3206/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS
Adjudicatários: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50;
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88;
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59;
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00;
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - 36.999.842/0001-46;
VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53;
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 37.885.137/0001-80;
Valor Total Adjudicado: R$ 169.219,16 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F40C0113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 03/2025

Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão**,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. constante na Portaria nº 01/2025, publicada no DOM. nº. 3889 de 03/01/2025.

NOME	CARGO	REF
Hanminy Maisa Aguiar de Morais	Secretário Executivo da Presidência	CC-16
Murilo Henrique Ricardo Vieira	Assessor I	CC-8
Giovanna Parada Vasques Silva	Assessor II	CC-7

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBEAF4B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 02/2025

Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.
. Protocolo n.° 76326/2025

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12335	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	**2023/2024**	06/01/2025 à 25/01/2025	15/01/2025 à 24/01/2025 e 22/04/2025 à 01/05/2025
12335	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	**2024/2025**	11/01/2025 à 30/01/2025	22/07/2025 à 31/07/2025 e 24/11/2025 à 03/12/2025
PROGER				
13005	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	**2024/2025**	02/01/2025 à 20/01/2025	04/02/2025 à 13/02/2025 e 09/09/2025 à 18/09/2025
COPREV				
2560	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	**2024/2025**	01/01/2025 à 20/01/2025	07/07/2025 à 16/07/2025 à 22/09/2025 à 01/10/2025

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8DE47D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.O 05/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE, para exercer o Cargo em comissão de livre
nomeação e exoneração de GERENTE ADMINISTRATIVO, CC-19, neste Instituto de Previdência e

Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação na
Gerência Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de
2025.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIAARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D21B4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.O 04/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar a servidora, SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE, cadastro no 3880, da Função de
Confiança de ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO, deste Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2o, da Lei Complementar no. 647, de
06/01/2017, publicada no DOM no. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de
2025.

Dê ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIAARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C16284FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 06/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18
de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, CINTIA VENÂNCIO MARCOLAN, cadastro n.º 440156795, do Cargo em comissão de
livre nomeação e exoneração de PROCURADOR GERAL, do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de
2025.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:449262DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.O 07/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO, matrícula n° 12335, para
responder interinamente pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de PROCURADOR
GERAL, CC-21, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de
2025.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD529767

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 08/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18
de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, EDSON NASCIMENTO DOS REIS, cadastro n.º12170, do Cargo em comissão de livre
nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL , do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de
Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de
2025.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA02617C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.O 09/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, EDSON NASCIMENTO DOS REIS, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e
exoneração de GERENTE DE ARRECADAÇÃO, CC-19, neste Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação na
Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de
2025.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIAARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB2C5D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 10/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto
Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de
outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a exoneração da servidora MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo
em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA DA COORDENADORIA TÉCNICA,
CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,
constante na Portaria no 01/2025, publicada no DOM. no. 3889 de 03/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de janeiro de
2025.

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E3EECC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 05 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0B59DB87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 60/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 01/I, de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria Geral de Governo		
ISMAEL DE PAIVA SALINA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
Subsecretaria de Política Governamental		
LUIS ROBERTO MOURA ANDREOLI	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:840A32B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 61/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELIAS RIBEIRO DE BARROS** do Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, CC-20, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 06 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:964375A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 62/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS BERTI CAVALCANTI**para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, CC-20, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 06 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:10F16F6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 64/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM., a partir de 1º de janeiro de 2025.

MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-22
PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA	Coordenador de Assistência Médica	CC-20

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4907ACA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.745, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para verificação das condições de funcionamento do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, bem como da atual situação do contrato de concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do referido terminal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a recente entrega da obra do novo terminal rodoviário;

CONSIDERANDO as recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO determinando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que se abstivesse de inaugurar o novo terminal rodoviário de Porto Velho/RO, as quais foram precedidas de vistorias técnicas que atestaram diversas irregularidades; e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO que determinou imediata deflagração e conclusão de processo licitatório, visando à contratação dos serviços públicos de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, apontando ilegalidade na prorrogação da concessão atual.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Extraordinário, em caráter transitório, com a finalidade de verificar:

I - as condições de funcionamento do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO;

II - a existência e a legalidade das eventuais emissões das licenças e alvarás de funcionamento e do habite-se do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO;

III - e apurar as condições estruturais da obra entregue pela empresa contratada, especialmente no que diz respeito a sua finalização de acordo com o projeto aprovado e o contrato formalizado;

IV - os pagamentos já realizados à empresa contratada, de acordo com as medições apresentadas, e se, ainda, há pagamentos a serem efetivados à empresa; e

V - e apurar a legalidade do contrato de concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, em vigência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Extraordinário ora instituído será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I - Representante da Secretaria Geral de Governo - SGG, Oscar Dias de Souza Netto;

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, Geraldo Sena Neto;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, Giovanni Bruno Souto Marini;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, Raimundo de Alencar Magalhães;

V - Representante da Controladoria Geral do Município - CGM, Jonhy Milson Oliveira Martins; e

VI - Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, Salatiel Lemos Valverde.

§ 1º Os representantes das secretarias e dos órgãos de controle e jurídico poderão designar comissões técnicas, por portaria, para verificação e apuração acerca da situação jurídica e das condições de funcionamento do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

§ 2º Os membros designados para integrar o Grupo de Trabalho não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.

Art. 3º Os representantes das secretarias deverão confeccionar relatórios afetos às suas competências, precedidos, quando cabível, de vistoria técnica, por comissão especial a ser designada na forma no § 1º do Art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. Os representantes poderão designar comissão de vistoria conjunta para verificação e apuração das condições atuais do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

Art. 4º Os órgãos de controle (CGM) e jurídico (PGM) deverão, no prazo de funcionamento deste Grupo de Trabalho, emitir pareceres nos processos relativos ao Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO que estejam em tramitação nos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Os pareceres emitidos deverão integrar os relatórios confeccionados com a atual situação dos procedimentos relativos ao Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

Art. 5º Os relatórios, laudos de vistoria e pareceres, juntamente com os respectivos relatórios, deverão ser encaminhados à Secretaria de Geral de Governo - SGG.

Art. 6º Caso constatadas irregularidades, os representantes do Grupo de Trabalho instituído deverão, no âmbito de suas atribuições, instaurar procedimentos para apuração.

Art. 7º O prazo para vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 07 (sete) dias para a conclusão dos trabalhos, bem como para entrega dos relatórios à Secretaria Geral de Governo (SGG), podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 8º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3516A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 8/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA,** Cadastro nº 62050, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, Despacho(e-DOC EDE560F0), OFÍCIO N.º 1275/ 2024/ DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC F3C92D98), OFÍCIO INTERNO. Nº 439/2024/CEM(e-DOC 63D19936), requerimento(e-DOC 5621DA5B).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	13/10/2019 a 10/10/2024	09/01/2025 a 07/02/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B2F8B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/GAB/SEMFAZ

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/GAB/SEMFAZ, DE DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a data de vencimento do IPTU/2025 e da TRSD/2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a data de vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício 2025, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), relativo ao exercício 2024, nos seguintes termos:
I - cota única com desconto de 10% (dez por cento) até 31/01/2025;
II – cota única com desconto de 5% (cinco por cento) até 28/02/2025;
III – cota única sem desconto até 31/03/2025;
IV – parcelado com as seguintes datas de vencimento:
1ª parcela – vencimento em 31/01/2025;
2ª parcela – vencimento em 28/02/2025;
3ª parcela – vencimento em 31/03/2025;
4ª parcela – vencimento em 30/04/2025;
5ª parcela – vencimento em 30/05/2025;
6ª parcela – vencimento em 30/06/2025;
7ª parcela – vencimento em 31/07/2025;
8ª parcela – vencimento em 29/08/2025;
9ª parcela – vencimento em 30/09/2025;
10ª parcela – vencimento em 31/10/2025.
Parágrafo único. O valor de cada parcela será a razão entre o valor do tributo e o número de parcelas possíveis, considerando que estas não poderão ser inferior a 01 (uma) UPF, nos termos do § 2º do art. 218 e § 2º do art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.
Art. 2º Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos com os descontos previstos nesta Resolução, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) unificado (ficha de compensação) denominado "Cota-fácil".
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B7F723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 101/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 101/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para cumprimento de mandato até março/26 e dá outras disposições..

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos

V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a décima primeira reunião ordinária de dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por maioria de votos pela destituição da entidade Associação Madre Teresa de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC e eleger os novos membros para mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Considerando que a nova mesa diretora irá cumprir o mandato até março de 2026, conforme eleição em 2023

R E S O L V E:

Art. 1º - Atualização da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho para cumprimento de mandato até março/2026;

ELEIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
ELEITO	PRESIDENTE	Robinson Cardoso Machado Silva	NACC	USUARIO
ELEITO	VICE-PRESIDENTE	Raimundo Nonato Soares	CUT	USUARIO
PERMANECE NO CARGO	1º SECRETÁRIO	Diessica Soares da Silva	CRF	TRABALHADOR
PERMANECE NO CARGO	2º SECRETÁRIO	Iza Gurgel da Silva	SEMS	GOVERNO

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 90/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2024.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 91E6D752

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F75C6337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2024/COJUSA/PGM

EXTRATO: N°16/2024/COJUSA/SEMUSA PROCESSO: Nº 00600-00045190/2023-11-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 10/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M², NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 1.983.600,12 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e doze centavos).

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 26.00, no valor de R$ 1.983.600,12 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e doze centavos), Empenho n°2489/2024, eDOC DE15D0FD;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Assinado por Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araújo - Assessor Jurídico - Em: 23/09/2024, 09:43:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31EF307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA N° 002/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA/SEMESC

Portaria Conjunta n° 002/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA/SEMESC

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

Designar servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 10/2024/COJUSA/PGM, Processo 00600-00045190/2023-11-e – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA LESTE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVEM:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para atuarem na Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 10/2024/COJUSA/PGM, oriundo do Processo 00600-00045190/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA LESTE** exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Presidente
1004600	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Membro
1004708	Camila dos Santos Matt	Membro
1005236	Jaqueline Da Silva Moreira	Membro

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:
I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III. Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V. Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX. Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X. Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI. Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII. Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII. Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMUSA.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da vigência do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 5º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Assinado por Rosineide Kempim - Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - Em: 08/10/2024, 11:37:00

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/10/2024, 11:31:21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17171915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a **EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.719.674/0001-62 a iniciar os serviços relacionados ao **CONTRATO Nº 10/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M², NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.**, disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, tudo consoante a legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2024 - Processo n. 00600-00045190/2023-11-e.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTA CONTRATAÇÃO:
a) Parecer nº 112/SPACC/PGM/2024 e Despacho n°. 102SPACC/PGM/2024;
b) Processo Administrativo nº 00600-00045190/2023-11-e;
c) Proposta da CONTRATADA, peça. 91, constante dos autos.

Art. 2º. Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de recebimento desta.

Porto Velho, 16/12/2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Recebido em 2024.12.16 16:21:13 -04'00

DARLI COELHO PERES
Representante Legal da Contratada

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 23/09/2024, 10:53:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249D9227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 20.746, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Determina a realização de inventário dos bens móveis e imóveis do Município, fixa prazos para a conclusão do trabalho e estabelece normas para a gestão do patrimônio público municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que estabelece a delegação de competência a ser utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões do governo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos titulares de cada Secretaria e Superintendência Municipal que procedam, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, ao levantamento detalhado de todo o patrimônio sob sua responsabilidade, incluindo móveis, equipamentos, imóveis e demais bens pertencentes ao Município.

§ 1º O levantamento deverá conter informações quantitativas e qualitativas sobre cada bem, tais como descrição, marca, modelo, número de série e estado de conservação.

§ 2º Os relatórios com os resultados dos levantamentos patrimoniais deverão ser apresentados à Secretaria Geral de Governo - SGG na data limite estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os titulares são responsáveis pela guarda, conservação e uso adequado de todos os bens sob sua responsabilidade, buscando o gerenciamento eficaz do patrimônio público para melhor prestação do serviço à sociedade.

Parágrafo único. Qualquer dano ou perda de bem deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Geral de Governo - SGG, devendo cada unidade efetivar o devido controle visando resguardar qualquer dano ao patrimônio público, sob pena de responsabilidade legal dos prejuízos causados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E036FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 01/2025

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 101. da Lei Complementar 878 de 17 de Dezembro de 2021 a qual estabelece que "a notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas: I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador: a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura; b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.** § 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio. **§ 3º Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.** § 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo: I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e II – o endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária. § 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização. § 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso". O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMM 0666	Auto de Infração 008036	12/12/2024	ANTONIO JAMERSON LIMA RAPOSO	00600-00057434/2024-99

VALMIR DE OLIVEIRA SILVA
Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transportes - DGCT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97CA9EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1524/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros).VALOR ESTIMADO: **R$103.113,17 (cento e três mil cento e treze reis e dezessete centavos)** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Janeiro de 2025, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 06 de janeiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BC09477A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1625/SEMAT/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: A aquisição de implementos agrícolas através do convênio 951948/2023 com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico Nº. 106/CPLM/2024, Processo Administrativo Nº. 1-1625/SEMAT/2024, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame, pois caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 06 de Janeiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CA3F7A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **TAYNARA RABELO MARIANO,** Portadora do **CPF: ***.154.***-18**, no cargo em Comissão de **Diretora da Divisão de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:816872B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **CESAR SIQUEIRA DE LARA,** Portador do **CPF: ***.525. ***-15**, do cargo em Comissão de **Chefia de Gabinete.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILAVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:4107A9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN,** Portadora do **CPF: ***.157.***-91**, no cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B37D0D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3221/GP/2025

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante com a Lei nº **1336/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Primavera de Rondônia.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:
I - O anexo I, que dispõe sobre a memória de cálculo do índice de estacionalidade da receita.
II – O Anexo II, que dispõe sobre o desdobramento em metas Mensais e Bimestrais de arrecadação da administração direta, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;
III – O Anexo III, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de forma Mensal e Bimestral da administração direta, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2025, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I – Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V — Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI — Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo II deste Decreto, as metas de arrecadação Mensais e Bimestral do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso Mensal e Bimestral que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo II e III deste Decreto.

§ 2º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:
I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II – Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – A Secretaria de Planejamento ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Planejamento deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E9B1A4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/GP/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **IGOR KAIQUE VENTURIN VIERA,** Portador do **CPF: ***.893.***-07**, do cargo em Comissão de **Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILAVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD73F189

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001/SEMOSP/2025

Portaria nº 001/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO**, matricula nº 1553, referente ao período de 18/09/2023 a 17/09/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **10/01/2025 a 09/02/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de
Janeiro de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:0D573C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 002/SEMOSP/2025

Portaria nº 002/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS FELIPE**, matricula nº 573, referente ao período de 09/04/2021 a 08/04/2022, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **10/01/2025 a 09/02/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de
Janeiro de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:6C7C42DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 003/SEMOSP/2025

Portaria nº 003/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JURACY CARDOSO**, matricula nº 42, referente ao período de 02/04/2022 a 01/04/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **01/02/2025 a 02/03/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de
Janeiro de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:71741264

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 004/SEMOSP/2025

Portaria nº 004/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO**, matricula nº 1235, referente ao período de 21/12/2022 a 20/12/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **10/01/2025 a 09/02/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de
Janeiro de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:553904FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4862/2025-GAB-PREF. DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** o Sr.º **LAXÇANDO DIAS,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4F3C8206

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 03(três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

523 - PSICÓLOGO (SEMAS)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	DORCILENE DA SILVA	PSICÓLOGO - 40 h	67,0

105 - ELETRICISTA

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	LINDECLEBSON PENA DA SILVA	ELETRICISTA – 40h	70,0

106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	BRUNO ANTUNES SOARES	MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	84,0
2º	ANTONIO CARLOS GALDINO	MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	83,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 02 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:60A6F13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2197 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART.1°-Fica cedido o Servidor Público Municipal**ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**(matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO –O ônus da cedência do Servidor Público será da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO,

ART. 2º -A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 3º -O prazo da cedência do Servidor Público será ate 01 de janeiro de 2025, á 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º -O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025 e revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:200EA04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2198/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SIVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, do servidor **GIVANILTON SOARES DA SILVA**, Agente Administrativo 40/H, matricula nº 882, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:1F05F0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2199/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, do servidor **EDICARLOS FERNANDES GOBIRA**, no Cargo de Professora 20 horas, matricula nº 386, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E8B59C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2200/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, do servidor **WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS**, no Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM / SAUDE 40 horas, matricula nº 1643, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:2770223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2201/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **KASSIA RAMOS DOS SANTOS**, no Cargo de Professora 40 horas, matricula nº 1287, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:1B85C975

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - EDITAL Nº001/2024 - SECDEL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. ***Convoca os candidatos aprovados no*** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO/RO,** *publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da* Superintendência de Gestão de Pessoas, *no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original),* deverá fazer entrega de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, apresentar RG e CPF do cônjuge, documento obrigatório);
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (para homens);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das páginas de identificação e fotografia);
Comprovante de Residência atualizado;
01 foto 3x4 recente e colorida;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital;
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Declaração de bens e renda (preencher o Anexo I da Instrução Normativa 028/2012 no site do Tribunal de Contas: www.tce.ro.gov.br, enviar a declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração. Caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal, deverá apresentar e postar a mesma;
Caso inscrito para as vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais, atestado médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) (https://tributos.riocrespo.ro.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º Grau);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Estar devidamente qualificado no e-Social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Crespo. (Obs. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
Estar devidamente qualificado na Receita Federal, situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Crespo. (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto à Receita Federal do Brasil).
Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos de Rio Crespo/RO, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério público municipal em cargo de provimento efetivo, que não esteja em período de estágio probatório no Serviço Público Municipal de Rio Crespo-RO, e que esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Documento que comprove a inexistência de pendências junto aos Serviços de Proteção ao Crédito, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição;
Declaração emitida pela Secretaria de Educação de Rio Crespo/RO que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SECDEL e/ou unidade escolar;
Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição;
Apresente uma via do curriculum Vitae;
Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
Certidão negativa de Debitos Municipal, estadual e federal;
Declaração que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo, conforme;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Especialização (Lato Sensu) na área de educação, caso tenha apresentado para concorrer ao cargo;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação, caso tenha apresentado para concorrer ao cargo;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação, caso tenha apresentado para concorrer ao cargo;

Considerando que não houve aprovados para o cargo de Vice-diretor da Escola Municipal Carrossel Dourado e conforme a lei municipal Nº 1174 de 29 de outubro de 2024 em seu Art. 14º e Art. 15º que diz: "Caso não haja classificados em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade existente, e lista de aprovados na primeira, segunda e terceira etapa, previstas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, cumprirá com a devida lotação, independente do cargo ou escola para qual o candidato concorreu, respeitado a ordem de classificação no quadro reserva." Fica convocada a para ocupar o cargo vice-diretor da Escola Carrossel Dourado a candidata classificada integrante do quadro reserva Iones Lucia da Silva aprovada em segundo lugar para o cargo de diretor da escola Municipal Vaneide Oliveira.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Vice-Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Aline Cristiane Gomes Cunha	194
1º	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Kátia Rodrigues Martins	185
2º	Diretor E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Iones Lucia da Silva	165
1º	Diretor C.M.E.I. Carrossel Dourado	Deise Santana da Luz	205

Rio Crespo, 03 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:444675A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 279 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 078/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA FLAUSINO PEREIRA,** Matrícula – **237** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX034 SSP/RO e do CPF nº XXX.606.852-XX, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 03 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:F3F1CFED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 279 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 077/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NAILTON PEREIRA COSTA,** Matrícula – **131** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX 616 SESDEC/RO e do CPF nº XXX. 035.732-XX, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 03 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6AAD55CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2025

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL**, matrícula nº. **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX06 SSP/RO e do CPF nº 673.XXX.XXX-63, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA,**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:ED87DC70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.510/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX10 SSP/RO e do CPF nº 070.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, com fulcro no artigo 31, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:CE104BDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.511/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX68 SSP/RO e do CPF nº 400.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, com fulcro no artigo 21, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:B1A42DF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.512/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX09 SSP/RO e do CPF nº 784.XXX.XXX-00, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLBIMENTO URBANO – SEMMADU** com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:222350EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2024

CONTRATO Nº 169/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4625/2024;
PREGÃO N° 034/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços com especialidades médicas, com o objetivo de atender os pacientes encaminhado pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O prazo da prestação de serviços será de 03 (três) meses, a contar da formalização do envio da Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3205/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 5.484,45 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, com data de 13/12/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/12/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FD869803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2024

CONTRATO Nº 168/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4625/2024;
PREGÃO N° 034/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: SL MEDICAL CENTER LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços com especialidades médicas, com o objetivo de atender os pacientes encaminhado pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O prazo da prestação de serviços será de 03 (três) meses, a contar da formalização do envio da Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3204/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 59.240,50 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, com data de 13/12/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/12/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1FAD8BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2024

CONTRATO Nº 170/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6135/2024;
PREGÃO N° 033/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 900/2024, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.223, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 11.199,94 (onze mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos)**, com data de 10/12/2024; Valor total do contrato **R$ 67.196,40 (sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

Rolim de Moura/RO, 27/12/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F1424A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ATA DE POSSE LEGISLATURA 2025/2028.

Ata da Sessão solene de Posse dos Vereadores do Municipio de São Felipe D'Oeste, para o mandato 2025/2028, do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.
Ao primeiro dia de janeiro do ano de 2025 às 09:00 horas nas dependências da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, o senhor Cleiton Broges de Oliveira, por ser o vereador com o maior número de votos, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, Presidiu a Sessão Solene de Posse dos Vereadores para a Oitava Legislatura, Posse do Prefeito e Vice-Prefeito e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026. Após a leitura do juramento Artigo 7º §1º e §2º e tendo os vereadores feito o compromisso declarou empossados os excelentíssimos senhores vereadores para a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, sendo os senhores vereadores: Cleiton Borges de Oliveira PSD, Leiza Maria Soares PSD, Edmar Inácio Rosa PL, Credivaldo Domiciano Braga - PODE, José Roberto Xavier da Silva PSD, Deivid Ronier Pauli -

UNIÃO, Anderson Rodrigues Telles –UNIÃO, Alcir Dionisio Silva – PSD e Orides Bertacco Neto - PODE. Em seguida foi apresentada chapa única para concorrer a Eleição da Mesa para o Biênio 2025/2026 com a seguinte formação: Presidente Leiza Maria Soares-PSD; Vice-Presidente: José Roberto Xavier da Silva-PSD; 1º Secretário: Deivid Ronier Pauli -UNIÃO e 2º Secretário: Anderson Rodrigues Telles–UNIÃO, eleita por unanimidade dos vereadores. Declarados empossados e assumindo a Mesa a senhora presidente Leiza Maria Soares convidou o senhor Sidney Borges de Oliveira, prefeito eleito, para prestar o juramento e assim feito foi declarado empossado como prefeito e o vice-prefeito Edson de Oliveira para o mandato de 2025/2028. Feito isso a senhora presidente convidou os vereadores para a inauguração da Sessão Legislativa Anual em 15 de fevereiro, as 9:00 horas no Plenário Daniel Elias, onde o senhor prefeito apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo e deu por encerrada a presente sessão.
São Felipe D'Oeste-RO, 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B5BA123A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 001/CM/2025.

PORTARIA – CM/001/GP/2025 DE 02/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor ANDRÉ LUIZ PASCHOAL, portador do CPF. n. 020.063.032-60 e da CI. RG. N. 1.253.511 SESDC/RO, ao cargo de Secretário de Finanças Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 02 de Janeiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Ciente:
Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:0F0A5970

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 002/CM/2025.

PORTARIA – CM/002/GP/2025 DE 02/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, do cargo de Secretário Legislativo, da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 02 de Janeiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4B25BF7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2196/2025

DECRETO Nº. 2196/2025

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLEVES RODRIGUES TOMAZ, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. EDILSON CRISPIN DIAS, através do Ofício nº. 01/2025/CMSMG, Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes**, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **concedido** a cedência do Servidor **CLEVES RODRIGUES TOMAZ**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Motorista, Matrícula n°. 600, a fim de desempenhar suas atividades na Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, conforme solicitação no Ofício supramencionado, com efeitos retroativos, compreendido à partir de 02 de janeiro de 2025, sem ônus para a origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 06 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F5E9C673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2197/2025

DECRETO Nº. 2197/2025

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. EDILSON CRISPIN DIAS, através do Ofício nº. 01/2025/CMSMG, Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes**, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **concedido** a cedência do Servidor **JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Vigilante, Matrícula n°. 524, a fim de desempenhar suas atividades na Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, conforme solicitação no Ofício supramencionado, com efeitos retroativos, compreendido à partir de 02 de janeiro de 2025, sem ônus para a origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 06 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B1832D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 001/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00
PORTARIA N. 001/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Ficam EXONERADAS as respectivas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, através desta portaria conforme abaixo relacionadas:

COMISSÃO DE ANALISE E DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DESTE PODER LEGISLATIVO.	PORTARIA N. 053/2022
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.	PORTARIA N. 036/2024
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.	PORTARIA N. 08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:AB753C9E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 002/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

PORTARIA N. 002/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA OCUPAR CARGOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** nos respectivos cargos, a partir de 02 de janeiro de 2025, através desta portaria os servidores abaixo relacionados:

ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL – PORTARIA N. 044/2020 COORDENADOR DO PATRIMÔNIO - PORTARIA N. 033/2024 COORDENADOR DO ALMOXARIFADO - PORTARIA N. 034/2024
ANDERSON BELMONTE	ASSESSOR ESPECIAL – PORTARIA N. 024/2023
CAROLINE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR LEGISLATIVO - PORTARIA N. 039/2024
CRISTIÉLLI SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETORA GERAL – PORTARIA N. 019/2024
FABIANA SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL – PORTARIA N. 07/2022 FISCAL DE CONTRATOS – PORTARIA N. 010/2024
JOSÉ BASILIO	ASSESSOR ESPECIAL – PORTARIA N. 033/2021 COORDENADOR DO FROTAS – PORTARIA N. 032/2024
KAMILLA GONÇALVES CAMPOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA – PORTARIA N. 034/2022
KAROLINE DA SILVA CAMILO	ASSESSOR LEGISLATIVO - PORTARIA N. 005/2023 RESPONSÁVEL PELO PORTAL TRANSPARÊNCIA - PORTARIA 010/2023 OUVIDORIA - PORTARIA N. 009/2023 FISCAL DE CONTRATOS PORTARIAS N. 011/2024 E 049/2024
MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	CHEFE DE GABINETE – PORTARIA N. 003/2023
ROSIMEIRE RECKEL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL- PORTARIA N. 032/2021
SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS - PORTARIA N. 011/2023
SILVIA JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL – PORTARIA N. 016/2021
VALERIA DA SILVA DUTRA	ASSESSOR LEGISLATIVO – PORTARIA N. 013/2024 ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA – PORTARIA 021/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3C6F9260

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 003/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

PORTARIA N. 003/2025

Em, 02 de janeiro de 2025.

"DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DURANTE O PERIODO DE RECESSO LEGISLATIVO"

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**
JULIANE CRESTANI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, em sessão legislativa, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.

§ 1º - Os vereadores entrarão em recesso no período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro do mesmo ano, conforme estabelecido na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso será de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min.

Art. 2º - A Câmara Municipal manterá, no período previsto no Art. 1º, § 1º desta Portaria, plantão de necessário prosseguimento de suas atividades.

Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para o plantão observará os seguintes requisitos:

I – Devem permanecer as atividades de apoio á Presidência;
II- Devem permanecer em atividade os servidores das divisões, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Câmara;

III - As funções de protocolo, independentemente do servidor que a desempenha, deverão ser disponibilizadas durante todo o período do recesso regularmente durante o período indicando no Art. 1º, § 2º.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 02 de janeiro de 2025.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO. Biênio 2025-2026.

ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO QUE OCORRERÁ DURANTE O PERIODO DE RECESSO DE 01 a 31 DE JANEIRO DE 2025.

NOME	DIAS DE FOLGA	DIAS DE TRABALHO
Dieimis Ribeiro	03 a 09	10 a 31
Deucilene Alves Torres	03 a 09	10 a 31
Katieli Bulk Moreira	20 a 24	03 a 19 e 25 a 31
Marcos Uillian Gomes Ribeiro	09 a 15	03 a 08 e 16 a 31
Marinalva Amaro dos Santos	10 a 16	03 a 09 e 17 a 31
Micheli Tesch Gomes	09 a 15	03 a 08 e 16 a 31
Rômulo Augusto Martins Brasil	03 a 09	10 a 31
Matheus Antonio Simora Freitas	09 a 15	03 a 08 e 16 a 31

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A673B548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2024
EMPRESA: A E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35 /2024
PROCESSO Nº 1343/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 123/2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: A E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 05.858.607/0001-20,** estabelecida na: **AV. FLAMBOYANT Nº 162- BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ADAUTO GANDO** , inscrito no **CPF: 32701470234. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº123 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/CPL/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.858.607/0001-20

ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 162- Bairro Centro, na cidade de Seringueiras-RO
CIDADE: Seringueiras-RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: (69) 3623-2795/ (69) 3623-2103
TELEFONE: 36232795 / 36232103
EMAIL: ae.materiaisconstrucao@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADAUTO GANDO
RG: 299548181 SSP SP
CPF: 32701470234

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIJOLOS C/ 06 FUROS 19X24 CM	10	R$ 1.488,0000	R$ 14.880,0000
2	LIMA CHATA CX C/ 12 UNIDADE	2	R$ 206,0000	R$ 412,0000
3	LIMATAO MEDIO 7 X14 CAIXA COM 12 UNIDADES	4	R$ 188,0000	R$ 752,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.044,00 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:2A45AE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2024
EMPRESA: JP FAMBRE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35 /2024
PROCESSO Nº 1343/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 123/2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024(DOIS MIL E VINTE QUATRO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: JP FAMBRE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **04.744.338/0001-09,** estabelecida na: **AV MARECHAL RONDON, NÚMERO 1198, DISTRITO TERRA BOA-ALVORADA D'OESTE-RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS** , inscrito no **CPF:011.005.752-85. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº123 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/CPL/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JP FAMBRE LTDA

CNPJ: **04.744.338/0001-09**
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, número 1198, Distrito Terra Boa
CIDADE: ALVORADA D'OESTE-RO
CEP: 76.930-000
CELULAR: (69) 9968- 6001
EMAIL: fambre12@gmail.com
REPRESENTANTE: João Paulo Fambre dos Santos
RG: 1123771 SESDC/RO
CPF: º 011.005.752-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CIMENTO SACO DE 50 KG MÍNIMO	3.000	R$ 56,0000	R$ 168.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras-RO, 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:36C95EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-NomearoSenhor HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK, portador do CPF/MF n.º ***.209.722-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-9 de Procurador Jurídico, conformea Lei Municipal nº 1245/24.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:95025A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CILSO VIEIRA CARDOSO EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Senhor CILSO VIEIRA CARDOSO, portador do CPF/MF n.º ***.067.698-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão –PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:4807A346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA, portadora do CPF/MF n.º ***.216.302-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão –PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:50F1B5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIOGO DIAS GUEDES EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Senhor DIOGO DIAS GUEDES, portador do CPF/MF n.º ***.436.002-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:88B314C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ERONILDO DA SILVA FREITAS EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Senhor ERONILDO DA SILVA FREITAS, portador do CPF/MF n.º ***.913.242-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:16C50FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em

especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 551,Portadora do CPF/MF nº ***.455.262-**, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-7 de Controladora Geral, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:4F2502FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO VITOR NETO EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor JOÃO VITOR NETO, portador do CPF/MF n.º ***.803.982-**, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Gerência Administrativa, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:83CB14B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. MARLLETE CIRILO TEODORO EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora MARLLETE CIRILO TEODORO, matricula nº 28, portadora do CPF/MF n.º ***.864.202-**, Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3 de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:4E519016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SIDNEI PEREIRA RODRIGUES EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear o senhor SIDNEI PEREIRA RODRIGUES, matricula nº 540, portador do CPF n.º ***.912.932-**, Do cargo de Provimento em Comissão – PM/DCA-6, de Diretor de Divisão de Projetos, Convênios e Prestação de Contas, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:528CF8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JONATHAN SOARES DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor JONATHAN SOARES DA SILVA, matricula nº 987, portador do CPF/MF n.º***.824.422-**, Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Chefe do Patrimônio e Almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:14F68938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. GIRLEIA DA SILVA PIO EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora GIRLEIA DA SILVA PIO, Portadora do CPF/MF nº ***.644.292-**, No Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo Execução Orçamentária, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:7C609D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. DANIELE DA SILVA AMARAL EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora DANIELE DA SILVA AMARAL, matricula nº 1162, portadora do CPF/MF n.º ***.315.472-**,Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3 Assessor de Apoio, vinculado ao gabinete,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:B3E71800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÃ“POLIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEANDRO CORALESKI NEGRINI EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o senhor LEANDRO CORALESKI NEGRINI, portador do CPF n.º ***.712.622-**, No cargo de Provimento em Comissão – PM/DCA-6, de Diretor de Divisão de Infraestrutura, Vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:B29BD5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÃ“POLIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS: 1, 2, 3, 4, 5 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificar o Art. 2º das Portarias: 1, 2, 3, 4, 5 de 02 de janeiro de 2025, e, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 de 03 de janeiro de 2025, todas publicadas.

Onde se lê: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Leia-se: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:D8779A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 06 de janeiro de 2025.

REVOGA DECRETO N. 061/GAB/2019, QUE DISPÕE CONCESSÃO DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

DE C R E T A:

Art.1º.Fica revogado o Decreto n.061/GAB/2019, de 14/05/2019, que concede aumento de carga horária a Sra. SINÁRIA CRISTINA ARRABAL, de 20 (vinte) horas em sua carga horária.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Iva da Costa
Código Identificador:BE13D329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 001/GP/CMT/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 001/GP/CMT/2025
De 03de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o dispostona Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro2023.

R E S O L V E
Art. 1º- Exonerar a Senhora MIRIAM DOS ANJOS, docargo de Chefe de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:51C5615E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 002/GP/CMT/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 002/GP/CMT/2025
De 03de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o dispostona Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro2023.

R E S O L V E
Art. 1º- Exonerar a Senhora KAMILA RODRIGUES FRITZ, docargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3D531766

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 003/GP/CMT/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 003/GP/CMT/2025
De 03de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o dispostona Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro2023.

R E S O L V E
Art. 1º- Exonerar o Senhor DINEIR OLIVEIRA LIMA, docargo de Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6188452F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 04/GP/CMT/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 04/GP/CMT/2025
De 06 de janeiro de 2025.

"Determina os membros das Comissões Permanentes, bem como data e horário da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea b** do Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º - Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 54 do Regimento Interno, fica determinado que as comissões permanentes se reúnam semanalmente na segunda-feira, nos seguintes horários:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), às 8:00 horas
Vanessa Silva Costa Presidente
José Carlos Marques Siqueira Relator
Roberto Carlos Dias Membro
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO), às 8:40 horas
José Junior Barros da Silva Presidente
Juliana Bissoli Matede Relator
Jose Julio Mota Membro
COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CGP), às 9:20 horas
José Abel Pinheiro Presidente
Lidualdo Alves de Souza Relator
José Junior Barros da Silva Membro

Art. ***2º*** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 06 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

SARA JAINE DE SOUSA.
Secretária Legisativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:AB994893

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 776/2024.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 011/2024 - SUPEL.

Item	Situação da classificação	Entidade	Pontuação
01 (UMA) PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ E 01 (UM) SECADOR ESTÁCIO DE CAFÉ – ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 LITROS	Habilitado	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB) CNPJ: 01.826.418/0001-15	**92**

Theobroma/RO, 06 de Janeiro de 2025

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:84B12F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO**, RG nº **15******2 SSP/RO**, CPF nº **05*.***.***.97**, cargo de**, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções no Gabinete do prefeito do Municipio de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de JANEIRO do ano 2025 (06/01/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F66C0B3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO**, RG/ **15******2 SSP/RO**, CPF: **05*.***.***-97** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de Janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DDA773FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **SUYANE DE ALMAEIDA MARCOLINO**, RG nº **15****2 SSP/RO**, CPF nº **05*.***.***-97** cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, 40 (quarenta horas), no Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de janeiro de 2025

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D0126282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1oNomear a Srª.Diciane Amaral Gomes,no cargo de Secretário Executivo Institucional de Gabinete – CC II-B,com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito- SEGAP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2oEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C139569B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1oNomear Fernanda Machado Daniel Prenzler no cargo de Assessor Jurídico– CC II,com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional doMunicípio de Theobroma.

Art. 2oEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1AB1FB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1oExonerar Uebli Souza Nascimento da Silva,no cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária – CC I,com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAGRI,nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional doMunicípio de Theobroma.

Art. 2oEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0621D91D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 018 - 06.01.2025 - NOMEIA. FABIO DUTRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA. INTERINO

PORTARIA N. 018/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomear INTERINAMENTE o Sr. FABIO DUTRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **FABIO DUTRA DA SILVA,** matrícula n. 58342, para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, CDS - REF. 22,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FB11F837

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 001 - 06.01.2025 - CONCEDE CEDÊNCIA. EDMAR ALMEIDA GENELHU PARA CACOAL (2025)

DECRETO N. 001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU para o Município de Cacoal/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo, fundamentos contidos no processo eletrônico n. 57/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para o Município de Cacoal/RO, do servidor **Sr. Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU,** matricula n. 6220**,** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.127.942- **, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025,** com ônus integral para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a Prefeitura de Cacoal/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, durante ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do chefe do poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Fica revogado o **Decreto n. 338/2024 de 23 de dezembro de 2024.**
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D44A92B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024 e Lei Municipal n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, torna-se público, para ciência dos interessados, que receberá inscrições acompanhadas dos documentos relacionados neste edital para **CREDENCIAMENTO**, **a partir da data de publicação no Diário Oficial**, para o Credenciamento de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem** para a prestação de serviços em forma de plantão junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos, UBS PA 18 Barragem e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro, conforme especificado, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: **ANEXO II –** TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO; **ANEXO II -** MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; **ANEXO III -** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL; **ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO V –** DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO; CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos, UBS PA 18 Barragem e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA: O **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão, se faz necessário ao Município de Vale do Anari, não só pelo quadro pequeno de servidores efetivos que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe no momento para atender toda a demanda de serviços públicos de saúde oferecidos pelo SUS, mais também pelo compromisso e responsabilidades em cumprir as demandas e as metas pactuadas entre as esferas Federal, Estadual. Após o Credenciamento a contratação do profissional ocorrerá numa eventual necessidade apresentada pela Gestão Municipal. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - Poderão participar do processo de **CREDENCIAMENTO** os interessados que satisfaçam as condições específicas de **Credenciamento** fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Municipal n.º 985/2021 no que couber no prazo de vigência do presente certame. - A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de **credenciamento** junto ao Município de Vale do Anari/RO e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município. - Os interessados após análise da documentação apresentada serão **credenciados**, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE

CREDENCIAMENTO - Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Av. 23 de Agosto, nº. 140 – Centro, em Vale do Anari/RO junto ao Setor Administrativo. - Será considerado credenciado, o interessado que apresentar os documentos relacionados na cláusula quarta deste instrumento. - Os serviços de plantão, objeto do presente **CREDENCIAMENTO,** serão fornecidos, mediante demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos, UBS PA 18 Barragem e Centro de COVID,** no Município de Vale do Anari/RO. – Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem sequencial da relação constante na cláusula quinta, item 4.4. - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do profissional interessado. - Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital, a pessoa credenciada começará a prestar os serviços após o seu credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/Ro. CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO – Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital, deverão entregar os documentos exigidos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Av. 23 de Agosto, nº. 140 – Centro, em Vale do Anari/RO, junto ao Setor Administrativo, no horário de **08h00minh as 12h00minh.** - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **acompanhados pelo documento orginal para autenticação pelo próprio servidor público municipal conforme preconiza a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.** - NÃO SERÁ RECEBIDA documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Superior e/ou especialidade): Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

Registro Geral - RG; Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;

Carteira de Trabalho;

Número do PIS;

Número da Conta Corrente, sendo: Caixa Econômica e/ou Banco do Brasil;

Diploma de Curso Superior ou Diploma de Especialidade ao cargo pleiteado;

Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na area de atuação;

Declaração de idoneidade – **Anexo IV;**

Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;

Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO III;**

Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Médio/Técnico):

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Registro Geral - RG;

c) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;

Carteira de Trabalho;

Número do PIS;

Número da Conta Corrente, sendo: Caixa Econômica e/ou Banco do Brasil;

Diploma de Conclusão do Ensino Médio e de Curso Técnico ao cargo Pleiteado;

Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na área de atuação;

Declaração de idoneidade – **Anexo IV;**

Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;

Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO III;§ 2º -** Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de **Credenciamento** das pessoas interessadas, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitas aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**5.1** – Toda documentação exigida, conforme detalhamento na cláusula quarta, item 4.4 é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.**5.2** – A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Diretor Clinico do Hospital ou Gerente de Enfermagem, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, conforme **Art. 3º, §4º da Lei Municipal n.º 985/2021**.**5.3** - Serão considerados credenciados, os interessados que apresentarem as documentações válidas exigidas e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.**5.4** – **O profissional credenciado em conformidade com a Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º, terá seu Credenciamento válido por 12 (doze) meses;5.5** – A contratação do profissional credenciado poderá acontecer no periodo mencionado no item 5.4 deste edital e ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;**5.6** - Como critério de classificação do credenciado será utilizado o tempo de experiência e atuação na area pleiteada, conforme Art. 3º, § 4º;**5.7** - Serão considerados **DESCREDENCIADOS** os interessados que:**a)** Por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Rondônia, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.**b)** Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.**c)** Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.**d)** Descumprir as cláusulas deste Edital.**e)** Descumprir o Termo de Responsabilidade e/ou Declaração de Compromisso, firmado entre as partes, conforme Anexo I deste Edital.**f)** Tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde no contrato anterior.CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**6.1 - DO CONTRATADO6.1.1 –** Realizar os serviços previstos no Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;**6.1.2 –** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;**6.1.3 –** Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;**6.1.4 –** Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do certame;**6.1.5** - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste certame.**6.1.6** - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.6.2 – DO CONTRATANTE**6.2.1** - Efetuar o pagamento, conforme previsto na **cláusula décima**, nos valores e formas constantes neste instrumento;**6.2.2** - Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação do Hospital e das demais Unidades;**6.2.3** - Controlar a prestação dos serviços, limitando o quantitativo aos valores previstos do presente edital e dos respectivos contratos vinculados deste credenciamento respeitando o percentual previsto para cada credenciado;**6.2.4** - Atestar as faturas e a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.**6.2.6** - Aplicar aos PLANTONISTAS as penalidades previstas no Edital, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 156 e seguintes da Lei 14.133, quando for o caso.CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO TERMO**7.1** - A assinatura do TERMO ocorrerá após o processo de Credenciamento e obedecerá aos seguintes critérios:**a)** – Estar devidamente Credenciado conforme exigências do edital e em consonância com o item 5.6 deste edital;**b)** - O Credenciamento deverá ter a analise e assinatura do Diretor Clinico do Hospital, ou Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º;**c)** – A contratação será feita após o credenciamento e será realizada mediante necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;**7.2** - O credenciamento será formalizado mediante Termo de Responsabilidade ou Declaração de Compromisso, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.**7.3** - Após o credenciamento a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, convocará os credenciados para a assinatura do Termo de Compromisso nos termos deste Edital, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei; - A prestação dos

serviços somente será iniciada após a assinatura do Termo.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**a)** O profissional Credenciado e contratado prestará serviços em regime de Plantão, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021, de acordo com escala de plantões. As consultas e atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO;**b)** O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento, será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de **Plantão**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente iniciarão os trabalhos após processo de CREDENCIAMENTO;**c)** Além da Zona Urbana, os atendimentos também poderão ser realizados na zona rural de Vale do Anari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou coordenação das Unidades Básicas de Saúde;**d)** Após o término do termo de compromisso só será realizado um novo após um novo CREDENCIAMENTO.**e)** A contratação será realizada por plantões, obedecendo à quantidade de plantões estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde no mês.**Da Obrigação do Médico Clinico Geral:f)** Documentar nos prontuários físicos e eletrônicos, no mínimo, queixa de pacientes, exame físico, conduta adotada, bem como, medicação prescrita;**g)** Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, UBS e Centro de COVID;**h)** Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação das Unidades e/ou Secretaria Municipal de Saúde;**i)** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;**j)** Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, zona rural, associações, dentro outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;**k)** Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;**l)** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;**m)** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;**n)** Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;**o)** Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.**p)** Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;**q)** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;**r)** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;**s)** Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;**t)** Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.**u)** Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;**v)** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;**w)** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;**x)** Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;**y)** Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.**Da Obrigação do Enfermeiro:Requisitos**: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe. Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. **Atribuições:** Cabe ao Enfermeiro realizar atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. **Descrição das Atividades**: Prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do Município saúde; implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro Município; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem; planejar e supervisionar os serviços dos setores onde estão lotados; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades; estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações; participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; podendo atuar em todos os segmentos de proteção à saúde pública, desde atenção básica a hospitalar. E demais funções inerentes ao cargo.

Da Obrigação do Técnico de Enfermagem: Requisitos: Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN. **Atribuições**: Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado ou em qualquer outro dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar-se dos veículos do Poder Público para deslocamento em razão de necessidades específicas do seu serviço. Demais atividades correlatas à função. Desenvolver as atividades descritas no artigo 3º da Lei nº 11350/2016, quando necessário. Cabe ao Técnico em Enfermagem, conforme Lei do exercício Profissional (nº 7.498 de 25 de junho de 1986), regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987: assistir ao Enfermeiro: no planejamento, na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no art. 90 do Decreto 94.406/87; integrar a equipe de saúde. Prepara o paciente para consultas exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação das vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta dos pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Quando convocado, comparecer às campanhas de interesse de saúde pública. Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado. Cumprir as atribuições descritas nos protocolos de assistência do município. Alimentação e utilização do sistema de informação implantado pela Fundação Municipal de Saúde dentre outras inerentes a profissão. Da Obrigação do Médico Especialista: CARGO: MÉDICO PEDIATRA I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames

diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: MÉDICO CLÍNICO EMERGÊNCIA I – Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA I – realizar avaliação clínica e psiquiátrica; II - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; III - prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; IV - emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; V – trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; VI - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; VII - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VIII - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; IX - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; X - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; XI - garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; XII - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XIII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIV - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade XV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XVI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XVII - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVIII - prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; XXIV - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; XX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XXI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XXIII – respeitar a ética médica; XXIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVI –

apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: MÉDICO DO TRABALHO I - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; II - visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; III - proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; IV - executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; V - propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; VI - proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; VII - realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; VIII - coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; IX - realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; X - prestar esclarecimento sobre laudos médicos; XI - requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; XIII – classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; XIV - esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; XV - supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; XVI - emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; XVII - apresentar relatórios periódicos de suas atividades; XVIII - realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; XIX – supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; XX - respeitar a ética médica; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo. CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V – organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I - Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - Clinicar e medicar pacientes; III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V – respeitar a ética médica; VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas educativos e de atendimento médicopreventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI – respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGO: IMAGENOLOGISTA: I - Tomografia Computadorizada - O Médico pode operar equipamentos de Tomografia Computadorizada (TC), criar e definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins específicos da atividade. Pode também realizar pós-processamento de imagens médicas, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em TC, atuar no segmento de informática médica, atuar na área de pesquisa utilizando a TC. Além disso, pode exercer função administrativa através de coordenação, supervisão e gestão no departamento de diagnóstico por imagem e terapia, atuar no seguimento de aplicação para clientes nas empresas fabricantes de equipamentos e insumos voltados à TC. II - Ressonância Magnética - O Médico pode operar equipamentos de Ressonância Magnética (RM), criar e definir protocolos de exame, atuar nas áreas de Ressonância Magnética Funcional e Espectroscopia por Ressonância Magnética, atuar na administração dos meios de contraste,realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins especificas da atividade. Pode promover a definição e troca de bobinas nos procedimentos, atuar no pós-processamento de imagens, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em RM, atuar no segmento de informática médica. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a RM, exercer função administrativa no departamento de diagnóstico por imagem e terapia, manipular bobinas endo-cavitárias desde que com supervisão médica, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à RM. III - Ultrassonografia - O médico pode operar equipamentos de Ultrassonografia, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à Ultrassonografia. IV - Radiologia geral e especializada - o médico pode operar equipamentos de radiografias convencionais, computadorizadas e digitais, definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, atuar no pós-processamento de imagens médicas e documentar exames. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a radiação ionizante e atuar também na área administrativa

e comercial. CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) por um período de 12 (doze) meses. - O valor estimado se encontra dentro do limite previsto para gastos com o referido credenciamento e constará no orçamento para o exercício de 2025 e do ano subsequente.**9.2.2 –** O Município de Vale do Anari pagará aos profissionais contratados, pela realização dos serviços, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021 no Art. 2º - Anexo I, mediante emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar a quantidade de plantões mensal e o valor total dos serviços realizados no mês; - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços**, após a execução de relatório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na SMS, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços. *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO***10.1** - A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços na forma de plantão, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE constante do Anexo I deste Edital, em até 12 (doze) meses contados a partir da abertura deste credenciamento.**10.2** - O Termo de Compromisso terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos mediante Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.**10.3** – O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE.**10.4**- O Termo firmado com o plantonista, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Vale do Anari/RO, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, comunicando expressamente O CONTRATADO, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.**10.5** - Os direitos e deveres das partes, regras da prestação dos serviços, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas nos termos deste edital.**10.6**- O Credenciado somente prestará os serviços se estiver em situação regular perante as exigências exigidas para o credenciamento.**10.7** - Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os Termos de Compromisso decorrentes do credenciamento não poderá ser prorrogado, obedecerá o prazo estipulado pelo Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E ADITAMENTOS **11.1**– O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos interessados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.**02.005.10.122.0002.2.015.31.90.34.00.00 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Saúde – 15%02.005.10.301.0012.2.017.31.90.34.00.00 – Manut. Das Ativ. Do PAB – Fixo02.005.10.301.0012.2.020.31.90.34.00.00 – Manut. Do Programa – HPP02.005.10.302.0013.2.027.31.90.34.00.00 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**13.1** – O Gestor do Termo é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.**13.2** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designa o servidor nomeado na função de Coordenador da Unidade Hospitalar, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente **Termo de Compromisso**. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor do Termo, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**13.3** - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.**13.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.**13.5** - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.**13.6** - A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.**13.7** – Os Termos deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;**13.8** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos Termos originados deste Credenciamento. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO 14.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO Será motivo de descredenciamento, e consequente rescisão do Termo de Compromisso:**I -** Pelo MUNICÍPIO, quando:**a)** O credenciado/Pessoa Física incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;**b)** Ficar evidenciada incapacidade de o credenciado/ Pessoa Física descumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;**c)** O Profissional rejeitar de realizar atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;**d)** O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer Plantonista, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:- Descumprir no todo ou em parte o Edital;- Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;- Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;**e)**por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.**f)**Descumprimento das cláusulas estabelecida no Edital de CredenciamentoParágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento. – Pelo CREDENCIADO, quando: a) O credenciado poderá solicitar a DESCREDENCIAMENTO mediante AVISO PRÉVIO, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretária Municipal de Saúde encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão ao setor responsável pelo gerenciamento. Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES Fica sob a responsabilidade da contratada executar os serviços de maneira eficiente estabelecidos em lei e descritos e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades constantes no Art. 156 aos 163 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial nos termos da Lei 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS O Edital completo pode ser adquirido pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO: https://www.valedoanari.ro.gov.br/, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados. Demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO poderão ser solicitadas no local e horário abaixo relacionado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Avenida 23 de Agosto n.º 140 – Centro, em Vale do Anari/RO junto ao Setor Administrativo, no horário de 08h00minh as

12h00minh. Vale do Anari-RO, 03 de Janeiro de 2025.Léo Menezes Reyes Sec. Mun. de Saúde e Vig. Sanitária Portaria n.º 3081/GP/25. Cleone Lima Ribeiro, Prefeito Municipal. ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE E/OU DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO. Eu (Nome e dados completo do Plantonista), Estado Civil Número do CPF RG n.º Número do PIS Número da Carteira de Trabalho Endereço (completo) Cargo a exercer Número do Registro Profissional DECLARO, para os devidos e legais efeitos que me responsabilizo em cumprir todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 001/2025, bem como as sansões e obrigações previstas no Edital e as exigências e demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer da execução dos serviços, dos horários e locais estabelecidos pelo edital, ficando o Edital de Credenciamento como parâmetro legal para cumprimento de ambas as partes. Vale do Anari-Ro, 2025. Assinatura do Declarante, TESTEMUNHAS. ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DOO ANARI/RO, Eu inscrito (a) no CPF sob o n.º residente e domiciliado (a) no endereço n.º Bairro na Cidade de Estado. Vem REQUERER á analise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n.º 001/2025 para prestar serviços de PLANTÃO, conforme Lei Municipal n.º 985/2021 de 22/02/2021, junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro. Informo que examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteirei de todos os seus detalhes e com ele, CONCORDO, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submeto-me. Com isso, solicito que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/Ro. Telefone de Contato: Endereço Eletrônico: Vale do Anari/Ro, 2025. Assinatura do Responsável. ANEXO III DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 Eu inscrito (a) no CPF sob o n.º residente e domiciliado (a) no endereço n.º Bairro na Cidade de Estado DECLARO (A) sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas neste Edital e estou ciente com todo o conteúdo do Edital para posterior assinatura do contrato, me comprometo a prestar os serviços nas condições estipuladas e que possuo disponibilidade em prestar os serviços ora descrito nos termos deste Edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando as penalidades legais, Responsabilizo também pela apresentação de toda documentação exigida. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Vale do Anari/RO, 2025. Assinatura do (a) Declarante ANEXO IV, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, A Pessoa Física, inscrito (a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado (a) no endereço n.º, Bairro, na Cidade de Estado. DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data não fui considerado (a) INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Vale do Anari/RO, 2025. Assinatura do (a) Declarante ANEXO V DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO, Nome: CPF N.º: Endereço: Cidade: Estado: CEP: Telefone Comercial: ( ) Nome da Pessoa para contato: Telefone Celular: ( ) E-mail: Conta Bancária n.º : Agência: Banco: RG n.º: OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo. Assinatura do (a) Responsável pelas informações. OBS: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entrega-lo com o envelope da documentação. Caso essa pessoa seja Credenciada, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso referente a este procedimento de credenciamento.

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:C8F00D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 037-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037//2024.
PROCESSO Nº 521/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291, CNPJ n. 27.236.384/0001-00
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmitex, sopas e café da manhã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024 nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0002.2.2008 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA - 10

02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0003.2.144 – PISO FIXO PSE – coofinanciamento estado 59.877-1
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA - 42
VALOR: R$ 101.288,00 (cento e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 13/12/2024 e término em 13/06/2025.

Vale do Anari/RO, 13 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81755D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 038-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038//2024.
PROCESSO Nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291, CNPJ n. 27.236.384/0001-00
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmitex, sopas e café da manhã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
04.122.0002.2.2.045 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA – 165
VALOR: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 13/12/2024 e término em 13/06/2025.
Vale do Anari/RO, 13 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D7F40DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 039-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039//2024.
PROCESSO Nº 77/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291, CNPJ n. 27.236.384/0001-00
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmitex, sopas e café da manhã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024 nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.122.0002.2.2.015 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – 15%
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA – 165

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.301.0012.2.2.017 – MANUT. DAS ATIV. DO PAB - FIXO
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA – 22

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.301.0012.2.2.020 – MANUT. DO PROGRAMA HPP
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA – 23

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.302.0013.2.2.027 – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA – 33

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.305.0014.2.2.024 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA – 43
VALOR: R$ 89.414,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 13/12/2024 e término em 13/06/2025.
Vale do Anari/RO, 13 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D118DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 040-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.
PROCESSO Nº 415/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: H. C. RECAPADORA LTDA, CNPJ n. 84.640.838/0001-30,
OBJETO: Prestação de serviços de RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2.045 – MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2.052 – RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: O valor deste contrato é de **R$ 250.061,56 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **18/12/2024** e término em **18/12/2025**.
Vale do Anari/RO, 18 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A8939BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7576

PORTARIA Nº 7576 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art 1º Nomear DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº***.630.282-**,como Gestor doFundo Municipal de Agricultura e Pecuária.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89E0E396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7577

PORTARIA Nº 7577 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº6458DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI COMO GESTORA DO FUNDO DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº6458 de 03 de setembro de 2021, que nomeou ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, inscrita no CPF sob nº ***.237.012-**, como Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FF88DAEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7578

PORTARIA Nº 7578 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7296 DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEOU ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7296 de 19 de março de 2024, que nomeou Adriana dos Santos Oliveira Dondoni, inscrita no CPF ***.***.012-** como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A53BD60B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10103

DECRETO Nº 10103
DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ELISANGELA NUNES MAFRA, contratada na função de datilógrafa, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício 214/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder com ônus a servidora ELISANGELA NUNES MAFRA, inscrita no CPF nº ***.397.***-**, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3FD38069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7580

PORTARIA Nº 7580 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7449 DE 05 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEIA ADEBLANDE FRANCISCO DA SILVA SCALZER, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7449 de 05 de agosto de 2024, que nomeou ADEBLANDE FRANCISCO DA SILVA SCALZER, inscrito no CPF sob nº ***.***.102-** para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:562422D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7581

PORTARIA Nº 7581 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7338 DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA ADRIELE DE SOUZA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7338 de 08 de maio de 2024, que nomeou ADRIELE DE SOUZA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.***.012-** para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Atendimento a Terceira Idade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:940C0D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7582

PORTARIA Nº 7582 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7258 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA AGNER LIMA PANTOJA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7258 de 02 de fevereiro de 2024, que nomeou AGNER LIMA PANTOJA, inscrito no CPF sob nº ***.***.682-** para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A81E83D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7583

PORTARIA Nº 7583 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7406 DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7406 de 02 de julho de 2024, que nomeou ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI, inscrito no CPF sob nº ***.***.272-** para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:957078DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7584

PORTARIA Nº 7584 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7377 DE 14 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7377 de 14 de junho de 2024, que nomeou ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO, inscrita no CPF sob nº ***.***.712-** para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB8C6871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7585

PORTARIA Nº 7585 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7487 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7487 de 09 de outubro de 2024, que nomeou CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.***.802-** para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A871FB22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7587

PORTARIA Nº 7587 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6842 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEIA DANIEL XAVIER DE JESUS, PARA EXERCER OCARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6842 de 06 de outubro de 2022, que nomeou DANIEL XAVIER DE JESUS, inscrito no CPF sob nº ***.030.***-** para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:93AA4183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7588

PORTARIA Nº 7588 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7293 DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEIA DANIELA KELI GOMES USANOVIH, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7293 de 18 de março de 2024, que nomeou DANIELA KELI GOMES USANOVIH, inscrita no CPF sob nº ***.485.***-** para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:638C6BAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7589

PORTARIA Nº 7589 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7437 DE 22 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA DAYANE SILVEIRA RODRIGUES PARA EXERCER OCARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7437 de 22 de julho de 2024, que nomeou DAYANE SILVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº ***.***.272-** para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BAE482EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7590

PORTARIA Nº 7590 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6580 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA EDILZA DE SOUZA PINA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6580 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou EDILZA DE SOUZA PINA, inscrita no CPF sob nº ***.765.***-** para exercer o cargo de Gerente de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:658EC3DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7591

PORTARIA Nº 7591 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7332 DE 02 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7332 de 02 de maio de 2024, que nomeou ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.085.***-** para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C3537F8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7593

PORTARIA Nº 7593 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6311 DE 14 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DO TELECENTRO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6311 de 14 de abril de 2021, que nomeou ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrita no CPF sob nº ***.***.372-** para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Telecentro e Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE2A1181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7595

PORTARIA Nº 7595 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6825 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO O CARGO DE COORDENADOR DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6825 de 27 de setembro de 2022, que nomeou HÉLIO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.791.***-** para exercer o cargo de Coordenador De Limpeza De Praças, Parques E Jardins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E8B8553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7596

PORTARIA Nº 7596 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7314 DE 05 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7314 de 05 de abril de 2024, que nomeou HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.137.***-** para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E06A006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7597

PORTARIA Nº 7597 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7444 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEIA JEISSICALEN CAETANO DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7444 de 01 de agosto de 2024, que nomeou JEISSICALEN CAETANO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº ***.***.341-** para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:233A8C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7598

PORTARIA Nº 7598 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7361 DE 04 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA JOSÉ CÍCERO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7361 de 04 de junho de 2024, que nomeou JOSÉ CÍCERO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.394.***-** para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:43DC5A03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7599

PORTARIA Nº 7599 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7317 DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA MAYSSON WELLEN SILVA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7317 de 09 de abril de 2024, que nomeou MAYSSON WELLEN SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob nº ***.611.***-** para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços de Apoio Administrativo da SEMECE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A71F5DF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7601

PORTARIA Nº 7601 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7412 DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA NILTON DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7412 de 02 de julho de 2024, que nomeou NILTON DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº ***.***.152-** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:10720891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7602

PORTARIA Nº 7602 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7530 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7530 de 05 de dezembro de 2024, que nomeou RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.302-** para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F34FDF45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7603

PORTARIA Nº 7603 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7409 DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA SAIRA FRANCISCA DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7409 de 02 de julho de 2024, que nomeou SAIRA FRANCISCA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº ***.***.842-** para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5C07C532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7604

PORTARIA Nº 7604 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6965 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA VALQUÍRIA DE PAULO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6965 de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou VALQUÍRIA DE PAULO PEREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.***.432-** para exercer o Assessor de Projetos, Obras e Posturas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A1FC423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7605

PORTARIA Nº 7605 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7151 DE 08 DE AGOSTO DE 2023, QUE NOMEIA WARLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7151 de 08 de agosto de 2023, que nomeou WARLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº ***.***.232-** para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE80E9CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7606

PORTARIA Nº 7606 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6783 DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA WEIDILA CRISTINA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6783 de 11 de julho de 2022, que nomeou WEIDILA CRISTINA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº ***.***.122-** para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0109CFF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7607

PORTARIA Nº 7607 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ROSELI SANTANA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Roseli Santana dos Santos, inscrita no CPF ***.***.742-** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D354F387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7608

PORTARIA Nº 7608 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ROSELI SANTANA DOS SANTOS, GESTORA DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito doMunicípio de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Roseli Santana dos Santos, inscrita no CPF ***.***.742-**como Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AEF37770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7609

PORTARIA Nº 7609 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIAROSELI SANTANA DOS SANTOS,GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSADO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

O Prefeito doMunicípio de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Roseli Santana dos Santos, inscrita no CPF ***.***.742-**comoGestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D3A59364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7610

PORTARIA Nº 7610 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municípiode Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wanderley Ferreira Barbosa, inscrito no CPF sob nº ***.***.342-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:02B1B140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7611

PORTARIA Nº 7611 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FAGNER VIERIA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fagner Vieria Da Silva, inscrito no CPF n° ***. ***.902 -**para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1822D710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7612

PORTARIA Nº 7612 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ELIETE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RE S O L V E:

Art. 1º Nomear ELIETE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.612.782-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4A6663B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7613

PORTARIA Nº 7613 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ELIETE DE OLIVEIRA COMO GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELIETE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.612.782-**, como Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F90C694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7592

PORTARIA Nº 7592 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7366 DE 05 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA ELISEU VICTOR DE SOUZA LUNA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7366 de 05 de junho de 2024, que nomeou ELISEU VICTOR DE SOUZA LUNA, inscrito no CPF sob nº ***.***.102-** para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Administração e Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1645BB42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7586

PORTARIA Nº 7586 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7467 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA DAMIAO MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7467 de 11 de setembro de 2024, que nomeou DAMIAO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.***.092-** para exercer o cargo de Coordenador de Serviços e Apoio do CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:67199904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7594

PORTARIA Nº 7594 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GRACIELY RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Graciely Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.752-**, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços e Apoio do CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:668F095F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7614

PORTARIA Nº 7614 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ELIETE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELIETE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.612.782-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1DAB4A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7615

PORTARIA Nº 7615 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito doMunicípiode Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Débora Fernanda Correia Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.702-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A1D9713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7616

PORTARIA Nº 7616 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES para exercer o cargo de PROCURADORA GERAL MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no CPF sob o nº ***.175.412-**, para exercer o cargo de Procuradora Geral Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8B646E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7617

PORTARIA Nº 7617 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVAPARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Allan Nilberto Benevenuti da Silva, inscrito no CPF n° ***.***.642-**,para exercer o cargoChefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1B641A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7618

PORTARIA Nº 7618 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito doMunicípiode Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON, inscrita no CPF sob nº ***.***.452-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EFDC1A5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7619

PORTARIA Nº 7619 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia SÍLVIO SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SÍLVIO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.289.765-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EBF30EFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7620

PORTARIA Nº 7620 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA JOSE MARIA DE CASTRO FAÇANHAPARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, TRÁFEGO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSE MARIA DE CASTRO FAÇANHA, inscrito no CPF n° ***.***.162-**,para exercer o cargoDiretor Municipal de Almoxarifado, Tráfego e Controle de Combustível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7ED429EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7622

PORTARIA Nº 7622 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia GERALDO FIOROTTI para exercer o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GERALDO FIOROTTI, inscrito no CPF sob o nº ***.441.992-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26B07B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7621

PORTARIA Nº 7621 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA JUNIEZA SERAFIM FARIAS DE ARAUJOPARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junieza Serafim Farias de Araujo, inscrito no CPF n° ***.***.262-**,para exercer o cargoAssessor do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:04177A64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7624

PORTARIA Nº 7624 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA EDCARLA DA SILVA SENA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVO DA SEMOSP,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municípiode Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º NomearEdcarla da Silva Sena, inscrito no CPF nº sob nº ***.***.802-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administrativo da SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025..

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3D4CCED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10106

DECRETO Nº 10106 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA O DECRETO N° 8856 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE APLICA REDUÇÃO TEMPORÁRIA AOS VALORES DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE
Art. 1° Revogar o Decreto n° 8856 de 28 de Agosto de 2023,que aplica redução temporária aos valores de diárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CAB5928D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7626

PORTARIA Nº 7626 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7470 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA MAURO USANOVIH, PARA EXERCER OCARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7470 de 12 de setembro de 2024, que nomeou MAURO USANOVIH, inscrito no CPF sob nº ***.409.859-** para exercer o cargo de Assessor de Gabinete

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8CAEB25E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7627

PORTARIA Nº 7627 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 6980 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA DALVA BARBINO LAMBORGUINI, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6980 de 17 de Fevereiro de 2023, que nomeou DALVA BARBINO LAMBORGUINI, inscrita no CPF sob nº ***.***.532-**, para exercer o cargo de Chefe da Coordenação e Unidade de Referência de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8AD82152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 001/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL Nº 001/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 07 DE JANEIRO ÀS 23H59 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025

SEMED - SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

EDITAL N° 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED: PEDAGOGO 40 HORAS E 30 HORAS; PROFESSOR LETRAS 20 HORAS E 40 HORAS; PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS E 40 HORAS; PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS; PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HORAS; PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20 HORAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; MEDIADOR 20 HORAS E 40 HORAS, CUIDADOR 20 HORAS E 40 HORAS; AUXILIAR DE SALA 20 HORAS E 40 HORAS; MONITOR I E II 20 HORAS E 40 HORAS; ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS; TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HORAS; TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 HORAS;AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS E 40 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS; PEDREIRO 40 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS; MERENDEIRA 40 HORAS; ZELADORA 40 HORAS; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTRAS: PEDAGOGO 40 HORAS; PSICÓLOGO 40 HORAS; ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS E MOTORISTA DE VIATURA PESADA HORAS 40 HORAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N° 1.683/2022, 885/2008 E N° 1.479/2018, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.683/2022, N° 1.760/2022 E N° 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.902/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA;

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.'

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO OU PELO PRAZO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO LETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.4.1. DA SEMED: CONSIDERANDO QUE O PROCESSO SELETIVO N°001/2025 É PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO, COM EXCEÇÃO AOS CARGOS DE: MECÂNICO; AGENTE ADMINISTRATIVO; TÉCNICO DE INFORMÁTICA; E ASSISTENTE SOCIAL, OS CONTRATOS SERÃO RESCINDIDOS INDEPENDENTE DA DATA DE ADMISSÃO AO TÉRMINO DO CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 2025.

1.4.2. OS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE CUIDADOR E/OU MEDIADOR PODERÃO SER RELOTADOS EM CASOS ESPECÍFICOS EM QUE OS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POSSAM SER TRANSFERIDOS OU DEIXEM DE FREQUENTAR A UNIDADE ESCOLAR. ENTRETANTO, SE NÃO HOUVER NECESSIDADE DE RELOTAÇÃO E DEIXAR DE ATENDER AOS INTERESSES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODERÃO TER SEUS CONTRATOS RESCINDIDOS INDEPENDENTE DA DATA DE ADMISSÃO.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS

2.1. PARA A SEMED - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HÁBIL. MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	18	R$ 3.435,40	30	SEMED
PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	04	R$ 4.580,57	40	SEMED
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	02	R$ 2.290,28	20	SEMED
PROFESSOR LETRAS	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 2.290,28	20	SEMED
PROFESSOR LETRAS	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.580,57	40	SEMED
PROFESSOR LEMI-INGLÊS	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 2.290,28	20	SEMED

PROFESSOR CIÊNCIAS	ENSINO SUPERIOR	02	R$ 2.290,28	20	SEMED
PROFESSOR GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 2.290,28	20	SEMED
PROFESSOR HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR	03	R$ 2.290,28	20	SEMED
PROFESSOR MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.580,57	40	SEMED
PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ENSINO SUPERIOR	02	R$ 2.290,28	20	SEMED
PSICOPEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.707,90	40	SEMED
MEDIADOR	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.334,39	40	SEMED
MEDIADOR	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 1.667,19	,20	SEMED
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 2.631,25	40	SEMED
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	01	R$ 1.412,00	40	SEMED
CUIDADOR	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	13	R$ 815,53	20	SEMED
CUIDADOR	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	05	R$ 1.412,00	40	SEMED
AUXILIAR DE SALA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	06	R$ 815,53	20	SEMED
AUXILIAR DE SALA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	06	R$ 1.412,00	40	SEMED
MONITOR I	ENSINO MÉDIO.	01	R$ 815,53	20	SEMED
MONITOR I	ENSINO MÉDIO.	01	R$ 1.412,00	40	SEMED
MONITOR II	ENSINO MÉDIO.	01	R$ 1.412,00	40	SEMED
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - TRANSPORTE ESCOLAR (ESCOLHER O TRAJETO NA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	20	R$ 1.412,00	40	SEMED
MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO)	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	01	R$ 1.412,00	40	SEMED
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	01	R$ 2.406,19	40	SEMED
PEDREIRO	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	02	R$ 1.640,61	40	SEMED
AUXILIAR DE PORTARIA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	08	R$ 815,53	20	SEMED
AUXILIAR DE PORTARIA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	02	R$ 1.412,00	40	SEMED
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	01	R$ 1.412,00	20	SEMED
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESCOLHER O TRAJETO NA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	27	R$ 1.412,00	40	SEMED
MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	01	R$ 1.412,00	40	SEMED
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO	02	R$ 1.412,00	40	SEMED
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (PROJETO)	NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO	01	R$ 2.122,46	40	SEMED
MERENDEIRA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	09	R$ 1.412,00	40	SEMED
ZELADORA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	09	R$ 1.412,00	40	SEMED
SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	02	R$ 1.412,00	40	SEMED

2.1.1 AO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO ESPECÍFICO PARA MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, COMPREENDERÁ A GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), CONFORME LEI N° 1.377/2017.

2.2. PARA A SEMTRAS - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.334,38	40	SEMTRAS
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.334,38	40	SEMTRAS
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	02	R$ 2.631,25	30	SEMTRAS
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO.	01	R$ 1.412,00	40	SEMTRAS

2.3. DO AUXÍLIO ALEMTAÇÃO E DO CARTÃO AGROFEIRA

PARA TODOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

2.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

2.4.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS-SEMED

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
PEDAGOGO 30/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DO PLANEJAMENTO DE ENSINO E DA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR; ORGANIZAR E COORDENAR OS CONSELHOS DE CLASSE; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; ESTUDAR MEDIDAS QUE VISEM MELHORAR OS PROCESSOS PEDAGÓGICOS. ELABORAR E DESENVOLVER PROJETOS EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LETRAS 20/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PLANEJAR AULAS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES, AVALIAÇÕES, SIMULADOS, FEIRAS CULTURAIS, SARAUS LITERÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO E SUA INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE AO MUNDO DO TRABALHO; MINISTRAÇÃO DE AULAS, AVALIAÇÕES, SIMULADOS DE LITERATURA, REDAÇÃO E GRAMÁTICA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR HISTÓRIA 20/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	MINISTRAR AULAS DE HISTÓRIA, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	MINISTRAR AULAS TEÓRICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; ACOMPANHAR A PRODUÇÃO DA ÁREA EDUCACIONAL E CULTURAL; PREPARAR AS AULAS; EFETUAR REGISTROS BUROCRÁTICOS E PEDAGÓGICOS; PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; PARTICIPAR DOS COLEGIADOS ESCOLARES; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES; COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS; ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES, CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E CÍVICAS, LIGADOS À EDUCAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR QUE POSSUA O REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF)	ORGANIZAR E REALIZAR A DOCÊNCIA NA ÁREA DE CONHECIMENTO ESCOLAR DENOMINADA EDUCAÇÃO FÍSICA, RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO PEDAGÓGICO DA CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTO PRODUZIDA HISTORICAMENTE, COM ALUNOS (AS) PORTADORES OU NÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS, OBSERVANDO O LIMITE FÍSICO E INTELECTUAL DO

	ALUNO; QUE CONSTITUEM SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, EM SEUS VÁRIOS NÍVEIS; SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR. ORGANIZAR, COORDENAR, REALIZAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR ATIVIDADES QUE ENVOLVAM TEMAS CULTURAIS, FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS QUE ENVOLVAM MOVIMENTOS CORPORAIS (ESPORTE, DANÇAS, JOGOS, BRINCADEIRAS, GINÁSTICAS, LUTAS ETC.), TAIS COMO: JOGOS E COMPETIÇÕES ESCOLARES, CURSOS, MOSTRAS, FESTIVAIS, TORNEIOS, GINCANAS E EXCURSÕES; ELABORAR ORÇAMENTOS RELATIVOS A MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO NA ÁREA. AUXILIAR, PEDAGOGICAMENTE, O PLANEJAMENTO, A CONSTRUÇÃO, A REFORMA E /OU A AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESTINADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA; AUXILIAR E ASSESSORAR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS QUE ENVOLVAM A EDUCAÇÃO FÍSICA COMO ÁREA DE CONHECIMENTO ESCOLAR; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICAS, ORIENTANDO DIRETAMENTE PRODUTORES SOBRE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURIDADE; EXECUTAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS EM SUAS DIVERSAS ETAPAS. PLANEJAR ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS; PROMOVER ORGANIZAÇÃO, EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO RURAL. FISCALIZAR PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. DESENVOLVER TECNOLOGIAS ADAPTADAS À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR GEOGRAFIA 20 HORAS	MINISTRAR AULAS DE GEOGRAFIA, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR CIÊNCIAS 20 HORAS	MINISTRAR AULAS DE CIÊNCIAS, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LEMI- LÍNGUA INGLESA 20 HORAS	MINISTRAR AULAS DE LÍNGUA INGLESA, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PSICOPEDAGOGO 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	INVESTIGAR, PREVENIR E DIAGNOSTICAR AS QUESTÕES DA APRENDIZAGEM E TRATAR PROBLEMAS E BARREIRAS E APRENDIZAGEM OU DO NÃO APRENDER EM ALGUMAS CRIANÇAS E PROBLEMAS DO PROCESSO EDUCATIVO; COLABORAR COM A INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR; ENTENDER E OFERECER NOVAS AÇÕES ANTE OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MEDIADOR 20/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	ATUAR NO AMBIENTEESCOLAR, DENTRO DA SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DAESCOLA, E TAMBÉM NOS PASSEIOS EXTRAS (FORA DAESCOLA) QUE OCORREREM DENTRO DO HORÁRIO DA MEDIAÇÃO. SER ASSÍDUO E PONTUAL, RESPEITANDO OS HORÁRIOS, AS REGRAS E NORMAS DA INSTITUIÇÃOESCOLARONDE FAZ A MEDIAÇÃO; INTERMEDIAR NAS QUESTÕES SOCIAIS E DE COMPORTAMENTO, NA COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM, NAS ATIVIDADES E/OU BRINCADEIRASESCOLARES, E NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NAS LIMITAÇÕES MOTORAS OU DA LEITURA, NOS DIVERSOS NÍVEISESCOLARES; RELACIONAMENTO PROFESSOR-ALUNO NA BUSCA DA APRENDIZAGEM COMO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
CUIDADOR 20/40 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	GARANTIR QUE ALUNOS COM LIMITAÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DE ORIENTAÇÃO, DE COMPREENSÃO, DE MOBILIDADE, DE LOCOMOÇÃO OU OUTRAS LIMITAÇÕES DE ORDEM MOTORA, POSSAM REALIZAR AS ATIVIDADES COTIDIANAS E AS PROPOSTAS PELOS EDUCADORES DURANTE AS AULAS E NOS PERÍODOS EXTRACLASSE; REALIZAR A RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO INÍCIO DO PERÍODO DE AULAS, AUXILIAR PARCIALMENTE OU REALIZAR JUNTO AO ESTUDANTE AS ATIVIDADES COMO ALIMENTAÇÃO, VESTIMENTA, DEAMBULAÇÃO (PASSEAR) OU LOCOMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE HIGIENE CORPORAL, MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, AÇÕES DE SENTAR, LEVANTAR TRANSFERÊNCIA POSTURAL, ESCRITA, DIGITAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL, BRINCADEIRAS ETC; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
AUXILIAR DE SALA 20/40 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	AUXILIARO PROFESSOR NASALADE AULA EM NO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, NAS CRECHES E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ASSEGURAR O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DAS MESMAS; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFESSOR, EM SALA DE AULA, OU FORA DELA; MANTER-SE INTEGRADO (A) COM O (A) PROFESSORA E AS CRIANÇAS; SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DA UNIDADE EDUCATIVA; ORIENTAR PARA QUE A CRIANÇA ADQUIRA HÁBITOS DE HIGIENE; AUXILIAR OS ALUNOS NOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS (JOGOS, MATERIAIS DE SUCATA, E OUTROS); PROMOVER AMBIENTE E DE RESPEITO MÚTUO E COOPERAÇÃO, ENTRE AS CRIANÇAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCATIVA, PROPORCIONANDO O CUIDADO E EDUCAÇÃO; ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DAS CRIANÇAS, RESPEITANDO A FASE EM QUE ESTÃO VIVENDO; INTERESSAR-SE E ENTENDER A PROPOSTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL; PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES PROPOSTAS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS CRIANÇAS; AUXILIAR NA ADAPTAÇÃO DAS NOVAS CRIANÇAS; COMUNICAR AO PROFESSOR E AO SUPERVISOR, ANORMALIDADES NO PROCESSO DE TRABALHO; ZELAR PELA GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO; PARTICIPAR ATIVAMENTE, DO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ATENDENDO ÀS SUAS NECESSIDADES; PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA UNIDADE EDUCATIVA, FAMÍLIA E COMUNIDADE; DESENVOLVER HÁBITOS DE HIGIENE, JUNTO À CRIANÇA; COMUNICAR AO PROFESSOR E OU/DIREÇÃO SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ATENÇÃO ESPECIAL; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO) CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (REQUISITO OBRIGATÓRIO) NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MONTAR E DESMONTAR MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE FREIOS E SISTEMAS DE CAIXA DE CÂMBIO, REPARANDO OU SUBSTITUINDO PARTES DE PEÇAS; EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SISTEMAS E PARTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES, MAQUINAS), SUBSTITUIR PEÇAS, REPARAR E TESTAR O DESEMPENHO DE COMPONENTES DE SISTEMAS DE VEÍCULOS, VISANDO O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E PROLONGAMENTO DE SUA VIA ÚTIL; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; ACATAR AS ORIENTAÇÕES DOS SUPERIORES E TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR OU LOCAL DE LOTAÇÃO E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO

	CARGO.
PEDREIRO 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	TRANSPORTAR, CARREGAR, DESCARREGAR MATERIAIS SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHOS- DE – MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS; ESCAVAR VALAS E FOSSOS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS; MISTURAR CIMENTO, AREIA, AGUA, BRITA E OUTROS MINERAIS, ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS OU MECÂNICOS, A FIM DE OBTER CONCRETO OU ARGAMASSAS; PREPARAR E TRANSPORTAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, APARELHOS OU QUALQUER PEÇA, LIMPANDO-OS, ARRUMANDO-OS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE USO, PARA ASSEGURAR A SUA CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM AS TÉCNICAS RECOMENDADAS; EFETUAR A MISTURA ADEQUADA DAS TINTAS PARA DAR MELHOR DURABILIDADE À PINTURA; CUIDAR DO MATERIAL POSTO A SUA DISPOSIÇÃO PARA O SEU MELHOR APROVEITAMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	PRESTAR ORIENTAÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS, GRUPOS E A POPULAÇÃO; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; ATENDIMENTO SOCIAL AO USUÁRIO; ESTUDAR E ANALISAR AS CAUSAS DE DESAJUSTAMENTO SOCIAL, ESTABELECENDO PLANOS DE AÇÕES QUE BUSQUEM O RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE DO COMPORTAMENTO DOS INDIVÍDUOS EM RELAÇÃO A SEUS SEMELHANTES OU AO MEIO SOCIAL; ACONSELHAR E ORIENTAR INDIVÍDUOS AFETADOS EM SEU EQUILÍBRIO EMOCIONAL PARA CONSEGUIR O SEU AJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL; AJUDAR AS PESSOAS QUE ESTÃO EM DIFICULDADES DECORRENTES DE PROBLEMAS PSICOSSOCIAIS, COMO MENORES CARENTES OU INFRATORES, AGILIZAÇÃO DE EXAMES, REMÉDIOS E OUTROS QUE FACILITEM E AUXILIEM A RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE; ELABORAR DIRETRIZES, ATOS NORMATIVOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO ATIVIDADES EDUCATIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS, PARA ASSEGURAR O PROGRESSO E MELHORIA DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL; ASSISTIR AS FAMÍLIAS NAS SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, ORIENTANDO-AS E FORNECENDO-LHES SUPORTE MATERIAL, EDUCACIONAL, MÉDICO E DE OUTRA NATUREZA, PARA MELHORAR SUA SITUAÇÃO E POSSIBILITAR UMA CONVIVÊNCIA HARMÔNICA ENTRE OS MEMBROS;ORGANIZAR PROGRAMAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, MATERNO-INFANTIL, ATENDIMENTO À HANSENIANOS E DESNUTRIDOS, BEM COMO DEMAIS ENFERMIDADES GRAVES; ELABORAR E EMITIR PARECERES SOCIOECONÔMICOS, RELATÓRIOS MENSAIS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E RELAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, INTEGRANDO EQUIPES TÉCNICAS MULTIPROFISSIONAIS, PARA PROMOVER A INTEGRAÇÃO OU REINTEGRAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS FÍSICA OU MENTALMENTE DEFICIENTES POR DOENÇAS OU ACIDENTES DECORRENTES DO TRABALHO; MANTER INTERCÂMBIO COM ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, OFICIAIS OU PARTICULARES, COM OS QUAIS HAJA CONVÊNIO PARA A INTERPRETAÇÃO DOS PROBLEMAS DE MENORES INTERNADOS E EGRESSOS, E PARA ESTUDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL; ORGANIZAR E CONTROLAR FICHÁRIO DE INSTITUIÇÕES E PESSOAS QUE COOPERAM PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; REDIGIR RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS E INFORMAR PROCESSOS E PAPÉIS DIVERSOS; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A SUA ÁREA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES PARA PLANEJAMENTO DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES SEMANAIS DE RESPOSTAS AS DEMANDAS E FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES DO TERRITÓRIO; REALIZAR BUSCAS ATIVAS E OS DIAGNÓSTICOS SOCIAIS NAS PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS; REALIZAR AS NOTIFICAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA OU ESPECIAL; REALIZAR ATENDIMENTOS PARTICULARIZADOS E VISITAS DOMICILIARES; REGISTRAR AS INFORMAÇÕES SOBRE AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DAS FAMÍLIAS E OS ACOMPANHAMENTOS FAMILIARES DESENVOLVIDOS; AVALIAR OS EFEITOS DOS ACOMPANHAMENTOS E ALIMENTAR OS SISTEMAS OU ENCAMINHÁ-LAS AO SETOR TÉCNICO EM INFORMAÇÃO; REALIZAR O PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PAIF REALIZANDO AS MEDIAÇÕES DE GRUPOS DE FAMÍLIAS ATENDIDAS; DESENVOLVER PROJETOS QUE DE PREVENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE RISCO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES DESIGNADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM AS HABILIDADES E CONHECIMENTOS CORRELATAS AO CARGO. ALÉM DAS FUNÇÕES DESCRITAS, O SERVIDOR DEVERÁ DESEMPENHAR ALGUMAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM SEU LOCAL DE LOTAÇÃO.EDUCAÇÃO: ATUAR PARA ALÉM DA DIMENSÃO ESTRATÉGICA VOLTADA PARA A GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO E, TAMBÉM, ATUAR PARA GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO; REALIZAR ABORDAGENS INDIVIDUAIS, MAS TAMBÉM COLETIVAS: EM AÇÕES COM FAMILIARES, DOCENTES, GESTORES(AS), MOVIMENTOS SOCIAIS, ENTRE OUTROS; ATUAR NA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, OPERANDO EM PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES AFIRMATIVAS; DEFENDER AS CONDIÇÕES DE ACESSO À EDUCAÇÃO COMO CONDIÇÃO NECESSÁRIA À SUA CONSOLIDAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA E DIREITO SOCIAL; PROCURAR OUTROS SIGNIFICADOS PARA A EDUCAÇÃO, BUSCANDO UMA DIREÇÃO CONTRA HEGEMÔNICA; ATUAR PROFISSIONALMENTE CONSIDERANDO A DIMENSÃO ÉTICA, POLÍTICA, TEÓRICA JUNTO À TÉCNICA; COMPREENDER AS DESIGUALDADES QUE ATRAVESSAM A POLÍTICA EDUCACIONAL E RECONHECER SUJEITOS COLETIVOS E DE PROCESSOS DE LUTA NO CAMPO PARA CRIAR ARTICULAÇÕES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O TRABALHO NA EDUCAÇÃO DEVE SEGUIR AS DIRETRIZES DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL QUE REGE A ÁREA E AS ORIENTAÇÕES DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA ABEPSS; REALIZAR TAMBÉM QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES VINCULADAS A FUNÇÃO ESSENCIAL DA EDUCAÇÃO.
MONITOR I E II-20 E 40 HORAS ENSINO MÉDIO	É RESPONSÁVEL POR DESENVOLVER ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO, PSICOMOTOR COM AS CRIANÇAS, BEM COMO AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE TAREFAS, VERIFICAR O BEM ESTAR, A ALIMENTAÇÃO, O SONO E ADISPOSIÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA DAS CRIANÇAS, CUIDADOS COMO: HIGIENE PESSOAL E XELAR PELOS CUIDADOS GERAIS E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, ACOMPANHAR A PROFESSORA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REALIZADAS COM AS CRIANÇAS, ACOMPANHAR AS CRIANÇAS AO BANHEIRO, ORGANIZAR A SALA; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO-RAIS (OBRIGATÓRIO)	TRANSPORTAR ALUNOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DA EMBARCAÇÃO PARA CERTIFICAR-SE DO SEU BOM FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA EMBARCAÇÃO; COMO CONDUTOR, SE RESPONSABILIZAR PELA EMBARCAÇÃO E SEGURANÇA DOS ALUNOS; EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO TRANSPORTE TERRESTRE, EXCLUSIVAMENTE NO LADO DA CALÇADA/MARGENS E, SE POSSÍVEL, TRANSPORTAR SOMENTE PASSAGEIROS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO CARONAS; NÃO AUTORIZAR O DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES EM LOCAIS ALHEIOS À ESCOLA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHAR OS ALUNOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS; VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR E AUXILIAR OS ALUNOS, QUANDO NECESSÁRIO A COLOCAREM O CINTO DE SEGURANÇA; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; ZELAR PELO PATRIMÔNIO E PELA LIMPEZA DO VEÍCULO DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO; IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; AUXILIAR OS ALUNOS A SUBIR E DESCER AS ESCADAS DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLARES); VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DO DESEMBARQUE; VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES, INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES; AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS; REGISTRAR OCORRÊNCIAS NO DECORRER DO TRANSPORTE E COMUNICAR AOS PAIS E/OU A EQUIPE GESTORA AS OCORRÊNCIA PRESENCIADAS NO DECORRER DO DESLOCAMENTO; TRATAR OS ALUNOS COM URBANIDADE E RESPEITO, COMUNICAR CASOS DE CONFLITO AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS; SER PONTUAL E ASSÍDUO, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS. EXECUTAR TAREFAS AFINS, BEM COMO OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO; ATENDER AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR AS TAREFAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS NO PERÍODO QUE MEDEIA A CHEGADA NA UNIDADE ESCOLAR ATÉ A SAÍDA DOS ALUNOS PARA AS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.
MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	TRANSPORTAR ALUNOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DA EMBARCAÇÃO PARA CERTIFICAR-SE DO SEU BOM FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA EMBARCAÇÃO; COMO CONDUTOR, SE RESPONSABILIZAR PELA EMBARCAÇÃO E SEGURANÇA DOS ALUNOS; EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO TRANSPORTE TERRESTRE, EXCLUSIVAMENTE NO LADO DA CALÇADA/MARGENS E, SE POSSÍVEL TRANSPORTAR SOMENTE PASSAGEIROS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO CARONAS; NÃO AUTORIZAR O DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES EM LOCAIS ALHEIOS À ESCOLA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
AUXILIAR DE PORTARIA 20/40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINATÁRIOS; INSPECIONAR AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLAR E RELATAR QUALQUER IRREGULARIDADE AO DIRETOR DA ESCOLA; SER ASSÍDUO E PONTUAL, CUMPRINDO A RESPECTIVA ESCALA DE SERVIÇO; FISCALIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, OBSERVANDO O MOVIMENTO DAS MESMAS NO SAGUÃO DA PORTARIA PRINCIPAL E NOS PÁTIOS; ENCARREGAR-SE DA CORRESPONDÊNCIA EM GERAL E DE ENCOMENDAS DE PEQUENO PORTE ENVIADAS A ESCOLA; MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE PORTARIA E EXERCER A VIGILÂNCIA CONTINUA DA ESCOLA; ACENDER E APAGAR AS LUZES DAS PARTES COMUNS DO ESCOLA, OBSERVANDO OS HORÁRIOS E/OU NECESSIDADES; AUXILIAR NO SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DA ESCOLA; USAR O UNIFORME; TRATAR TODOS OS ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; EVITAR ENTRETER-SE EM CONVERSAS, COM COLEGAS DE SERVIÇO, MORADORES OU VISITANTES, QUE VENHAM A PREJUDICAR A ATENÇÃO DEVIDA AO SERVIÇO; AUXILIAR, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO, OS DEMAIS COLEGAS, MESMO QUE EM SERVIÇO QUE NÃO SEJA O DE PORTARIA; DESEMPENHAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	EXECUTAR OS SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO A SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, TRANSCRIÇÃO DE DADOS, LANÇAMENTOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E FICHÁRIOS, E DIGITAÇÃO DE OFÍCIOS, MINUTAS E OUTROS TEXTOS, SEGUINDO PROCESSOS E ROTINAS ESTABELECIDAS E VALENDO-SE DE SUA EXPERIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS; COLETAR DADOS DIVERSOS, CONSULTANDO DOCUMENTOS, TRANSCRIÇÕES, ARQUIVOS E FICHÁRIOS E EFETUANDO

	CÁLCULOS COM O AUXÍLIO DE MÁQUINAS DE CALCULAR, PARA OBTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA ROTINA ADMINISTRATIVA. EFETUAR LANÇAMENTO EM LIVROS FISCAIS, REGISTRANDO OS COMPROVANTES DE TRANSCRIÇÕES COMERCIAIS, PARA PERMITIR O CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICANDO OS DOCUMENTOS POR MATÉRIA EM ORDEM ALFABÉTICA, PARA POSSIBILITAR UM CONTROLE SISTEMÁTICO DOS MESMOS. PARTICIPAR DO CONTROLE DE REQUISIÇÕES E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PROVIDENCIANDO OS FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO E ACOMPANHANDO O RECEBIMENTO. ATENDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS ANOTANDO OU ENVIANDO RECADOS E DADOS DE ROTINA, PARA OBTER OU FORNECER INFORMAÇÕES. DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE SEJAM DESIGNADAS. REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO. ATUAR, NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DE TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS DE IGUAL NATUREZA, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR. OPERAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS, MANUSEAR PROCESSOS NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATIVIDADES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DIRIGIR VEÍCULOS LEVES, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, QUANDO NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATIVIDADES. MANTER ORGANIZADOS, LIMPOS E CONSERVADOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LOCAL DE TRABALHO, QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HORAS NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO	EXECUTAR SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA A TODOS OS DEPARTAMENTOS; FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO NA REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; AUXILIAR NO MARKETING INSTITUCIONAL, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES À SOCIEDADE, POR MEIO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; INSTALAR E CONFIGURAR SOFTWARE E HARDWARES, ORIENTANDO OS USUÁRIOS NAS ESPECIFICAÇÕES E COMANDOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS NAS REDES E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; INTERPRETAR AS MENSAGENS EXIBIDAS NO MONITOR E ADOTANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS; NOTIFICAR E INFORMAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SOBRE QUALQUER FALHA OCORRIDA; EXECUTAR O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, PARTES E EQUIPAMENTOS; ADMINISTRAR CÓPIAS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CRIAÇÃO DE PASTAS ELETRÔNICAS E ARQUIVOS DIGITAIS; DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÕES, PROGRAMAÇÕES E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS PARA COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E AFINS, EXECUTANDO DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM CONFIADAS.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 HORAS NÍVEL MÉDIO CURSO TÉCNICO	PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR E CONTROLAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA;ELABORAR PROJETOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA;PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA A PROJETOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS;FISCALIZAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COMO A APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, A VACINAÇÃO DE ANIMAIS E A SANIDADE DOS PRODUTOS;RECOMENDAR PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURIDADE, COMO O USO RACIONAL DE AGROTÓXICOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;DESENVOLVER TECNOLOGIAS, COMO ADAPTAR TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E CRIAR TÉCNICAS ALTERNATIVAS ORIENTAR AGRICULTORES SOBRE TÉCNICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS;FAZER A COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE TERRA;AJUDAR A EXAMINAR ANIMAIS AFETADOS POR ALGUMA ENFERMIDADE OU LESÃO;CONTROLAR O MANEJO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARNES E ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL INSPECIONAR PERIODICAMENTE O GADO E OUTROS ANIMAIS;OPERAR MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS;FAZER A MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS RURAIS;CONHECER SOBRE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, FITOSSANIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS.PLANEJAR, ORGANIZAR E MONITORAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO, PREPARO, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DA MATÉRIA PRIMA E DOS PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS. ORIENTAR PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL EM PROPRIEDADES RURAIS. APLICAR MÉTODOS E PROGRAMAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO;PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA APLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, NO MANEJO E REGULAGEM DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS, BEM COMO NA RECOMENDAÇÃO, INTERPRETAÇÃO DE ANÁLISE DE SOLOS E APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS; SELECIONAR E APLICAR MÉTODOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, DOENÇAS E PLANTAS DANINHAS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA EMISSÃO DE RECEITAS DE PRODUTOS AGROTÓXICOS; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLANTAÇÃO DE POMARES, ACOMPANHANDO SEU DESENVOLVIMENTO ATÉ A FASE PRODUTIVA, EMITINDO OS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE ORIGEM E QUALIDADE DE PRODUTOS; ADMINISTRAR PROPRIEDADES RURAIS EM NÍVEL GERENCIAL; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MULTIPLICAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, COMUNS E MELHORADAS; TREINAR E CONDUZIR EQUIPES DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO; TREINAR E CONDUZIR EQUIPES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE SUA MODALIDADE; ANALISAR AS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS, IDENTIFICANDO AS ATIVIDADES PECULIARES DA ÁREA A SEREM IMPLEMENTADAS; PLANEJAR E ACOMPANHAR A COLHEITA E A PÓS-COLHEITA.
MERENDEIRA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO MANTER A DEVIDA HIGIENE DA COZINHA; MANTER ARRUMAÇÃO DA COZINHA, LIMPANDO RECIPIENTES E VASILHAMES EM GERAL; UTENSÍLIOS EM GERAL; EXECUTAR TAREFAS DE COPA E COZINHA; SOLICITAR MATERIAL DE LIMPEZA DA COZINHA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
ZELADORA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	LIMPAR AS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, MANTER A DEVIDA HIGIENE DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS POSSIBILITANDO O AMBIENTE PROPICIO AO TRABALHO; ATIVIDADES ROTINEIRAS DE NÍVEL MÉDIO, ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHO GERAIS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZAS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO.
VIGIA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	VIGIAR, ZELAR E GUARDAR UM PATRIMÔNIO, COM O OBJETIVO DE INIBIR OU DETECTAR TENTATIVAS DE CRIMES; ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O LOCAL, ESTAR ATENTO PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS COISAS DE USO COMUM OBSERVANDO EVENTUAIS EMERGÊNCIAS, SI QUANTO EM RELAÇÃO AOS CONDÔMINOS; MANTER A PORTARIA LIMPA, DEVERÃO DURANTE TODO O HORÁRIO DO SEU TRABALHO MANTER-SE INTEIRAMENTE ACORDADO E ATENTO; CUMPRIR RIGOROSAMENTE O HORÁRIO DE TRABALHO, CONFORME CONSTANTE NO QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO, EXECUTANDO OS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOAL; ESTAR ATENTO MOVIMENTOS SUSPEITOS AO REDOR DAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS, NÃO SE AFASTAR DO LOCAL DE TRABALHO DURANTE SEU HORÁRIO, EVITAR MANTER CONVERSAÇÃO PROLONGADA COM PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO
SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS ÀS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES À FUNÇÃO.
MONITOR I (20HORAS) E II (40 HORAS)	É RESPONSÁVEL POR DESENVOLVER ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MOTOR COM AS CRIANÇAS, BEM COMO AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE TAREFAS, VERIFICAR O BEM ESTAR, A ALIMENTAÇÃO, O SONO E A DISPOSIÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA DAS CRIANÇAS, CUIDADOS COMO: HIGIENE PESSOAL E ZELAR PELOS CUIDADOS GERAIS E SEGURANÇA DASCRIANÇAS, ACOMPANHAR A PROFESSORA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REALIZADAS COM AS CRIANÇAS ACOMPANHAR AS CRIANÇAS AO BANHEIRO, ORGANIZA A SALA; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

2.4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS-SEMTRAS

PEDAGOGO	EXERCE ATIVIDADE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NO CAMPO DA PEDAGOGIA; PLANEJA E COORDENA REUNIÕES NO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARTICIPA DE REUNIÕES ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICAS; ACOMPANHAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.
PSICÓLOGO	ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES: ESCLARECER DÚVIDAS, ORIENTAR SOBRE DIREITOS E DEVERES, ACESSO A DIREITOS INSTITUÍDOS, ROTINAS DA INSTITUIÇÃO, CUIDADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS, NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO E SOBRE PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS; ENSINAR A OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS; ORGANIZAR E FACILITAR; ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS; ORGANIZAR CURSOS, PALESTRAS, REUNIÕES. PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS: ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS; DELIMITAR O PROBLEMA; DEFINIR PÚBLICO-ALVO, OBJETIVOS, METAS E METODOLOGIA; FORMULAR PROPOSTAS; ESTABELECER PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO; PROGRAMAR ATIVIDADES. PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: REALIZAR ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO; PREVENIR E ATENDER SITUAÇÕES DE RISCO; FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS; DESENVOLVER POTENCIALIDADES PESSOAIS E COLETIVAS; PROMOVER A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS; ELIMINAR NEGLIGÊNCIAS, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO; RESSIGNIFICAR AS HISTÓRIAS DOS SUJEITOS; AMPLIAR A COMPREENSÃO DE MUNDO, DE SOCIEDADE E DE SUAS RELAÇÕES; POSSIBILITAR O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES COTIDIANAS.
ASSISTENTE SOCIAL	ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES: ESCLARECER DÚVIDAS, ORIENTAR SOBRE DIREITOS E DEVERES, ACESSO A DIREITOS INSTITUÍDOS, ROTINAS DA INSTITUIÇÃO, CUIDADOS ESPECIAIS, ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO E EM GRUPOS,VISITAS DOMICILIARES; ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS; ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDIVÍDUOS E GRUPOS EM PROCESSOS DE INCLUSÃO SOCIAL; ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PRONTUÁRIOS; CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO; PROMOÇÃO AO ACESSO DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL.
MOTORISTA VIATURA PESADA	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO **DE ANEXO PDF EM ARQUIVO ÚNICO** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivoaltafloresta@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **06H00 DO DIA 07/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 14/01/2025;**

3.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1;

3.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO ANEXO V,** APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE CONFORME DOCUMENTOS OFICIAIS E/OU CONTA GOV.BR OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO E A SECRETARIA AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO;
3.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO **ANEXO VI** DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br.

3.5. SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA **UM ÚNICO CARGO** DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.
3.6 CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

3.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

3.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMO FOI PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

3.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

3.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, **INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.**

3.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

3.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

4. DAS PROIBIÇÕES
4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM '3.1'.

4.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ULTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

4.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO **APÓS** A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
5.1. OS (A) CANDIDATOS (A) PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE **(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO V)** E EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO DE E-MAIL QUE ENCONTRA-SE NESTE EDITAL - ITEM **3.1**, PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA ORDEM ABAIXO RELACIONADA; AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDAS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO E É IMPRESCINDÍVEL A ESCOLHA DA SECRETARIA PELA QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO, OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) POR EXTENSO OU COM ASSINATURA DIGITAL (QR CODE) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO, SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES.

5.1.1. PARA OS CARGOS CUJA ATUAÇÃO EXIJA REGISTRO EM CONSELHO ESPECÍFICO, DEVERÃO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, EXPEDIDA PELO REFERIDO CONSELHO.

5.2 PARA TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS:
A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO V) **DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL) CORRETAMENTE CONFORME DOCUMENTOS OFICIAIS E/OU CONTA GOV.;**
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);

D) ESCOLARIDADE PARA PROFESSORES: DIPLOMA/ CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A) E ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/ REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL;
E) PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA DEVERÁ ACOMPANHAR A CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM SITUAÇÃO REGULAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL;
F) PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO; DIPLOMA E CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A) E ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/ REQUISITO PARA INGRESSO, INCLUINDO A CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL EXPEDIDA PELOS REFERIDOS CONSELHOS, EM SITUAÇÃO REGULAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL;
G) PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, MÉDIO COMPLETO, (ACOMPANHADO DE CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR): CONFORME DESCRITO NO **ITEM 12**, NOS TERMOS DESTE EDITAL (TODOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A);
H) PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, A CNH CATEGORIA "D" E O CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR É REQUISITO OBRIGATÓRIO.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS;

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

6.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ);

6.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
6.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL;

6.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

6.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA;

6.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO;

6.9. PODERÁ O (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), REQUERER O REPOSICIONAMENTO NA LISTA DE APROVADOS "FINAL DA FILA", DEVIDAMENTE FORMULADO VIA REQUERIMENTO E ENVIADO À COMISSÃO PARA ANÁLISE. SE APROVADO O REQUERIMENTO, SERÁ PUBLICADA NOVA LISTAGEM A CADA REPOSICIONAMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE); 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.;

7.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;

7.3 OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE **NÃO DESEMPENHAREM** SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, SENDO CONVOCADO (A) O PRÓXIMO CANDIDATO(A)/CLASSIFICADO(A) DA LISTA.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CONFORME PREVISTO NO **ANEXO IV**, MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMED E SEMTRAS) NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO;

8.2. AS SECRETARIAS MENCIONADAS NO ITEM 8.1 **NÃO FORNECERÃO TRANSPORTE** AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO (A) MESMO (A) O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL;

9.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.902/2024, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;

9.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**;**

9.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

9.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL;

9.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS (APRESENTAR DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

9.7. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIDÕES, DECLARAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO SEJAM CERTIFICADOS OU DIPLOMAS EMITIDOS NA FORMA DA LEI - DEVIDAMENTE ASSINADO (A) PELO CANDIDATO (A), E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL.;

9.8. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A). CANDIDATO (A). SERÁ **ELIMINADO** (A) DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
10.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

10.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

10.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A). CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS). PELO CANDIDATO (A);

10.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, BEM COMO, OS ATESTADOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

10.5.SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO **ITEM 12** QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

11. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:
11.1. SERÁ ACEITO APENAS 01 (UMA) DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS POR CADA CARGA HORÁRIA;

11.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

12. ITENS DE AVALIAÇÃO
12.1. CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO E MÉDIO COMPLETO - SEMED E SEMTRAS.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: **5 PONTOS;** 2. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: **10 PONTOS;** 3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO: **20 PONTOS.**	**20 (VINTE) PONTOS**
2 .OUTROS CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ SEMINÁRIOS NA ÁREA	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS: **20 PONTOS**; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS: **30 PONTOS**	**50 (CINQUENTA) PONTOS**
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO: **5 PONTOS;** 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS: **10 PONTOS;** 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS : **20 PONTOS;** 4. MAIS DE 05 ANOS: **30 PONTOS**	**30 (TRINTA) PONTOS**
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

12.1.1. PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO-SEMED OS CURSOS DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR É OBRIGATÓRIO E DEVERÁ ESTAR ATUALIZADO.

12.2. CARGOS NÍVEL SUPERIOR - SEMED

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO **(ASSINADO (A) PELO DIPLOMADO (A)**, ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	**50**	**50**
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**10 POR CURSO**	**20**
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**5**	**5**
5. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**5**	**5**
6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	1. ATÉ 01 ANO: **5 PONTOS;** 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS : **10 PONTOS.**	**10**
7. CURSOS COORDENADOS PELA SEMED AFO: PAIC/PROALFA, LEEI, ENTRE OUTROS.	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE 10 A 40 HORAS**: 2 PONTOS.** CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO ACIMA DE 40 HORAS: **3 PONTOS**	**04** **06**
TOTAL DE PONTOS		**100 PONTOS**

12.3. CARGOS NÍVEL SUPERIOR - SEMTRAS

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO **(ASSINADO (A) PELO DIPLOMADO (A)**, ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	**50**	**50**
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**10 POR CURSO**	**20**
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**10**	**10**
5. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**10**	**10**
6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	1. ATÉ 01 ANO: **5 PONTOS;** 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS: **10 PONTOS**	**10**
TOTAL DE PONTO		**100 PONTOS**

13. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO **DECRETO Nº 10.902/2024;**

13.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

13.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 0 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL;

13.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

13.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

13.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS E, AINDA NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE;

13.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

14.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS;

14.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1. OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA O DESEMPATE SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE;

I – IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);

II – MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA NO **ITEM 12** DESTE EDITAL;

III– PROLE-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

16.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

17. DOS RECURSOS:

17.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

17.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA EM **ANEXO VI**, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo@altafloresta@gmail.com.;

17.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL REALIZARÁ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

18. DA CONVOCAÇÃO:
18.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.;

18.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA;

18.3. A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO O (A) MESMO (A) NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA.

19. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
19.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADA NA AV. ISAURA KWUIRANT N° 3061-BAIRRO PRINCESA IZABEL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL SITUADA NA RUA MARANHÃO N° 3300-BAIRRO PRINCESA IZABEL, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS.
CÓPIAS:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

RG (AUTENTICADO);

CPF (AUTENTICADO);

TÍTULO (AUTENTICADO);

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);

CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;

ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;

RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADA);

CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);

COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);

CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUIR O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN) ENTREGAR ORIGINAL;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL) ENTREGAR ORIGINAL;

CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;

CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);

CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL (1.360/2016);

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (ENTREGAR ORIGINAL);

ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

19.2. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ SE APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br. COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

20. INFORMAÇÕES:
20.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE http: https://www.altafloresta.ro.gov.br, ATRAVÉZ DO EDITAL.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
21.1. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL;

21.2. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS;

21.3. SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, BEM COMO, QUE DEIXAR DE INDICAR A SECRETARIA QUAL PRETENDE CONCORRER AO CARGO;

21.4. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO E/OU SEM ASSINATURA;
21.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO;

21.6. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOMEADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE;

21.7. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL;

21.8. APÓS CONVOCADOS (AS) TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS (AS) PARA UMA LOCALIDADE ESPECÍFICA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODERÁ CONVOCAR PARA OUTRAS LOCALIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA MESMA;

21.8.1 O CANDIDATO QUE ACEITAR A CONVOCAÇÃO PARA OUTRA LOCALIDADE, AUTOMATICAMENTE ESTARÁ RENUNCIANDO A VAGA INSCRITA, E DEVERÁ ASSINAR UM TERMO DE CIÊNCIA DE LOTAÇÃO.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
VAGAS E TRAJETOS PARA MOTORISTAS

Nº	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	Nº DE VAGAS
01	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO DISTRITO DO GEASA LINHA 47/5 KM 48 E ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 02A/ 02B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 2A – MATUTINO/ GEASA** – SAINDO DA SEMED PARA LINHA 47,5 (0.7KM), SEGUE NA LINHA RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO (42.2 KM), RETORNA PELA LINHA 47,5 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 45 (21.2KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ ALINHA 45 (3.0KM), RETORNA PARA A LINHA 47,5 E SEGUE ATÉ A CIDADE (21.3KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS SEGUINDO ATÉ O PÁTIO DA SEMED (8.5 KM). TOTALIZANDO 96.9 KM/DIA; **TRAJETO 2B - VESPERTINO** – RECOLHE OS ALUNOS E RETORNA PELA LINHA 47,5 (8.5KM), SEGUE NA LINHA 47,5 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 45 (18.3KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 45 (3.0KM), RETORNA PARA A LINHA 47,5 E SEGUE ATÉ A LINHA 136 (ENTRADA DA MONTE BELO) (6.4KM), RETORNA E SEGUE ATÉ ACIDADE (PÁTIO DA SEMED) (21.7 KM). TOTALIZANDO 57.9 KM /DIA.	**01**
02	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 04 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 4 – MATUTINO/VESPERTINO** – SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (3.0KM), SEGUE NA RO 135 ATÉ A LINHA 55 (6.5KM) RETORNA E SEGUE ATÉ A LINHA P46, (2.5KM) ENTRA NA LINHA P46 E SEGUE ATÉ A LINHA 50 (10.5KM), ENTRA NA LINHA 50 LADO ESQUERDO E SEGUE ATÉ A RO 135 (3.4KM) SEGUE NA RO ATÉ A CIDADE (2.0KM) DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.4KM) TOTALIZANDO 35.3 KM X 3 = 105.9 (PAVIMENTADO 62.8KM).	**01**
03	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 5A/ 5B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 5A - MATUTINO** – SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ A LINHA 156 (ESTRADA DO CEMITÉRIO) (2.0KM), SEGUE NA LINHA ATÉ A FAZENDA DO MARTIM SCHIMDT (7.2KM), RETORNA PARA A CIDADE (7.2KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.5KM), RETORNA RECOLHENDO OS ALUNOS E SEGUE ATÉ A FAZENDA (14.7KM). TOTALIZANDO 38.6 KM DIA. (PAVIMENTADO 19KM); **TRAJETO 5B – VESPERTINO** – RETORNA DA FAZENDA PELA LINHA 156 E SEGUE ATÉ A LINHA 50 (6.0KM), SEGUE PELA LINHA ATÉ O SR. ABRÃO (MORRO DA LH 144) (14.1KM), RETORNA NA 144 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 47,5 (1.8KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 47,5 (3.6KM), ENTRA NA LINHA 47,5 E SEGUE ATÉ A CIDADE (12.0KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM). TOTALIZANDO 44.5 KM (PAVIMENTADO 7 KM).	**01**
04	EMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA LINHA 134/50 KM 30	**TRAJETO 06 MATUTINO**	**TRAJETO 06 – EMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA – MATUTINO** – PARTE DA CASA DO MOTORISTA NA LINHA 134 E SEGUE ATÉ O EMBARQUE DO 1º ALUNO (3.0KM) RETORNA E SEGUE ATÉ A LINHA 50 ,(4.0KM) SEGUE NA LINHA 50 ATÉ O SR. ZEZÃO (2.3KM) RETORNA NA LINHA 50 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (2.5KM) DESEMBARCA OS ALUNOS E CONTINUA NA LINHA 50 ATÉ O CRUZAMENTO COM A LINHA 136, (1.8KM)	**01**

			ENTRA NA LINHA 50 E SEGUE ATÉ O SR. LUCIANO (2.7KM) RETORNA ATÉ A LINHA 136 (2.7KM) SEGUE NA LINHA 136 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 47/5 (0.7KM) ENTRA NO TRAVESSÃO (0.7KM) RETORNA PARA A LINHA 136 (0.7KM) ENTRA NA LINHA 136 E SEGUE ATÉ A IGREJINHA (1.4KM) RETORNA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (3.9KM) . TOTALIZANDO 26.4 KM X 2 = 52.8 KM/DIA.	
05	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA - LINHA 42/5 KM 17 E EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 08A/ 08B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 8A – MATUTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A LINHA P50 (1.5KM), SEGUE NA P50 ATÉ A LINHA 45 (2.4KM), ENTRA NA LINHA 45 E SEGUE ATÉ A LINHA 160 (0.6KM), SEGUE NA LINHA 160 ATÉ A LINHA 42,5 (2.6KM), SEGUE NA LINHA 42,5 ATÉ A ESCOLA JOSÉ BASÍLIO DA GAMA (7.5KM). TOTALIZANDO 14.6 X 2 = 29.2KM/DIA. **TRAJETO 8B - VESPERTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (3.0KM), SEGUE NA RO ATÉ A LINHA 60 (12.3KM) SEGUE NA LINHA 60 ATÉ A ESCOLA POTY (4.2KM), ENTRA NA LINHA 156 POR (2.5KM), RETORNA ATÉ A ESCOLA (2.5KM). TOTALIZANDO 24.5 X 2 : 49 KM/DIA. (PAVIMENTADO 24KM).	**01**
06	EMEIEF PEDRO ALEIXO - LINHA 148/65 KM 38 E EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 09A/ 09B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 9A - MATUTINO** – SAINDO DA ESCOLA PEDRO ALEIXO NA LINHA 148 SEGUE ATÉ A FAZENDA DO SR. ANTÔNIO FLORES (10.1KM) RETORNA ATÉ A LINHA 60 (4.8KM) ENTRA NA LINHA 60 POR (3.0KM) (ATÉ O BANANAL) RETORNA ATÉ A LINHA 148, (3.0KM) ENTRA NA LINHA 148 E SEGUE ATÉ A ESCOLA PEDRO ALEIXO (5.2KM). TOTALIZANDO 26.1 KM X 2 = 52.2 KM/DIA. **TRAJETO 9B - VESPERTINO** – SAINDO DA ESCOLA PEDRO ALEIXO NA LINHA 148/65 SEGUE NA LINHA 65 ATÉ A LINHA 152, (4.3KM) ENTRA NA LINHA 152 E SEGUE ATÉ A LINHA 60 (5.0KM) ENTRA NA LINHA 60 E SEGUE ATÉ A ESCOLA POTY (4.0KM). TOTALIZANDO 13.3KM X 2 = 26.6KM/DIA.	**01**
07	EMEIEF ANA NEY DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ 200 KM	**TRAJETO 10 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 10 – MATUTINO –** SAINDO DA CASA DO MOTORISTA EMBARQUE DO 1º ALUNO NA LINHA 02, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO TARUMÃ (5.2KM), RETORNA NA LINHA 02 ATÉ A ENTRADA DO TRAVESSÃO PARA A LINHA 01 (1.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 01 (2.0KM), SEGUE NA LINHA 01 ATÉ A ENTRADA DAS CABANAS (9.7KM), ENTRA NA ESTRADA E SEGUE ATÉ AS CABANAS (1.4KM), RETORNA NA ESTRADA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (4.1KM), RECOLHE OS ALUNOS E SEGUE DEIXANDO OS MESMOS ATÉ O SEGUNDO TRAVESSÃO NA LINHA 01 (13.8KM). TOTALIZANDO 37.2KM/DIA. **VESPERTINO** - SAINDO DO SEGUNDO TRAVESSÃO NA LINHA 01, SEGUE ATÉ A CASA DO PÁPA (4.8KM), RETORNA NA LINHA 01 ATÉ O TERCEIRO TRAVESSÃO (FAZENDA TOCA DA ONÇA) (2.7KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 02 (2.0KM), SEGUE NA LINHA 02 ATÉ O SEGUNDO TRAVESSÃO (2.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 01 (2.0KM), SEGUE NA LINHA 01 ATÉ O PRIMEIRO TRAVESSÃO (2.8KM), ENTRA NO PRIMEIRO TRAVESSÃO POR (2.0KM), RETORNA PARA A LINHA 01 ATÉ A ESTRADA DAS CABANAS (9.0KM), SEGUE ATÉ AS CABANAS E RETORNA ATÉ A ESCOLA (5.5KM). TOTALIZANDO 32.8KM (TOTALIZANDO 70KM/DIA)	**01**
08	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO DISTRITO DO GEASA LINHA 47/5 KM 48	**TRAJETO 12 MATUTINO**	**TRAJETO 12 – MATUTINO (NOVA GEASA)** – SAINDO DA LINHA 47,5 CASA DO MOTORISTA SEGUE ATÉ A LINHA 126 (3.0KM), ENTRA NA LINHA E SEGUE ATÉ A LINHA 60 (PORTEIRA DO LAERCIO) (12.8KM), RETORNA NA LINHA ATÉ A FAZ. GUANABARA TOTALIZANDO (5.1KM), ENTRA NA ESTRADA DA FAZ. (0.8KM), RETORNA PARA A LINHA 126 E SEGUE ATÉ ALINHA 47,5 (8.6KM), RETORNA ATÉ A ESCOLA M.S. PEGO (2.7KM), DEIXA OS ALUNOS E CONTINUA NA LINHA 47,5 ATÉ A LINHA 122 (1.9KM), ENTRA NA LH 122 POR (1.3KM), RETORNA ATÉ A ESCOLA (3.2KM). TOTALIZANDO 39.4 X 2 = 78.8KM KM/DIA.	**01**
09	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA - LINHA 42/5 KM 17 E ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 13A/ 13B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 13A - MATUTINO** – SAINDO DA SEMED ATÉ A LINHA P50 MERCADO TRIANGULO (1.5KM), SEGUE NA LINHA P50 ATÉ A LINHA 45 (2.4KM), SEGUE NA LINHA 45 ATÉ A LINHA 160 (0.6KM), SEGUE NA LINHA 160 ATÉ A LINHA 40 (4.9KM), SEGUE NA LINHA 40 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 42,5 (8.2KM), SEGUE NO TRAVESSÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ BASÍLIO (3.0KM), DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE NA LINHA P42 ATÉ A CASA DA SRA. VANUZA (ALUNO CADEIRANTE) (0.8KM) RETORNA PARA A ESCOLA (0.8KM). TOTALIZANDO 22.2 KM X 2 = 44.4KM/DIA (PAVIMENTADO 9.3KM); **TRAJETO 13B - VESPERTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED, RECOLHENDO OS ALUNOS NAS ESCOLAS SEGUINDO ATÉ A LINHA P50 (7.5KM), SEGUE NA P 50 ATÉ A LINHA 45, (1.3 KM), SEGUE ATÉ A LINHA 160 (0.8KM), ENTRA NA LINHA 160 E SEGUE ATÉ A LINHA 40 (4.7KM), RETORNA PARA A CIDADE E SEGUE ATÉ O PÁTIO DA SEMED (10.1KM). TOTALIZANDO 24.4 KM (PAVIMENTADO 9.3KM).	**01**
10	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 14 VESPERTINO**	**TRAJETO 14 – VESPERTINO** – SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 383 (3.0KM), SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DO AEROPORTO (0.7KM), SEGUE NO TRAV. ATÉ LINHA 42/5 (5.0KM), SEGUE NA LINHA ATÉ O TRAV. PARA A LINHA 40 (0.9KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 40 (2.5KM), ENTRA NA LINHA 40 E SEGUE ATÉ O FINAL (2.7KM), RETORNA NA LINHA 40 E SEGUE ATÉ A LINHA 42,5((5.3KM), ENTRA NA LINHA 42,5 E SEGUE ATÉ A LINHA 168 (4.8KM), ENTRA NA LINHA 168 E SEGUE ATÉ A CASTANHEIRA (1.0KM), RETORNA PARA ALINHA 42,5 (1.0KM), SEGUE NA LINHA POR (4.5KM), RETORNA NA LINHA 42,5 E SEGUE ATÉ A LINHA 45 (11.5KM), ENTRA NA LINHA 45 POR (2.5KM), RETORNA E SEGUE ATÉ A CIDADE (5.8KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM). TOTALIZANDO 58.2KM X 2 = 116.4 KM/DIA. (PAVIMENTADO 25.8KM).	**01**
11	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 15 VESPERTINO**	**TRAJETO 15 – VESPERTINO** –SAINDO DA CASA DA MONITORA NA LINHA 115 SEGUE ATÉ ALINHA 119 (1.5KM) ENTRA NA LINHA 119 POR (3.2KM) (CASA DO ALUNO), RETORNA PARA A LINHA 115 (3.2KM) SEGUE ATÉ A IGREJA (2.0KM) ENTRA NA ESTRADA CHACARERA ATÉ O SR. JOSIAS (3.2KM) RETORNA PARA A LINHA 115 (3.2KM) SEGUE NA LINHA 115 ATÉ A FAZENDA ROVER (2.5KM) RETORNA ATÉ A LINHA 152 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (10.5KM). 29.3 KM X 2. TOTALIZANDO 58.6KM/DIA	**01**
12	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 19 MATUTINO**	**TRAJETO 19 LINHA 134/ CIDADE – MATUTINO** – SAINDO DA LINHA 134 CASA DO MOTORISTA EMBARQUE DO 1º ALUNO, SEGUE ATÉ A LINHA 50 (2.0KM), ENTRA NA LINHA 50 LADO DIREITO E SEGUE ATÉ A LINHA132 (1.2KM), RETORNA NA LINHA 132 E SEGUE ATÉ A CASA DO ALUNO (SR. LUCIANO) (6.0KM), RETORNA NA LINHA 132 E SEGUE ATÉ A LINHA 136 (2.7KM), SEGUE NA LINHA 136 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 47,5 (0.7KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 47,5 (4.5KM), SEGUE NA LINHA 47,5 ATÉ A CIDADE (20.7KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM). TOTALIZANDO 44.8 X 2 = 89.6 KM/DIA.	**01**
13	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	**TRAJETO 20 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 20 EIEEFM BOATT GERAINNY – MATUTINO/ VESPERTINO** SAINDO DA ALDEIA SÃO LUIZ (ESCOLA), SEGUE ATÉ A ALDEIA BARREIRO DAS ARARAS (10.3KM), RETORNA PARA A ESCOLA NA ALDEIA SÃO LUIZ (10.3KM), DEIXA OS ALUNOS E SEGUE ATÉ A ALDEIA BOM JESUS (5.1KM), RECOLHE OS ALUNOS E RETORNA ATÉ A ESCOLA (5.1KM). TOTALIZANDO 30.8 KM X 3 = 92.4 KM/DIA.	**01**
14	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	**TRAJETO 21 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 21 EIEEFM ANOMÃE – MATUTINO/ VESPERTINO** – SAINDO DA ALDEIA RIO COLORADO EMBARQUE O 1º ALUNO, SEGUE ATÉ A ALDEIA TUCUMÃ (5,1KM) SEGUE PARA A ALDEIA SERRINHA (ESCOLA) (18.2 KM), DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE ATÉ A ALDEIA BOA ESPERANÇA (4.1 KM), RETORNA PARA A ALDEIA SERRINHA (ESCOLA) (4.1 KM). VOLTA ATÉ A ALDEIA BOA ESPERANÇA PARA DEIXAR OS ALUNOS (4.1 KM), RETORNA PARA A ESCOLA (4.1 KM), RECOLHE OS ALUNOS E SEGUE ATÉ A ALDEIA TUCUMÃ (18.2 KM), SEGUE ATÉ A ALDEIA RIO COLORADO (5.1KM) RECOLHE OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO E SEGUE ATÉ A ALDEIA SERRINHA (23.3 KM), RETORNA PARA A ALDEIA RIO COLORADO (23.3 KM). TOTALIZANDO 109.6 KM/DIA.	**01**
15	EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 22 MATUTINO**	**TRAJETO 22 – MATUTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (3.0KM), SEGUE NA RO ATÉ A LINHA 60 (12.3KM), SEGUE NA LINHA 60 ATÉ A LINHA 156 (4.0KM), ENTRA NA LINHA 156 POR (2.2KM), RETORNA PARA A LINHA 60 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (2.4KM), DEIXA OS ALUNOS E SEGUE NA LINHA 156 LADO DIREITO POR (3.2KM), RETORNA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (3.2KM). TOTALIZANDO 30.3 X 2: 60.6 KM/DIA. (PAVIMENTADO 24KM).	**01**
16	EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 23 MATUTINO**	**TRAJETO 23 – MATUTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (P50) (2.KM), SEGUE NA RO 135 ATÉ A LINHA 55, (6.6KM), ENTRA NA LINHA 55 E SEGUE ATÉ A LINHA 152 (MATA BURRO) (8.9 KM), ENTRA NA LINHA 152 E SEGUE ATÉ A LINHA 60 (4.6 KM), CONTINUA NA LINHA 152 SENTIDO LINHA 65 POR (3.0KM) RETORNA PARA A LINHA 60 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (7.0KM). TOTALIZANDO 32.1X 2: 64.2 KM/DIA. (PAVIMENTADO 17.4KM)	**01**
17	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 24 VESPERTINO**	**TRAJETO 24 – VESPERTINO** – SAINDO DA LINHA P50 EMBARQUE DO 1º ALUNO NA FAZENDA DO SR. MAURÃO SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DA LINHA 156 (3.8 KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 156 (1.7 KM), SEGUE NA LINHA 156 ATÉ O CURRAL DO VALDECI DA FLÓRIDA (10.2 KM). RETORNA ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 152 (2.9 KM), SEGUE NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 152 (3.4 KM), ENTRA NA LINHA 152 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (0.6 KM). TOTALIZANDO 22.6 KM X 2 = 45.2 KM/DIA.	**01**
18	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 25 VESPERTINO**	**TRAJETO 25 – VESPERTINO** – SAINDO DA ANTIGA ESCOLA MALBA (CASA DO MOTORISTA) EMBARQUE DO 1º ALUNO, SEGUE NA RO 135 ATÉ O PORTELINHA (8.9KM), RETORNA NA RO 135 ATÉ A ENTRADA DA LINHA SÃO JORGE (5.4KM), ENTRA NA LINHA E SEGUE ATÉ A PORTEIRA DO VALDIR (4.4KM), RETORNA ATÉ A RO (4.4KM), SEGUE NA RO ATÉ A LINHA 152 (1.2KM), ENTRA NA LINHA 152 ATÉ O TRAVESSÃO DO MAGNO(6.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A PORTEIRA (2.0KM), RETORNA PARA A LINHA 152 E SEGUE ATÉ A ESCOLA PADRE FEIJÓ (11.5KM). TOTALIZANDO 43.8 X 2 = 87.6 KM/DIA.	**01**
19	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 26 VESPERTINO**	**TRAJETO 26 – VESPERTINO** – SAINDO DA RO 135 CASA DO MOTORISTA EMBARQUE DO 1º ALUNO SEGUE ATÉ A ANTIGA ESCOLA MALBA (2.5KM), RETORNA NA RO 135 E SEGUE ATÉ A LINHA 100 (CANAÃ) (6.8KM), ENTRA NA LINHA 100 E SEGUE ATÉ A LINHA 105 (13.6KM), ENTRA NA LINHA 105 LADO DIREITO ATÉ O TRAVESSÃO DO ZEQUINHA (2.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ O CORREDOR DO SIMÕES (2.5KM), RETORNA PARA A LINHA 105 (2.5KM), SEGUE ATÉ A ENTRADA DO SR. DALLA COSTA (4.5KM), ENTRA NA ESTRADA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (6.3KM). TOTALIZANDO 40.7KM X 2 = 81.4 KM/DIA.	**01**
20	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 27 VESPERTINO**	**TRAJETO 27 – VESPERTINO** – SAINDO DA CASA DO MOTORISTA NA LINHA 85 SEGUE NA MESMA LINHA ATÉ A FAZENDA GREGOLIN PRIMEIRO ALUNO (12.8KM) RETORNA NA LINHA 85 ATÉ A RO 135 (16.8KM) SEGUE NA RO 135 ATÉ A LINHA 156 (5.5KM) ENTRA NA LINHA 156 E SEGUE ATÉ A CASA DO ALUNO(4.0KM)	**01**

			RETORNA PARA A RO 135 (4.0KM) SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DA FAZENDA MORADA DO SOL (6.1KM) RETORNA PARA A RO 135 E SEGUE ATÉ A LINHA 152 (5.5KM) SEGUE NA LINHA 152 ATÉ A ESCOLA PADRE FEIJÓ (15.5KM). TOTALIZANDO 70.2KM X 2: 140.4KM/DIA.	

ANEXO II
VAGAS PARA MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	Nº DE VAGAS
01	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 01A/ 01B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 1A - MATUTINO** – SAINDO DA SEMED ATÉ A RO 383 (3.0KM), SEGUE ATÉ A LINHA P42 (6.3KM), ENTRA NA LINHA P42 POR (2.8 KM), RETORNA ATÉ LINHA 50 (0.4 KM), SEGUE ATÉ A LINHA P44 (2.0KM), ENTRA NA LINHA P 44 ATÉ (1.1KM), RETORNA PARA A LINHA 50 E SEGUE ATÉ RO 135 ASFALTO (6.3KM), SEGUE NA RO ATÉ A CIDADE (2.0KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (8.5KM). TOTALIZANDO 32.4 KM X 2 : 64.8KM/DIA. (PAVIMENTADO 14KM). **TRAJETO 1B - VESPERTINO** – SAINDO DA LINHA P42 SEGUE PELA RO 383 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 45 (SR. ASTOLFO) (0.8KM), SEGUE NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 45 (2.5KM), ENTRA NA LINHA 45 LADO DIREITO E SEGUE POR (2.6KM), RETORNA PARA A RO 383 E SEGUE ATÉ A CIDADE (11.8KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS SEGUINDO ATÉ O PÁTIO DA SEMED (8.5KM). TOTALIZANDO 26.2 KM X 2= 52.4KM/DIA. (PAVIMENTADO 27.6KM).	**01**
02	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO DISTRITO DO GEASA LINHA 47/5 KM 48 E ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 02A/ 02B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 2A – MATUTINO/ GEASA** – SAINDO DA SEMED PARA LINHA 47,5 (0.7KM), SEGUE NA LINHA RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO (42.2 KM), RETORNA PELA LINHA 47,5 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 45 (21.2KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ ALINHA 45 (3.0KM), RETORNA PARA A LINHA 47,5 E SEGUE ATÉ A CIDADE (21.3KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS SEGUINDO ATÉ O PÁTIO DA SEMED (8.5 KM). TOTALIZANDO 96.9 KM/DIA. **TRAJETO 2B - VESPERTINO** – RECOLHE OS ALUNOS E RETORNA PELA LINHA 47,5 (8.5KM), SEGUE NA LINHA 47,5 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 45 (18.3KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 45 (3.0KM), RETORNA PARA A LINHA 47,5 E SEGUE ATÉ A LINHA 136 (ENTRADA DA MONTE BELO) (6.4KM), RETORNA E SEGUE ATÉ ACIDADE (PÁTIO DA SEMED) (21.7 KM). TOTALIZANDO 57.9 KM /DIA.	**01**
03	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 03A/ 03B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 3A - MATUTINO** – SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 383 (3.0KM), SEGUE ATÉ A LINHA 172 (10.6KM), ENTRA NA LINHA 172 E SEGUE ATÉ O SR. ADENILSON (8.1 KM) RETORNA PARA A RO 383 (8.1 KM) ENTRA NA RO SENTIDO SANTA LUZIA E SEGUE POR (1.2 KM) (PLANTAÇÃO DE CACAU) RETORNA E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO BAIRRO CANÃA (10.1 KM) ENTRA NO BAIRRO CANÃA E RETORNA PARA A RO 383 (2.7 KM) SEGUE ATÉ A CIDADE (1.7 KM) DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS E SEGUE ATÉ A SEMED (8.5KM), RETORNA RECOLHENDO OS ALUNOS NAS ESCOLAS E SEGUE ATÉ A RO 383, (8.5KM) SEGUE ATÉ A ENTRADA DO BAIRRO CANÃA ENTRA NO BAIRRO DEIXA OS ALUNOS E RETORNA PARA A RO 383 (2.7KM) SEGUE NA RO ATÉ A PLANTAÇÃO DO CACAU (10.1KM) RETORNA ATÉ A LINHA 172 (1.2 KM) ENTRA NA LINHA 172 ATÉ O FINAL (ADENILSON) (8.1 KM) TOTALIZANDO 84.6 KM DIA. (PAVIMENTADO 35.2KM). **TRAJETO 3B - VESPERTINO** - SAINDO DA LINHA 172 A PARTIR DO SITIO SR. ADENILSON, SEGUE PARA A RO 383 (8.1 KM) E SEGUE PARA A CIDADE (12.2KM), DEIXA OS ALUNOS NAS ESCOLAS E SEGUE ATÉ A SEMED (8.5KM). TOTALIZANDO 28.8 X 2 = 57.6 KM/DIA. (PAVIMENTADO 33.9KM).	**01**
04	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 04 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 4 – MATUTINO/VESPERTINO** – SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (3.0KM), SEGUE NA RO 135 ATÉ A LINHA 55 (6.5KM) RETORNA E SEGUE ATÉ A LINHA P46, (2.5KM) ENTRA NA LINHA P46 E SEGUE ATÉ A LINHA 50 (10.5KM), ENTRA NA LINHA 50 LADO ESQUERDO E SEGUE ATÉ A RO 135 (3.4KM) SEGUE NA RO ATÉ A CIDADE (2.0KM) DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.4KM) TOTALIZANDO 35.3 KM X 3 = 105.9 (PAVIMENTADO 62.8KM).	**01**
05	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 5A/ 5B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 5A - MATUTINO –** SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ A LINHA 156 (ESTRADA DO CEMITÉRIO) (2.0KM), SEGUE NA LINHA ATÉ A FAZENDA DO MARTIM SCHIMDT (7.2KM), RETORNA PARA A CIDADE (7.2KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.5KM), RETORNA RECOLHENDO OS ALUNOS E SEGUE ATÉ A FAZENDA (14.7KM). TOTALIZANDO 38.6 KM DIA. (PAVIMENTADO 19KM). **TRAJETO 5B – VESPERTINO –** RETORNA DA FAZENDA PELA LINHA 156 E SEGUE ATÉ A LINHA 50 (6.0KM), SEGUE PELA LINHA ATÉ O SR. ABRÃO (MORRO DA LH 144) (14.1KM), RETORNA NA 144 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 47,5 (1.8KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 47,5 (3.6KM), ENTRA NA LINHA 47,5 E SEGUE ATÉ A CIDADE (12.0KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM). TOTALIZANDO 44.5 KM (PAVIMENTADO 7KM).	**01**
06	EMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA LINHA 134/50 KM 30	**TRAJETO 06 MATUTINO**	**TRAJETO 06 – EMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA – MATUTINO** – PARTE DA CASA DO MOTORISTA NA LINHA 134 E SEGUE ATÉ O EMBARQUE DO 1º ALUNO (3.0KM) RETORNA E SEGUE ATÉ A LINHA 50 ,(4.0KM) SEGUE NA LINHA 50 ATÉ O SR. ZEZÃO (2.3KM) RETORNA NA LINHA 50 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (2.5KM) DESEMBARCA OS ALUNOS E CONTINUA NA LINHA 50 ATÉ O CRUZAMENTO COM A LINHA 136, (1.8KM) ENTRA NA LINHA 50 E SEGUE ATÉ O SR. LUCIANO (2.7KM) RETORNA ATÉ A LINHA 136 (2.7KM) SEGUE NA LINHA 136 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 47/5 (0.7KM) ENTRA NO TRAVESSÃO (0.7KM) RETORNA PARA A LINHA 136 (0.7KM) ENTRA NA LINHA 136 E SEGUE ATÉ A IGREJINHA (1.4KM) RETORNA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (3.9KM) . TOTALIZANDO 26.4 KM X 2 = 52.8 KM/DIA.	**01**
07	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 07A/ 07B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 7A – MATUTINO** – SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DO FRANKELINO (0.9KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 45 (4.1KM), ENTRA NA LINHA 45 E SEGUE ATÉ A FAZENDA BOM JESUS (4.4KM), RETORNA NA LINHA 45 POR (8.9KM), RETORNA ATÉ A LINHA P50 (0.9KM), ENTRA NA LINHA P50 LADO DIREITO POR (0.4KM), RETORNA NA LINHA P50 ATÉ O TRAVESSÃO DA LAMINADORA (1.7KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A ESCOLA TANCREDO NEVES (1.5KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM) RECOLHE OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM) SEGUE ATÉ A LINHA P50 (1.7KM), SEGUE DEIXANDO OS ALUNOS ATÉ A FAZENDA BOM JESUS (10.2KM). TOTALIZANDO 48.7KM/DIA. **7B – VESPERTINO** – RETORNA DA FAZENDA BOM JESUS PELA LH 45 E SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO PARA LINHA 42,5 (4.4KM), ENTRA NO TRAVESSÃO POR (1.7KM), RETORNA PARA A LINHA 45 E SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DO FRANKELINO (1.9KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A CIDADE (4.1KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM), RECOLHE OS ALUNOS E SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DO FRANKELINO (7.9KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 45 (4.1KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A SERRA GOGÓ DA EMA (2.5KM), RETORNA NA 45 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA P42 (2.7KM), ENTRA NO TRAVESSÃO POR (1.7KM), RETORNA E SEGUE ATÉ A CIDADE/ SEMED (8.1KM). TOTALIZANDO 46.1KM/DIA.	**01**
08	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA - LINHA 42/5 KM 17 E EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 08A/ 08B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 8A – MATUTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A LINHA P50 (1.5KM), SEGUE NA P50 ATÉ A LINHA 45 (2.4KM), ENTRA NA LINHA 45 E SEGUE ATÉ A LINHA 160 (0.6KM), SEGUE NA LINHA 160 ATÉ A LINHA 42,5 (2.6KM), SEGUE NA LINHA 42,5 ATÉ A ESCOLA JOSÉ BASÍLIO DA GAMA (7.5KM). TOTALIZANDO 14.6 X 2 = 29.2KM/DIA. **TRAJETO 8B - VESPERTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (3.0KM), SEGUE NA RO ATÉ A LINHA 60 (12.3KM) SEGUE NA LINHA 60 ATÉ A ESCOLA POTY (4.2KM), ENTRA NA LINHA 156 POR (2.5KM), RETORNA ATÉ A ESCOLA (2.5KM). TOTALIZANDO 24.5 X 2 : 49 KM/DIA. (PAVIMENTADO 24KM).	**01**
09	EMEIEF PEDRO ALEIXO - LINHA 148/65 KM 38 E EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 09A/ 09B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 9A - MATUTINO** – SAINDO DA ESCOLA PEDRO ALEIXO NA LINHA 148 SEGUE ATÉ A FAZENDA DO SR. ANTÔNIO FLORES (10.1KM) RETORNA ATÉ A LINHA 60 (4.8KM) ENTRA NA LINHA 60 POR (3.0KM) (ATÉ O BANANAL) RETORNA ATÉ A LINHA 148, (3.0KM) ENTRA NA LINHA 148 E SEGUE ATÉ A ESCOLA PEDRO ALEIXO (5.2KM). TOTALIZANDO 26.1 KM X 2 = 52.2 KM/DIA. **TRAJETO 9B - VESPERTINO** – SAINDO DA ESCOLA PEDRO ALEIXO NA LINHA 148/65 SEGUE NA LINHA 65 ATÉ A LINHA 152, (4.3KM) ENTRA NA LINHA 152 E SEGUE ATÉ A LINHA 60 (5.0KM) ENTRA NA LINHA 60 E SEGUE ATÉ A ESCOLA POTY (4.0KM). TOTALIZANDO 13.3KM X 2 = 26.6KM/DIA.	**01**
10	EMEIEF ANA NEY DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ 200 KM	**TRAJETO 10 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 10 – MATUTINO –** SAINDO DA CASA DO MOTORISTA EMBARQUE DO 1º ALUNO NA LINHA 02, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO TARUMÃ (5.2KM), RETORNA NA LINHA 02 ATÉ A ENTRADA DO TRAVESSÃO PARA A LINHA 01 (1.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 01 (2.0KM), SEGUE NA LINHA 01 ATÉ A ENTRADA DAS CABANAS (9.7KM), ENTRA NA ESTRADA E SEGUE ATÉ AS CABANAS (1.4KM), RETORNA NA ESTRADA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (4.1KM), RECOLHE OS ALUNOS E SEGUE DEIXANDO OS MESMOS ATÉ O SEGUNDO TRAVESSÃO NA LINHA 01 (13.8KM). TOTALIZANDO 37.2KM/DIA. **VESPERTINO -** SAINDO DO SEGUNDO TRAVESSÃO NA LINHA 01, SEGUE ATÉ A CASA DO PÁPA (4.8KM), RETORNA NA LINHA 01 ATÉ O TERCEIRO TRAVESSÃO (FAZENDA TOCA DA ONÇA) (2.7KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 02 (2.0KM), SEGUE NA LINHA 02 ATÉ O SEGUNDO TRAVESSÃO (2.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 01 (2.0KM), SEGUE NA LINHA 01 ATÉ O PRIMEIRO TRAVESSÃO (2.8KM), ENTRA NO PRIMEIRO TRAVESSÃO POR (2.0KM), RETORNA PARA A LINHA 01 ATÉ A ESTRADA DAS CABANAS (9.0KM), SEGUE ATÉ AS CABANAS E RETORNA ATÉ A ESCOLA (5.5KM). TOTALIZANDO 32.8KM (TOTALIZANDO 70KM/DIA)	**01**
11	EMEIEF BOA ESPERANÇA DISTRITO MARCÃO - LINHA P.50 KM 18	**TRAJETO 11A /11B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 11A – MATUTINO** – SAINDO DA SEMED RECOLHENDO OS PROFESSORES SEGUE ATÉ A RO135 (2.0KM), SEGUE NA RO 135 ATÉ A FAZENDA DO LEANDRO (17.8KM), RETORNA NA RO ATÉ A LINHA 65 (0.9KM), ENTRA NA LINHA 65 LADO DIREITO E SEGUE ATÉ A FAZENDA DO FUZARI (3.9KM), RETORNA ATÉ A LINHA P46 (1.1KM), ENTRA NA LINHA P46 ATÉ A LINHA 70 (5.0KM), ENTRA NA LINHA 70 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (3.0KM), RETORNA PARA AS LINHA 70/P46/65 E FAZENDA FUZARI (13.0KM). TOTALIZANDO 46.7KM/DIA. (PAVIMENTADO 21KM). **TRAJETO 11B VESPERTINO** – SAINDO DA FAZENDA FUZARI NA LINHA P46 SEGUE ATÉ A RO 135 (3.9KM), SEGUE NA RO SENTIDO CIDADE POR (7.1KM), RETORNA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (11.6KM), SAI DA ESCOLA DEVOLVENDO OS ALUNOS PARA A LINHA 70 POR (1.7KM), RETORNA PARA A ESCOLA (1.7KM), SEGUE PELA RO 135 ATÉ A LINHA 65 (4.5KM), ENTRA NA LINHA 65 E SEGUE POR (3.9KM), RETORNA PARA A RO 135 (3.9KM), SEGUE ATÉ A CIDADE/ SEMED (23.7KM). TOTALIZANDO 62.0 KM/DIA. (PAVIMENTADO 19KM).	**01**
12	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO DISTRITO DO GEASA LINHA 47/5 KM 48	**TRAJETO 12 MATUTINO**	**TRAJETO 12 – MATUTINO (NOVA GEASA)** – SAINDO DA LINHA 47,5 CASA DO MOTORISTA SEGUE ATÉ A LINHA 126 (3.0KM), ENTRA NA LINHA E SEGUE ATÉ A LINHA 60 (PORTEIRA DO LAERCIO) (12.8KM), RETORNA NA LINHA ATÉ A FAZ. GUANABARA TOTALIZANDO (5.1KM), ENTRA NA ESTRADA DA FAZ. (0.8KM), RETORNA PARA A LINHA 126 E SEGUE ATÉ ALINHA 47,5 (8.6KM), RETORNA ATÉ A ESCOLA M.S. PEGO (2.7KM), DEIXA OS ALUNOS E CONTINUA NA LINHA 47,5 ATÉ A LINHA 122 (1.9KM), ENTRA NA LH 122 POR (1.3KM), RETORNA ATÉ A ESCOLA (3.2KM).	**01**

			TOTALIZANDO 39.4 X 2 = 78.8KM KM/DIA.	
13	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA - LINHA 42/5 KM 17 E ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 13A/ 13B MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 13A - MATUTINO** – SAINDO DA SEMED ATÉ A LINHA P50 MERCADO TRIANGULO (1.5KM), SEGUE NA LINHA P50 ATÉ A LINHA 45 (2.4KM), SEGUE NA LINHA 45 ATÉ A LINHA 160 (0.6KM), SEGUE NA LINHA 160 ATÉ A LINHA 40 (4.9KM), SEGUE NA LINHA 40 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 42,5 (8.2KM), SEGUE NO TRAVESSÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ BASÍLIO (3.0KM), DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE NA LINHA P42 ATÉ A CASA DA SRA. VANUZA (ALUNO CADEIRANTE) (0.8KM) RETORNA PARA A ESCOLA (0.8KM). TOTALIZANDO 22.2 KM X 2 = 44.4KM/DIA (PAVIMENTADO 9.3KM). **TRAJETO 13B - VESPERTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED, RECOLHENDO OS ALUNOS NAS ESCOLAS SEGUINDO ATÉ A LINHA P50 (7.5KM), SEGUE NA P 50 ATÉ A LINHA 45, (1.3 KM), SEGUE ATÉ A LINHA 160 (0.8KM), ENTRA NA LINHA 160 E SEGUE ATÉ A LINHA 40 (4.7KM), RETORNA PARA A CIDADE E SEGUE ATÉ O PÁTIO DA SE MED (10.1KM). TOTALIZANDO 24.4 KM (PAVIMENTADO 9.3KM).	**01**
14	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 14 VESPERTINO**	**TRAJETO 14 – VESPERTINO** – SAINDO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 383 (3.0KM), SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DO AEROPORTO (0.7KM), SEGUE NO TRAV. ATÉ LINHA 42/5 (5.0KM), SEGUE NA LINHA ATÉ O TRAV. PARA A LINHA 40 (0.9KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A LINHA 40 (2.5KM), ENTRA NA LINHA 40 E SEGUE ATÉ O FINAL (2.7KM), RETORNA NA LINHA 40 E SEGUE ATÉ A LINHA 42,5((5.3KM), ENTRA NA LINHA 42,5 E SEGUE ATÉ A LINHA 168 (4.8KM), ENTRA NA LINHA 168 E SEGUE ATÉ A CASTANHEIRA (1.0KM), RETORNA PARA ALINHA 42,5 (1.0KM), SEGUE NA LINHA POR (4.5KM), RETORNA NA LINHA 42,5 E SEGUE ATÉ A LINHA 45 (11.5KM), ENTRA NA LINHA 45 POR (2.5KM), RETORNA E SEGUE ATÉ A CIDADE (5.8KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM). TOTALIZANDO 58.2KM X 2 = 116.4 KM/DIA. (PAVIMENTADO 25.8KM).	**01**
15	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 15 VESPERTINO**	**TRAJETO 15 – VESPERTINO** –SAINDO DA CASA DA MONITORA NA LINHA 115 SEGUE ATÉ ALINHA 119 (1.5KM) ENTRA NA LINHA 119 POR (3.2KM) (CASA DO ALUNO), RETORNA PARA A LINHA 115 (3.2KM) SEGUE ATÉ A IGREJA (2.0KM) ENTRA NA ESTRADA CHACAREIRA ATÉ O SR. JOSIAS (3.2KM) RETORNA PARA A LINHA 115 (3.2KM) SEGUE NA LINHA 115 ATÉ A FAZENDA ROVER (2.5KM) RETORNA ATÉ A LINHA 152 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (10.5KM). 29.3 KM X 2. TOTALIZANDO 58.6KM/DIA.	**01**
16	EMEIEF IZIDORO STÉDILE – DISTRITO DE IZIDOLANDIA LINHA 138 KM 101	**TRAJETO 16 MATUTINO**	**TRAJETO 16 – MATUTINO** – SAINDO CASA DO MOTORISTA NA RO 135 E SEGUE ATÉ A LINHA 95 (21.7KM), ENTRA NA LINHA 95 POR (5.0KM) (CASA DO ALUNO) RETORNA PARA A RO 135 (5.0KM), SEGUE NA RO 135 ATÉ A FAZENDA DO SR. NOÉ (2.0KM), SEGUE NA RO ATÉ A LINHA 110 (13.0KM), ENTRA NA LINHA 110 POR (1.7KM) (PORTEIRA), RETORNA PARA A RO 135 (1.7KM), SEGUE NA RO 135 ATÉ A ENTRADA DA RO ANTIGA (10.3KM), ENTRA NA RO ANTIGA ATÉ A FAZENDA VONA (2.6KM), RETORNA PARA A RO 135 E SEGUE ATÉ A ESCOLA IZIDORO (10.8KM). TOTALIZANDO 73.8 KM X 2 = 147.6KM/DIA.	**01**
17	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 17 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 17 APAE – MATUTINO/ VESPERTINO.** – REALIZA O TRANSPORTE NA ÁREA URBANA DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A APAE. TOTALIZANDO 89 KM/DIA. COM PAVIMENTAÇÃO.	**01**
18	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO DISTRITO DO GEASA LINHA 47/5 KM 48	**TRAJETO 18 MATUTINO**	**TRAJETO 18 – MATUTINO** – EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO – SAINDO DA LINHA 47.5 CASA DO MOTORISTA (GEASA) EMBARQUE DO 1º ALUNO, SEGUE ATÉ A LINHA 114 (PORTEIRA DA RESERVA) (19.1KM), SEGUE ATÉ A LINHA 116 (9.2 KM), SEGUE NA LINHA 116 ATÉ O SR. CLAUDIOMIR (1.7 KM), RETORNA PARA A LINHA 47/5 (1.7KM), SEGUE ATÉ A LINHA 118, (2.4KM), ENTRA NA LINHA 118 POR (2.6 KM), RETORNA PARA A LINHA 47/5 (2.6KM), SEGUE ATÉ A ESCOLA (7.5KM). TOTALIZANDO 46.8 X 2 = 93.6 KM/DIA.	**01**
19	ESCOLAS NA ZONA URBANA	**TRAJETO 19 MATUTINO**	**TRAJETO 19 LINHA 134/CIDADE – MATUTINO** – SAINDO DA LINHA 134 CASA DO MOTORISTA EMBARQUE DO 1º ALUNO, SEGUE ATÉ A LINHA 50 (2.0KM), ENTRA NA LINHA 50 LADO DIREITO E SEGUE ATÉ A LINHA132 (1.2KM), RETORNA NA LINHA 132 E SEGUE ATÉ A CASA DO ALUNO (SR. LUCIANO) (6.0KM), RETORNA NA LINHA 132 E SEGUE ATÉ A LINHA 136 (2.7KM), SEGUE NA LINHA 136 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 47,5 (0.7KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 47,5 (4.5KM), SEGUE NA LINHA 47,5 ATÉ A CIDADE (20.7KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (7.0KM). TOTALIZANDO 44.8 X 2 = 89.6 KM/DIA.	**01**
20	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	**TRAJETO 20 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 20 EIEEFM BOATT GERAINNY – MATUTINO/ VESPERTINO** – SAINDO DA ALDEIA BARREIRO DAS ARARAS EMBARQUE DO 1º ALUNO, SEGUE ATÉ A ALDEIA SÃO LUIZ (ESCOLA) (10.3 KM), DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE ATÉ A ALDEIA BOM JESUS (5.1 KM), RETORNA ATÉ A ESCOLA (5.1 KM), E RETORNA PARA A ALDEIA BOM JESUS E DEIXA OS ALUNOS (5.1 KM). RETORNA ATÉ A ESCOLA (5.1 KM) RECOLHE OS ALUNOS E SEGUE ATÉ A ALDEIA BARREIRO DAS ARARAS (10.3 KM), RECOLHE OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO E SEGUE ATÉ A ALDEIA SÃO LUIZ (10.3 KM), RETORNA ATÉ A ALDEIA BARREIRO DAS ARARAS PARA DEVOLVER OS ALUNOS (10.3 KM). TOTALIZANDO 61.6 KM/DIA.	**01**
21	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	**TRAJETO 21 MATUTINO/ VESPERTINO**	**TRAJETO 21 EIEEFM ANOMÃE – MATUTINO/ VESPERTINO** – SAINDO DA ALDEIA RIO COLORADO EMBARQUE O 1º ALUNO, SEGUE ATÉ A ALDEIA TUCUMÃ (5,1KM) SEGUE PARA A ALDEIA SERRINHA (ESCOLA) (18.2 KM), DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE ATÉ A ALDEIA BOA ESPERANÇA (4.1 KM), RETORNA PARA A ALDEIA SERRINHA (ESCOLA) (4.1 KM). VOLTA ATÉ A ALDEIA BOA ESPERANÇA PARA DEIXAR OS ALUNOS (4.1 KM), RETORNA PARA A ESCOLA (4.1 KM), RECOLHE OS ALUNOS E SEGUE ATÉ A ALDEIA TUCUMÃ (18.2 KM), SEGUE ATÉ A ALDEIA RIO COLORADO (5.1KM) RECOLHE OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO E SEGUE ATÉ A ALDEIA SERRINHA (23.3 KM), RETORNA PARA A ALDEIA RIO COLORADO (23.3 KM). TOTALIZANDO 109.6 KM/DIA.	**01**
22	EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 22 MATUTINO**	**TRAJETO 22 – MATUTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (3.0KM), SEGUE NA RO ATÉ A LINHA 60 (12.3KM), SEGUE NA LINHA 60 ATÉ A LINHA 156 (4.0KM), ENTRA NA LINHA 156 POR (2.2KM), RETORNA PARA A LINHA 60 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (2.4KM), DEIXA OS ALUNOS E SEGUE NA LINHA 156 LADO DIREITO POR (3.2KM), RETORNA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (3.2KM). TOTALIZANDO 30.3 X 2: 60.6 KM/DIA. (PAVIMENTADO 24KM).	**01**
23	EMEIEF POTY - LINHA 156/60 KM 17	**TRAJETO 23 MATUTINO**	**TRAJETO 23 – MATUTINO** – SAINDO DO PÁTIO DA SEMED SEGUE ATÉ A RO 135 (P50) (2.KM), SEGUE NA RO 135 ATÉ A LINHA 55, (6.6KM), ENTRA NA LINHA 55 E SEGUE ATÉ A LINHA 152 (MATA BURRO) (8.9 KM), ENTRA NA LINHA 152 E SEGUE ATÉ A LINHA 60 (4.6 KM), CONTINUA NA LINHA 152 SENTIDO LINHA 65 POR (3.0KM) RETORNA PARA A LINHA 60 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (7.0KM). TOTALIZANDO 32.1X 2: 64.2 KM/DIA. (PAVIMENTADO 17.4KM)	**01**
24	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 24 VESPERTINO**	**TRAJETO 24 – VESPERTINO** – SAINDO DA LINHA P50 EMBARQUE DO 1º ALUNO NA FAZENDA DO SR. MAURÃO SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DA LINHA 156 (3.8 KM), ENTRA NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 156 (1.7 KM), SEGUE NA LINHA 156 ATÉ O CURRAL DO VALDECI DA FLÓRIDA (10.2 KM). RETORNA ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 152 (2.9 KM), SEGUE NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 152 (3.4 KM), ENTRA NA LINHA 152 E SEGUE ATÉ A ESCOLA (0.6 KM). TOTALIZANDO 22.6 KM X 2 = 45.2 KM/DIA.	**01**
25	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 25 VESPERTINO**	**TRAJETO 25 – VESPERTINO** – SAINDO DA ANTIGA ESCOLA MALBA (CASA DO MOTORISTA) EMBARQUE DO 1º ALUNO, SEGUE NA RO 135 ATÉ O PORTELINHA (8.9KM), RETORNA NA RO 135 ATÉ A ENTRADA DA LINHA SÃO JORGE (5.4KM), ENTRA NA LINHA E SEGUE ATÉ A PORTEIRA DO VALDIR (4.4KM), RETORNA ATÉ A RO (4.4KM), SEGUE NA RO ATÉ A LINHA 152 (1.2KM), ENTRA NA LINHA 152 ATÉ O TRAVESSÃO DO MAGNO(6.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ A PORTEIRA (2.0KM), RETORNA PARA A LINHA 152 E SEGUE ATÉ A ESCOLA PADRE FEIJÓ (11.5KM). TOTALIZANDO 43.8 X 2 = 87.6 KM/DIA.	**01**
26	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 26 VESPERTINO**	**TRAJETO 26 – VESPERTINO** – SAINDO DA RO 135 CASA DO MOTORISTA EMBARQUE DO 1º ALUNO SEGUE ATÉ A ANTIGA ESCOLA MALBA (2.5KM), RETORNA NA RO 135 E SEGUE ATÉ A LINHA 100 (CANAÃ) (6.8KM), ENTRA NA LINHA 100 E SEGUE ATÉ A LINHA 105 (13.6KM), ENTRA NA LINHA 105 LADO DIREITO ATÉ O TRAVESSÃO DO ZEQUINHA (2.0KM), ENTRA NO TRAVESSÃO E SEGUE ATÉ O CORREDOR DO SIMÕES (2.5KM), RETORNA PARA A LINHA 105 (2.5KM), SEGUE ATÉ A ENTRADA DO SR. DALLA COSTA (4.5KM), ENTRA NA ESTRADA E SEGUE ATÉ A ESCOLA (6.3KM). TOTALIZANDO 40.7KM X 2 = 81.4 KM/DIA.	**01**
27	EMEIEF PADRE FEIJÓ DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 60	**TRAJETO 27 VESPERTINO**	**TRAJETO 27 – VESPERTINO** – SAINDO DA CASA DO MOTORISTA NA LINHA 85 SEGUE NA MESMA LINHA ATÉ A FAZENDA GREGOLIN PRIMEIRO ALUNO (12.8KM) RETORNA NA LINHA 85 ATÉ A RO 135 (16.8KM) SEGUE NA RO 135 ATÉ A LINHA 156 (5.5KM) ENTRA NA LINHA 156 E SEGUE ATÉ A CASA DO ALUNO(4.0KM) RETORNA PARA A RO 135 (4.0KM) SEGUE ATÉ O TRAVESSÃO DA FAZENDA MORADA DO SOL (6.1KM) RETORNA PARA A RO 135 E SEGUE ATÉ A LINHA 152 (5.5KM) SEGUE NA LINHA 152 ATÉ A ESCOLA PADRE FEIJÓ (15.5KM). TOTALIZANDO 70.2KM X 2: 140.4KM/DIA.	**01**

ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025	
CRONOGRAMA	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	07/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	07/01/2025 À 14/01/2025
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	22/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	23/01/2025 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	24/01/2025
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	28/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 28/01/2025
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ZONA URBANA-SEMED

Nº	CARGOS		Nº VAGAS	C/H	LOCAL
01	PEDAGOGO		05	30HRS	SEMED
02	PEDAGOGO		04	40HRS	SEMED
03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA(ETI)		01	20HRS	SEMED
04	PSICOPEDAGOGO– ZONA URBANA E RURAL		01	40HRS	SEMED
05	MEDIADOR		01	20HRS	SEMED
06	MEDIADOR		01	40HRS	SEMED
05	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA E RURAL		01	40HRS	SEMED
06	AGENTE ADMINISTRATIVO		01	40HRS	SEMED
07	MONITOR I		01	20HRS	SEMED
08	MONITOR II		01	40HRS	SEMED
09	MERENDEIRA		05	40HRS	SEMED
10	ZELADORA		05	40HRS	SEMED
11	CUIDADOR		05	20HRS	SEMED
12	CUIDADOR		05	40HRS	SEMED
13	AUXILIAR DE SALA		06	20HRS	SEMED
14	AUXILIAR DE SALA		06	40HRS	SEMED
15	MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR)		20	40HRS	SEMED
16	MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO)		01	40HRS	SEMED
17	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		25	40HRS	SEMED
18	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA		01	40HRS	SEMED
19	PEDREIRO		02	40HRS	SEMED
20	AUX. DE PORTARIA		07	40HRS	SEMED
21	SERVIÇOS GERAIS		01	40HRS	SEMED
22	TÉCNICO DE INFORMÁTICA		02	40HRS	SEMED

ZONA RURAL-SEMED
EMEIEF – BOA ESPERANÇA
DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PEDAGOGO	3	30HRS	SEMED
2	AUX. DE PORTARIA	1	40HRS	SEMED
3	MERENDEIRA	1	40HRS	SEMED
4	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

EMEIEF – PEDRO ALEIXO
DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PEDAGOGO	3	30HRS	SEMED
3	AUX. DE PORTARIA	1	20HRS	SEMED
4	ZELADORA	1	40HRS	SEMED
5	TÉCNICO EM AGROPECUARIA - PROJETO	1	40HRS	SEMED
6	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

EMEIEF –POTY/BOA ESPERANÇA
(LINHA 156/60 KM 17/ VILA MARCÃO: LINHA P50 KM 17)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – ZONA RURAL	1	20HRS	SEMED

EMEIEF – JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/MARIA DE SOUZA PEGO
(LINHA 42,5 KM 17/DISTRITO DE NOVA GEASE: LINHA 47,5 KM 48)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – ZONA RURAL	1	20HRS	SEMED

EMEIEF - IZIDORO STÉDILE
(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PROFESSOR CIÊNCIAS	1	20HRS	SEMED
2	PROFESSOR LETRAS	1	20HRS	SEMED
3	PROFESSOR HISTÓRIA	1	20HRS	SEMED
4	PEDAGOGO	2	30HRS	SEMED
5	PROFESSOR LEMI (INGLÊS)	1	20HRS	SEMED
6	ZELADORA	2	40HRS	SEMED
7	SERVIÇOS GERAIS	1	40HRS	SEMED

EMEIEF – PADRE FEIJÓ
(DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PEDAGOGO	2	30HRS	SEMED
2	PROFESSOR CIÊNCIAS	1	20HRS	SEMED
3	PROFESSOR HISTÓRIA	1	20HRS	SEMED
4	AUX. PORTARIA	1	20HRS	SEMED
5	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL

1	PEDAGOGO	1	30HRS	SEMED
2	PROFESSOR MATEMÁTICA	1	40HRS	SEMED
3	PROFESSOR LETRAS	1	40HRS	SEMED
4	PROFESSOR HISTÓRIA	1	20HRS	SEMED
5	PROFESSOR GEOGRAFIA	1	20HRS	SEMED
6	PROFESSOR ED. FISICA	1	20HRS	SEMED
7	PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	1	40HRS	SEMED
8	MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL	1	40HRS	SEMED
9	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	1	40HRS	SEMED
10	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	40HRS	SEMED
11	MERENDEIRA	2	40HRS	SEMED
12	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO
(DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PEDAGOGO	1	30HRS	SEMED
2	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

EMEIEF – POTY
(LINHA 156/60 KM 17)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PEDAGOGO	1	30HRS	SEMED
2	ZELADORA	1	40HRS	SEMED
3	MERENDEIRA	1	40HRS	SEMED
4	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

EMEIEF – JOSE BASÍLIO DA GAMA
(LINHA 42,5 KM 17)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA
(LINHA 134/50 KM 30)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	CUIDADOR	1	20HRS	SEMED

SEMTRAS
ZONA URBANA

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL
1	PEDAGOGO	1	40HRS	SEMTRAS
2	PSICÓLOGO	1	40HRS	SEMTRAS
3	ASSISENTE SOCIAL	2	40HRS	SEMTRAS
4	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	1	40HRS	SEMTRAS

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):
SEMED ( ) SEMTRAS ( ) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO -
CPF: DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____.
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:
ESTADO CIVIL: **POSSUI DECICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:**
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: COMPLEMENTO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONES:
DEFINIÇÃO DO CARGO: CARGA HORÁRIA:
OS CANDIDATOS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) DEVERÃO ANEXAR O LAUDO COMPROBATÓRIO.
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA: TRAJETO PARA MOTORISTA: (Conforme Anexo I)
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 001/2025 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso ou realizada pelo GOV.)
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE JANEIRO DE 2025.
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):
SEMED ( ) SEMTRAS ( ) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
CPF: DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____.
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: COMPLEMENTO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONES:
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:

SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-AS ABAIXO:
ASSINATURA DO CANDIDATO (por extenso e legível) conforme documentos oficiais e/ou conta gov.
ALTA FLORESTA D'OESTE,_____ DE _____ DE 2025.
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:
DEFERIDA / INDEFERIDA
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4705C0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 PMADO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
24	ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
34	MARINO VIDAL RIBEIRO	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
36	JOAO ROCHA RODRIGUES	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
38	LUSIA MILAN NAVARRO CELINI	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
60	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
68	ROSENAIDE APARECIDA TAVORA	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
70	VALTER REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
76	ANOCILIO FERNANDES DE PAULA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
100	FANOLI GOMES FERREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
111	ISAAC COSTA SAMPAIO	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
120	JOSUE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
130	MARCOS OVERLAN SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
175	EVADIR CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
182	GILSINEIA ESTACIO DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
201	MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
224	APARECIDO MIRANDA	FISCAL TRIBUTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
235	CLAUDENIR DA SILVA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
255	VANIA CRISTINA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
266	JOAO ALVES MACHADO	ARTE MECANICA MAQUINA PESADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
283	MARIA DALIA SOARES MACEDO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
298	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
326	NEUSA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
327	JOSE BATISTA DE SOUSA	FISCAL TRIBUTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
367	ARLINDO FERREIRA DIAS	PROFESSOR N1-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
387	DARCI PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
391	GERALDA DE FATIMA V CORDEIRO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
404	GILMAR HONORATO DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
406	ALMIR MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
424	ADAO ALVES MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
428	JOAO FERNANDES MASCENA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
436	MARIA LUCIA DUTRA DE FARIAS	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
437	ANDERSON SALVADOR RUIZ	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
450	SEBASTIAO APARECIDO MAIA	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
486	ADALTO DONIZETE RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

492	VALDECI VICENTE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
496	JOSE CARLOS CALAZANS PINHEIRO	TECNICO EM CONTABILIDADE C/CRC	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
506	ELIZAMA DA SILVA CASTRO TIMOTEO	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
511	APARECIDO DONIZETE BARBOSA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
513	SUZELI GOMES PEREIRA	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
517	ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
532	IZIQUIEL ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
533	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
544	SONIA SILVA DE SOUZA BURGEL	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
557	MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
571	EDIO APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
583	ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
584	ADRIANO ALVES FRANCO	ARTIF.ELET.EM VEICULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
587	ANTONIO MARQUES NETO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
591	HILDEBRANDO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
598	IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
600	SERGIO DE BARROS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
605	CLAUDIOMIR WELTER	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
606	EURONICE IZABEL DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
613	MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
620	ROSELI APARECIDA DE A REGINATO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
628	IZAMIR CRISTINA LOPES UMBELINO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
634	JOSENEIA CESCONETTO GABRIEL	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
640	LUCIANA RAIMUNDA FIGUEIRA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
641	LUCIMAR GOMES DA SILVA	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
647	MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
650	MARIA DAS GRACAS ETIENE	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
652	MAURICIA LINO DE SANTANA ZENTARSKI	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
654	ERIVELTON BONOMO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
656	CICERA VIEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
677	WILMA PAULINO LIMA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
680	ROSELI ANTONIA COSTA	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
681	ROSE APARECIDA DE AZEVEDO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
706	NELIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
731	ANTONIO SOUZA DA CRUZ	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
733	MARCOS PAULO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
870	VANUZA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
873	MARIZETE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
936	ALAIR CAMILO MERELLES	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
937	CELIA FATIMA DA SILVA BRITO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
938	CLAUDIR ANTONIO MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
956	VIVIAN PEREIRA NEVES MELO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
957	ODAIR CAMILO MERELLES	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
967	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
972	SILVANO DOS SANTOS MACENO	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
973	NIVALDO SEBASTIAO RAIMUNDO	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
976	EDNA OLIVEIRA DUARTE	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1104	CELI GOMES PEREIRA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1126	IVONE EMIDIO DE PAULA ELIAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

1164	ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1165	ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1168	MIGUEL AFONSO VIANA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1171	JOEL SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1192	LUCIMARA MODTKWSKI	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1198	HELIO RIBEIRO ROCHA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1206	ANGELA MARIA DE BRITO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1207	EDNEIA MATILDES DE ALMEIDA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1212	IRANY COSTA CARVALHO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1213	JUDICI DOS SANTOS	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1214	MARCOS ERALDO SAMSEL	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1215	NILCEIA RAISVELLER LOBATO MARTINS	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1216	ROSELI APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1218	MARA LUCY VIEIRA SANTANA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1295	MIDIÃ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSORA NIVEL ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
1313	VANUSA DA SILVA SALMIM	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1324	LUCI DE OLIVEIRA FREITAS BEZERRA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1328	JOSELIA ALVES COSTA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1508	ARILDO PEREIRA DA SILVA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1509	AIRTON EMIDIO DE PAULA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1512	TIAGO REIS DE FRANÇA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1513	CLEITON FERREIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1517	ENIVALDO CARDOSO PEREIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1518	EDMILSON DA SILVA GONÇALVES	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1519	ANDRE GOMES COELHO DE SOUZA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1520	SINVAL RECKEL	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1528	JOSE CARLOS CARDOSO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1531	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1532	VALDEIR RODRIGUES DE MACEDO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1533	AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1535	ADEILSON RAMOS MARINHO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1536	HEILA DE OLIVEIRA CHAGAS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1537	RULLI GLEISON CARVALHO MELLO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1546	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBBEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1547	ISAIAS NOGUEIRA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1550	LUIZ BELTRAMI NETO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1551	SILVANA AREBALO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1553	SOLANGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS VITORINO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1554	WALDIRENE RIBEIRO COSTA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1555	JOSE TANIO RODRIGUES SILVA	PROFESSOR N1-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1557	ADRIANA DE LURDES BERTAO VIEIRA	ESPECIALISTA EDUCACIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1562	ANA MARCIA WACHHOLTZ	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1563	ANGELA LELIS PEDRO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1564	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1565	CLEONICE MOURA DA SILVA	PROFESSOR 40H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1566	CREUZA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1572	REJANE ELISI DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1573	MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1574	NAIR FRANCELINO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

1575	ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1576	EDIO TOSTES DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1580	EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1581	CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1583	TELMA GRISOSTE DOS SANTOS	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1596	JOSE FRANCISCO SAMPAIO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1598	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1608	LUANA FERNANDES MOTTA SANTOS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1610	SUELI SILVA MENEGUELLI MARQUES	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1611	CELSO GIUFRIDA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1612	CLEIDE MARTINS PIRES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1614	VALDIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1615	OSMAR ELIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1618	LUZIA INOCÊNCIO TAVARES DOS SANTOS	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1623	RONEI APARECIDO DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1628	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1630	ZENILDA MOTTA BENTO	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1631	ZELITA GONÇALVES DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1632	ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR N1-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1648	EDINEIA ROSA DE OLIVEIRA AMARAL	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1657	GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1658	IVAILSON ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1659	CARLITO DE SOUZA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1664	LUCIENE SATURNINO DA SILVA BABOLIN	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1668	ELIANE DE OLIVEIRA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1670	ELISANGELA CONCEICAO ALVES SACCHETTI	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1671	ESNIR BATISTA VENZEL DA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1672	ADRIANA MENGISZTKI	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1673	MARINEZ BHERING SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1706	LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1709	MARLETE FERREIRA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1710	IVONE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1711	ADRIANA PASSOS DA CRUZ	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1712	MARIA APARECIDA XISTO DA VITORIA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1713	CREUZA REZENDE GOMES	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1715	IVANICE AMELIA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1719	LIDIA PEREIRA DA ROCHA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1720	MARCILENE DE SOUZA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1722	LUCIANO XISTO PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1724	ERONDI VENZEL	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1727	MARIA JOSE XISTO VITORIA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1728	VANCLEIA SANTOS SAMPAIO MACHADO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1733	PAULO SOUZA ROSA	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1734	EDER DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR 25H MATEMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1736	ODETE ALVES DOS SANTOS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1738	JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1740	JOSE APARECIDO SILVERIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1741	SAMUEL DE CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1742	JOAO PAULO SALLES	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

1788	LUCIANA SANTOS MASCENA	PENSIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Pensionista Judicial
1966	CARLOS EDUARDO FABRIS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1969	INES GONÇALVES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1971	LOURDES LEME DE OLIVEIRA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1978	WATSON LOURO DE CARVALHO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1980	MARILZA RAMOS MARINHO DA ROCHA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1993	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	COVEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2009	VALMIR SANTOS SOUZA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2010	HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2011	WEMERSON VERDAN DA COSTA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2016	VIVIANE ELIZABETE MARAN	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2030	MARLI NUNES	PENSIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Pensionista Judicial
2040	NIZETE LUIZ DE SOUZA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2072	ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA	PROFESSOR 20H MATEMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2077	APARECIDO DONIZETE BARBOSA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2079	ARLINDO FERREIRA DIAS	PROFESSOR N1-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2081	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2083	DARCI PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2085	REGINA NOVAIS DA SILVA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2086	GEDALVA INES DE PAULA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2087	EDIO APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2089	ELIZAMA DA SILVA CASTRO TIMOTEO	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2090	MARINES CANDIDO SOVETE	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2091	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2093	NEUSA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2094	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2096	ROSALINA MARIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2097	ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2099	VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2100	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2118	ROSELIA NONATO DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2121	GEISIMARA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2122	MARCIO JOSE FEITOSA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2149	CLEMILDE FERREIRA DIAS SIQUEIRA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2245	ZILDA FRANCELINO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2246	NIONETE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2247	VERALUCIA PEREIRA B DA VITORIA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2250	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2251	CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2252	DARCI VIANA DA SILVA SANTANA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2255	JANETE BAILIOTE PEIXOTO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2273	WILSON VICENTE DA CRUZ	COORDENAOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2282	ROSELI KRAUSER DE MOURA	ESPECIALISTA EDUCACIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2291	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ORTOLANE	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2292	SILVANA SALETE DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2379	LEONICE SILVA DE SOUZA ALVES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2408	DIEIME VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Pensionista Judicial
2474	OLDIGLEI ODAIR VERONEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2485	ELIANE XAVIER DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

2497	LUCIVANE MARTINS DE ALMEIDA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2498	NELIO JUNIOR DA SILVA LIMA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2500	GEFERSON MELLO DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2501	ISRAEL EMBOABAS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2502	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2504	NEUSA DE SOUZA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2505	ISLANDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2506	TIARLI NUNES CALENTE	PROFESSOR 40H BIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2512	RAMONA PEIXOTO BONFIM	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2515	GIUCELIA FERREIRA SOARES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2516	JOSE JOBSON DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2517	ARLENE DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2537	ELAINA PORTO DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2543	JUCELHA DA GRAÇA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2545	JOAO RUFINO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2546	IRANI FERREIRA FONSECA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2547	ELICA NUNES NICACIO FERREIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2548	ANDRE DOS REIS SILVA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2556	FABIA RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2558	ISAIAS COSTA CAVALCANTE	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2575	JOAO BATISTA DOS SANTOS	ARTIFICE EM MAN.ELÉTRICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2576	MANOEL PEREIRA DA SILVA	ARTIFICE EM MAN.ELÉTRICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2676	REGIANE DE SOUZA MUNIZ	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2677	FERNANDA MENDES DE CARVALHO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2693	MARINALVA FIM DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2694	ELLEN CRISTINA XISTO VITORIA RECO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2696	VALDINEIA PESSOA DUARTE BARBOSA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2802	VANDERLEI ANTUNES DOS PRAZERES	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2805	ANACLETO JOSÉ DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2806	ROGERIO DE OLIVEIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2818	ALCIONE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR 40H BIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2962	JOSMAR TREU	PROFESSOR (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
3125	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - INSS
3155	FERNANDO FOLLE	CONTADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3161	SHIARA CRISTINE FRANCISCO PASQUALOTTO	ASSESSOR JURIDICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3240	EDNEI LINS DA VITÓRIA	PROFESSOR (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
3257	ANTONIO DAMIAO PEREIRA DE SOUSA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3262	VANDERLEI TECCHIO	PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
3263	KATIANA GOMES DE MORAES	VICE PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
3272	GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3283	ANA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3289	ROSINEIDE PASSOS SALVADOR	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3302	SIVALDO RITA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3303	LUCIA REIS DE FRANÇA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3310	LUCIANA AUXILIADORA DA SILVA COSTA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3327	MAGNUS XAVIER GAMA	PROCURADOR GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3329	FERNANDA ROSADO DA SILVA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3346	ERNANDES MIRANDA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3349	SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Pensionista Judicial

3352	CARLOS HENRIQUE DE JESUS ARAUJO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3359	ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3366	RAFAELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Pensionista Judicial
3372	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS GABILON	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3408	JANIRO RODRIGUES PINHEIRO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3414	VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE	ASSESSOR DE IMPRENSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3418	ELIANE MUNIZ SOUTO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3420	JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3429	KAROLINA ANTUNES BERNA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3472	CLAUDECIR WALTMANN	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3509	EVERTON SANCHES SILVA SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3517	ALINE DA SILVA CAMPOS	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3526	ROSILENE CONCEIÇÃO TEODORO MACIEL RIBEIRO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3536	VALDECI FERREIRA	ASSESSOR V	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3544	FREDERICO PINHO DE SOUZA CRUZ	DIR.DEPARTAMENTO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3551	ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3553	NICOLE ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3557	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3558	LUCIANO DUTRA DE FARIAS	MOT. DE VEI. COLET. TANSP. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3559	DEIBSON PAIM DA SILVA	MOT. DE VEI. COLET. TANSP. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3560	MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3561	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	MOT. DE VEI. COLET. TANSP. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3564	CLARINDO MAZETE CARVALHO	MOT. DE VEI. COLET. TANSP. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3565	TOMAS BARROS DA SILVA	DIR.DEPARTAMENTO II	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3567	VALDICLEIA FELIPPE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3568	CELIO JOSE DOS SANTOS	MOT. DE VEI. COLET. TANSP. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3570	HANILTON TONZAR DA HORA	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3586	JOELMA DA SILVA FREITAS	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3588	ESTER GANZER CARVALHO	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3590	LUANA CAROLINA DE SENA FOGUES	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3593	ALEXSANDRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3594	ZILDA FREITAS SILVA ESTEINER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3604	CLEIBER DA MAIA MODESTO	OPER. DE MAQ. PESADO (TEMPORÁRIO/0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3606	ELAINE SEMENTINO DOS SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3607	EMANUELLY SILVA MOREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3608	VANIRA RODRIGUES PEDRO	PROFESSOR (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - INSS
3610	RONEI FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
3618	SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3621	ERICA BAMBULIM CANDIDO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3624	LUDMILLA LOUBACK DA SILVA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3636	FABRICIO SAMPAIO MACHADO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3638	NUBIA CORDEIRO BARBOZA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3665	JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3668	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3671	SANDRA MACEDO CONCEIÇAO RABELO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3673	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3674	TEREZINHA RUELLA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3677	ROSANGELA MENENGUCI DIAS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3678	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT

3679	ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3680	CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3682	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3686	LETICIA RODRIGUERI GOMES DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3687	GABRIEL FRANCELINO PEDRO	AGENTE DE VIGILANCIA (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
3697	ZILMA DA SILVA VIANA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3698	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3701	CICERO ANTONIO COSTA	TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1 (ESTADUAL)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
3708	GENIVALDO XAVIER DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3709	CLEBERSON VIERA TORRES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3710	MICAELLI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3711	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3713	LAUDICEIA VALADAO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3714	JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3715	RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3717	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3718	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3723	LETICIA APARECIDA TAVARES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3724	VERA LUCIA CASTRO TAVARES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3725	JOSSI FRIGO SARTORI	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3726	LAIS MARESSA ANDRADE ALVES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3727	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3728	KARINE TORRES ALVARES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3732	RODRIGO MIORANDO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3735	NATALIA LAGO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3736	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3738	JOAQUIM MURILO MOREIRA MATTOS	ASSESSOR DE ATIV. AGRONOMICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3739	CARLOS JOSE FUNIGA	PROF. CLASSE C (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
3741	CLAUDECIR LOPES DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3746	FELIPE MACHADO CHARRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3747	GORETE COSTA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3748	DANIELE DA VITORIA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3749	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3750	GABRIELY MARTINS COSTA	ASSESSOR DE GABINETE PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3752	EVERALDO ABRAAO CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3753	SANDRA SILVA GOMES LEONIDIO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3754	IRANETE GOMES PEREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3758	NATANAEL DANTAS CARTAXO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3759	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3760	ANDREA NUNES FREITAS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:26B16D2E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 SAÚDE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
58	MARIA INES ARLINDO FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
73	ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
76	ANOCILIO FERNANDES DE PAULA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

79	ANTONIO PEDRO MURER	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
86	DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
92	EDEUZA MARIA MEIRELES FARIA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
103	GILMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
110	HELENO CONRRADO PERUSSI	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
117	JOSE FERREIRA DE ASSIS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
119	JOSE GOMES SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
121	JANDIRA DE JESUS SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
124	LEIDA CLEMENTE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
127	MAURA TELVINA DA PENHA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
136	MAGNA CRISTINA DE SOUZA ROBERTO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
158	VAGNER FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
218	ALEXANDRE PESSOA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
238	CLOVES JOSE SERAPIAO	TECNICO DE LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
244	DEJANIRA ALVES VALERIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
259	VILMA DE MOURA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
264	MARIA ANTONIA RODRIGUES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
271	MARINALVA DOS SANTOS BARRETO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
272	JOMAR DA VITORIA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
273	INES VASTH MOTA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
292	MARIA APARECIDA ORTOLONE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
319	MARIA DE FATIMA MEDEIROS BRUNALDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
320	MARLENE MARIA GOMES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
334	JOSE LUIZ DONA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
366	ANTONIO EDSON MASCENO DE AQUINO	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
384	VALDIR CARDOSO DE TOLEDO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
401	GERALDO DA VITORIA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
405	JOSUE MENDES MARTINS	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
426	FRANCISCO DANTAS CARTAXO FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
430	CLEUSA FERREIRA GUINTER	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
431	VILMA LUCIA PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
434	SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
447	ROBISON GOMES FERREIRA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
466	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
483	RAQUEL MENDES MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
486	ADALTO DONIZETE RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
494	CELITO DE SOUZA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
498	CLECIANE DE SOUZA M.SOARES	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
523	JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
563	VALDIR ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
574	JOSE LUIZ CORDEIRO	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
578	REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
589	APARECIDO COELHO RISSI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
592	MARIA ILDA FERREIRA DE MELLO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
608	FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
627	REGINALDA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
660	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
702	CELSO DE SOUZA GERMANO	AG.VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
717	CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

723	AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUSA	MEDICO CIRURGIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
729	MONTANO PAULO DI BENEDETTO	MEDICO CIRURGIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
740	NERALDO LORETT	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
745	VALDEOMAR DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
747	ELIEUZA DIAS DE FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
749	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
750	NOCILENE RICARDO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
877	LUIS PATRICIO MELO FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
895	ROMILDA MARIA SOARES SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
896	ARIENE DE OLIVEIRA SIRILO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
897	ANTONIO MOREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
898	ROSELI DE SOUZA PRADO FRITZ	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
899	NAIR CORREA BELAI	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
905	MARIA VIANA DA SILVA MENEZES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
906	MARIA APARECIDA FRANCELINO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
910	NILZA PEDRONI DE MORAIS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
912	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
913	MARLI APARECIDA MELO LIMA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
917	ELIEL ANDRADE BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
918	LAURINDO LOURENCO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
921	IVONETE DARSIA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
924	MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
925	MARIA DO CARMO CUNHA PORTO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
930	LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
931	IONICE DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
932	VANIA JESUS DOS S ANTUNES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
940	GEANE BELINSKI SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
943	JUVENAL LOPES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
971	LUIZ MARIA CALENTE	OPERADOR MAQ. PESADAS (READAPTADO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
977	JOSE DIAS DE FRANCA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1163	SILVANA CARVALHO MARTINS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1165	ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1170	MARIA IRENE DA ROCHA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1175	AGUINALDO JOSE CASTELUBER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1197	FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1200	MARIA MADALENA DE PAULA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1201	NEONIR MIORANDO	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1228	CLEISE DE MIRANDA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1242	CASSIANA SEGURA MODTKWSKI	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1320	SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL	AG.VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1506	ANTONIO ATANASIO DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1510	EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1511	CLAUDECIR CLAUDIO DE FREITAS	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1620	ELENICE LOPES DE FREITAS WENZEL	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1621	MARIA DA PENHA CASTELUBER DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1622	SIRLEY AFONSO CORDEIRO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1624	PATRICIA HELENA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1625	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1626	ROSELI SILVA DOS SANTOS CESCONETTO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

1629	SANDRA FERREIRA EVANGELISTA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1633	VALDEMIR CEZAR DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1635	CLAOMIR WALTMANN	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1636	REGINALDO OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1637	ELIZIEL GABIRABA BONFIM	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1638	NEIRE DA SILVA RIOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1639	LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1640	EDINEIA DE ASSIS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1641	ALDUINA LUCIANO DOS SANTOS KUTIANSKI	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1647	ANDREIA DALBOSCO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1648	EDINEIA ROSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1659	CARLITO DE SOUZA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1672	ADRIANA MENGISZTKI	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1676	MIRANDA VIEIRA CARVALHO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1678	MARIA ELIZABETH ESTEVES VIANA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1718	LAERCIO SILVERIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1724	ERONDI VENZEL	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1726	CAROLINA LINO ZENTARSKI FIGUEREDO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1741	SAMUEL DE CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1779	RUTILEIA RODRIGUES ALVES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1780	DEIZIANE DESIDERIO DEOLINDO ALVES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1783	CELIO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1786	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1805	RUBENS DUARTE ROCHA	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1806	VALKEMAR PAULON RODRIGUES	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1901	MARIA GERTRUDES DA SILVA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
1952	LUCINEIDE LOTERIO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1972	SILVIA INES RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1973	ANGELINA MARIA DE SOUZA CAMPOS	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1989	MARIA APARECIDA DE CARVALHO MELO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1990	IRACI APARECIDA DIAS NEVES RAFAEL	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1992	SANDRA APARECIDA DE SOUSA COSTA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1999	ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2041	AMARILTON RODRIGUES BRASIL	ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2069	GILSON AUGUSTO GABILON	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2142	VILMAR SANTOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2144	RAYLANE XISTO DA VITORIA CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2145	CLAUDETE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2146	ROOZEVELT GAMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2147	ADRIANA MACENA ALVES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2148	JOAO PAULO FAMBRE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2157	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2161	MARCIA DO ROSARIO BATISTA DE SOUSA MELO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2176	TIAGO HONORIO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2249	FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2256	MARCOS JOSE PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2258	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2277	MARIA DE FATIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2278	ALAN MARCOS FONSECA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

2283	RONDINELLI ROSA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2290	SIDINEI DE OLIVEIRA XAVIER	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2291	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ORTOLANE	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2292	SILVANA SALETE DA SILVA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2427	VANDERLI DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2449	ELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2510	DIMAR LUIZ ZUCATELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEN (CEDIDO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
2526	WAGNER DE ALMEIDA VIRGOLINO	MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2527	MIRIAN CEZARIO DE MENEZES	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2542	ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2565	PRISCILA GONÇALVES DE SOUSA CARDOSO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2718	ARLETE GONÇALVES RABELO	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2719	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2724	IZAILDE PESSOA DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2732	ROSENILDA DE BRITO	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2735	VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR DE APOIO A MULHER GESTANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2756	LENIR SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2831	ANDERSON ROMARIO DE SOUZA MELO	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2832	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3536	JAKELINE SOARES BARBOSA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3550	ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA	DIRETOR TESOUREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3556	JUCENY MARTHA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3572	ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	ENFERMEIRO (CEDIDO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - INSS
3575	CRISTIANE QUEDNAU	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3583	VANESSA SOUZA PEREIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3585	GRAZIELLA BELINSKI	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3628	IVANILDA DA SILVA GAMA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3629	JUCIMARI ALVES CABRAL	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3630	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3632	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3633	VANESSA BERTAO SOARES	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3639	CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3640	EVERTON LUIZ DA SILVA	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3641	REGINA CLÁUDIA MORARI	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3642	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3643	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3644	AILTON MACHADO MOREIRA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3646	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3647	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3661	PRISCILA MENDES	COORDENADOR DO PACS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3663	MARIA APARECIDA ORTOLONE	ENFERMEIRO (CEDIDO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - INSS
3692	JULIO CEZAR FRANCISCO	DIRETOR EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3703	JANETE FRIGO SIQUEIRA	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3706	LEANDRO DOMINGOS CLERES	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3707	RAFAELA MENENGUCI TEODORO	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3720	MAISA APARECIDA MUCZINSKI	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3721	ELISANGELA LEMOS DIAS	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3722	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	DIR.DEPARTAMENTO I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3730	DAYSE KELLY DE SOUZA HENRIQUE ALVES	FARMACEUTICO (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT

3731	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT			
3733	JESSICA NATALIA AREBALO	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT			
3734	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT			
3740	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT			
3743	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT			
3744	MAGDA CELESTINO BARBOSA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT			
3751	LUANA PRADO MIRANDA	COORDENADOR DO PACS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3757	WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA	DIRETOR EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
24383	NATIELLY TAMARA ELISI DE ARAUJO DOS SANTOS	TEC.HIGIÊNE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:395B7AE9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 SEMAS

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
557	MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
658	LENI DOS SANTOS DOMICIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
968	JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
1103	MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI	COZINHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
1968	LAUDICEIA BARBOZA LOBATO	PROFESSOR N2-40H	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
2120	EMERSON HOLBERT MODRO	PROFESSOR N2-40H	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
2612	JANI MIGUEL DE FREITAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
2762	FABIANA SILVA MARQUES	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
2772	VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA RODRIGUES	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
2775	JOSUE SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
2782	RAYNER MACEDO SILVA	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
2784	EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA	DIRETOR DE APOIO AO TRABALHADOR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
2789	IRANIR XAVIER DOS SANTOS	DIRETOR DE INCLUSÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3549	GESLANE TAVARES DALCOL	VISIT. DO PROGR. CRIANÇA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3576	BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN	VISIT. DO PROGR. CRIANÇA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3598	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE (CEDIDO)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria			
3612	MIRELLY LORRAYNNE FELIX	DIRETOR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3615	LAISSA COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3654	SHIRLEI GOMES JACINTO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3655	IVANI RAMOS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS			
3656	PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS			
3657	ERICA DOS SANTOS CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS			
3658	ELIANE DE SOUZA MARTINELLE	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS			
3659	MARIA APARECIDA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS			
3660	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	PSICOLOGO (EMERGENCIAL)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT			
3666	NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR	DIRETOR EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3737	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	VISIT. DO PROGR. CRIANÇA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3745	ADRIANA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL (EMERGENCIAL)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT			
3755	CRISTINA GARCIA AGUIAR	SECRETARIO MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS			
3756	JESSICA MARIA PRA DE SOUSA	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS			

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:74B8A9D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2120/2025

"Altera as Leis Municipais Nº 1942/2023 e nº. 1943/2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal Nº 1942/2023, para os cargos de Controlador Interno, Procurador Jurídico e Auxiliar Administrativo que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO I					
CARGOS EFETIVOS					
SEQ.	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº VAG.**	**VALOR**	**REFERÊNCIA**	**REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA**
01	**CONTROLADOR INTERNO**	01	R$ 14.000,00	GFS - 001	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito ou Ciências Contábeis; II – Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional; IV – 40 horas semanais
03	**PROCURADOR JURÍDICO**	01	R$ 14.000,00	GFS - 003	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito; II - Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional IV – 20 horas semanais
10	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	28	R$ 1.515,00	GFB – 007	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – Noções Básicas de Informática IV – 40 horas semanais

Art. 2º Altera o Anexo II, da Lei Municipal Nº 1942/2023, para os cargos de Controlador Interno, Procurador Jurídico e Auxiliar Administrativo que passará a contar com a seguinte redação:

QUADRO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	
CARGO:	**CONTROLADOR INTERNO**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I - Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara; II - Colaborar com o controle externo; III - Elaborar relatórios quadrimestrais e recomendar medidas de acertamento; IV - Avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível e lubrificante e adiantamento de numerário; V - Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa; VI - Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão; VII - Controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas; VIII - Organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas; IX - Requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara; X - Informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber; XI - Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara; XII - Orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara; XIII - Assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas; XIV - Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo; XV - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais para assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares; XVI - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, do Poder Legislativo; XVII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; XVIII - Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução; XIX - Avaliar a gestão dos administradores da Câmara Municipal, visando à adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão
CARGO:	**PROCURADOR JURÍDICO**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Representar e assessorar o Poder Legislativo em Juízo; I – Exercer a representação jurídica do Poder Legislativo Municipal em juízo ou fora dele, em todos os processos em que este for parte, interessado ou interveniente; II – Receber citações, intimações e demais comunicações processuais, adotando as medidas necessárias para a defesa dos interesses do Poder Legislativo; III – Atuar junto aos órgãos fiscalizadores, em defesa dos atos praticados pelos servidores e representantes do Poder Legislativo; IV – Elaborar petições iniciais, contestações, recursos e manifestações diversas nos processos administrativos e judiciais pertinentes; V – Coordenar e supervisionar a atuação da equipe jurídica do Legislativo, garantindo uniformidade e excelência na prestação de serviços; VI – Emitir pareceres sobre todas as matérias jurídicas submetidas à análise do setor, promovendo soluções eficazes e em conformidade com a legislação vigente; VII – Assessorar os vereadores e os setores administrativos do Legislativo em questões jurídico-administrativas, orientando sobre a forma regular e legal de prática de atos; VIII – Oferecer consultoria direta ao Presidente da Câmara, mantendo-o informado sobre o andamento dos processos e os impactos de novas legislações; IX – Responder a consultas sobre interpretação de textos legais e questões de interesse municipal. X – Elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos internos, garantindo adequação formal e legal; XI – Redigir e revisar instrumentos jurídicos relativos a contratos, convênios, termos aditivos, ajustes e acordos celebrados pelo Poder Legislativo; XII – Consolidar legislações, decretos, resoluções e portarias, promovendo sua organização e publicação; XIII – Uniformizar os critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros documentos jurídicos; XIV – Gestão e Organização do Setor Jurídico; XV – Manter o arquivo físico e digital do setor jurídico organizado, atualizado e em condições de consulta e continuidade; XVI – Acompanhar publicações de natureza jurídica, mantendo o repertório atualizado para embasar as ações do Poder Legislativo; XVII – Garantir o registro profissional atualizado junto ao conselho de classe, assegurando regularidade e adimplência; XVIII – Alertar o Presidente da Câmara e demais autoridades sobre alterações legislativas que impactem o Poder Legislativo; XIX – Participar de estudos e projetos que envolvam questões jurídicas de interesse municipal, apresentando soluções inovadoras e viáveis; XX – Assessorar as comissões de inquérito ou outras comissões internas, prestando suporte jurídico especializado; XXI – Estudar assuntos jurídicos e propor soluções que visem à melhoria da gestão administrativa e legislativa do Município; XXII – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das funções do setor jurídico e ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo; XXIII – Reportar-se ao Diretor Jurídico, quando houver, ou à Presidência da Câmara, garantindo alinhamento das atividades com os objetivos institucionais.
CARGO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – redigir ou digitar documentos administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;

	II – secretariar reuniões e lavrar atas de sessões; III – elaborar e manter organizado arquivos; IV – proceder a classificação, separação e distruição de processos administrativos de sua competencia; V – auxiliar na implementação de rotinas de trabalho; VI – elaborar relatórios quando for solicitado; VII – realizar diligências internas e externas; VIII – desenvolver todas as demais atividades inerentes a área, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo e do Diretor Geral de Administração Legislativa, a quem é subordinado.

Art. 3º Altera o Anexo I, da Lei Municipal Nº 1943/2023, que passará a contar com a seguinte redação para os cargos de Diretor Jurídico, Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar:

ANEXO I	
CARGO	**DIRETOR JURÍDICO**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – Exercer a representação jurídica da Câmara Municipal em âmbito judicial e administrativo, defendendo seus interesses institucionais em processos de qualquer natureza, e representar os vereadores em demandas decorrentes do exercício de suas funções públicas, em estrita observância às prerrogativas legais e regimentais; II – Coordenar, supervisionar e dirigir as atividades do Setor Jurídico, assegurando a eficiência, a regularidade e a adequação técnica e legal dos serviços prestados, bem como promovendo a observância rigorosa das normas jurídicas aplicáveis; III – Supervisionar e orientar os procedimentos do processo legislativo municipal, garantindo o cumprimento das etapas formais e materiais previstas na legislação, incluindo a redação de mensagens, autógrafos, publicações, sanções e revogações das leis, de forma a preservar a legalidade, a publicidade e a transparência dos atos normativos; IV – Elaborar instrumentos jurídicos indispensáveis à defesa e aos interesses da Câmara Municipal, tais como petições iniciais, defesas, recursos, manifestações técnicas e outros documentos correlatos, assegurando a consistência jurídica e a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório; V – Emitir pareceres jurídicos fundamentados sobre questões submetidas à sua análise, mediante provocação formal do Presidente da Câmara, das comissões ou de outros setores administrativos, fornecendo subsídios técnicos que orientem a tomada de decisões estratégicas e administrativas; VI – Assessorar juridicamente o Presidente da Câmara, os vereadores e as comissões legislativas ou de inquérito, prestando orientação técnica em temas relacionados ao direito administrativo, constitucional, eleitoral, financeiro, trabalhista e outras áreas correlatas, especialmente em processos de alta complexidade ou de repercussão institucional; VII – Zelar pela regularidade dos processos administrativos e legislativos, oferecendo suporte jurídico contínuo aos setores internos e promovendo a padronização e a uniformização dos critérios técnicos utilizados na elaboração de atos oficiais, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; VIII – Coordenar e organizar o arquivo jurídico, físico e digital, assegurando a guarda, integridade e acessibilidade da documentação jurídica, em conformidade com os preceitos legais e as melhores práticas administrativas, garantindo a continuidade da análise e utilização dos documentos pelo Poder Legislativo; IX – Elaborar estudos e projetos técnicos jurídicos, promovendo a análise criteriosa de temas relevantes ao funcionamento e ao aprimoramento da atividade legislativa e administrativa, bem como desenvolver relatórios que subsidiem a gestão do Poder Legislativo em suas decisões estratégicas; X – Acompanhar e orientar juridicamente os processos administrativos relacionados a licitações, contratos, permissões, concessões e demais procedimentos de natureza pública, assegurando a conformidade com a legislação específica, especialmente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e outras normas pertinentes; XI – Prestar orientação jurídica continuada aos setores e servidores da Câmara Municipal, promovendo capacitação técnica, esclarecendo dúvidas e oferecendo suporte especializado para assegurar a legalidade e eficiência dos atos administrativos; XII – Assessorar comissões parlamentares de inquérito e outras comissões especiais, garantindo o suporte técnico-jurídico necessário à condução de investigações e à elaboração de relatórios conclusivos, de forma a atender ao devido processo legal; XIII – Promover a atualização constante do ordenamento jurídico da Câmara Municipal, acompanhando publicações legislativas e jurisprudenciais de interesse institucional, garantindo que as normas e procedimentos aplicáveis estejam sempre alinhados com a evolução do direito; XIV – Coordenar e gerenciar a equipe jurídica, promovendo a integração e a articulação entre os membros do setor, com vistas à eficiência e à qualidade dos serviços jurídicos, além de fomentar a qualificação contínua dos profissionais; XV – Realizar consultoria jurídica direta ao Presidente da Câmara e aos vereadores, respondendo a consultas sobre interpretação de normas legais e subsidiando a adoção de medidas alinhadas ao interesse público e aos princípios constitucionais da administração pública; XVI – Executar outras atividades e atribuições compatíveis com a natureza técnica e jurídica do cargo, bem como atender às demandas específicas e urgentes designadas pela Presidência, promovendo a efetividade e a segurança jurídica em todas as ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
CARGO	**CHEFE DE GABINETE**
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO (MISTO)**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I - chefiar o gabinete do Legislativo; II - receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos recebidos no gabinete, dando-lhes o devido destino; III - protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete; IV – auxiliar na criação de estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; V - dar encaminhamento às matérias de interesse do gabinete; VI – oferecer apoio técnico administrativo, propiciando suporte para o exercício das competências legislativas; VII - executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato; VIII – elaborar ofícios, memorandos, Indicações e outros documentos, providenciando o seu protocolo; IX - coordenar epromoverencontroscomlideranças políticas; X - promover pesquisas de interesse parlamentar; XI – desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
CARGO	**ASSESSOR PARLAMENTAR**
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO (MISTO)**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I - Executar as tarefas determinadas pelo Vereador ao qual está subordinado; II – Elaborar ofícios, memorandos, Indicações e outros documentos, providenciando o seu protocolo; III – Manter arquivo cronológico de correspondências expedidas e recebidas pelo Vereador; IV – Checar periodicamente o e-mail e responder as correspondências do vereador ao qual está subordinado; V – Proceder ao atendimento ao público, prestando as informações necessárias; VI – Manter controle de materiais e equipamentos levando em consideração a economicidade pública; VII – Informar ao Vereador quaisquer problemas que cheguem ao gabinete; VIII – Manter postura ética e de respeito com os demais Vereadores e com os demais servidores do Poder Legislativo; IX – Somente ausentar-se do Gabinete do Vereador, quando por determinação deste, devendo manter o Gabinete aberto ao público, no horário de expediente; X – Assinar diariamente a folha de ponto e mantê-la visivelmente no gabinete, devendo ser entregue o setor de RH mensalmente, no último dia útil, devidamente assinada pelo Vereador; XI – Manter-se em seu Gabinete durante o horário de trabalho evitando transitar por outras salas; XII - Coordenar epromoverencontroscomlideranças políticas; XIII - Promover pesquisas de interesse parlamentar; XIV – Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto, portaria ou pelo Vereador ao qual está subordinado.

Art. 4º Altera o Anexo II, da Lei Municipal Nº 1943/2023, que passará a contar com a seguinte redação para os cargos de Diretor Jurídico, Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar:

ANEXO II						
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO						
SEQ.	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº VAG.**	**VALOR**	**REFERÊNCIA**		**REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA**
				FG	**COMISSÃO**	
0 06	**DIRETOR JURÍDICO**	**01**	**R$ 14.000,00**		**X**	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito; II - Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional; IV – 20 horas semanais

0 08	**CHEFE DE GABINETE**	**18**	**R$ 3.918,43**	**50%**	**X**	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
0 09	**ASSESSOR PARLAMENTAR**	**18**	**R$ 1.627,66**	**50%**	**X**	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2C998C14

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 172/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001990-2024/SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF de nº 469.***.***-91 e RG sob nº. 5**.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001 -97, com sede à Rua Pedro Mees, Nº 330, Lote:D, Tribess, CEP 89.055-440, Blumenau/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Srº. **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, brasileiro, empresario, CPF n° ***.992.229-**, RG nº 59***88 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Mees, Nº 330, Lote:D, Tribess, CEP 89.055-440, Blumenau/SC, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1990-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90100/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESCOLA DA LINHA C46**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 200L Fabricado em Aço Inox 430, 04 torneiras rosqueáveis em latão cromado; serpentina interna em aço inox 304; Capacidade de 200 Litros no Reservatório; Refrigera: 320 L/h; Gás Ecológico R-134; certificado pelo Inmetro; Aparador de água reforçado e mangueira dreno; Termostat com regulagem (controle de temperatura) e tomada de 03 pinos; Voltagem 220V. Garantia de 12 meses pelo fornecedor.	UND	01	R$ 3.283,50	R$ 3.283,50
TOTAL:					**R$ 3.283,50**

Instalação dos itens exigidos: A cargo da Contratada, inclusa no preço proposto.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O item objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R$ 3.283,50 (três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme especificações no despacho ID (70º - 2.6B6.475).

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 361 1002 2100 0007 Manutenção Da Emenda Impositiva 005/2023
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 875
Valor R$ 3.283,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
Agamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos Materiais:
A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.
Substituição de Produtos:
A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação pela CONTRATANTE.
Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
Manutenção das Condições de Habilitação:
A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
Garantia de Qualidade:
A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
Assistência Técnica e Manutenção:
A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.
A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 48 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.
O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
Disposições finais sobre a rescisão:
A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
9.2.1 A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.
O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Buritis-RO, 19 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001990-2024/SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90100/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESCOLA DA LINHA C46.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO DESPACHO ID
(70º - 2.6B6.475).

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12 361 1002 2100 0007 MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 005/2023

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 875

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.283,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8D274340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em17/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024(ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15 Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá MT, E-mail:gmembalagenslicitacao@gmail.comTelefone: (65) 3027-1064 e (65) 3028 - 4200 Representante:GILSON SILVA DOS SANTOS Código do Fornecedor: 10683

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
136	Álcool 70 INPM, com propriedades físico químicas líquido, incolor, com odor característico, pH 6,90, teor alcoólico (INPM) de 70,0 a 72,0, faixa de temperatura de ebulição 77 ºC a 101,325 kPa (760 mmHg), ponto de fusão / fulgor 118 ºC / 15 C, temperaturas de autoignição 400 ºC, com solubilidade em água, limite de odor a 180 ppm, com viscosidade de 1,20 cP a 20 C, em embalagem de plástico ou polietileno com 1L, atóxica resistente transparente lacrado, sem danificações. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa AFE. No caso de o licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	BARBAREX	BARBAREX	Unid.	360	R$ 7,20	R$ 2.592,00
153	Papel Toalha interfolha medidas de 23x21cm, pacote com 1000 folhas.	BELL	BELL	Unid.	962	R$ 10,82	R$ 10.408,84
160	Sabão em barra, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem/pacote com 5 unidades de 200 g cada.	KRAKRA	KRAKRA	Unid.	212	R$ 7,90	R$ 1.674,80
278	Vassoura natural em cipó para Limpeza de Jardins em geral, com cabo de madeira.	DSR	DSR	Unid.	8	R$ 24,84	R$ 198,72
294	Sabonete líquido viscoso embalagem galão de plástico com 05 litros, testado dermatologicamente, com uma formulação cuidadosamente balanceada, destinada a limpeza suave das mãos e do rosto, produto com pH neutro, nas essências erva doce e macadâmia.	BIOKRISS	BIOKRISS	Unid.	139	R$ 23,00	R$ 3.197,00
Valor Total						**R$ 18.071,36**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	*Órgão*	Class.	*Quantidade*
153	SEMAD	Unid.	30
160	SEMAD	Unid.	5
294	SEMAD	Unid.	50

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CLASS.	SEMUSA	SEMAS	IPECAN	SEMEC	SEMOSP	SEAMAT
136	Unid.	360	*	*	*	*	*
153	Unid.	800	2	20	50	*	60
160	Unid.	170	22	5	5	*	5
278	Unid.	*	8	*	*	*	*
294	Unid.	75	4	2	*	4	4

Quantidades conforme Quadro Comparativo(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 4 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.
10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 5 (cinco) dias corridos**e dos Materiais Permanentes de**ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de**até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;

10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**PROVISÓRIO**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**DEFINITIVO**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 12.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 13 do TR anexo I de Edital
12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização dorespectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,19 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

GM Embalagens LTDA -52.505.574/0001-15
Representante**:**
GILSON SILVA DOS SANTOS

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 408511):

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70 Endereço:RUA MARINGA nº 6294 Ariquemes, RO CEP 76871-486, E-mail:semaalimentoslicita@gmail.comTelefone: (69) 9244-4741 Representante: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
160	Sabão em barra, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem/pacote com 5 unidades de 200 g cada.	TRIEX	TRIEX	Unid.	212	R$ 7,90	R$ 1.674,80

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:47C88373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

GABINETE E OUTRAS		
Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição
5	RAIMUNDA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18	CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
74	VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO LEVE
157	EDILSON DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
160	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	FGE CHEFE DO NUCLEO DE FUNCIONAMENTO, INSPENÇAO E REGULARI DAS ESCOLAS
211	ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
243	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
266	ERENILDO CAMPOS BATISTA	PEDREIRO
282	MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI ELLER	PROFESSOR NIVEL II 40 H
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H

313	CHARLE CARDOSO DA SILVA	FG CHEFE DE SETOR
322	PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
323	NEUZA BATISTA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA - CONSERVAÇÃO
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	FG CHEFE DE SEÇÃO
351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
354	MARLI JOSE DO CARMO	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
4.030	SOLANGE SOUZA BARBOSA	SUBSECRETÁRIO
4.048	JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.049	AILTON ALVES CABRAL	COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
4.057	ADAO DE SENA MESQUITA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.105	EDVILSON RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.106	EDVALDO DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.107	REGINALDO MARTINS FEITOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.109	JEOVANE BRAGA COUTINHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.110	LEONARDO FERNANDES DA SILVA FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.111	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.114	RAIMUNDO ELSON CARVALHO FROTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.116	DILCEIA NERY XIMENES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.118	IRACEMA ARAUJO COUTO SILVA	MERENDEIRA
4.119	AFONSO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.123	JANDER SANTOS MANSO	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.127	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.128	FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.131	JOSE AMADEU DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.133	IRIS AMORIM DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.136	ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA DE SOUSA	MERENDEIRA
4.138	CRISTIANE LOPES NERI	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	BORRACHEIRO
4.143	LIDIANE TAVARES FACANHA	FG CHEFE DE SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
4.151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONTADOR GERAL
4.152	MARIA ERIZENE JUCA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
4.153	EPIFANIA DA CONCEICAO SIQUEIRA ROCHA	MERENDEIRA
4.154	RAULNEIK COUTINHO	ALMOXARIFE
4.160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.175	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.188	EDLANIR DE SOUZA TALON	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.190	REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.191	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	MERENDEIRA
4.192	MARINEIDE RODRIGUES SOUZA	MERENDEIRA
4.193	FRANCILENE SILVA RODRIGUES	ZELADOR(A)
4.199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.206	JOSE RAMOS DE MELLO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.207	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.209	AURILEIDE SENA RODRIGUES	MERENDEIRA
4.212	ERIDELMA TAVARES LEITE DE SOUZA	ZELADOR(A)
4.231	MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA	MERENDEIRA
4.240	LUCIVALDO SILVA DA COSTA	FG CHEFE DE SETOR
4.244	FRANCISCO CANGATY BARROS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.245	MARIA ANTONIA PAZ DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.254	RONOLDO PROCOPIO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.261	SERGIO CORREIA DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.276	GELSON MACHADO DA SILVA	FG CHEFE DE SETOR
4.348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.351	GILVANI DUARTE COSTA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.354	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.357	ELMA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.362	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.375	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	FGE CHEFE DO NUCLEO DE PROGRAMAS FEDERAIS
4.380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.384	JOSE LIMA ARAUJO	AGENTE SERVICOS DIVERSOS
4.443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.444	NEIDE APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.448	TELVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.459	RAIMUNDO DA SILVA PASSOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.460	ANTONIA NAZARE RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	ZELADOR(A)
4.466	ACIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.469	SILENE DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.472	GILMAR MARTINS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.473	SARA NEVES DOS REIS ALVES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.476	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.478	GILMARA FERREIRA ROSAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H

4.481	NAZARE CRISTINA SOARES SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.483	HILARIO CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.485	EMERSON ALVES DA COSTA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
4.486	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	SUBSECRETÁRIO
4.487	EDNEIA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.489	EVA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.492	JOSE GARCIA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.500	RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.533	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.546	MAURO SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.560	GILMAR FERREIRA LEITE	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
4.571	CITIANE ARCANJO DE MENDONCA DA SILVA	FG CHEFE DE SETOR
4.588	ANTONIO ERIVALDO VIANA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.601	DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
4.602	ANA NERY NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.628	IETE VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
4.899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.903	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	FGE CHEFE DO NUCLEO DE ENSINO INFANTIL
4.907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.911	JOSE JOCILENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.919	JOSE ISAURO MENDES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.922	IZABEL FERREIRA DA COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.925	ZENILDA PLANTIKOW	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.934	MARIA JUCILIA SERIO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.937	PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
4.953	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.955	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
4.957	IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	SUBSECRETÁRIO
4.968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.972	KELIS DE OLIVEIRA PAVAO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.975	JOSE NAZARENO MONTEIRO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.978	MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS
4.979	FRANCISCO CARLOS DE O. COSTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
4.984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.986	RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
4.988	ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III
5.006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.007	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.030	CATIA MARIA MARTINS	FG CHEFE DE SETOR
5.036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.039	MARIA VALDIRENE OLIVEIRA SOUSA DOS SANTOS	MERENDEIRA
5.040	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
5.041	SARA ELLER DE SOUZA SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
5.044	GERSON COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.064	RONEY RAMOS SOARES	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS
5.070	PATRICIA VIERA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.079	MARIA VERONICA SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.087	PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
5.093	ALISSON FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.095	ADIMILSON GOMES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.107	VALDOMIRO ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.122	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.125	ADAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.128	ELISANGELA BEZERRA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.130	HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.138	EVA BRUNA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.142	SOFIA PEDROSO	ZELADOR(A)
5.152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.165	ANGELITA UCHÔA MATOS	PROFESSOR (A) 40 HS EDUC FISICA
5.191	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.198	ALEX FERREIRA PEIXOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.199	EDSON NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.203	ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

5.207	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	FG CHEFE DE SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
5.208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.217	ANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.218	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.220	LAURO RONKOSKI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.221	FRANCISCO ARNOR DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.224	GILBERTO VICENTE FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.239	ROSA NOGUEIRA BORGES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.244	HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE	GERENTE DE OPERAÇÕES
5.249	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.257	LUCIMAR CORREIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.311	MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS RODRIGUES	ZELADOR(A)
5.417	LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.431	EDENILSON OLIVEIRA ROSENI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
5.443	JUSCINETE BRITO DOS SANTOS	MERENDEIRA
5.463	IVONE DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR NIVEL I 40 H
5.464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
5.466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.480	EDMILSON SALES CORREA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.484	IRACEMA DE ASSIS MARTINS	MERENDEIRA
5.485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	FGE CHEFE DO NUCLEO DE GESTAO DE PESSOAS
5.486	MANUEL ANDRADE VAZ	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.487	ABIDALA MOLINO JUVINO CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.488	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FROTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA - 40HS
5.491	IVANA OLIVEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
5.499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	FGE CHEFE DO NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
5.503	ANTONIA NETA DE SOUZA PENHA DA SILVA	MERENDEIRA
5.504	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.509	EVERLANDIA LIMA DA SILVA	FGE COORDENADOR DE EDUCAÇAO BASICA
5.510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II 40 H
5.511	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.514	ELIZANGELA DOS SANTOS BATISTA	MERENDEIRA
5.968	JUSSARA QUEIROZ VIANA	ZELADOR(A)
5.969	NATALIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	MONITOR(A) ESCOLAR
5.970	MARTA DAMASCENO GRUPES	ZELADOR(A)
5.971	ELISETE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.972	JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.974	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	ZELADOR(A)
5.975	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.976	MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.977	OSCAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.979	LAIS HUBNER NOGUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5.980	GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA	MECANICO VEICULO PESADO
5.981	ODAIR ZAGO STRADA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.984	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA
5.985	FRANCISCO MAGALHAES PINTO	FG CHEFE DE SETOR
5.987	EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	ZELADOR(A)
5.988	IVANETE MIRANDA ALVES	MERENDEIRA
5.989	CLEIDIANE DOS SANTOS GUERINO	MERENDEIRA
5.990	SUZANA LOPES BEZERRA	MERENDEIRA
5.991	KATIA REGINA SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.992	EZIQUIEL BORGES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL
5.993	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
5.994	MARISSON PIRES DOURADO	SUBCHEFE DE GABINETE
5.996	TERESA CARNEIRO BARBOSA	MERENDEIRA
5.997	IOLANDA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
5.998	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	ZELADOR(A)
9.001	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.002	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III
9.005	TALITA CAVALCANTE PAULA	FG CHEFE DE SEÇÃO
9.008	UILLIAN MAIA SOARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.010	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.012	LUCIANA DE OLIVEIRA STOBILIUS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.015	LEIDIANA SILVA CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.016	EDVALDO NARCISO MORAES	PEDREIRO
9.017	LEANDRO SILVA LEAL LIMA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.047	FRANCISCO ROBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	ELETRICISTA RESIDENCIAL
9.048	ARTECY DA SILVA VIEIRA	MERENDEIRA
9.058	AGNEL BARBOSA SANTOS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.062	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
9.063	CLARICE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.064	CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.065	EDCARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9.071	TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
9.072	CLEUSSON MOREIRA SALES	ELETRICISTA DE AUTOMOVEL
9.073	MEIRE ANDREA GOMES	ADVOGADO(A)
9.076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE SOCIAL
9.077	JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.078	MARCELO GOMES FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.090	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.091	PEDRO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.092	MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL

9.093	MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
9.095	MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.100	GERSON VIEIRA LESSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.101	ELIANE NUNES PEREIRA	MERENDEIRA
9.102	JOCINETE PEREIRA RAIOL	ZELADOR(A)
9.122	JOSE AMARILDO JORDAO ALFAIA	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9.123	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.124	FRANCISCO TRINDADE LELIS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.126	CALIL MEGIAS MELO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.127	RAIMUNDO FERREIRA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.131	DANIELE CARVALHO BACURI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.132	XENIA MAYARA PAES BEZERRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.147	IZAIAS ARAUJO DA SILVA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
9.150	UELITON DIONE RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.151	ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO TRIUNFO
9.238	PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES	TEC EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
9.252	ISABEL GOMES DE SOUSA	ZELADOR(A)
9.253	ESDRAS DE JESUS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO TRANSP ESCOLAR
9.256	ENELIRAN MIRANDA DA SILVA	MERENDEIRA
9.283	ADRIANA ALVES PONTES	MERENDEIRA
9.284	ELISMAR BRITO	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II
9.287	MARTA ANDREA SILVA MATIAS	MERENDEIRA
9.291	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	ZELADOR(A)
9.292	JADE BARBOSA DE OLIVEIRA ARAUJO	ZELADOR(A)
9.294	ENI FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
9.295	ANACELE COSTA DA SILVA	FGE GERENTE DE PRESTAÇAO DE CONTAS
9.297	JONAS MARQUIOLE	FGE CHEFE DO NUCLEO DE ESTATISTICA, MONITORAMENTO E FREQUENCIA ESCOLAR
9.298	JAIME LOPES DE ALMEIDA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
9.299	SAMUEL CORDEIRO DA SILVA	FG CHEFE DE SEÇÃO
9.308	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MOTOSSERRA
9.319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	FGE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
9.339	PAMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE
9.417	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGO (A) SUPERVISOR (A) 25H
9.418	EVERTON CAMPOS VALIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.419	KELIANE RODRIGUES ALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III
9.420	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
9.422	JOSIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
9.423	ELIZEU KESTER	AGENTE DE PORTARIA
9.437	UELITON DE SOUZA BRAGA	FGE CHEFE DO NUCLEO DE COMPRAS
9.441	MARCELO SILVA PAES	ASSISTENTE DE TIC
9.444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	PSICOLOGO(A)
9.445	VAVA EDNALVA SILVA DE CASTRO	MONITOR(A) ESCOLAR
9.446	DIUCILEIA NUNES BRITO	MERENDEIRA
9.449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
9.549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	SUBPROCURADOR GERAL
9.700	MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	SOLDADOR
9.709	VINICIUS DANTAS SILVEIRA	ECONOMISTA
9.710	ROMILDE DA SILVA LEITE	OPERADOR DE MOTOSSERRA
9.720	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	PROFESSOR NIVEL II 25 H
9.721	ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	FG CHEFE DE SEÇÃO
9.740	REGINALDO DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.745	JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
9.746	VANDERSON BARBOZA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
9.868	ELISANGELA PASSOS GRANGEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.869	CLAUDIA COSTA CASTELO BRANCO	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II
9.871	CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	FG CHEFE DE SEÇÃO
9.891	ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.893	JAIRO LIMA DE CARVALHO	ZELADOR(A)
9.894	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
9.895	FRANCIMIURA DAS CHAGAS FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
9.911	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	LETRAS PORT NV II (SEDE)
9.971	ARIVALDO CASTRO DO PRADO	PEDREIRO
9.991	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.086	WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES	FG CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇAO
10.228	JEFERSON MAÇAL MOTA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.230	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	TECNICO(A) EM NUTRIÇÃO
10.235	IZEQUIAS VALENTIM GREGORIO	OPER TRATOR PNEU TRAÇADO
10.592	DANIELA NOEMI RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.047	JEAN CARLOS PENHA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.049	DENIVALDO LEITE ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.051	JOAO MARCELO FEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.053	LIDIANE VERAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.054	LUCIANO DE MORAIS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.055	MARCELO ARAUJO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.056	CAMILO RONDON SENA DUARTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.058	ANNA PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
11.111	EMERSON DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
11.160	JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL
11.178	WADIS RODRIGUES PIMENTA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
11.179	GEISON DA CONCEICAO COELHO	COORDENADOR DE DEPTAMENTO TRIBUTARIO, DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO
11.180	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	ASSESSOR TECNICO
11.185	EDSON FARIAS DE SOUZA	GERENTE DA RODOVIARIA MUNICIPAL
11.200	LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
11.233	ANTONIO LIMA SANTANA	GERENTE DE CULTURA E LAZER
11.234	JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.236	FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.254	MANOEL AMARAL BENIGNO	ASSESSOR ESPECIAL II

11.260	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.265	OMAR BENICIO CARUTA	COORDENADOR DE SERVICOS DE ENGENHARIA
11.268	MARIA LUCIA PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL
11.273	ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
11.279	WALDINEY CARLOS SIRIGO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
11.281	ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
11.284	EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.288	GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
11.289	ELITON LIMA DOS SANTOS	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
11.292	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.298	LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	COORDENADOR DE SERVICOS DE ENGENHARIA
11.318	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
11.332	PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
11.333	EDNA DE PAIVA FEITOSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS E RECEPCAO
11.337	EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
11.424	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	ZELADOR(A)
11.437	ELIZEU ALVES PEREIRA	GERENTE DE DIVISÃO DE TRÁFEGO URBANO
11.449	EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 40 H CEDIDO
11.467	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR 25H - CLT
11.475	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
11.481	JOSE BEZERRA QUIRINO	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
11.485	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	COORDENADOR DE SERVICOS DE ENGENHARIA
11.491	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
11.500	ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
11.503	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	ASSESSOR JURIDICO I
11.507	EDINALDO COSTA	ASSESSOR ESPECIAL IV
11.512	ADNILSON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
11.515	ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
11.517	JULIANO PEDRO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL II
11.546	RULIA DOS SANTOS COELHO	CONTROLADOR GERAL
11.557	DARLAN GOMES DA SILVA	ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.567	CELIO BONFIM SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.579	OSNAR BARBOSA	ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.583	MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	SECRETÁRIO
11.588	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
11.593	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
11.604	JOSE ROBERTO PINHEIRO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.615	EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
11.618	JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
11.665	NELISANIA DA SILVA CALAZANS	CHEFE DE DIV. DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUICAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
11.667	JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.673	ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN	ASSESSOR ESPECIAL I
11.688	ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.690	JORGE KAUFMANN	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
11.696	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
11.699	DEILSON FREITAS REGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.710	ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.716	ADEMAR DE SOUZA BUENO	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
11.760	AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	CHEFE SECAO DE NUTRICAO ESCOLAR
11.784	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
11.791	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO
11.801	PAULO VITOR REIS MODA	ASSESSOR TECNICO SEMFAGESP
11.813	DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA	ASSESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL
11.824	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 25H - CLT
11.891	PAMELA ABREU ALMEIDA	PROFESSOR 25H - CLT
11.893	OCIENNE DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
11.894	DANIELLE SEIXAS BARRETO	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
11.915	JOAQUIM NOLETO	COORDENADOR TECNICO DE CAPTACAO DE RECURSOS E CONVENIO
11.916	ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	SECRETÁRIO
11.919	MARILENE LOPES DA ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL
11.920	SIMONE DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR OPERACIONAL
11.922	CLEIDISSON LIMA DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
11.932	HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.933	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DA SECAO DE MICROCREDITO SOCIAL
11.934	ABRAAO PASSOS BENARROSH	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.944	DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXAO	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
11.945	MARIANA DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR OPERACIONAL
11.955	JEFERSON SILVA DAS GRACAS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
11.959	SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.961	LAURO SCHUSTER	ADMINISTRADOR VILA NOVA SAMUEL
11.987	LAUDECI ALVES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.993	NEILTON BENTO SANTOS	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL
12.006	RAIMUNDO COLARES DA SILVA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.016	ANTONIO JOSE DE SOUZA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.028	LAUANE SILVA CAMELO	ASSESSOR ESPECIAL III
12.029	GEAN BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.030	ALESANDRO LIVRAMENTO FELIX	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.039	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.055	SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER	ASSESSOR OPERACIONAL
12.082	VERONICA GOMES DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO
12.100	IVONETE LIMA ARAUJO	ASSESSOR DE EDUCAÇAO BASICA
12.102	ALECIO KLIPPEL	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.126	AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL V
12.127	MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.135	HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO	TECNICO EM CONTABILIDADE
12.149	BARBARA DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR ESPECIAL
12.153	HELDO PEREIRA BARROZO	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.158	LAURA OLIVEIRA DA SILVA	CORRDENADOR DE MEIO AMBIENTE

12.159	AILTON BENICIO CONCEICAO	ASSESSOR TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.162	IOLANDA DAS GRACAS ARAUJO	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
12.163	MILTON CEZARIO MONTEIRO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.164	FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.165	JOSE DOMINGOS CONCEICAO SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.167	MARCELO RODRIGUES	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.168	MAGDIEL MARQUES DOS REIS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.169	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.171	ARLETE APARECIDA DIAS	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.174	KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.176	LUIS CARLOS BORGES DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.177	ERICA PEREIRA DE SOUZA DE JESUS	ASSESSOR OPERACIONAL
12.180	ITALO FELIPE DA SILVA MENEZES	ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.184	RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO
12.187	MARCOS GONCALVES COELHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.192	LARISSA ANGELICA GEBERT MEINHARDT	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
12.207	MARTA DOS SANTOS CAMPOS	ASSESSOR OPERACIONAL
12.222	FERNANDO DE SOUSA MOURA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.223	EDUARDO MARQUES MORAES	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.224	IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.225	RAFAEL GONDIM DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.226	CLEBERSOM DO IMPERIO RODRIGUES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.228	RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.237	THIELLY CRISTINA FROTA OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR RECEBIMENTO E DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR
12.239	NAILSON MONTEIRO ANICETO	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
12.241	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	COORDENADOR MEDICO DO TRABALHO
12.242	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.243	JURANDY GOMES DE LIMA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.244	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.250	GISELE FREIRE DA SILVA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.252	GUILHERME MARIANO BASANINI	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.255	VANUZA DOMINGUES BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL
12.260	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.264	DJANE PEREIRA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
12.266	ISANIA DA SILVA SOUSA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.269	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H - CLT
12.273	JUCIENE LIMA ASSUNÇAO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.274	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	PROFESSOR 25H - CLT
12.275	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR 25H - CLT
12.276	ROSETE PEREIRA SOARES	PROFESSOR 25H - CLT
12.278	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
12.279	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	PROFESSOR 25H - CLT
12.280	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	PROFESSOR 25H - CLT
12.281	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR 25H - CLT
12.284	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	PROFESSOR 25H - CLT
12.285	ESTER PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
12.286	GILSIANE DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
12.288	EDNA CLAUDIA PERES NOGUEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.289	GIVANIA MARCIA DA SILVA DE MENEZES	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.292	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.293	EULALIO RAMOS SOARES JUNIOR	PROFESSOR 25H - CLT
12.294	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.296	CLEIA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR 25H - CLT
12.297	FRANCILENE DUARTE DA CUNHA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.301	LEONILDE MACEDO DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.302	RUTH DE LIMA DANTAS	PROFESSOR 25H - CLT
12.306	EGNALDO SANTOS SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.307	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.308	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	PROFESSOR 25H - CLT
12.309	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.310	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
12.311	DANIEL NEVES BRAGA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.312	KATIA REGINA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
12.316	JULIANO DA SILVA AMARAL DE ARAUJO	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.317	JANIELE SOUZA ARAUJO	CHEFE DE RECEBIMENTO DE RELATORIOS DE FOLHA DE PAGAMENTO
12.322	JOSE MARIA CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.324	JAQUELINE FERREIRA VICENTE	ASSESSOR OPERACIONAL
12.328	ILDERLANE CANDIDO VELOSO	PROFESSOR 25H - CLT
12.329	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H - CLT
12.330	EVANILDA KUGER	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
12.331	JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	ASSESSOR OPERACIONAL
12.337	RUTE LIMA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.338	MARLENE ROSA DE AZEVEDO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.347	SELMA DOS SANTOS NUNES	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.348	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR 25H - CLT
12.349	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
12.352	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	PROFESSOR 25H - CLT
12.353	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR 25H - CLT
12.354	JAIME LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
12.355	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	PROFESSOR 25H - CLT
12.356	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.357	NADIA CRISTINA DE CASTRO	PROFESSOR 25H - CLT
12.359	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.360	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	PROFESSOR 25H - CLT
12.362	ISLA RITA MOURA AMANCIO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.363	PHELIPE JOSE CIRINO REIS	CHEFE DO CONTROLE DE FROTA E COMBUSTIVEL
12.365	FRANCISCO SALDANHA RIBEIRO JUNIOR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.369	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	PROFESSOR 25H - CLT

12.370	JONAS TEODORO DA SILVA NETO	CHEFE DE DIVISÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS
12.371	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
12.372	CLAYTON SOUZA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
12.373	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.374	ALEXANDRE SILVA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
12.378	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	PROF SUPERVISOR 40H - CLT
12.381	ROZANA PINHEIRO DE CARVALHO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.385	DANIELA DE JESUS SANTOS KESTER	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.387	GILSON GUTEMBERGUE SILVA VALENTE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.392	REGINALDO RODRIGUES NETO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.394	GISLENE RIBEIRO DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.400	TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I
12.401	EVA CELESTINO DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.404	AURIANA GALVAO DA SILVA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.405	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.406	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
12.410	JOSE MILTON DOS SANTOS IZEL	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.420	FABIO DA COSTA MIRANDA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.422	VALME FERREIRA LAGO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.429	MARCELO SILVA STELLA	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.430	ALINE VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
12.432	ELOY FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.434	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
12.440	FABIO FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
12.442	DENILZA ALMEIDA GOMES	ASSESSOR OPERACIONAL
12.450	ANDRE RICARDO CONCEICAO MUNIZ	COORDENADOR TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
12.455	ALCEU ANGHEBEM	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.463	JOSEMIR FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
12.466	GILCILEIDE DA SILVA CACIQUE	ASSESSOR OPERACIONAL
12.468	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	PROFESSOR 25H - CLT
12.469	FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA	PROFESSOR 25H - CLT
12.471	FLORIZETE MARIA RIBAS	PROFESSOR 25H - CLT
12.473	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	PROFESSOR 25H - CLT
12.474	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
12.475	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	PROFESSOR 25H - CLT
12.476	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.477	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
12.481	RONAN RODRIGUES PORTELA COSTA	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.482	ROSILENE DOS ANJOS SANTOS	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE
12.492	LARISSA ESTEFANE SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.494	ADANILDO PASSOS BENARROSH	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.497	PABLO HENRIQUE CARMO SILVA	ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.498	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
12.499	JEFFERSON DE LIMA GOMES	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.500	KIMBERLY RAZINI FROTA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
12.501	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
12.505	JOAO PAULO REZENDE VIANA	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.506	LUIZ GUSTAVO ANDRADE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.507	MARIA DO CEU VENANCIO DE SOUSA RODRIGUES	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.508	FABRYNNE FERNANDES CAVALCANTE	ASSESSOR OPERACIONAL
12.510	JESSICA FERREIRA DA SILVA	CHEFE SECAO DE TERAPIA OCUPACIONAL
12.511	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR 25H - CLT
12.512	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.513	MARIA LUCIA MEDEIROS	PROFESSOR 25H - CLT
12.514	LANILUCIA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR 25H - CLT
12.521	MARIA ADRIANA BIRKHANN	COORDENADOR INSTITUCIONAL DA EDUCACAO
12.522	RODRIGO CAJUEIRO DA SILVA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
12.524	LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.527	ISABELY PORFIRIO FERREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.529	VALERIA JESUS SOARES	ASSESSOR ESPECIAL II
12.532	MARIA JOSETE ALVES SILVA	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.537	ALESSANDRA FERREIRA PEIXOTO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.542	EDNEIA DE BRITO	VICE-PREFEITO
12.547	ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR TECNICO DE CAPTACAO DE RECURSOS E CONVENIO
12.549	LUCELIA PIMENTA ALBUQUERQUE LIMA	COORDENADOR DA ELABORACAO CONFERENCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO
12.550	MAICON LUCAS BEZERRA AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL III
12.551	EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS	SECRETARIO ESTRATEGIO DE GOVERNO
12.552	CARLOS PEREIRA DA ROCHA	CHEFE DE DIV. DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUICAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
12.553	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
12.554	ALINE ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICACAO
12.555	VALDENIR BORGES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL V
12.557	GILDERLANY OLIVEIRA DE LIMA	COORDENADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
12.558	PAULA CRUZ DE SOUSA SENA	CORREGEDOR GERAL
12.559	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA	CHEFE DE RECEBIMENTO E ANALISE PROCESSUAL
12.560	GLEISSIANE ALMEIDA RAMOS	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.561	SABRINA TORRES MARCELINO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.562	KAROLAYNE APARECIDA DA SILVA OMAR	CHEFE DA SECÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
12.563	CRISTIANE RIBEIRO MARTINS	CH SETOR DE TESOURARIA
12.567	SAMIA DOS SANTOS FARIAS	COORDENADOR INSTITUCIONAL DA CMDUR
12.568	ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
12.570	ELIMAR DE SOUZA	ADMINISTRADOR DO DISTRITO TRIUNFO
12.574	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12.576	CIRLANE SOUZA DE SA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.577	ADINA COELHO FERNANDES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.578	ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
12.580	LARISA FERNANDA SOUZA DE LIMA	CHEFE DA DIVISÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMATICAS
12.582	MARIA VERONILDA RODRIQUES MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
12.583	LANA CLARA FERREIRA BATISTA	GERENTE SETOR DE COMPRAS

12.584	REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.585	ROSANA DA SILVA MENDES	ASSESSOR DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR
12.586	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA	ASSESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL
12.588	MARIA CELIA BRITO DA SILVA	CHEFE SECAO DE TERAPIA OCUPACIONAL
12.591	LUIS HENRIQUE SOUSA DOS REIS	ASSESSOR DE EDUCAÇAO BASICA
12.592	REBEKA FONTINELE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL I
12.593	LEONICE DA SILVA DE DEUS	ASSESSOR OPERACIONAL
12.594	IVONETE PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.595	CAMILA LIMA DA SILVA	COORDENADOR INSTITUCIONAL DA EDUCACAO
12.596	JORGE BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.598	HELENA CAMILA DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.599	EDIENE BARROS LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.600	JOAO ALEXANDRE DA SILVA GOMES	ASSESSOR OPERACIONAL
12.602	AMANDA REGINA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.603	ELAINE DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.604	TIELE DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
12.605	ELANE CRISTINA DA SILVEIRA ROCHA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.606	AMANDA SOARES DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.607	SERGIO BIRKHANN	ASSESSOR DE EDUCAÇAO BASICA
12.608	CLAUDIA DE SOUZA MARTINS	ASSESSOR OPERACIONAL
12.609	GEISIANE CHAVES MAGALHAES	ASSESSOR OPERACIONAL
12.610	JOSE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.612	ANATECIA LOPES FREIRE	GERENTE DO SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
12.613	LOHRAN REIS BERNARDINO MOREY	ASSESSOR JURIDICO I
12.616	SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL
12.618	JUAREZ JUNIOR GUSMÃO	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.619	LINDOMAR BARBOSA ALVES	PREFEITO MUNICIPAL
12.623	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS HORST	ASSESSOR DE PRESTAÇAO DE CONTAS
12.635	EDGAR RODRIGUES ALBUQUERQUE FILHO	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.636	BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.643	EDUARDA MATOS DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
12.649	KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA	ASSESSOR DE EDUCAÇAO BASICA
12.655	ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	SECRETÁRIO
12.656	MARLIS SILVA DE FRANÇA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.678	VINICIUS JOAQUIM MARTINS PAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.681	VALDIR RIBEIRO MARQUES	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.682	GILBERTO DE PAULA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.683	JHONATAN DAMASCENO MACARIO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.684	MIQUIAS VIEIRA DE MORAES	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
12.685	JOSE CARLOS CHAVES	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.686	EDINA PORTELA LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.687	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR	SECRETARIO ESTRATEGICO DE CULTURA
12.688	TELINA DINIZ NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.690	FRANCICLEA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA
12.691	BERNARDO ESTULANO CALDAS	ASSESSOR TECNICO
12.693	JHONATHANS DAVIDY DA SILVA BENASSI	DIRETOR DEP DESENV. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ARRANJOS PROD. LOCAIS
12.694	ALAN FARIAS DE SOUZA	COORDENADOR DE ESPORTES
12.695	IVANILDE DE ARAUJO LIMA	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL
12.700	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.701	CARLOS ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.702	DANIEL LOPES SILVA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.703	MANOELZINHO FELIX DE CASTRO	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.705	ANTONIO SIMPLICIO FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.707	TIAGO LUTERO CORREIA DA FROTA	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.709	FRANCINEI AMURIM DE ASSIS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.710	OSVALDO NUNES CAMPINA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.711	JOAQUIM DE LIMA	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
12.712	MAYCO DE ARAUJO VIEIRA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.713	ANTONIO DA SILVA LIMA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.714	RENATO ABRAO MARTINS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.715	EVANDRO LACERDA LIMA	DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS
12.716	SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.719	AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.723	RENATO DA SILVA MELO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.724	JOSE MARTINS DE PAIVA FILHO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.725	HERMES EOMAR BOERI	ASSESSOR ESPECIAL V
12.726	VALMOR ALVES DE SOUZA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
12.727	MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
12.728	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.729	CARLOS ALBERTO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.730	SILVANA PEREIRA PASSOS	CHEFE DA SECAO DO TRABALHO E RENDA
12.733	GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA	ASSISTENTE DE OPERACAO E FISCALIZACAO
12.735	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSESSOR DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR
12.737	OZIEL AMURIM DA SILVA	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.739	LINO PEREIRA SOUZA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.740	INEZ LIMA MOREIRA	CHEFE SECAO DE PSICOLOGIA
12.741	MARIZETE BRITO DOS SANTOS	CHEFE SECAO DE PSICOLOGIA
12.742	MARINEIDE DA CONCEIÇAO NASCIMENTO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.743	ROBERTA BATISTA RAMOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.744	JAIME ALMEIDA TAVARES	CHEFE DIVISAO DE GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
12.754	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I
12.757	TATIANE DA SILVA MENDES	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.758	CLAUDINEI ALVES NOGUEIRA	ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.761	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	SECRETÁRIO
12.762	KAIURY TEIXEIRA SENA DE MELO	ASSESSOR JURIDICO I
12.765	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	OUVIDOR GERAL
12.768	MAX SUELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
12.770	FRANCISCA LIMA DA COSTA	CHEFE DA SEÇAO DE CADASTRO E BENEFICIOS

12.776	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE	GERENTE DE SEGURANÇA
12.782	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.787	JONISSON TEIXEIRA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL II
12.788	KAMYLLA DE CAMPOS AGUIDA	CHEFE DA SECAO DE FOMENTO E EMPREGO
12.791	MARIA CESARINA MAGALHAES FEITOSA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.792	ADRIANA SOARES MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.793	DANIEL ALVES FALCAO	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.794	FABIANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.795	EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERACAO E FISCALIZACAO
12.796	PAULO RODOLFO DE FARIAS	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.797	FRANCISCO ANTONIO SILVA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.798	LAISE DE MELO RODRIGUES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.799	VALDSON SILVA DE MELLO	ASSISTENTE DE TIC
12.800	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
12.802	SARAH OLIVEIRA CORTES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.803	ENDRYL MATYOLLI VIANELO	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.804	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.806	THIELY FEITOSA PEREIRA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.811	MATHEUS ALVES BENTO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.822	DAIANE JORDAO DE AQUINO MIRANDA	SUBCONTROLADOR
12.823	STEFANI RODRIGUES DA SILVA MOURA	CHEFE DE INSTAURACAO PROCESSUAIS DE RECURSOS HUMANOS
12.824	JANETE ROSA PESSOA CABRAL	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.825	JACKSON PAIVA DE ABREU	DIRETOR DE ARTES MARCIAIS E ESPORTE DE CONTATO
12.826	IARACY ROCHA BRASIL	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.827	RAYSSA MARQUIOLE VIEIRA	GERENTE DE HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS
12.828	DUCIMAR CAETANO DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.829	JEISIANE ROCHA DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.830	FRANCISCA FERREIRA LIMA SCHAEFER	ASSESSOR TECNICO SEMFAGESP
12.833	LUANA SILVA DA CONCEICAO	AGENTE DE LICITAÇAO
12.834	LUIZ KLAUDIO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III
12.835	FABIANO PEREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE PROJETOS E OBRAS ESCOLARES
12.836	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.837	ROSILENE MARIA MESILHO ANTUNES	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.838	ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.839	TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	CHEFE DIVISAO DE GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
12.841	ROBSON CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II
12.842	LUCIANO SILVA LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.844	NAGILA MARIA CORREIA	PROFESSOR 25H - CLT
12.845	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	PROFESSOR 25H - CLT
12.846	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
12.847	JANAINA DE MATOS LINHARES SILVA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
12.848	ALDERLENE DA SILVA COSTA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.849	MARCIELE DA SILVA BARROSO	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.853	KARINNE MENDANHA PIRES	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.854	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR 25H - CLT
12.857	EDICARLOS BARBOSA CHAVES	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.858	DANIEL PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.859	EMERSON LUZ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.860	RAMON RABELO ROCHA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.866	TAMARA LIMOEIRO DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.867	LUCAS FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.870	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.871	EUZILENE RAIZA DA SILVA SANTOS	CHEFE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
12.872	MAIKON VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.873	RONALDO DUARTE DA SILVA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.874	VALDELI LIBERATO BASTOS	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.875	GABRIELA CARVALHO DA SILVA	GERENTE SETOR DE CONTABILIDADE
12.879	AGILSON DE PAULA RODRIGUES	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.880	FABIO CASTRO DE SOUZA	CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS
12.881	CHIRLENE GOMES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.883	RICARDO ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.885	JORDELSON BEZERRA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL
12.886	WALLACE AGUIAR DOS SANTOS	CHEFE DIVISAO DE GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
12.887	MARINES CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL IV
12.889	ADRIELE DE MELO PAVAO	SUBSECRETÁRIO
12.892	MARIA JUCILENE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.893	VANUZA SOUZA DA COSTA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.895	VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA	ASSESSOR ESPECIAL
12.896	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA	PROF SUPERVISOR 25H - CLT
12.897	MARGARETE GOMES FERNANDES LEMOS	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
12.898	VANUSA GOMES DE LIMA	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
12.902	ESTEFANY ROSENHA LOPES	ASSESSOR DE EDUCAÇAO BASICA
12.903	DARIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS MINERAIS E HIDRICOS
12.904	GEOVANA SOLIZ PENHA	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.905	EMILIA DA SILVA MOURA	ASSISTENTE DE OPERACOES DE OBRAS
12.908	SABRINA PACHECO DE LIMA	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.910	JOAO VICTOR FELICIO GADELHA	CHEFE SECAO DE NUTRICAO ESCOLAR
12.911	ANTONIA RODRIGUES MOURA	CHEFE DE GABINETE
12.913	IZAQUE SILVA EZIQUIEL	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL
12.916	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR 25H - CLT
12.917	ANA PAULA SILVA LIMA	PROFESSOR 25H - CLT
12.918	MARIA DE JESUS DE SOUSA FREITAS	PROF ORIENTADOR 25H - CLT
12.919	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.920	CELIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.921	ELIZANGELA ANDRADE DE FIGUEIREDO	COORDENADOR INSTITUCIONAL DA EDUCACAO
12.922	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 40H - CLT
12.923	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTODIO SOUZA	PROFESSOR AREA ESPECIFICA 25H - CLT
12.925	JACO EUGENIO DE SOUZA	COORDENADOR GERAL MUNICIPAL

12.926	JEAN CARLOS DE PAULA PIMENTEL	ASSISTENTE DE OPERACOES DE SERVICOS PUBLICOS
12.927	IRAN CHAGAS CAMPELO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
12.928	DIOGO LIMA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE SERVICOS PUBLICOS
12.931	KARINA CASTILHO FERREIRA	AGENTE DE LICITAÇAO
12.932	KLENA SANTOS MELO ABREU	ASSESSOR ESPECIAL V
12.933	EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA	DIRETOR DE CERIMONIAL
12.934	ALAN LINCOLN FELIX ELLER	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICACAO
12.935	ELSO RODRIGUES DA SILVA LIMA	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS
12.936	JAQUILENE LEITE AMANCIO	PROFESSOR 25H - CLT
12.938	DARCY OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
12.941	ANDREIA REGIANE BORGES RIBEIRO BENJAMIM	ASSESSOR ESPECIAL V
12.942	ELIETE FELIX GOMES DE OLIVEIRA OSHIRO	ASSESSOR ESPECIAL
12.943	LUIZ CARLOS VIEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.944	LINA JULIA PASSU DE SOUZA	COORDENADOR INSTITUCIONAL POLITICAS PUBLICAS
12.948	ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	CHEFE DIVISAO DE ESPORTES
12.950	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICACAO
12.952	WILSON PEREIRA MONTEIRO	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA FOLHA DE FREQUENCIA
12.953	CELIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR 25H - CLT
12.954	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PROFESSOR 25H - CLT
12.960	ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO DE OBRAS PUBLICAS
12.961	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	COORDENADOR DE VETERINÁRIA
12.962	EDIFELIPE FROTA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO
12.963	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL I
12.968	LIAMARA DE PAULA PIMENTEL DE MELO	ASSESSOR OPERACIONAL
12.972	FIRMO JEAN CARLOS DIOGENES	PROCURADOR GERAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição
16	ALBERTINA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
17	BERNADETE LUCIA DA COSTA	ZELADOR (A)
64	RAINE GOULART OLIVEIRA	ZELADOR (A)
168	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	AGENTE DE SAUDE RURAL
308	MIGUEL COSTA SALES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
322	PELEGRINO LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
338	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1.063	EDINEIDE DA SILVA CAETANO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.066	EVA NUNES DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.067	ISAIAS RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.071	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.074	LUCIMARI DA SILVA BERNARDO DE SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.076	JANAINA BARRETO RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.078	ROSILENE DE SOUZA ROCHA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.079	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.088	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.090	ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE	MÉDICO - PSF 40 HORAS
1.092	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.095	ANDREIA BATISTA PRUDENTE SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.097	FABIOLA SOUSA DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.099	JORCINEIDE RIBEIRO ARMINIO GATO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.100	QUELE FABIANE FREITAS LIMA FERREIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.104	ANTONIO MORAIS SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.105	VERA LUCIA SANTOS GONÇALVES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.107	IZILDA SUELY DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.108	SIRLEY ALVES PENA ETIENE	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.109	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.111	JEDIAEL SILVA DE MELO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
1.112	EDIELIO ALVES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.018	JOSE BARBOSA CHAVES	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4.142	EDSON ARANTES FELIX DE SA	FG DIRETOR DE UNIDADE
4.216	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	FG DIRETOR DE UNIDADE
4.247	IVANILDA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.248	LAIDE PAVAO DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.250	ROSENI PEDROSA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.263	JANILTO LOPES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.302	ADEILDO ALVES CABRAL	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4.369	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA BRASIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.376	CLARA MARTINS ALVES	FG DIRETOR DE UNIDADE
4.385	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.449	ELENIR PEREIRA DA COSTA RONKOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.451	EVELY VIEIRA GOUVEIA	ODONTOLOGO(20HS)
4.452	EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.514	GERALDO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.517	IRISMAR DE SOUZA SANTOS MOTA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.518	ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.519	VALDIR PEREIRA DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.520	GABRIEL DE LIMA SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.523	MARISA ELAINE SOUZA DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.524	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.537	TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
4.540	VALDELUCIO NUNES DA CRUZ	AGENTE DE SAUDE RURAL
4.542	EUNICE RODRIGUES MATEUS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.565	ALCINDO JOSE ANGHEBEM	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.569	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.572	MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.579	IEDA ALVES DE MENDONCA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
4.929	RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.951	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	FG DIRETOR DE UNIDADE
4.969	MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
4.977	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA (O)

4.981	JOAO PAULO SOUZA DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4.982	SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5.003	NILVA RODRIGUES FONTENELE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.004	DELMARTINS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.046	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.051	REGINA CELIA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.052	SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.056	FRANCILENE DAMIÃO DE OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
5.058	MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO (40HS)
5.135	HUDSON ALVES DA CRUZ	VISITADOR SANITARIO
5.141	DIRCILENE BATISTA RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
5.151	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	ODONTOLOGO (40HS)
5.157	MARIA D AJUDA MARQUES CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.158	MARLENE MARIA DE ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.202	ALESSANDRO DO VALE DE MATOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.215	FABRICIO NÉRY DOS REIS	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.220	LAURO RONKOSKI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.231	ROSANGELA DE CASTRO RIBEIRO	ODONTOLOGO (40HS)
5.245	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	ODONTOLOGO (40HS)
5.251	HELENA MARIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.256	JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
5.259	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.260	MARIA AILENE DE CARVALHO SALES	MICROSCOPISTA
5.261	FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.263	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL
5.265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	ODONTOLOGO (40HS)
5.269	VALDINES MAIA LIMA	MICROSCOPISTA
5.396	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.481	JOSE RIBAMAR BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
5.489	BURT LANCASTER CORREIA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
5.513	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.516	PAULO MESSIAS RABELO CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5.901	ANDRE LOPES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.905	CRISLAINE BERNARDI	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5.906	MARIA LUCIA DA CRUZ SILVA	ZELADOR (A)
5.907	LEA MARIA DA SILVA	FG DIRETOR DE UNIDADE
5.908	ROSIELE SANTOS RAMOS	AGENTE PORTARIA - VIGILÂNCIA
5.914	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
5.916	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
5.917	AGEL VALE DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.918	SERGIO VIEIRA LEMOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.919	REGINALDO DELGADO FERNANDES	AUXILIAR DE FARMACIA
5.921	WANDERLEIA MARTINS LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.922	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	ALMOXARIFE
5.927	RAIANA VISCARDI CARNOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.929	MARIA CRISTINA DE SOUZA	COZINHEIRA (O)
5.930	MARIUZA PAES CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.935	DIVA ANDRE DE LIMA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
5.937	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5.938	TINA MATURINA GONÇALVES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
5.940	FABIOLA PACHECO DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5.942	WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES	AUXILIAR DE FARMACIA
5.943	RENATA ROLIM DE MOURA	ZELADOR (A)
5.944	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
5.946	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	ZELADOR (A)
5.954	HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO	TECNICO EM CONTABILIDADE
5.958	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
5.960	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
5.962	NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.133	ADELSO CRISTINO NUNES	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.156	FRANCISCO RIBEIRO	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.158	ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	ODONTOLOGO (40HS)
9.161	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	ENFERMEIRO
9.162	JANILCE FERREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40 HS PSF
9.198	LUCIENE ALVES DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.199	REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X
9.200	ANA PAULA DE SOUSA AMORIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.202	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.203	JEIANI TAVARES VIEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.206	MICHELE PEREIRA RODRIGUES	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.207	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.208	DANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
9.209	ELIZANGELA RODRIGUES SOUZA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.210	MARILENE MORAES DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA
9.216	JOAO PADOVANI LIMA	MEDICO VETERINARIO(20HS)
9.217	FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.256	VALCIRLEY GOMES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.257	SILVANA LOPES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.260	ELIEL NOBRE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.261	LUCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.262	VANESSA BRAUM GOMES	ALMOXARIFE
9.263	SUELY ALVES COSTA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.265	MARINELZA MIRANDA LEAO	ZELADOR (A)
9.266	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
9.267	CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.268	JUCILENE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
9.269	MARIUSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
9.270	CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE

9.271	LIONE DE ARAUJO LIMA SIQUEIRA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.272	HERICA SOARES DE LIMA PINTO	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.273	ERIKA FRAZAO DE MESQUITA	AUXILIAR DE FARMACIA
9.274	RAVENA DOS SANTOS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA
9.275	RICARDO MARTINIANO XIMENES	FISIOTERAPEUTA
9.279	SILVIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.280	ALCIONE DOS SANTOS TOME	CONDUTOR DE AMBULANCIA
9.282	DANIELLE TELES MOREIRA	NUTRICIONISTA
9.283	ADENICE PASSOS BENARROSH	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
9.284	GLENDA GRASSI RESENDE DE MENEZES LIMA	ZELADOR (A)
9.285	RAFAEL ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	AG COMUNITARIO DE SAUDE
9.289	MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS	TECNICO EM RAIO-X
9.710	ROMILDE DA SILVA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9.866	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.867	LUCIANA ANTELO GOMES	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA 40 HS (SEDE)
9.882	ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS
10.078	SOLANGE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10.321	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRÓTESE DENTÁRIA
10.333	GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
10.342	MARIA ISABEL MAÇAL DE SOUZA GOMES	ZELADOR (A)
10.343	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
10.388	NISLAYNE ALDA DE OLIVEIRA CONSTANCIO	ENFERMEIRO-CEDENCIA
10.410	PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
10.416	JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT	CHEFE DO NUCLEO DE DOENCAS E AGRAVOS NAO TRANSMISSIVEIS
10.420	MARIA DE FATIMA CRAVEIRO DE SOUZA	ZELADOR CLT
10.421	ELIZANDRA PROCOPIO DAMASCENO CABRAL	AUXILIAR DE FARMACIA CLT
10.423	DENILSON ALMEIDA GOMES	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.424	ANA PAULA RODRIGUES TRAVONCE	FISIOTERAPEUTA - CLT
10.425	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.428	FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.430	ELENILSON REGIS DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.432	CLEITON DE LIMA ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
10.433	DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.435	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.436	FRANCYLED CAVALCANTE DA COSTA	MICROSCOPISTA - CLT
10.437	DAIANE MARQUES MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.438	SUELLEN CRISTIANE MARTINS DA SILVA	NUTRICIONISTA CLT
10.440	ADRIANA DE PAIVA ABREU	TECNICO EM HIGIENE DENTAL - CLT
10.442	THAMIREZ CAILANE COSTA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.443	MICHELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMACIA CLT
10.444	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	ZELADOR CLT
10.445	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	ZELADOR CLT
10.447	MICHELE LIMA SCOPEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.448	MONICA DE SOUZA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.449	ADRIANA LUZEIRO SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL - CLT
10.450	MARCIANY RIBEIRO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.451	SILMARA MARIA RAMOS	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.453	SONIA FEITOSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.455	JANETE MOTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.456	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.457	VANESSA BELEZA MIRANDA FERREIRA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.458	JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.468	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.471	MARLANDA FREITAS DAS CHAGAS	MICROSCOPISTA - CLT
10.472	KELLY ASSUNÇÃO SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.473	DARLENE DA SILVA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.474	DAIANGRE CRISTINA COSTA E SILVA	MICROSCOPISTA - CLT
10.476	ADRIELLE DIAS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.477	THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.479	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES RICARTE	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.482	CRISTIANE MARA DA SILVA DE JESUS	ZELADOR CLT
10.485	CELIA MARIA GOMES PILLON	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.487	SILVANA MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
10.488	SIDILAINE SOUSA FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.490	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.493	ARABIANA MOURA DA COSTA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.494	OZEAS CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.498	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
10.500	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.501	IRLENE ARAUJO BRAGA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.503	MARIA MADALENA PINTO MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.504	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.505	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.509	DAIANA LOPES DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.510	MANUELA CRISTINA DA CONCEICAO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.511	CARLINHAS DINIZ DO NASCIMENTO	ZELADOR CLT
10.512	FABIOLA PACHECO DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.513	SARA LINS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.515	NELCIENE DA SILVA GUIMARAES FARIAS	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.516	ALINE CRISTINA RODRIGUES CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.521	CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.522	JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB	MEDICO-CARDIOLOGISTA
10.525	SHIRLEY APARECIDA FERREIRA REZENDE	MICROSCOPISTA - CLT
10.526	GRACIETY FERNANDA DA SILVA	MICROSCOPISTA - CLT
10.528	MICHELLE THAIS MAGALHAES TRESSMANN	AUXILIAR DE FARMACIA CLT
10.529	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
10.530	FABIANA GOIS LIMA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
10.531	JAQUELINE POLON ABBOUD	DIRETOR CLÍNICO

10.533	LAELSON PINTO SILVA	ZELADOR CLT
10.534	JANDERSON ALVES DA SILVA	MEDICO VETERINARIO CLT
10.536	ELIANE SILVA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.111	EMERSON DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
11.743	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.772	MARCOS WESLEY DA SILVA AGUIAR	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
11.810	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.829	ROZIANE ALCANTARA DE JESUS BRITO	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.830	FATIMA APARECIDA LOURENÇO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.831	WILLIAN FELIPE ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.832	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.833	HIEZA BENTO TARDIN	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.834	DIANA PAULO PONTE	AGENTE COMUNITARIO CLT
11.866	FLAVIA CALDAS DE MACEDO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.867	ANDREIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.868	MARCIELE ANACLETO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.869	TANIA MARIA STEIN	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.870	DEBORAH KRONBAUER SABINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.871	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.873	MARIA JOSE DE LIMA ALMEIDA	COZINHEIRO CEL
11.876	KAREN ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.877	VANIA RODRIGUES DO PRADO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.878	DANIELA DE SOUZA STELLA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.879	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.880	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
11.881	YASMIN SUAREZ MONTEIRO LOBATO	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
11.882	MAX WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
11.902	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
11.941	MARINELZA MIRANDA LEAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
11.942	ZILMA RAMOS TOLEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
11.943	SIMONE BLACKMAN	COZINHEIRO CEL
11.971	ROSELI MARTINS PEREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.032	MARIA VITORIA SOUSA DAS NEVES	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
12.033	FERNANDA SOARES DE MATOS	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
12.036	LUIZA FERRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 40H CLT
12.058	JEFERSON MOTA DE SOUZA	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
12.059	ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS	AGENTE COMUNITARIO CLT
12.060	VERA LUCIA CARDOSO LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
12.061	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
12.068	NEILA SOARES PINHEIRO	MEDICO CLINICO GERAL - CLT
12.105	DAYANA BEZERRA MARQUES	FARMACEUTICO - CLT
12.108	AGNERAVLA HOHANA SOARIS DE ALVARENGA	PSICOLOGO - CLT
12.111	JUCIMAR BORGES DE CARVALHO	AG COMUNITARIO DE SAUDE
12.124	CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	COORDENADOR INSTITUCIONAL DE SAUDE
12.137	RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
12.142	LUCIANE FREITAS AMBROZIO	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO
12.190	HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
12.209	KARINE MOREIRA XIMENES	COORDENADOR MEDICO I
12.213	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM CEDIDO
12.249	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	DIRETOR CLÍNICO
12.256	JANETE SOUZA DE OLIVEIRA DUMAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.303	GELSON MACHADO DA SILVA	FG DIRETOR DE UNIDADE
12.315	VILMA SALDANHA RIBEIRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.320	DAIANE MOREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
12.321	SALETE RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CLT
12.382	YASMIN SOUZA ARAUJO	COORDENADOR MEDICO I
12.383	ARTHUR DA SILVA ALVES	COORDENADOR MEDICO I
12.399	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.411	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
12.439	SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA	COORDENADOR INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTOS OPERACIONAIS DA SAUDE
12.485	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	AGENTE COMUNITARIO CLT
12.486	VALDEMIR PEREIRA PASSOS	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS CLT
12.487	CAMILA MARTINS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
12.488	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO CLT
12.489	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
12.490	ROSINEI DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO CLT
12.502	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	FG ASSISTENTE DE SAUDE BUCAL
12.517	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
12.519	WEVERTON DA SILVA LEAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT
12.533	MARIA DE JESUS DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.534	LIDIANE DE ARAUJO TELES	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.539	MICHELE LIMA ALMEIDA	COZINHEIRO CEL
12.543	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
12.544	AURICELIA RODRIGUES PORTELA	COZINHEIRO CEL
12.545	MADALENA SOUZA VIEIRA	COZINHEIRO CEL
12.548	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO EM RAIO X - CLT
12.637	JACIARA MENDES FREITAS AGUIAR	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA
12.638	MARIA D AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	CHEFE DO SERVIÇO PSICOLÓGICO E SAÚDE MENTAL
12.640	KATIUCIA SANTOS DA SILVA	COORDENADOR MEDICO ZONA RURAL E URBANA
12.642	MARIA LUCIA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.644	RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
12.647	ANDERSON CARLETTO SOARES	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR
12.648	LILIANE CHAVES MACHADO ALVES	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.650	GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.651	ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS	COORDENADOR MEDICO ZONA RURAL E URBANA
12.652	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	CHEFE DE FONOAUDIOLOGIA
12.658	RAFAELA DA SILVA SOARES	SUBSECRETÁRIO
12.659	LEANDRO NUNES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI

12.660	EMILLY DA SILVA VIDAL	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.662	GLAUCIA ROCHA DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE COMBATE A ENDEMAIS DO CAMPO
12.663	SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA	CHEFE DO NUCLEO DE SAUDE DA CRIANCA E ADOLESCENTE
12.665	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.667	MILENE BARBOSA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.668	ANGRA PEREIRA GOMES	CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.669	ADRIANO BARBOSA MEDEIROS ROVER	ASSESSOR TECNICO
12.670	JUCIELEN FERREIRA RODRIGUES	COORDENADOR DE FUNDO
12.672	SOLINGER MARIA ALVES JUNIOR	ASSESSOR TECNICO
12.673	GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	CHEFE DO NUCLEO DE DOENCAS E AGRAVOS DE NOTIFICACOES
12.674	CAILANE FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.675	VALERIA APARECIDA FOGACA MOREIRA	CHEFE DE ENFERMAGEM
12.676	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
12.677	VALERIA FATIMA DE LIMA	CHEFE DE SERVICO DE TERAPIA OCUPACIONAL
12.699	GABRIEL SORACK MAIA SILVA	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
12.766	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA LIRA	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
12.767	MARIA ELANE BRITO SANTOS	ENFERMEIRO (A) 40H CLT
12.771	JESSICA PEIXOTO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO
12.773	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL
12.777	CAUA SOARES GALHARDI	COORDENADOR GERAL DE FARMACIA
12.778	IZABEL LIMOEIRO OLIVEIRA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL
12.781	DARCI VARGAS DA COSTA	CHEFE DE SERVICO DE TERAPIA OCUPACIONAL
12.783	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	COORDENADOR MEDICO ESPECIALIDADES
12.784	JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.805	JULIETTE SENAS MARTINS	ASSESSOR TECNICO
12.808	SANDRA MARIA REBOUCAS BOMFIM	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.809	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.813	JAIR PEREIRA DE LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.814	DIEGO MABIO DA SILVA BARROS	AGENTE COMUNITARIO CLT
12.815	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT	DIRETOR CLÍNICO
12.818	MATHEUS DE SOUZA TONEO	COORDENADOR MEDICO I
12.850	ALDO DE ARAUJO FERNANDES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.851	GLAUCIA MARIA DAMO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
12.863	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
12.864	ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.865	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA ANUNCIAÇAO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.868	NUBIA VARNOU DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO
12.890	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.899	JOAO VITOR NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.900	CRISTIANE DA COSTA ROGERIO	CHEFE DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
12.907	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	COORDENADOR MEDICO I
12.909	NADIA DA SILVA BEZERRA	DIRETOR DO NUCLEO DE IMUNIZACAO
12.915	VALERIA ROGERIO GOMES	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
12.929	GABRIEL VINICIUS GALVAO CAMARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.940	DOMISSE BOTELHO DE CARVALHO	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.945	DORA VAZ SECCADIO	COORDENADOR MEDICO I
12.946	PEDRO HENRIQUE CANTAREIRA BORGES	COORDENADOR MEDICO I
12.949	VICENZO ZORTEA	COORDENADOR MEDICO I
12.955	LUANA DA SILVA RODRIGUES	GERENTE DE CONTABILIDADE
12.958	LAZARO LEONES NOGUEIRA	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES
12.964	GERSON JHOSEPH LIMA DOS SANTOS	COORDENADOR MEDICO I
12.965	LUCCA VIAN COSTA	COORDENADOR MEDICO ESPECIALIDADES
12.966	BIANCA ALICE SOUTO DA COSTA SOUSA	COORDENACAO DO NUCLEO DE FARMACIA
12.969	MATHEUS MASSARANDUBA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO CLT
12.970	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	COORDENADOR MEDICO I
12.971	JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo/Função - Descrição
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.243	MANOEL LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
4.446	JANAIR DE MORAES BARBOSA TRINDADE	ZELADOR(A)
4.936	CORINA SILVA BARROSO SOUZA	ZELADOR(A)
5.035	JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA	ZELADOR(A)
5.225	MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.229	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
5.628	EDIMAR DE SENA MESQUITA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5.629	MARIA NAURIMAR DO SOCORRO SOUSA DO ESPIRITO SANTO	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
5.655	APARECIDA PEDRO DA COSTA	ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS
9.006	SUELLEN LOPES DA COSTA	MERENDEIRA
9.007	ROSINEIDE PEREIRA BATISTA	ZELADOR(A)
9.060	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	ZELADOR(A)
9.074	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO	PSICOLOGO(A)
9.076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE SOCIAL
9.096	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	NUTRICIONISTA
9.158	SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	ASSISTENTE SOCIAL
9.209	EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	PROF N II PEDAG. ORIENTADOR (A) 25 H-SEDE
10.294	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
10.305	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
10.329	IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.339	ALDEMICE BELFORT DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.748	JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
11.984	TAINARA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.011	NELIZIANE PAES BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.064	MARCOS ALVES DA COSTA	AGENTE DE MANUTENÇAO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
12.185	CAMILA PEREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.195	ROSALITA PEREIRA MONTEL	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
12.196	SIMONE GLORIA MARCIAO	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

12.197	VINICIOS ALVES BENTO	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
12.198	MEYRE DOS SANTOS SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
12.200	MERIANE SILVA LEAO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.414	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.458	SARAH JANE SILVA DE CARVALHO	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.504	MEIREANE DA CRUZ PEREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.546	ELIANE MARIA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
12.620	JOSIANE LOPES VLAXIO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.621	NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.622	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.624	MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.626	FABIOLA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.628	ELOANA DOS SANTOS SOARES BELO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.629	HOSANA FERNANDES DE AMORIM	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.630	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.631	RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.632	EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.634	CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA
12.679	MARIELZA SILVA CAVALCANTE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.680	DINEUZA MIRANDA LEÃO	CHEFE DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE FOLHA DE FREQUENCIA
12.747	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	SUBSECRETÁRIO
12.749	LUIZ COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.753	DANIELE CORREIA DA GAMA	GERENTE DE POLÍTICAS PARA MULHERES
12.780	MARTA SILVA DAS VIRGENS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.786	ALESSANDRA BLACKMAN	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.820	ROSIANE DE SOUZA FERREIRA LAUERMANN	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.869	ROSENILDA BARROS BRASIL	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12.914	IRANETE MORAES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO
12.939	SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	SECRETÁRIO
12.956	JORDANIA MOREIRA DE LIMA	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.967	LUCIMAURA PINTO MARTINS	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BAC5B96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/ARP

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **517/2024**
Pregão Eletrônico nº. **012/2024**

OBJETO: **IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13 KG.**
Data da Abertura: 06 de janeiro de 2024.
Em, 06 de janeiro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 11.761.413/0001-05, situada à Rua: Das Palmeiras, S/N, Bairro: Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), VALDIR ANTONIO VICENTE Brasileiro, portadora de CPF n°.204.298.602-00 SSP/RO n°181450.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	42.769,00	7,74	331.032,06
2	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	23.449,00	7,22	169.301,78
3	OLEO DIESEL S-10	LITROS	206.279,00	7,32	1.509,962,28
4	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG	CRG	383,00	142,99	54.765,17

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a

vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
Castanheiras, 06 de janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

V & s Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
VALDIR ANTÔNIO VICENTE
CNPJ 11.761.413/0001-05

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:44FAFEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 959/SEMSAU/2024

Aos 06 dias do mês janeiro do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Welcklen da Silva de Jesus**, e as empresas abaixo descritas. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de medicamentos da Farmácia Básica.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica hospitalar, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

RAMOS & PESSOA LTDA – CNPJ: 33.221.055/0001.80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	Acebrofilina 50 mg/5ml 120 ml	CIMED	Frasco	1.000	7,59	7.590,00
2	Acetilcistéina 40 mg/ml – 120 ml. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 03. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	GEOLAB	Frasco	1.875	5,19	9.731,25
3	Acetilcistéina 40 mg/ml – 120 ml. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 08. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	GEOLAB	Frasco	625	5,74	3.587,50
8	Acido valpróico ou valproato de sodio 250 mg	BIOLAR	Comp.	6.000	0,37	2.220,00
9	Acido valpróico ou valproato de sodio 50 mg/ml susp. Oral	PRATI DONADUZI	Frasco	50	8,27	412,50
10	Acido valpróico ou valproato de sodio 500 mg	ABBOTT	Comp.	6.000	0,89	5.340,00
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125	SANDOZ	Comp.	7.992	1,58	12.627,36
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5ml frasco 75ml	E M S	Frasco	1.300	16,00	20.800,00
21	Amoxicilina 250 mg/5ml susp. oral 150 ml	PRATI DONADUZI	Frasco	3.000	5,59	16.770,00
25	Azitromicina p/ susp. oral (200 mg/5ml) frasco 15 ml + dil 600 mg frasco8 ml + dosador	PRATI DONADUZI	Frasco	1.000	8,43	8.430,00
26	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml susp. oral – 80 ml	BELFAR	Frasco	500	5,95	2.975,00
37	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	Comp.	3.000	0,50	1.500,00
42	Cefalexina 250 mg/5ml – sol. oral – 100 ml	TEUTO	Frasco	600	12,17	7.302,00
43	Cefalexina 500 mg	TEUTO	Comp.	30.000	0,66	19.800,00
44	Cetoconazol + dipropionato de betametasona 20mg+0,5mg- creme	GEOLAB	Bisnaga	1.000	8,25	8.250,00
53	Colagenage 0,6u/g pomada 30g	CRISTALI	Bisnaga	2.000	14,28	28.560,00
59	Dipirona sódica 500 mg	VITAMEDIC	comp.	30.000	0,14	4.200,00
Valor Total R$						**160.096,61**

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.388.280/0001.86						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
4	Aciclovir 200mg	CIMED	Comp.	1.500	0,23	345,00
5	Aciclovir 50mg/g	CIMED	Bisnaga	1.000	2,80	2.800,00
6	Acido acetilsalicilico 100mg	BRASTERAPICA	Comp.	10.000	0,04	400,00
17	Amiodarona 200mg	GEOLAB	Comp.	800	0,42	336,00
18	Amitritilina 25 mg	E.M.S.	Comp.	10.500	0,05	525,00
23	Atenolol 50 mg	E.M.S.	Comp.	1.000	0,05	50,00
27	Besilato de anlodipino 10mg	CIMED	Comp.	1.500	0,07	105,00
33	Captropril 25 mg	CIMED	Comp.	4.000	0,03	120,00
36	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	Comp.	9.990	0,19	1.898,10
38	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	Comp.	2.500	0,25	625,00
39	Carvedilol 12,5 mg	E.M.S	Comp.	1.500	0,09	135,00
40	Carvedilol 25 mg	E.M.S	Comp.	1.500	0,19	285,00
41	Carvedilol 3.125 mg	E.M.S	Comp.	3.000	0,09	270,00
46	Clonazepam 2 mg	E.M.S	Comp.	13.320	0,05	666,00
48	Clopidogrel 75 mg	BIOLAB	Comp.	1.000	0,38	380,00
50	Cloridrato de fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	comp.	18.000	0,08	1.440,00
51	Cloridrato de sertralina 50mg	GEOLAB	Comp.	4.500	0,12	540,00

56	Dexclorfeniramina, meleato 0,4 mg/ml sol oral-120 ml	CIMED	Frasco	350	3,22	1.127,00
57	Diazepam 10 mg	SANTISA	Comp.	5.010	0,05	250,50
58	Diclofenaco sodico 50mg - comprimido	BELFAR	Comp.	8.000	0,06	480,00
61	Enalapril 10 mg	CIMED	Comp.	1.500	0,04	60,00
73	Hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	Comp.	1.000	0,04	40,00
86	Losartana potássica 50 mg	NEO QUIMICA	Comp.	2.000	0,05	100,00
99	Parecetamol 500 mg	HIPOLABOR	Comp.	4.000	0,08	320,00
100	Permetrina 50mg/ml (5%) loção	IFAL	Frasco	100	4,00	400,00
103	Propranolol 40 mg	OSORIO	Comp.	1.500	0,04	60,00
111	Sinvastatina 40 mg	CIMED	Comp.	3.000	0,16	480,00
116	Sulfato ferroso 40mg comprimido revestido	NUNES FARMA	Comp.	54.000	0,04	2.160,00
Valor Total R$						**16.397,60**

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.808.009/0001.27						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
7	Acido fólico 5 mg	HIPOLABOR	Comp.	25.000	0,04	1.000,00
12	Albendazol 400mg	PRATID DONADUZZI	Comp.	3.000	0,49	1.470,00
22	Amoxilina 500 mg	UNICHEM	Comp.	30.009	0,22	6.601,98
24	Azitromicina 500 mg	PHARLAB	Comp.	15.000	0,85	12.750,00
31	Bultibrometo de escopolamina +dipirona (10mg+250mg)	PHARLAB	Comp.	4.000	0,27	1.080,00
45	Ciprofloxacino 500 mg revestidos	PRATI DONADUZZI	Comp.	20.006	0,21	4.201,26
54	Dexametasona 0,1mg/ml - elixir	FARMACE	Frasco	600	2,58	1.548,00
55	Dexametasona pomada 10 g	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	700	2,00	1.400,00
89	Metoclopramida 4 mg/ml sol oral	BELFAR	Frasco	300	1,88	564,00
97	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	Comp.	4.000	0,06	240,00
Valor Total R$						**30.855,24**

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 38.460.625/0001.09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
11	Ácidos graxos essenciais (óleo cicatrizante de girassol) uso tópico	TROL	Frasco	800	4,42	3.536,00
13	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	PRATI	Frasco	1.500	1,59	2.385,00
15	Ambroxol 15mg/ml - 100ml – xarope	FARMACE	Frasco	2.000	2,88	5.760,00
16	Ambroxol 30mg/ml 120ml – xarope	FARMACE	Frasco	1.000	3,24	3.240,00
28	Biperideno, cloridrato 2 mg	UNIÃO	Comp.	5.000	0,47	2.350,00
29	Brometo de ipratrópio, sol p/ nebulização 0,25% 20 ml	HIPOLABOR	Frasco	100	1,36	136,00
35	Carbamazepina 20 mg/ml susp oral 100 ml	HIPOLABOR	Frasco	50	9,40	470,00
47	Clonazepan 2,5 mg/ml sol oral – 20 ml	HIPOLABOR	Frasco	250	2,59	647,50
49	Cloridrato de clorpromazina 25mg	CRISTALIA	Comp.	2.000	0,39	780,00
63	Fenitoina sódico 100 mg	TEUTO	Comp.	5.010	0,25	1.252,50
109	Simeticona 40 mg	PHARMASCIENCE	Comp.	2.500	0,12	300,00
113	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg	PRATI	Comp.	6.000	0,17	1.020,00
Valor Total R$						**21.877,00**

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.106.470/0001.65						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
14	Alopurinol 100 mg	PRATI	Comp.	1.000	0,18	180,00
30	Bromoprida 4mg/ml solução oral	AIRALA	Frasco	1.000	2,59	2.590,00
34	Captropril 50 mg	PRATI	Comp.	4.000	0,09	360,00
52	Clorpromazina 100 mg	UNIÃO QUIMICA	Comp.	3.000	0,49	1.470,00
70	Glibenclamida 5 mg	GEOLAB	Comp.	1.000	0,06	60,00
71	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	Comp.	1.000	0,30	300,00
77	Isossorbida, dinitrato 5 mg - sublingual	E.M.S.	Comp.	2.010	0,55	1.105,50
92	Nifedipino 20 mg	NEO QUIMICA	Comp.	1.000	0,10	100,00
106	Salbutamol 0,4 mg/ml 120ml xarope	PRATI	Frasco	100	2,60	260,00
115	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. oral -30ml	AIRELA	Frasco	200	1,25	250,00
Valor Total R$						**6.675,50**

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.673.687/0001.85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
60	Dipirona sodica 500/ml sol oral 10 ml	AIRELA	Frasco	15.000	1,30	19.500,00
62	Espironolactona 25 mg	GEOLAB	Comp.	1.500	0,15	225,00
64	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO	Comp.	5.010	0,13	651,30
65	Fenobarbital 40mg/ml solução oral - 20ml	CRISTALIA	Frasco	100	7,00	700,00
67	Fluconazol 150 mg	BELFAR	Capsula	1.500	0,50	750,00
68	Fosfato de sódio monobasico 0,16g/ml+fosfato de sódio de básico 0,06 gr/ml 130 ml	CRISTALIA	Frasco	100	8,00	800,00
69	Furosemida 40 mg	GEOLAB	Comp.	2.000	0,06	120,00
74	Hidróxido de aluminio suspenção oral – 100 ml	PHARLAB	Frasco	750	2,75	2.062,50
75	Ibuprofeno 50 mg/ml sol oral – 20 ml	GEOLAB	Frasco	2.000	2,50	5.000,00
76	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	Comp.	10.000	0,14	1.400,00
79	Lactulose 667mg/ml- solução oral	NUTRIMAIS	Frasco	500	4,90	2.450,00
80	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25- hbs	ROCHE	Comp.	900	2,45	2.205,00
81	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50	ROCHE	Comp.	3.600	2,40	8.640,00
82	Levofloxacino 500mg	PRATI	Comp.	4.900	1,10	5.390,00
83	Lidocaína, cloridrato geléia 2%, - 30 g	NEOQUI MICA	Bisnaga	500	6,00	3.000,00
84	Loratadina 10mg - comprimido	NEOQUI MICA	Comp.	5.000	0,07	350,00
85	Loratadina 1mg/ml - solução oral	PRATI	Frasco	500	3,00	1.500,00
87	Metformina 850 mg	PRATI	Comp.	1.500	0,15	225,00
88	Metildopa 250 mg	HIPOLABOR	Comp.	3.000	0,40	1.200,00
90	Metronidazol 100mg/g gel vaginal+aplicadores	PRATI	Bisnaga	2.000	6,35	12.700,00
91	Metronidazol 250mg- comprimido	PRATI	Comp.	30.000	0,15	4.500,00
93	Nistatina 100.00 ui/mlsusp oral 50 ml	PRATI	Frasco	150	6,00	900,00
94	Nistatina 100.000 ui/4g + aplicadores	PRATI	Bisnaga	3.000	6,20	18.600,00
95	Nitrofurantoina 100mg - capsula	COSMED	Caps	15.000	0,25	3.750,00
96	Óleo mineral 100% puro – sol oral e/ou topica – vol entre 100 a 120 ml	NATIVITA	Frasco	800	3,50	2.800,00
98	Paracetamol 200 mg/ml sol oral – 15 ml	FARMACE	Frasco	1.500	1,20	1.800,00
101	Prednisolona susp oral 3mg/ml 100ml	PRATI	Frasco	2.500	9,90	24.750,00

102	Prednisona 20 mg	PRATI	Comp.	10.000	0,15	1.500,00
104	Rifamicina 10mg/ml - uso tópico	NATULAB	Frasco	350	4,50	1.575,00
105	Sais para reidratação oral – 27,9 g	NATULAB	Envelope	1.500	0,95	1.425,00
107	Salbutamol 100mcg aerosol - frasco 200 doses	PHARMAS CIENCE	Unid	1.000	13,95	13.950,00
108	Secnidazol 1000 mg	MEDLEY	Comp.	1.500	0,85	1.275,00
110	Simeticona 75mg/ml - sol. Oral	HIPOLABOR	Frasco	2.500	1,45	3.625,00
112	Sulfadiazina de prata 10mg/g	UNIÃO	Bisnaga	300	6,00	1.800,00
114	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão	PRATI	Frasco	300	3,50	1.050,00
Valor Total R$						**152.168,80**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos medicamentos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição de dos medicamentos da farmácia básica.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos medicamentos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos medicamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos medicamentos
14.2.1. Os medicamentos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os medicamentos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos medicamentos injetáveis, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001.80

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001.86

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001.65

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001.85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:087C0C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024
PROCESSO N.º 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 - TEL: (69) 3223-5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI-3076-BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO / RO.
CEP: 76.803.854
Email: christiani@readiagnostica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIANE M SIMONI SANCHES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
	Exame de bioquímica – CK MB	**ROCHE**	TESTE	3.000	**5.46**	**REAL DIAGNOSTICA**
	Exame de bioquímica - Fósforo	**ROCHE**	TESTE	1.200	**2,28**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Gama GT	**ROCHE**	TESTE	2.000	**1,87**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica - Lactato	**ROCHE**	TESTE	1.000	**6,26**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica - Lipase	**ROCHE**	TESTE	1.600	**2,28**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica - Magnésio	**ROCHE**	TESTE	1.200	**2,85**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Proteína C Reativa	**ROCHE**	TESTE	5.200	**6,75**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Albumina (SANGUE)	**ROCHE**	TESTE	1.000	**2,57**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	TESTE	5.200	**1,91**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	TESTE	1.600	**4,55**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Bilirrubina direta	**ROCHE**	TESTE	1.600	**2,41**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Bilirrubina total	**ROCHE**	TESTE	1.600	**2,32**	**REAL DIGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	TESTE	1.200	**2,68**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Colesterol total	**ROCHE**	TESTE	5.200	**3,00**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	TESTE	3.000	**4,41**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	TESTE	5.200	**1,81**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – ferro sérico	**ROCHE**	TESTE	1.000	**3,79**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	TESTE	2.000	**2,81**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Glicose	**ROCHE**	TESTE	6.000	**2,75**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – HDL colesterol	**ROCHE**	TESTE	4.000	**4,99**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Hemoglobina Glicada	**ROCHE**	TESTE	4.000	**4,45**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Lactato Desidrogenase	**ROCHE**	TESTE	1.200	**3,17**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Proteínas totais (SANGUE)	**ROCHE**	TESTE	1.000	**2,24**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Triglicerídeos	**ROCHE**	TESTE	5.200	**2,60**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Uréia	**ROCHE**	TESTE	5.200	**2,52**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – Ácido úrico	**ROCHE**	TESTE	5.200	**2,17**	**REAL DIAGNOSTICO**
	Exame de bioquímica – AST (TGO	**ROCHE**	TESTE	5.200	**1,40**	**REAL DIAGNNOSTICO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Real Diagnostico Com. De Produtos E Equip. Laborat. LTDA.
C.N.P.J : 04.054.617/0001-40
Representante**:**
CHRISTIANE M SIMONI SANCHES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AAE200F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024
PROCESSO N.º 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA. LTDA.**
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 - TEL: (69) 3422-2912
ENDEREÇO: AV TRANSCONTIMENTAL N 1470 BAIRRO –CASA PRETA MUNICÍPIO JI-PARANÁ / RO .
CEP: 76.907-552
Email: licitacao@cynfarma.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
	Exame de bioquímica – SÓDIO	**INVITRO**	TESTE	4.000	**4.62**	**CYN FARMA**
	Exame de bioquímica – POTASSIO	**INVITRO**	TESTE	4.000	**6,18**	**CYN FARMA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CYN Farma Distribuidora LTDA.
C.N.P.J: 10.541.396/0001-38
Representante**:**
ESDRAS JUNIOR JARDIM.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8E8EE6DA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024
PROCESSO N.º 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LABINBRAZ COMERCIAL. LTDA.**
C.N.P.J.: 73.008.682/0001-52 - TEL: (11) 2162-0200
ENDEREÇO: AV GUIDO CALOI N -1935 TERRIO,BLOCOS A/B JD SÃO LUIS - SÃO PAULO / SP.
CEP: 05802-140
Email: licitações@wiener-lab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	**WIENER**	TESTE	14.000	**3,14**	**LABINBRAZ COMERCIAL**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Labinbraz Comercial.
C.N.P.J: 73.008.682/0001-52
Representante**:**
GUILLERMO JULIO FIGUERO CASAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CB979DAC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024
PROCESSO N.º 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS. LTDA.**
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15 - TEL: (61) 3362-7293
ENDEREÇO: SAI/SUL TRECHO 17 - RUA 08LOTE 170 SAI /SUL TECHO ZONA INDUSTRIAL BRASILIA / DF.
CEP: 71.200-222
Email: bioplasma@bioplasma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CAIO ALMEIDA ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
	Exame de Imunologia/hormônio - PSA TOTAL	**ABBOTT**	TESTE	3.000	**8,85**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/hormônio - PSA LIVRE	**ABBOTT**	TESTE	3.000	**8,91**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	**ABBOTT**	TESTE	2.500	**5,36**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	**ABBOTT**	TESTE	2.500	**5,00**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	**ABBOTT**	TESTE	3.000	**4,44**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de imunologia/ hormônio - t4 Livre	**ABBOTT**	TESTE	3.500	**3,44**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Total	**ABBOTT**	TESTE	2.000	**3,63**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Livre	**ABBOTT**	TESTE	2.000	**3,77**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	**ABBOTT**	TESTE	3.500	**9,75**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	**ABBOTT**	TESTE	3.500	**10,35**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	**ABBOTT**	TESTE	3.500	**4,18**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igg	**ABBOTT**	TESTE	3.500	**10,07**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igm	**ABBOTT**	TESTE	3.500	**9,18**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/ hormônio – TROPONINA	**ABBOTT**	TESTE	3.000	**9,63**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**
	Exame de Imunologia/hormônio - FERRITINA	**ABBOTT**	TESTE	1.500	**8,27**	**BIOSPLAMA PRODUTOS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Biosplasma Produtos Para Labolatório e Correlatos LTDA.
C.N.P.J: 04.086.552/0001-15
Representante:
CAIO ALMEIDA ANDRADE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9075FC0F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103 - 2576
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ – Nº 3430, SALA 1, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-052
Email: Teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
1	**GRAMPEADOR:** grampeia 20 folhas c/ grampo 24/6 e 25 c/ grampo 26/6, cor: preto/laranja, plástico, material emborrachado e metal.	**LYKE**	UN	108	**R$ 10,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
5	**FITA ADESIVA**: transparente tam med. 45mm x 50m.	**KORETECH**	UN	36	**R$ 3,25**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
12	**CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 3/0 (três), embalagem: caixa c/ 50 und.	**BACCHI**	CX	229	**R$ 1,90**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
21	**COLCHETE**: p/ encadernação, numero 10, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades.	**CHAPARAU**	CX	17	**R$ 8,47**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
28	**CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL**: - tam med. 210 x 297mm - a4.	**LASANE**	UN	100	**R$ 0,60**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
32	**MOUSE SEM FIO:** mouse tecnologia lightspeed: sem fio, taxa de relatório sem fio mínima de 1000 hz (1ms), microprocessador: arm de 32 bits, especificações técnicas: sensor: hero, resolução: 200 – 12,000 dpi, suavização/aceleração/filtragem nulas, aceleração máxima: 40 g, velocidade máxima: 400 ips; pés do mouse em ptfe: durabilidade de alcance de 250 km; tipo de alimentação: pilha alcalina tamanho aa (ou 2a); consumo da pilha de no mínimo 250 horas; memória integrada: 1 perfil; sistema de tensionamento de botões mecânicos; compatibilidade com windows® 10 ou superior, macos 10.13 ou superior, chromeos, porta usb, contendo em sua	**MB TECH**	UN	05	**R$ 24,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

	caixa: mouse, receptor usb lightspeed e manual de utilização.					
45	**CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 4/0 (quatro), embalagem: caixa c/ 50 und.	**BACCHI**	CX	136	**R$ 2,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
46	**CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 2/0 (dois), embalagem: caixa c/ 50und.	**BACCHI**	CX	12	**R$ 2,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
48	**BLOCO DE ANOTAÇÕES:** autoadesivo med. 76x76mm c/100 cor amarela neon gramatura 90gr.	**MASTER PRINT**	UN	33	**R$ 3,20**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
51	**COLCHETE**: p/ encadernação, numero 08, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades.	**CHAPARAU**	CX	12	**R$ 6,99**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
52	**COLCHETE**: p/ encadernação, numero 14, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades.	**CHAPARAU**	CX	06	**R$ 14,15**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
58	**TINTA PARA ALMOFADA**: de carimbo com 40 ml, cor azul.	**RADEX**	UN	10	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
61	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: rocama 106/6, embalagem cx c/ 5000 und.com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**LYKE**	CX	27	**R$ 27,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
63	**FITA DUPLA FACE**: tam. med. 19mm x 30m.	**KORETECH**	UN	26	**R$ 6,75**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
76	**BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO:** bobina para relógio de ponto eletronico papel termossensível**,** cor: amarela**,** número de vias: 1 via**,** gramatura: 55g**,** medidas**:** largura: 57mm**,** comprimento: 300 metros**,** diâmetro: 147mm.	**OIJI**	ROLO	64	**R$ 31,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
79	**COLCHETE**: material aço tamanho 05, unidade de fornecimento ; caixa com 72 unidades.	**CHAPARAU**	CX	02	**R$ 5,99**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
81	**ENVELOPE DE PAPEL KRAFT**: branco tam. med. 260mmx360mm embalagem com 100 unidades.	**FARONI**	PCT	04	**R$ 64,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
82	**FITA ADESIVA**: transparente tam med. 48mm x 50m.	**KORETECH**	UN	260	**R$ 3,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
88	**CLIPS MATERIAL METAL**: tratamento superficial niquelado, tamanho nº 08, unidade de fornecimento caixa com 25 unidades.	**BACCHI**	CX	50	**R$ 3,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
95	**FITA ADESIVA**: transparente tam med. 12mm x 50mm.	**KORETECH**	UN	15	**R$ 1,35**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
111	**CARBONO**: uma face cx/ c/100 folhas, cor azul/preto a4.	**LYKE**	UN	18	**R$ 24,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
116	**TINTA PARA CARIMBO**: na cor preta frasco plastico 40 ml.	**RADEX**	UN	05	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
119	**TNT COR PRETA:** 1,40 m de larg c/ 1,30 de comp.	**FIBER**	ROLO	02	**R$ 65,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
120	**FOLHA DE E.V.A.:** amarela.	**HAIT**	FLH	40	**R$ 1,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
126	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Preto.	**HAIT**	UN	20	**R$ 1,59**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
127	**FOLHA DE E.V.A.:** azul.	**HAIT**	FLH	40	**R$ 1,25**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
128	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Rosa.	**HAIT**	UN	40	**R$ 1,59**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
129	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Azul escuro.	**HAIT**	UN	20	**R$ 1,59**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
130	**PAPEL CARTÃO**: cores variadas, 50 x 66 cm.	**VMP**	FOLHA	2.040	**R$ 1,30**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
132	**PAPEL LAMINADO**: com superfície de aparência metálica, dimensões 50 x 60 cm, cores variadas.	**VMP**	FOLHA	300	**R$ 1,20**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
134	**FITA ADESIVA**: transparente, tam med 19mmx50m aproximadamente, apresentação em tubete de papelão, empacotamento geral e reforço nos pacotes. validade mínima 12 (doze meses). embalagem: pacote com no mínimo 04 unidades.	**KORETECH**	PC	300	**R$ 7,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
136	**PASTA CATÁLOGO** - cartão revestido de plástico, c/ 50 envelopes nº 10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tamanho oficio na cor preta.	**DAC**	UN	50	**R$ 13,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
137	**PASTA CATÁLOGO** - cartão revestido de plástico. c/ 100 envelopes nº10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tam. ofício, na cor preta, visor 245 x 35mm.	**DAC**	UN	50	**R$ 19,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
140	**CARTOLINA**: cores variadas tam. médio 50 x 66cm, 150g pct c/ 100 folhas.	**JANDAIA**	PC	20	**R$ 89,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
142	**COLA P/ ISOPOR**: embalagem com 90 gramas, com bico economizador, liquida, viscosa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo inmetro, caixa com 12 unidades.	**PIRATININGA**	CX	50	**R$ 48,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R T Comercio e Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F959205F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676

ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS N 146, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ - RO .
CEP: 76.913-645
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: 26/6 galvanizado, com ponta cortante, de zinco caixa com 5.000 unidades.	**MASTER PRINT**	**CX**	**339**	**R$ 3,70**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
03	**PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO**: tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade.	**POLIBRAS**	**UN**	**960**	**R$ 3,82**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
06	**CALCULADORA DE MESA**: 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	**MASTER PRINT**	**UN**	**43**	**R$ 19,90**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
08	**LÁPIS:** preto n°2, cx c/144 und.	**PIRILAMPO**	**CX**	**58**	**R$ 33,97**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
16	**APONTADOR:** de lápis simples, em metal com 1 furo.	**FUTURO**	**UN**	**10**	**R$ 0,76**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
29	**PILHA ALCALINA:** aa2 tam.p, para uso em geral, pacote com 02 unidades.	**OUROLUX**	**UN**	**134**	**R$ 3,29**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
31	**BORRACHA BRANCA**: com capa plastica dimensões 42x21x11mm caixa com 24 unidades.	**FUTURO**	**CX**	**233**	**R$ 20,50**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
35	**ESTILETE**: grande profissional.	**MASTER PRINT**	**UN**	**76**	**R$ 5,88**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
43	**PILHA ALCALINA**: tamanho aaa, 1,5v, para uso geral, pacote com 04 unidades.	**OUROLUX**	**UN**	**158**	**R$ 4,80**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
84	**PILHA ALCALINA**: palito.	**OUROLUX**	**UN**	**15**	**R$ 1,78**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
92	**ELASTICO**: 100 gramas em latex na cor amarelo nº 18 liga de borracha para prender dinheiro.	**RED BOR**	**PC**	**20**	**R$ 3,95**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
104	**COLA EM BASTÃO**: em tubo plástico, não tóxica e lavável, base giratória, formato cilíndrico embalagem c/ 8g.	**FUTURO**	**UN**	**30**	**R$ 0,87**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
115	**PASTA COM ABA E ELASTICO:** cor verde, cinza/fume ou transparente/cristal material plástico (100% polipropileno de alta densidade) formato 35x23 cm possui abas para fixar documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	**POLIBRAS**	**UN**	**35**	**R$ 1,84**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA.
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C0790CB6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441-2035
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2256, CENTRO, CACOAL - RO .
CEP: 76.963-888
Email: papelariavenus@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO:** em pvc translúcida e/ou transparente, dimensões 210x 297 mm, tamanho a4, pacote com 10 unidades.	**ACP**	**UN**	**201**	**R$ 7,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
09	**CANETA MARCA TEXTO**: cor rosa neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade.	**LYKE**	**CX**	**05**	**R$ 7,50**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
10	**CANETA MARCA TEXTO**: cor laranja neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade.	**LYKE**	**CX**	**05**	**R$ 7,50**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
11	**CANETA MARCA TEXTO**: cor verde fluorescente, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades.	**LYKE**	**CX**	**30**	**R$ 7,80**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

14	**TESOURA:** para uso geral, lâmina em aço inox, "7", tamanho grande, medidas 100x18x275mm.	**LYKE**	**UN**	**249**	**R$ 4,80**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
19	**PASTA SUSPENSA KRAFT**: haste plástica com divisórias em ordem alfabética com 12 visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,2 x 15 cm, gramatura de 420g, espessura de 0,56 a 0,59mm.	**FRAMA**	**UN**	**730**	**R$ 2,50**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
23	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor preta, escrita grossa, recarregável.	**LYKE**	**UN**	**05**	**R$ 2,40**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
24	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: recarregável cor vermelha.	LYKE	**UN**	**05**	**R$ 2,40**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
25	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor azul, escrita grossa, recarregável.	**LYKE**	**UN**	**505**	**R$ 1,90**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
26	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor verde, escrita grossa, recarregável.	**LYKE**	**UN**	**505**	**R$ 1,95**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
34	**LAMINA INOXIDAVEL PARA ESTILETE**: largo medindo 11cmx1,8cm caixa com 10 unidades.	**MASTER PRINT**	**CX**	**03**	**R$ 3,20**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
36	**PISTOLA COLA QUENTE GRANDE**: 40w, tensão bivolt, bastão grosso.	**CLASSE**	**UN**	**59**	**R$ 14,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
39	**BASTÃO DE COLA QUENTE**: grosso.	**CLASSE**	**UN**	**358**	**R$ 0,90**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
42	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**: base plástica apagador para quadro branco base plástica, medidas aproximadas de 15cmx6cm com moletom de 8mm.	**MASTER PRINT**	**UN**	**160**	**R$ 4,13**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
44	**CANETA MARCA TEXTO**: cor amarela fluorescente, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades.	**LYKE**	**CX**	**33**	**R$ 7,50**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
47	**BLOCO RECADO:** material papel, colorido auto adesivo, post it, quantidade de folhas 100. 38x50mm.	**MASTER PRINT**	**PCT**	**36**	**R$ 3,97**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
53	**ALMOFADA PARA CARIMBO**: em tecido, com tinta, estojo plástico, medida interna 70x110 mm, cx. com 01 unidade, cor azul de boa qualidade.	**MASTER PRINT**	**UN**	**12**	**R$ 6,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
54	**RÉGUA:** 30 cm, primeira qualidade, poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milimetros e centimetros, sem deformidade ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo e perfeito.	**WALEU**	**UN**	**158**	**R$ 0,65**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
59	**PERFURADOR PEQUENO**: para 10 folhas dois furos, estrutura metálica bandeja coletora de grande capacidade dimensões.	**LYKE**	**UN**	**09**	**R$ 8,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
65	**CAIXA CORRESPONDENCIA**: tripla acrílico cristal.	**WALEU**	**CX**	**18**	**R$ 39,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
66	**GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR**: em aço cor niquelado 8x1 aplicação em fixação de folhas e pastas caixa com 50 unidades.	**LYKE**	**CX**	**07**	**R$ 10,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
67	**MARCADOR PERMANENTE**: recarregável preto.	**BRW**	**UN**	**29**	**R$ 2,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
68	**MARCADOR PERMANENTE**: recarregável azul.	**BRW**	**UN**	**36**	**R$ 2,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
70	**MOUSE CLASSIC ÓPTICO BLACK**: especificações: tipo de cabo: pvc, comprimento do cabo (cm): 100, conexão usb: 2.0, composição do material: plástico, 1200 dpi, compatível com windows e macos, plug and play.	**KNUP**	**UN**	**15**	**R$ 9,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
75	**BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS:** autoadesivo, medindo 12 mm (largura) e 42 a 46 mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada, total de 125 por pacote, de boa qualidade.	**KAZ**	**PCT**	**195**	**R$ 3,60**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
78	**CANETA MARCA TEXTO**: nas cores florescentes: laranja, rosa, verde e amarelo, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades.	**LYKE**	**CX**	**7,50**	**R$**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
85	**TNT BRANCO:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.	**GATTE**	**ROLO**	**10**	**R$ 60,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
86	**TNT VERMELHO:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.	**GATE**	**ROLO**	**03**	**R$ 60,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
93	**PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES**: em acrílico transparente.	**WALEU**	**UN**	**34**	**R$ 8,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
94	**COLCHETE**: material aço tamanho 04, unidade de fornecimento; caixa com 72 unidades.	**CHAPARRAU**	**CX**	**02**	**R$ 4,16**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
98	**BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor vermelha, tamanho n°9, pacote com 50 unidades	**ARTLATEX**	**UN**	**30,00**	**R$ 12,50**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
99	**BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor branco, tamanho n°9, pacote com 50 unidades.	**ARTLATEX**	**PCT**	**240,00**	**R$ 13,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
100	**BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor azul, tamanho n°9, pacote com 50 unidades	**ARTLATEX**	**UN**	**40,00**	**R$ 13,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
101	**BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor amarela, tamanho n°9, pacote com 50 unidades	**ARTLATEX**	**PCT**	**40,00**	**R$ 13,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
103	**BALÃO NA COR ROSA**: balão tamanho n°8 na cor rosa.	**ARTLATEX**	**PCT**	**40,00**	**R$ 12,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
110	**PAPEL KRAFT**: rolo	**REIPEL**	**ROLO**	**20,00**	**R$ 69,98**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
112	**PINCEL ATÔMICO**: na cor vermelha, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades	**MASTERPRINT**	**UN**	**10,00**	**R$ 25,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
113	**PINCEL ATÔMICO**: na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades	**MASTERPRINT**	**CX**	**11,00**	**R$ 25,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
114	**PASTA AZ:** em papelão prensado lombo largo de 80mm. dimensão 280mmx350mm	**FRAMA**	**UN**	**45,00**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
117	**TNT AMARELO: composição 100% prolipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.**	**GATTE**	**ROLO**	**02**	**R$ 60,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
118	**TNT AZUL:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.	**GATTE**	**ROLO**	**03**	**R$ 60,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
121	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – azul.	**LYKE**	**UN**	**20**	**R$ 2,90**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
122	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – dourado.	**LYKE**	**UN**	**20**	**R$ 2,90**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
123	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – preto.	**LYKE**	**UN**	**10**	**R$ 2,90**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
124	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – rosa.	**LYKE**	**UN**	**20**	**R$ 3,30**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
125	**FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. com gliter – vermelho.	**LYKE**	**UN**	**20**	**R$ 3,30**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
133	**TECIDO TNT**: 100% polipropileno- grosso, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m,nas cores amarelo, verde bandeira, verde claro, vermelho, azul escuro, azul claro, preto, marrom, branco, cor de rosa claro, cor de rosa pink, laranja, lilas e roxo, de boa qualidade.	**GATTE**	**ROLO**	**100**	**R$ 60,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
135	**PAPEL VERGE PLUS**: dimensão 210x297mm, 180g/m formato a4 gramatura 180g/m2, cor branco e creme, pacotes com 50 folhas.	**USAPEL**	**PCT**	**60**	**R$ 13,50**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
139	**PAPEL E.V.A**: dimensões 40 x 60cm, pacotes de 10 unidades cada, nas cores: branca, vermelho, azul, amarelo, verde, preto, cor da pele, laranja, cor de rosa, marrom, cinza, lilás, roxo.	**LYKE**	**PCT**	**200**	**R$ 15,50**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
141	**BASTÃO DE COLA QUENTE**: fina.	**CLASSE**	**UN**	**300**	**R$ 0,45**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

143	**PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA**: tam. pequena,- vol 110/220.	**CLASSE**	**UN**	**50**	**R$ 10,00**	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Comercial Venus LTDA.
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45
Representante**:**
VALDINEI GOMES DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E8E1AD36

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024
PROCESSO N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39 - TEL: (69) 3441-1158
ENDEREÇO: AV. INDERVAL JOSÉ BRASIL, Nº 461, NOVO CACOAL, CACOAL - RO .
CEP: 76.962-219
Email: licitacao@atacadotradicao.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**CANETA ESFEROGRÁFICA**: escrita fina cor azul caixa contendo 50 unidades.	**COMPACTOR**	**CX**	**113**	**R$ 30,80**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
15	**PRANCHETA EM ACRILÍCO:** com prendedor metálico niquelado, cores variadas, medindo no minímo 30x 24 cm.	**WALEU**	**UN**	**202**	**R$ 10,74**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
30	**PENDRIVE**: 4gb.	**ALTOMAX**	**UN**	**04**	**R$ 19,90**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
50	**EXTRATOR DE GRAMPO**: tipo espátula, em aço cromado dimensões variando de 14,5 a 15 cm.	**MAXCRIL**	**UN**	**46**	**R$ 1,30**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
60	**COLA BRANCA**: líquida, em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizador.	**PIRATININGA**	**UN**	**148**	**R$ 1,68**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
77	**CANETA ESFEROGRÁFICA**: escrita fina cor vermelha caixa contendo 50 unidades.	**COMPACTOR**	**CX**	**19**	**R$ 31,40**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
80	**CORRETOR LIQUIDO:** material pigmento branco em solução aquosa aplicação correções.	**NEW MAGIC**	**UN**	**27**	**R$ 1,98**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
83	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: material metal tamanho 23/10 caixa com 5.000 unidades.	GRAMP LINE	**UN**	**25**	**R$ 18,50**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
109	**FOLHA DE ISOPOR**: 10mm de espessura.	**ISOESTE**	**FOLHA**	**63**	**R$ 4,50**	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atacado Tradição LTDA.
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39
RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E1DED628

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57 - TEL: (69) 99356-2681
ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, Nº 481, CENTRO, GUAJARÁ MIRIM - RO .
CEP:

Email: santoexpedito.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**PAPEL SULFITE**: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.**(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ROYAL**	**CX**	**939**	**R$ 218,00**	**SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.**
150	**PAPEL SULFITE**: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.**(RESERVA DE COTA ITEM 13).**	**ROYAL**	**CX**	**249**	**R$ 218,00**	**SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Santo Expedito Com. E Utilidades LTDA.
C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57
TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DB094DD5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALVES & FERREIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56 - TEL: (69) 99937-9373
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM, Nº 2950, CUJUBIM - RO .
CEP: 76.864-000
Email: victo_edu1990@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	**ENVELOPE SACO KRAFT**: natural a4 24x34cm caixa com 250 unidades.	**KRAFT**	**CX**	**11**	**R$ 66,75**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**
18	**CADERNO DE CAPA DURA COM ESPIRAL:** caderno com espiral, capa dura, com pauta, 1/4, com 96 folhas.	**CREDEAL**	**UN**	**55**	**R$ 7,86**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**
27	**CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA**: medindo 360mm x 130mm x 240mm.	**POLIBRAS**	**UN**	**380**	**R$ 4,00**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**
62	**LIVRO ATA**: caracteristicas 100 folhas; capa dura ; cor preta; folhas internas pautadas sem margem e numeradas, dimensões 210mm x 310 mm.	**TILIBRA**	**UN**	**174**	**R$ 14,91**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**
71	**TECLADO COM FIO:** deverá possuir tecnologia plug-and-play; deverá possuir padrão abnt2; deverá possuir suportes inclináveis; devera possuir teclas de perfil plano e silencioso; deverá possuir 01 (um) ano de garantia; modelo de referência: teclado logitech k120.	**MULTLASER**	**UN**	**15**	**R$ 48,50**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**
96	**LIVRO PROTOCOLO**: com 100 folhas 215mmx157mm capa dura.	**TILIBRA**	**UN**	**60**	**R$ 12,19**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**
97	**PEN DRIVE**: de 32 gb sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	**MULTLASER**	**UN**	**05**	**R$ 27,49**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**
138	**ENVELOPE PARDO:** tamanho a4.	**REIPEL**	**UN**	**150**	**R$ 0,35**	**ALVES & FERREIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Alves & Ferreira LTDA.
C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56
Representante:
VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DF3F0F31

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,**

conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 99379-2940 / 99910-1547
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO RHOL, Nº 2136, CENTRO, JARÚ - RO .
CEP:
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	**COLCHETE**: p/ encadernação, numero 06, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades.	**CHAPARAU**	**CX**	**06**	**R$ 5,99**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
22	**QUADRO BRANCO**: magnético com apoio para pinceis, moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m.	**STALO**	**UN**	**17**	**R$ 149,99**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
37	**GRAMPEADOR**: rocama de pressão 106/6.	**BRW**	**UN**	**35**	**R$ 47,99**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
38	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO**: galvanizados para grampeadores de pressão tipo 53 de 14mm caixa com 1000 unidades.	**BACHI**	**CX**	**10**	**R$ 33,30**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
49	**MOLHA DEDO**	**RADEX**	**UN**	**24**	**R$ 2,74**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
55	**ENVELOPE OURO**: tam med. 310 x 410mm.	**SCRITY**	**UN**	**700**	**R$ 0,89**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
56	**ENVELOPE:** convite amarelo tamanho 160x235mm-caixa com 100 unidades.	**SCRITY**	**UN**	**05**	**R$ 82,49**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
64	**PERCEVEJO COLORIDO**: modelo pino cx com 100 unidades.	**BACCHI**	**CX**	**09**	**R$ 5,99**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
87	**BARBANTE:** em algodão 8 fios com no mínimo 180 metros**.**	**SÃO JOÃO**	**UN**	**65**	**R$ 13,00**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
105	**FITA DE CETIN**: na cor amarela nº09 com 38 mm.	**PROGRESSO**	**ROLO**	**04**	**R$ 13,23**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
131	**PAPEL FOTOGRÁFICO**: (brilhante) 210x297 a4 - ink jet pc c/ 10 fls.	**MASTER PRINT**	**PC**	**20**	**R$ 4,89**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F5B783C1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 99246-6019
ENDEREÇO: RUA URSA MAIOR, Nº 4161, BAIRRO ROTA DO SOL, ARIQUEMES- RO .
CEP: 76.874-012
Email: brasilmedsul@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	**MOUSEPAD PRETO**: tamanho 250x210 mm.	**PLLL**	**UN**	**05**	**R$ 44,96**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
102	**BALÃO NA COR DOURADO**: balão tamanho n°8 na cor dourado.	**BOOL**	**PC**	**130**	**R$ 14,94**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**

106	**FITA DE CETIN**: na cor vermelha nº09 com38 mm.	**MERITA**	**ROLO**	**04**	**R$ 12,23**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
107	**FITA DE CETIN**: na cor azul nº09 com 38 mm.	**MERITA**	**ROLO**	**04**	**R$ 12,24**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
108	**FITA DE CETIN**: na cor rosa nº09 com 38 mm.	**MERITA**	**ROLO**	**04**	**R$ 12,24**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
145	**FITA DE CETIM**: nº 02, 10 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade.	**MERITA**	**UN**	**50**	**R$ 4,97**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
146	**FITA DE CETIM**: nº 03, 15 mm, Peça com 10mts, cores variadas, e boa qualidade.	**MERITA**	**UN**	**50**	**R$ 7,47**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
147	**FITA DE CETIM**: nº 05, 22 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade.	**MERITA**	**UN**	**50**	**R$ 10,98**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
148	**PLASTICO NEON TRANSPARENTE**: nas cores: amarelo, ouro e vermelho, 0.40mm - 1m x 1,40m largura.	**ABUDE**	**ROLO**	**50**	**R$ 182,60**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
149	**TECIDO CHITA ESTAMPADO:** 1mt x 1,40mt de largura.	**VINATEX**	**MT**	**150**	**R$ 24,99**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V. Vieira Amaro Com. Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5A1C0396

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99 - TEL: (69) 98448-5382
ENDEREÇO: AV. MACAPÁ, Nº 1489, PRESIDENTE MÉDICI- RO .
CEP: 76.916-000
Email: vinii3204.1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CRISTIANO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	**SUPORTE PARA NOTEBOOK**: uptable, up-bl, preto. ideal para notebook ou tablet de qualquer tamanho evita o superaquecimento. regulagem de altura, leve e compacto, dobravel e facil de guardar. feito em metal.	**GO TECH**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**
41	**TECLADO PARA COMPUTADOR**: sem fio, padrão abnt 2. preto, 2.4 ghz, pilhas inclusas.	**BPC**	**UN**	**05**	**R$ 64,00**	**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**
69	**PEN DRIVE**: com 128 gb de capacidade de armazenamento interface de hardware usb 2.0 velocidade de leitura 1 bytes por segundo original.	**SANDISK**	**UN**	**10**	**R$ 99,99**	**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**
72	**CABO VGA PARA MONITOR:** com filtro contra interferência para conectar seu notebook, pc, monitor, tv lcd / plasma, projetor data-show e outros aparelhos que possuem conexão vga - db15. com 1.5 metros de comprimento, esta cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: cabo de vídeo vga macho com 15 pinos de niquel e conector azul, comprimento: 1.5 metros, indicado para conectar computadores, monitores (rgb) e outros aparelhos com entrada vga Revestimento emborrachado de alta qualidade conector em metal inoxidável.	**VINIK**	**UN**	**03**	**R$ 43,00**	**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**
73	**CABO HDMI FULL HD**: aparelhos compatíveis: monitor, televisão, projetor; velocidade de transmissão de dados: 18 gigabits per second; tipo de conector: hdmi. 13 metros.	**EXBOM**	**UN**	**03**	**R$ 65,00**	**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Forttech Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99
Representante:
RENATO CRISTIANO DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:18F18F91

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024
PROCESSO N.º 399/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura para aquisição de gás de cozinha P13kg; P45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de

Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 013/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87 - TEL: (69) 99316-5675
ENDEREÇO: AV. GALO DA SERRA, Nº 2168, CUJUBIM - RO .
CEP: 76.864-000
Email: fagundesaltair2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALTAIR FAGUNDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Água mineral, de fonte natural, potavel, não gasosa, envasada em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos de 12 unidades cada.	**LIND' ÁGUA**	**FARDO**	**320**	**R$ 15,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
02	Água mineral. Sem gas, acondicionada em garrafão plastico de 20 litros.	**LIND' ÁGUA**	**UN**	**650**	**R$ 11,65**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
03	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AMAZONGAS**	**UN**	**180**	**R$ 550,32**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
04	GÁS LIQUEFEITO GLP 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	**AMAZONGAS**	**UN**	**288**	**R$ 127,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
05	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. **(RESERVA COTA ITEM 03).**	**AMAZONGAS**	**UN**	**60**	**R$ 550,32**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 399/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Fagundes Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87
Representante:
ALTAIR FAGUNDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E30DDD9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMECD, SEMSAU, SEMA, SEMAGRI E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2024
PROCESSO N.º 729/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2024

Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais do Município de Cujubim-RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR**,** Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-476
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	**SERV**	**KG**	**1.480**	**R$ 22,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
02	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados	**SERV**	**CENTRO**	**500**	**R$ 94,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**

03	**TORTA SALGADA RECHEADA** sabores de frango ou carne - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 50 gramas por pedaço tamanho pequeno; unidade de fornecimento (cento) que equivale a 100 pedaços pequenos de torta.	**SERV**	**CENTRO**	**445**	**R$ 95,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
04	**BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO** - Bolos de sabores variados - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	**SERV**	**UN**	**361**	**R$ 22,50**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
05	**REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE** – embalagem de 02 litros – sabores diversos – 06 unidades cada fardo, referência Coca-Cola.	**SERV**	**FARDO**	**90**	**R$ 64,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
06	**SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO**, sabores diversos com embalagem de 1 litro cada, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade fixada de acordo com inspeção.	**SERV**	**UN**	**335**	**R$ 17,40**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
07	**MINI SANDUICHE NATURAL** composto por um pão doce de 25 gr, c/ recheio de patê de frango, presunto cozido de 25 gr ou atum, alface e cenoura ralada unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.	**SERV**	**CENTRO**	**280**	**R$ 105,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
08	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.(pasteis quibes, coxinhas, risoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca ,sal,queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo.	**SERV**	**CENTRO**	**290**	**R$ 110,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
09	**PRESUNTO** - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	**SERV**	**KG**	**110**	**R$ 44,90**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
10	**QUEIJO MUSSARELA-1ª** qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no máximo 01 kg.	**SERV**	**KG**	**110**	**R$ 47,70**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 729/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Castor Eventos Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Representante**:**
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:015B9376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE MIRANTE DA SERRA - RO. NO EXERCÍCIO DE 2024.

SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
JOSÉ GONÇALVE DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNICA	INSS	14/02/2000	INATIVO EM 05/05/2003
PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNICA	SERRAPREVI	14/02/2000	INATIVO EM 31/10/2012

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS ATIVOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAN	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	01/03/2000	ATIVO
CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA	AGENTE DE PORTRIA E VIGILÂNCIA	CMMS	14/10/2024	ATIVO
CLAUDILEY BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTRIA E VIGILÂNCIA	CMMS	01/10/2024	ATIVO
CLAUDIO AFONSO LIMA	MOTORISTA	CMMS	17/11/2015	ATIVO
CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO	PROCURADOR JURÍDICO	CMMS	29/03/2016	ATIVO
DANIEL GOMES DOS SANTOS	DIGITADOR	CMMS	16/02/2000	ATIVO
EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	CONTADORA	CMMS	02/09/2024	ATIVO
GIRLENE FRANCISCA DA SILVA	AG. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CMMS	10/02/2000	ATIVO
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	01/03/2000	ATIVO
RENANBENTO SILVA DE SOUZA	OUVIDOR	CMMS	16/10/2024	ATIVO
SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	02/03/2000	ATIVO
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA	AG.LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CMMS	08/04/2014	ATIVO
VICTOR GABRIEL PINHEIRO LOPES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	CMMS	23/10/2024	ATIVO

SERVIDORES CEDIDOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
CELSO MARTINS DOS SANTOS	AG.DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA SERRA-PREVI	01/03/2000	CEDIDO E ATIVO
JOSÉ FREIRE DA SILVA	AG.ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	01/03/2000	CEDIDO E ATIVO

SERVIDOR LOCALIZADO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA	DATILÓGRAFO	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	20/08/1984	ATIVO

SERVIDOR RECEBIDO COM ÔNUS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
VANESSA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CÂMARA MUNICIAPL DE MIRANTE DA SERRA	14/04/2009	ATIVO

SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
CARLOS WILLEN DOBELIN	PREGOEIRO	CMMS	01/05/2022	ATIVO
DAYANE DAMACENO DE SOUZA	SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO	CMMS	10/02/2023	ATIVO

DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS	CH. DA DIV. DE PATR. E ALMOXARIFADO	CMMS	19/07/2022	ATIVO
RAFAELA CIRSTINE DOS SANTOS	PROCURADORA JURÍDICA	CMMS	16/10/2023	ATIVO
SOLANGE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO	CH. DA DIV. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CMMS	01/07/2024	ATIVO
WESLEY PAULO SOUZA	CH. DE GAB. DE PRESIDÊNCIA	CMMS	01/072023	ATIVO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	DATA DA INATIVAÇÃO
ADINEUDO DE ANDRADE	VEREADOR 2º SECRETÁRIO	CMMS	01/01/2021	ATIVO
CRISTIANO CORREA DA SILVA1 º SECRETÁRIO	VEREADOR 1 º SECRETÁRIO	CMMS	01/01/2021	ATIVO
DANIEL ANDRADE	VEREADOR VICE - PRESIDENTE	CMMS	01/01/2021	ATIVO
HILTON EMERICK DE PAIVA	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
JOZIMAR SOUSA NERYS	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
MARTINHO FREIRE DA SILVA	VEREADOR PRESIDENTE	CMMS	01/01/2021	ATIVO
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
WILLIAN SANCHES	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO

Mirante da Serra, 31 de dezembro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9709F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº005 IPRENOM/2025

PORTARIA Nº 005/IPRENOM/2025

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 02 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento).
§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré/RO, 06 de janeiro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	7,5
em fevereiro de 2024	3,23
em março de 2024	2,44
em abril de 2024	1,79
em maio de 2024	1,26
em junho de 2024	0,89
em julho de 2024	0,99
em agosto de 2024	1,08
em setembro de 2024	0,88

em outubro de 2024	0,77
em novembro de 2024	0,65
em dezembro de 2024	0,55

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:4FD491FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 7/2025 - - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora constante no Anexo Único desta Portaria**,** concedida pela Portaria nº 1334/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 08/11/2024, publicada no DOMER nº 3.854 de 11/11/2024, conforme Despacho(e-DOC EDE560F0), OFÍCIO N.º 1275/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC F3C92D98), OFÍCIO INTERNO. Nº 439/2024/CEM(e-DOC 63D19936), requerimento(e-DOC 5621DA5B).

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
08	62050	Carla Patricia Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	3º	13/10/2019 a 10/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1005B20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 343/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054481/2024-81-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que transportar os técnicos da SEMED até as escolas do Baixo Madeira. **No período de 09 à 14/12/2024.** Ofício Interno Nº 173/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	189268	PILOTO	Castro Alves, José Pucci, Dra. Ana Adelaide Granjeiro, João de Barros Gouveia, Manoel Maciel Nunes, Henrique Dias, Francisco Braga e Monte Horebe	5 ½	150,00	825,00
TOTAL: R$ 825,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA735FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº01/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCP5454	PV499064	12/11/2024	5185-1
NCF1423	P01IV0601I	12/11/2024	5380-0
NBZ9449	P01K20202K	12/11/2024	5509-0
NEH1061	PV499080	12/11/2024	5509-0
OHU0549	PV498834	12/11/2024	6050-1
NCW7941	P021W0203J	12/11/2024	6050-1
PRJ6405	P01JW0400D	12/11/2024	5487-0
NDP9H06	P01IV0601P	12/11/2024	6050-1
CRC6G66	P021W0203E	12/11/2024	5380-0
NDY7314	P01IV0601W	12/11/2024	6050-1
SLH7D47	P01IT0500T	12/11/2024	7030-1
EUY3768	P01IZ08039	13/11/2024	5185-1
HSG9273	P01K50407X	13/11/2024	5185-1
OHV8328	PV008102	13/11/2024	5487-0
NAG2D26	P01K603041	13/11/2024	7633-1
NCP0831	P01K504085	13/11/2024	5380-0
NBW2736	P01K20202R	13/11/2024	5541-1
QTA3E82	PV498776	13/11/2024	5487-0
NDN2958	PV498990	13/11/2024	5185-1
NDN2958	PV498991	13/11/2024	6599-2
NDC1E90	P01K504083	13/11/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBO9385	P01K603045	13/11/2024	5568-0
JXN2H51	P01K20202O	13/11/2024	5509-0
RUX4A53	PV490564	13/11/2024	5185-1
QTI6790	PV499101	14/11/2024	5509-0
QTG2A32	P01IT0500X	15/11/2024	7072-1
OHU3949	P01KK0A004	15/11/2024	5185-1
NCT43G58	P01IT05014	15/11/2024	5185-1
NDD1G46	P01KK0A005	15/11/2024	5185-1
QTB9G95	PV490786	15/11/2024	7030-1
NBG3416	P01IT0501D	15/11/2024	5185-1
NBL1983	P01K60304D	16/11/2024	5185-1
OHQ8214	P01K20500G	16/11/2024	5185-1
NCZ0218	P01K20500A	16/11/2024	7633-1
NDZ6065	P01K60304F	16/11/2024	6050-1
NDR2175	P01K20500F	16/11/2024	7633-1
NCY9129	PV495781	16/11/2024	5509-0
NCI1G55	PV499178	16/11/2024	6017-5
NBI9036	P01K20500K	17/11/2024	5509-0
NDU9036	P01J205008	17/11/2024	6050-1
THI9F08	P01KK0A00L	17/11/2024	5509-0
NBX3J40	P01K20500P	18/11/2024	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCA3678	P01KK0A023	26/11/2024	6858-0
NCO3172	P01KK0A01X	26/11/2024	6947-3
NBI0058	P01K60301A	27/10/2024	5185-1
NBY7189	P01K30201O	04/11/2024	6050-1
NDI5633	PV499056	08/11/2024	5185-1
SLK0C46	PV499413	08/11/2024	5568-0
QCJ9J95	PV499055	08/11/2024	5185-1
QRA7058	PV498932	08/11/2024	5738-0
NCR7500	PV499053	08/11/2024	5185-1
OHM9494	PV492700	09/11/2024	5509-0
OOH3204	PV499076	10/11/2024	7633-1
NDM5C64	P01KK09010	10/11/2024	7048-1

NBE4291	P01J40602R	11/11/2024	6050-1
KZN1A83	P01KK0901B	11/11/2024	5185-1
QRA1H73	P01K504075	11/11/2024	6050-1
RSX4F25	P01J40602J	11/11/2024	7633-1
QZF0A32	P01J406037	11/11/2024	6050-1
SLJ1H95	P01K50406T	11/11/2024	5568-0
QQE7D21	P01J406034	11/11/2024	7633-2
NCW9D04	P01K504071	11/11/2024	6050-1
NCO9412	P01IV06020	12/11/2024	5509-0
QTB2H62	P01IV0601V	12/11/2024	6050-1
OHO6668	P01K30201X	12/11/2024	5673-1
NCM7F34	PV491083	12/11/2024	5185-1
NDC5631	PV499082	12/11/2024	5541-1
QTG4G92	P01K20202L	12/11/2024	5509-0
SLJ9F70	PV499418	12/11/2024	5380-0
NBR4889	PV495369	13/11/2024	5185-1
NCT1421	P01IZ0803B	13/11/2024	5185-1
NOO4A81	P01IZ08032	13/11/2024	5185-1
RSW0E99	P01K20202T	13/11/2024	6050-1
QTD4C63	P01IT0500Y	15/11/2024	5185-1
NDQ7832	P01KK0A00F	15/11/2024	5193-0
MZN0810	P01K205001	16/11/2024	5185-1
NUI6H39	P01K205004	16/11/2024	5185-1
SLH1A29	P01K60304I	17/11/2024	7056-1
OHT3E62	P01KK0A00R	17/11/2024	5509-0
NEB2201	P01KK0A00T	17/11/2024	5568-0
JWX1487	PV493474	18/11/2024	5550-0
NDH1163	PV457863	18/11/2024	7633-2
NCV6J55	P01IT05021	19/11/2024	5568-0
NAA2541	P021X0404X	20/11/2024	5509-0
RSU8D89	PV499207	20/11/2024	6050-1
NLS4946	P01J10501I	20/11/2024	5568-0
NCB3A75	P01K302022	21/11/2024	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	
NCY9G81	PV499281	21/11/2024	5401-0
QTE3J34	PV498725	21/11/2024	5487-0
NEG3112	P01K30201Z	21/11/2024	5380-0
QZI6F34	PV498736	21/11/2024	5487-0
NBQ2187	PV499275	21/11/2024	5487-0
NCZ5613	PV499212	22/11/2024	5185-1
NDC2682	P01K50408K	22/11/2024	6050-1
JXG2627	P01K205017	23/11/2024	5185-1
QRA2J12	P01K20501F	23/11/2024	6122-0
NBI8090	P01J205016	24/11/2024	5185-1
QZG4D87	PV499363	24/11/2024	7048-1
JXQ2855	PV499361	24/11/2024	5185-1
NBI2113	PV499353	24/11/2024	5185-1
NDF6415	P01J205013	24/11/2024	6050-1
NDS7B03	P01JW0400F	26/11/2024	5550-0
RSV5G29	P01K302007	11/09/2024	5398-0
QTD8C33	P01IT0105Y	24/11/2024	5509-0
NDT2635	P01IT02003	26/09/2024	6050-1
RSX8A35	PV490612	28/09/2024	6050-1
NDT6558	P01IR0600M	01/10/2024	6050-1
NCV6480	P02470200X	02/10/2024	5185-1
NCW2G85	P01K50401G	02/10/2024	5185-1
NEC4217	P01GE04008	03/10/2024	5509-0
SLG9C90	P01IZ0801N	03/10/2024	6050-1
GYG7346	P01IZ0801L	03/10/2024	6050-1
QTH0H37	P01K50406J	31/10/2024	5819-1
NEA8800	P01KK0900O	07/11/2024	5541-1
OTE4A35	P01K50407F	11/11/2024	6050-1
PHY7F06	P01K50407N	11/11/2024	5819-6
OHQ8G03	P01K50407L	11/11/2024	6050-1
NDX9925	PV491084	12/11/2024	7072-1
RSY4J61	P01IV0601Y	12/11/2024	5541-3
NCN4C02	PV495975	12/11/2024	6050-1
OHL5229	P01IZ08034	13/11/2024	5185-1
KKI8583	PV495895	13/11/2024	5452-1
NBW2736	PV499110	16/11/2024	5568-0
NDR2080	P01J20500A	17/11/2024	6050-1
NEE4691	P01IT05027	20/11/2024	5185-1
NDO0722	P01JV0601V	20/11/2024	6122-0
NDL0462	P01K60304Z	20/11/2024	5185-1
NBZ9085	P01J10501Y	21/11/2024	6050-3

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A323BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº01/2025.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDI5681	PV495923	21/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NCC4741	P01K60102U	19/09/2024	6122-0	R$ 293,47
QTG6290	P01KF0300X	16/09/2024	6050-3	R$ 293,47
QTF9F74	P01K602005	26/09/2024	5541-1	R$ 195,23
NDY3613	PV490589	24/09/2024	7366-2	R$ 130,16
QTF8I66	P01K602007	26/09/2024	7625-2	R$ 293,47
RSY6J49	P021X0401E	18/09/2024	5576-0	R$ 130,16
NCT9539	P01IT0104W	18/09/2024	5541-1	R$ 195,23
NEB9017	P01IT0104Z	18/09/2024	5541-3	R$ 195,23
OAC2435	P01J806012	30/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB1682	P02470200J	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL5928	P01K202003	03/10/2024	6068-1	R$ 195,23
RSV4C38	P01IR06016	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
RSV4C38	P01IR06017	01/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NDR2383	P024702004	02/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NDT8958	PV495247	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NEF0D45	P01KK0300G	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO9509	P01KB0603W	28/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDJ4C33	PV490442	04/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NDJ4C33	PV490443	04/09/2024	5010-0	R$ 880,41
SLH5D54	PV495912	04/09/2024	5509-0	R$ 130,16
RSY7J85	P01IR06009	04/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDF8879	P01K60100L	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK6425	P01JV0506C	06/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA0E32	P01JV05065	06/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NBG5199	PV495573	16/09/2024	5550-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCK7851	PV495572	16/09/2024	5550-0	R$ 130,16
ALK6087	P01K00401R	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
KDJ9584	P01J50204N	18/09/2024	5380-0	R$ 130,16
RSW8J68	P01IT0105E	19/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NBI3638	PV490579	19/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC3647	PV495971	21/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NDD9980	P01K20103K	22/09/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ3315	PV495157	22/09/2024	5541-1	R$ 195,23
NCG5335	P01KK03056	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW8I02	PV493261	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QTA2770	P01IT01060	24/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO8961	P01GE0300D	25/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA6970	P01K504003	26/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QTC2B28	P01K602004	26/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NDC6441	P01J203007	26/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NCT6C94	P01K602001	26/09/2024	5185-1	R$ 195,23
JWT2466	P01IS0306G	28/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG0F85	P01KK05004	29/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY1464	P01IV04005	30/09/2024	5681-0	R$ 88,38
NEC0H60	P01K603002	30/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NDK1613	P01J80600Z	30/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ3545	P01IV0400F	30/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB6274	P01IV0400H	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT1921	P01IR0600N	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY3C94	P01IR06011	01/10/2024	5380-0	R$ 130,16

NEC9H27	P01IR0600S	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QZH7A06	P02470200E	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN8219	P01K504017	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
RNH1H45	P02470200M	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN8219	P01K504019	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN8219	P01K504018	02/10/2024	7633-2	R$ 293,47
NCB4E14	P02470200P	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU4E97	P02470200Q	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NEF0894	P01K50400O	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB9010	P02470200V	02/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF0894	P01K50400N	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCH9H73	P01GE0400G	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
TAA0I57	P01J809005	03/10/2024	5207-0	R$ 88,38
NBL3360	P01GE0400S	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM3972	P01K603007	03/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NAG2B99	P01J809002	03/10/2024	5843-4	R$ 195,23
KXN7E24	P01IT0200B	04/10/2024	5460-0	R$ 130,16
RSZ6G29	P01J20100Y	16/08/2024	5819-2	R$ 880,41
RSW5J05	P01K601013	09/09/2024	5509-0	R$ 130,16
QRA0236	P01K60101Z	14/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBY6198	PV495731	16/09/2024	7633-1	R$ 293,47
OXL7364	PV492733	19/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NCZ7750	PV490584	20/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ2A51	PV495924	21/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NCN9J38	PV493260	23/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDB3A77	P01IT0105X	24/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG1530	P01GE0300H	25/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDJ9F27	P01GE03003	25/09/2024	5673-1	R$ 130,16
NDA7192	P01J30301D	27/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ1E33	P01J30301E	27/09/2024	5819-1	R$ 880,41
NED6669	P01IT02009	28/09/2024	5185-1	R$ 195,23
PHJ2F42	PV492740	29/09/2024	7633-1	R$ 293,47
SLH4E81	P01K602009	30/09/2024	5541-3	R$ 195,23
NBY4356	P01IV0400N	30/09/2024	5185-1	R$ 195,23
MZQ1779	P01IV0400C	30/09/2024	5185-1	R$ 195,23
SLI2I56	P01IR06018	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY7314	P01JY0400F	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN8E77	P01JY0400A	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ4684	P01IR0600L	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBE4291	P01IR0600I	01/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI6D15	P02470200D	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI6D15	P02470200R	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL9903	P024702001	02/10/2024	7633-1	R$ 293,47
RSV0B40	P024702005	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
PHN4D19	P01GE04006	03/10/2024	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHP6J96	P01GE04007	03/10/2024	5509-0	R$ 130,16
NDH6I34	P01K60300E	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN8E77	P01GE0400I	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK0G99	P01GE0400H	03/10/2024	7633-2	R$ 293,47
NBC4693	P021W02002	04/10/2024	5380-0	R$ 130,16
NCF5845	P01K50401Z	08/10/2024	5525-0	R$ 130,16
OHR9633	P01K60300G	08/10/2024	7633-1	R$ 293,47
NCZ6982	P01IT0200K	08/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NEH7921	P01GE0400R	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NCJ1A47	P01JX04001	04/10/2024	5819-1	R$ 880,41
SLG8A74	P01K20200E	06/10/2024	5738-0	R$ 293,47
SLG8A74	P01K20200D	06/10/2024	5819-4	R$ 880,41
RIZ0G87	P01K50401Q	08/10/2024	5568-0	R$ 195,23
JXL5837	P01K60300I	08/10/2024	5487-0	R$ 195,23
JVL8605	P01IR0700J	08/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTC0D05	P01K50402E	08/10/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL7H01	P01K504028	08/10/2024	5380-0	R$ 130,16
OHW7E22	P01K50401V	08/10/2024	5487-0	R$ 195,23
NBI9491	P01IR0701B	10/10/2024	5185-1	R$ 195,23
NDY4566	P01IU0600M	10/10/2024	5568-0	R$ 195,23
NBS9670	P01IT02017	11/10/2024	6041-2	R$ 195,23
NCV8500	P01KK0303P	11/09/2024	5568-0	R$ 195,23
DFJ2H37	P01J50203O	11/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NBU4E31	P01IT01040	11/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NDO4B82	P01IT01041	11/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK3121	P01KK0303K	11/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL3D21	P01J502047	11/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDL4816	P01KK0303X	12/09/2024	5185-1	R$ 195,23
JWU8754	P01KK0303Y	13/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ1003	P01K20102R	15/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ7968	P01K601027	16/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NDI1985	P01IT01056	18/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDU4277	P01K201034	18/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB5C46	P01K201031	18/09/2024	7625-2	R$ 293,47
NEA3732	P01IT0105U	22/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL6512	P01K20103Y	23/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCK4720	P01K201043	23/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSZ0D55	PV490626	27/09/2024	6068-1	R$ 195,23

QTI5F67	P01J806010	30/09/2024	7633-2	R$ 293,47
PHN6A19	P01IV0400L	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCR8738	P01IR0600Z	01/10/2024	5410-0	R$ 130,16

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1BC7831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3220/GP/2025

"Regulamenta disposições do artigo 63, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais e mediante a necessidade de regulamentar procedimento:

Art. 1º - Aplicar o disposto no art. 22 (verificação de cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 serão realizadas ao final de cada semestre) e no § 4º do art. 30 (para verificação do atendimento do limite, apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada semestre) da Lei Complementar de 04 de maio de 2000;

Art. 2º - Os Relatórios de Gestão Fiscal serão divulgados de acordo com o art. 63, inciso II, letra "b", em conformidade com a **PORTARIAS STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024**, os quais devem ser publicados, a saber:

1º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de julho
Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito	
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
2º SEMESTRE	
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito	
Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	

Art. 3º - Os Relatórios Resumidos, que trata o art. 53, serão divulgados de acordo com Art. 63, inciso II, letra "C", em conformidade com **PORTARIAS STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024**, os quais devem ser publicados, a saber:

PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**BIMESTRAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
1	Balanço Orçamentário
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Fev	Até 30 de março
Jan/Abr	Até 30 de maio
Jan/Jun	Até 30 de julho
an/Ago	Até 30 de setembro
Jan/Out	Até 30 de novembro
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**SEMESTRAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
6	Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	**ANUAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

Art. 4º - Trata o art. 63, inciso III, de elaborar o Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Anexo de que trata o inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, será acompanhado junto a LDO de 2026.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se disposição em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9F2234E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO EM 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		
LEI DE CRIAÇÃO N° 367 DE 13/02/1993		
Relação de Pessoal Ativo e Inativo em 31/12/2024.		
Servidores Estatutarios (Efetivo)		
Nome do Servidor	Cargo	Data Adm.
Algacir de Vitto	Assessor Jurídico	11/05/1998
Edvaldo Rodrigues Barreto	Auxiliar Administrativo	01/10/1998
Eliane Nunes Mafra da Silva	Auxiliar Administrativo	21/11/2008
Elisângela Silva de Moura	Agente Administrativo	20/02/2008
Servidores Comissionados (Livre Nomeação)		
Aline da Silva Amorim	Chefe do Serviço de Recursos Humanos	06/01/2021
Dineia Tigre dos Santos	Controlador interno	03/01/2023
Francisco Gabriel Francelino Silva	Chefe do serviço de Protocolo	03/01/2023
Lucas Rafael Fernandes	Ouvidora	01/06/2023
Maicon Lira da Cruz	Chefe da divisão de cont. Adm e finan.	08/01/2021
Marcelo Gusmão	Chefe do Setor de Compras, Patrimonio e Almoxarifado	10/01/2023
Marli Sorilha	Chefe Administrativo e Serviços Gerais	03/01/2023
Rose Celia Borgues da Ressurreição	Presidente da CPL	03/01/2023
Servidores Estatutario (Cedidos)		
Carlos Francisco Costa Junior	Agente de Port. E Vigilância.	02/05/2024
Exoneração por aposentadoria		
Jairo Cordeiro	Técnico em Contabilidade	24/04/1998 Exoneração 01/12/2024
João Joaquim Ramos	Agente de Port. E Vigilância.	02/03/1994 Exoneração 01/05/2024

Vale do Paraíso – RO, 30 de Dezembro de 2.024

KLEBE BARROS ROSA:68743629253
Assinado de forma digital por KLEBE BARROS ROSA:68743629253
Dados:2024.12.3012:02:33-04'00'

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AE3E2626

